GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVIX EDIÇÃO Nº 35 BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo			33
Poder Executivo	1	12	
Vice Governadoria		16	
Casa Civil		16	
Secretaria de Estado de Governo		16	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal	2	16	33
Secretaria de Estado de Economia	2	17	33
Secretaria de Estado de Saúde	6	18	34
Secretaria de Estado de Educação	7	20	36
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade		22	36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	9	23	37
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural		23	37
Secretaria de Estado de Segurança Pública	9	24	37
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	10	28	45
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura		30	45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		30	46
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	10	30	48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		30	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		32	49
Defensoria Pública do Distrito Federal		32	50
Controladoria Geral do Distrito Federal	11	32	
Tribunal de Contas do Distrito Federal			50
Ineditoriais			62

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.457, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos do Processo SEI 04000-00000317/2019-42, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I, ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão na forma do Anexo II.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal passa a ter a estrutura administrativa disposta no Anexo III deste Decreto.

Art. 3º O saldo financeiro remanescente das extinções e criações de que trata este Decreto passa a compor o Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança administrado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto n° 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de fevereiro de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 1º, do Decreto nº 40.457, de 18 de fevereiro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-17, 01 (código SIGRH 05800192) - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-07, 01 (código SIGRH 05800011) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-17, 01 (código SIGRH 05800017); Assessor, DFA-14, 01 (código SIGRH 05800018); Assessor Técnico, DFA-08, 01 (código SIGRH 05800186) - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SIGRH 05800020) - DIRETORIA DE LOGÍSTICA, MATERIAL E PATRIMÔNIO - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGRH 05800022) - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGRH 05800023); Assessor, DFA-15, 01 (código SIGRH 05800193) - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGRH 05800025); Assessor, DFA-12, 01 (código SIGRH 05800026) - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGRH 05800027); Assessor Técnico, DFA-10, 02 (código SIGRH 05800028 e 05800029); Assessor Técnico, DFA-08, 08 (código SIGRH 05800030, 05800031, 05800032, 05800033, 05800034, 05800035, 05800036, e 05800037) - DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGRH 05800038) - GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGRH 05800039); Assessor, DFA-12, 01 (código SIGRH 05800040) - GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGRH 05800041); Assessor, DFA-12, 01 (código SIGRH 05800042) - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGRH 05800043); Assessor DFA-12, 01 (código SIGRH 05800044); Assessor, DFA-14 , 01 (código SIGRH 05800178) - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE CADASTRO - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGRH 05800046); Assessor, DFA-12, 01 (código SIGRH 05800047) - GERÊNCIA DE PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGRH 05800048); Assessor DFA-12, 01 (código SIGRH 05800049) - SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SIGRH 05800194) - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ATENDIMENTO E CONTROLE - Chefe, CNE-03, 01 (código SIGRH 05800064); Assessor Especial, CNE-05, 01 (código SIGRH 05800065); Assessor Especial, CNE-07, 03 (código SIGRH 05800066, 05800067 e 05800068) - ASSESSORIA DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA - Chefe, CNE-03, 01 (código SIGRH 05800069); Assessor Especial, CNE-07, 03 (código SIGRH 05800070, 05800071, e 05800072); Assessor, DFA-17, 01 (código SIGRH 05800195) - SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES COM A IMPRENSA - Subsecretário, CNE-02, 01 (código SIGRH 05800074) - ASSESSORIA DE ATENDIMENTO A IMPRENSA - Chefe, CNE-03, 01 (código SIGRH 05800080) - ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO INTERNA - Chefe, CNE-03, 01 (código SIGRH 05800087); Assessor Especial, CNE-04, 01 (código SIGRH 05800088); Assessor Especial, CNE-06, 01 (código SIGRH 05800092); Assessor, DFA-12, 01 (código SIGRH 05800094) - SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO - ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SIGRH 05800133) - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL - Subsecretário, CNE-02, 01 (código SIGRH 05800134); Assessor, DFA-17, 01 (código SIGRH 05800009); Assessor Especial, CNE-05, 01 (código SIGRH 05800136); Assessor Especial, CNE-06, 01 (código SIGRH 05800137); Assessor, DFA-14, 02 (código SIGRH 05800138 e 05800139) - ASSESSORIA DE PROJETOS E INTERAÇÃO DIGITAL - Chefe, CNE-03, 01 (código SIGRH 05800140); Assessor Especial, CNE-05, 01 (código SIGRH 05800141); Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SIGRH 05800142); Assessor, DFA-17, 01 (código SIGRH 05800144); Assessor, DFA-14, 03 (código SIGRH 05800145, 05800146 e 05800147) - ASSESSORIA DE IMPRENSA - Chefe, CNE-03, 01 (código SIGRH 05800149); Assessor Especial, CNE-04, 02 (código SIGRH 05800150 e 05800151); Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SIGRH 05800153) - ASSESSORIA DE MONITORAMENTO DIGITAL - Chefe, CNE-04, 01 (código SIGRH 05800171); Assessor Especial, CNE-07, 03 (código SIGRH 05800173, 05800174 e 05800175) - UNIDADE ESPECIAL DE CONTEÚDO DIGITAL - Chefe, CNE-02, 01 (código SIGRH 05800155); Assessor Especial, CNE-05, 01 (código SIGRH 05800159); Assessor Especial, CNE-06, 02 (código SIGRH 05800160 e 05800161); Assessor, DFA-14, 01 (código SIGRH 05800190).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 1º, do Decreto nº 40.457, de 18 de fevereiro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-17, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-15, 01; Assessor, DFA-14, 02 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-17, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-17, 03; Assessor, DFA-15, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-09, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 08 - GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor, DFA-17, 02 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ASSESSORIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03 - ASSESSORIA DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-17, 01 - ASSESSORIA DE PUBLICIDADE LEGAL - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO - ASSESSORIA DE PROJETOS E INTERAÇÃO DIGITAL - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-04, 02; Assessor Especial, CNE-05, 03; Assessor Especial, CNE-06, 03; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-17, 02 - ASSESSORIA DE ATENDIMENTO À IMPRENSA - Chefe, CNE-03, 01 - ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO INTERNA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO III
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
(Art. 2º, do Decreto nº 40.457, de 18 de fevereiro de 2020)

1 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
1.1 GABINETE
1.2 OUVIDORIA
1.3 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
1.4 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
1.5 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.5.1 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
1.5.1.1 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1.5.1.1.1 GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO
1.5.1.1.2 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1.5.1.1.3 GERÊNCIA DE TRANSPORTE
1.5.1.2 DIRETORIA DE CONTRATOS
1.5.1.3 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1.5.1.3.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1.5.2 COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
1.5.2.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
1.5.2.2 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
1.6 SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
1.6.1 ASSESSORIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
1.6.2 ASSESSORIA DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA
1.6.3 ASSESSORIA DE PUBLICIDADE LEGAL
1.7 SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO
1.7.1 ASSESSORIA DE ATENDIMENTO À IMPRENSA
1.7.2 ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO INTERNA
1.7.3 ASSESSORIA DE PAUTA
1.7.3.1 UNIDADE DE PRODUÇÃO
1.7.4 ASSESSORIA DE FOTOGRAFIA
1.7.5 ASSESSORIA DE EDIÇÃO
1.7.6 ASSESSORIA DE INTERNET
1.7.7 ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES
1.7.8 ASSESSORIA DE PROJETOS E INTERAÇÃO DIGITAL

DECRETO Nº 40.458, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a cessão e a disposição de empregados públicos da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as cessões e as disposições de empregados públicos ocupantes do cargo de motorista, integrantes do quadro de emprego permanente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - LTDA. que estejam cedidos ou colocados à disposição de órgãos da Administração direta e indireta do Distrito Federal.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais, devidamente justificados, devem ser decididos pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de fevereiro de 2020.
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ERRATA

No Parágrafo único, do Art. 1º, do Decreto nº 40.414, de 24 de janeiro de 2020, publicado na Edição Extra nº 5, de 24 de janeiro de 2020, página 1, ONDE SE LÊ: "...A exclusão do regime de centralização compreende todas as modalidades de licitação, à exceção daquelas processadas por meio do sistema de registro de preços previsto no art. 15, inciso II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.", LEIA-SE: "...A exclusão do regime de centralização compreende todas as modalidades de licitação.".

No Anexo III do Decreto n° 40.075, de 03 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 168, de 04 de setembro de 2019, páginas 01 a 03, e republicado no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2019, páginas 03 a 05, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...1.14.1.2. DIRETORIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS...", LEIA-SE: "...1.14.1.2. DIRETORIA DE FORMALIZAÇÃO E ATOS PREPARATÓRIOS DE CONVÊNIOS E PARCERIAS...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 07, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º da Portaria nº 01 - DF LEGAL, de 18 de junho de 2019 [DODF nº 115 de 19/06/2019, pág. 03]; resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o teor do Relatório Final constante no Processo Administrativo Disciplinar SEI-GDF nº 00361-0001525/2018-19, proferido pela Comissão Processante instaurada originalmente pela Instrução nº 16, de 30 de janeiro de 2018 [DODF n° 23 de 01/02/2018].

Art. 2º Determinar que seja celebrado com Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta; registrando-se o feito nos respectivos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 (*)

Dispõe sobre a interpretação e aplicação dos incisos I e V do art. 3º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, com as alterações trazidas pela Lei nº 6.375, de 12 outubro de 2019.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, tendo em vista as alterações nos incisos I e V do art. 3º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, trazidas pela Lei nº 6.375, de 12 outubro de 2019, DECLARA:

Art. 1º O Ato Declaratório Interpretativo nº 97, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O núcleo da sistemática de apuração trazida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012 consiste na aplicação das fórmulas definidas no inciso V de seu art. 3º, para a qual os valores mencionados nos incisos I, II e III serão tomados em cada mês de apuração." (NR)

"Art. 2º O disposto nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012 reflete a tradução textual dos termos do segundo membro das fórmulas definidas no inciso V de seu art. 3º." (NR)

"Art. 3º A base de cálculo, "BC das entradas", a que se refere o inciso III do art. 3º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, a ser utilizada nas fórmulas definidas no inciso V, já deverá refletir o estorno previsto no § 3º, todos do mesmo artigo, ou seja, será resultado da aplicação do estorno sobre a base de cálculo original das entradas no regime, e será obtida mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I - BC das Entradas1 = BCo1*VTB1/VCv1, na hipótese do inciso I do caput do art. 9º;
II - BC das Entradas2 = BCo2*VTB2/VCv2, na hipótese do inciso II do caput do art. 9º;
III - BC das Entradas3 = BCo3*VTB3/VCv3, na hipótese do inciso III do caput do art. 9º;
IV - BC das Entradas4 = BCo4*VTB4/VCv4, na hipótese do inciso IV do caput do art. 9º;
V - BC das Entradas5 = BCo5*VTB5/VCv5, na hipótese do inciso V do caput do art. 9º;

Parágrafo único. As variáveis, identificadas por subíndices distintos de 1 a 5, a que se referem os incisos de I a V do caput deste artigo são assim definidas para cada hipótese dos referidos incisos:

I - BCo é o valor total da base de cálculo original das entradas, dentro do regime;
II - VTB é o valor das vendas totais tributadas, dentro do regime, observado o disposto no art. 4º deste Ato Declaratório Interpretativo;
III - VCv é o valor total contábil das vendas, dentro do regime, incluídas as mercadorias inicialmente adquiridas para industrialização ou comercialização e posteriormente consumidas ou integradas ao ativo permanente." (NR)

"Art. 9º As alterações nos incisos I e V do art. 3º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, trazidas pela Lei nº 6.375, de 12 outubro de 2019, implicam aplicar o mecanismo descrito neste Ato Declaratório Interpretativo distintamente a cada hipótese de apuração prevista no referido inciso V, discriminando as seguintes operações:

I - saídas internas de mercadorias em geral, exceto bebidas alcoólicas classificadas na Nomenclatura Comum ao Mercosul - NCM 2204, 2205, 2206, 2207 e 2208;
II - saídas internas de bebidas alcoólicas classificadas na Nomenclatura Comum ao Mercosul - NCM 2204, 2205, 2206, 2207 e 2208;
III - saídas interestaduais que destinem a pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS mercadorias em geral cuja alíquota de entrada é de 12% (doze por cento);
IV - saídas interestaduais que destinem a pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS mercadorias em geral cuja alíquota de entrada não é de 12% (doze por cento);

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V - saídas interestaduais de mercadorias em geral, exceto as saídas compreendidas nos incisos III e IV do caput deste artigo.
§ 1º A discriminação das operações de saídas de mercadorias na forma das hipóteses previstas nos incisos de I a V do caput deste artigo implica desmembrar as fórmulas de apuração do ICMS previstas no inciso V do art. 3º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, para contemplar cada uma das referidas hipóteses, devendo o imposto devido ser obtido pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - ICMS1 = VTB1*13% - [(BC das Entradas1*VI1/VTB1)*12% + (BC das Entradas1*VINT1/VTB1)*7%], na hipótese do inciso I do caput deste artigo;
II - na hipótese do inciso II do caput deste artigo:
a) ICMS2 = VTB2*15% - [(BC das Entradas2*VI2/VTB2)*12%], a partir de 1º de janeiro de 2020;
b) ICMS2 = VTB2*17% - [(BC das Entradas2*VI2/VTB2)*12%], a partir de 1º de janeiro de 2021;
c) ICMS2 = VTB2*19% - [(BC das Entradas2*VI2/VTB2)*12%], a partir de 1º de janeiro de 2022;
III - ICMS3 = VTB3*12% - [(BC das entradas3*VI3/VTB3)*12% + (BC das Entradas3*VINT3/VTB3)*7%] , na hipótese do inciso III do caput deste artigo;
IV - ICMS4 = VTB4*12% - [(BC das entradas4*VI4/VTB4)*12% + (BC das Entradas4*VINT4/VTB4)*7%], na hipótese do inciso IV do caput deste artigo;
V - ICMS5 = VTB5*12% - [(BC das entradas5*VI5/VTB5)*12% + (BC das Entradas5*VINT5/VTB5)*7%], na hipótese do inciso V do caput deste artigo.
§ 2º As variáveis, identificadas por subíndices distintos de 1 a 5, que compõem as fórmulas definidas nos incisos de I a V do § 1º deste artigo guardam correspondência com as operações nas respectivas hipóteses de aplicação." (NR)
Art. 2º Este Ato Declaratório Interpretativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2019.

OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, página 04.

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DA AUDITORIA TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Assunto: Cessação de credenciamento de técnico habilitado pelo fabricante a realizar intervenção em equipamentos ECF.
O GERENTE DA AUDITORIA TRIBUTÁRIA DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Decreto nº 35.565/2014,
CONSIDERANDO as atividades previstas no artigo 68 do Decreto nº 35.565/2014;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 76 e 77 da Portaria nº 799, de 30/12/1997;
CONSIDERANDO o que consta do processo nº 0127-001379/2013 e a análise do servidor, conforme delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 68/2018;
CONSIDERANDO o requerimento para descredenciamento de técnico da empresa Credenciada,
Declara:
Art. 1º Fica cessado o credenciamento de técnico da empresa TEF Automação Comercial LTDA EPP, estabelecida no SHCGN CLR Q 709 BL A Loja 09 - Asa Norte - Brasília-DF, CF/DF 0744099500104, CNPJ/MF 05438120000199, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais ECF de qualquer marca.
Nome, CPF e Cédula de Identidade do Técnico habilitado que realizava intervenções:
EDELSON DA SILVA ARAUJO, CPF 00996563105, CI 2417861, SSP/DF.
Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-RECEITA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2017

Às quinze horas e trinta minutos do dia 25 do mês de janeiro do ano de dois mil e de-zessete, quinta-feira, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazen-da - GAB/SEF, no décimo terceiro andar do Edifício Vale do Rio Doce, Quadra 2, Setor Bancário Norte, Brasília-DF, realizou-se a Primeira Reunião Ordinária do Conse-lho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2017, com a presença dos Conselheiros Wilson José de Paula (Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Hormino de Almeida Junior (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Anderson Borges Roepke (Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fa-zenda do DF); Márcio Silva Gonçalves (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical - SINDIFISCO); Adalberto Imbrosio Oliveira (Representante Sindical - SINAFITE) e do Gerente do FUNDAF/PRÓ-RECEITA e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Como convidados compare-ceram o Senhor Paulo Roberto Souza de Proença Gomes e a Senhora Vânia Nascimento de Castro. Ressalta-se que o Conselheiro e Presidente do Conselho o Sr. João Antônio Fleury Teixeira, Secretário de Estado de Fazenda, não compareceu à reunião, tendo em vista estar em gozo de férias regulamentares, portanto, por força do parágrafo único do art. 6º da Lei 5594/2016, o mesmo foi substituído na presidência pelo Secretário-Adjunto, ou seja, o Conselheiro Wilson José de Paula. Após a verificação de quórum, passou-se à leitura da pauta, contendo, a título de Expediente: 1) Assinatura da lista de presença e verificação do quórum mínimo. Para Ordem do Dia, foram previstas: 1) Apresentação aos conselheiros de parecer exarado e consignado no Despacho nº 349/2016-AJL/SEF, processo nº 040.003.326/2016; 2) Assuntos Gerais. Passando-se à ordem do dia, o Secretário da reunião Ricardo Martins deu início ao item 1 e como todos os Conselheiros já haviam recebido anteriormente o parecer consignado no Des-pacho nº 349/2016-AJL/SEF o Presidente do Conselho solicitou aos demais Conselhei-ros que quisessem fazer alguma consideração que se pronunciassem. O Conselheiro Adalberto Imbrosio ressaltou que achou pertinente algumas recomendações do parecer no que tange a questão referente à alteração legislativa sugerida e se prontificou a apre-sentar nova proposta de redação para ser aprovada na próxima reunião do conselho, o que foi acatado pelos demais conselheiros. Quanto aos demais pontos apontados pelo parecer, os conselheiros de forma unânime se manifestaram de acordo e que as medidas nele abordadas serão consideradas para o regular envio à Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Não tendo assuntos gerais a serem tratados, item 2, nada mais foi apreciado, encerrado-se a reunião, a qual, eu, Ricardo Silva Martins, na qualidade de Secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes e por mim.
WILSON JOSÉ DE PAULA Presidente-substituto, HORMINO ALMEIDA JUNIOR Conselheiro, ANDERSON BORGES ROEPKE Conselheiro, ADALBERTO IMBROSIO OLIVEIRA Conselheiro, RUBENS RORIZ DA SILVA Conselheiro, MÁRCIO SILVA GONÇALVES Conselheiro, PAULO ROBERTO SOUZA DE PROENÇA GOMES Convidado, VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Convidada, RICARDO SILVA MARTINS Secretário.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2018

Às 16:40 h do dia trinta do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, terça-feira, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda - GAB/SEF, no décimo terceiro andar do Edifício Vale do Rio Doce, Quadra 2, Setor Bancário Norte, Brasília-DF, realizou-se a Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2018, com a presença dos Conselheiros (as) Wilson José de Paula (Presidente - Secretário de Estado de Fazenda); Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti (Secretária-Adjunta da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal); Roberto José Drummond de Andrade Müller (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Anderson Borges Roepke (Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); José Hable (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF); Hormino de Almeida Júnior (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Kleuber José de Aguiar Vieira (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical - SINDIFISCO) e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Como convidados compareceram os Senhores Luís Ricardo Guimarães Figueiroa, representante da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Fazenda do DF, e Ésio Vieira Araújo, representante do SINAFITE-DF. Após a verificação de quórum, passou-se à leitura da pauta, contendo, a título de Expediente: 1) Verificação de quórum mínimo. Para Ordem do Dia, foi previsto: 1) Assuntos Gerais. Passando-se à ordem do dia, o Presidente do Conselho deu início a reunião e pediu que o Gerente do Pró-Receita e Secretário da reunião, Ricardo Martins, expusesse quais eram o assuntos gerais a serem tratados. Este agradeceu a presença de todos e informou que a convocação seria para informar os conselheiros sobre orçamento do Fundo Pró-Receita para o ano de 2018. Ressaltou o gerente que depois de dois anos de esforços o fundo tinha um orçamento de R$ 8.590.000,00 (oito milhões quinhentos e noventa mil) no ano de 2018, dividido entre sete programas de trabalho. Destacou também o gerente que no programa de trabalho INCENTIVO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA o valor previsto é de R$ 6.442.500,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) e que o Processo SEI 00040-0052324/2017-31 que trata da alteração legislativa para viabilizar o pagamento de incentivo se encontrava na AJL (Assessoria Jurídico Legislativa). O Secretário de Fazenda e Presidente do Conselho, Wilson de Paula, esclareceu que estava ciente do processo e que o mais rápido possível o processo teria andamento. Todos os conselheiros reforçaram a necessidade de envio da proposta de alteração legislativa a Câmera Legislativa. Destacou também o Presidente do Conselho a necessidade de execução do fundo nos demais programas de trabalho, o que todos os demais conselheiros concordaram. Não tendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, a qual, eu, Ricardo Silva Martins, na qualidade de Secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada pelos presentes e por mim.
WILSON JOSÉ DE PAULA Presidente, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI Conselheira, ANDERSON BORGES ROEPKE Conselheiro, ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER Conselheiro, HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR Conselheiro, KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA Conselheiro, RUBENS RORIZ DA SILVA Conselheiro, JOSÉ HABLE Conselheiro, LUIS RICARDO GUIMARÃES FIGUEIROA Conselheiro, ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO Convidado, RICARDO SILVA MARTINS Secretário.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2018

Às 15:30 h do dia dezesseis de julho do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, segunda-feira, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda - GAB/SEF, no décimo terceiro andar do Edifício Vale do Rio Doce, Quadra 2, Setor Bancário Norte, Brasília-DF, realizou-se a Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2018, com a presença dos Conselheiros (as) Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti (Secretária-Adjunta da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal); Roberto José Drummond de Andrade Müller (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Alessandra Freire de Mendonça (Substituta do Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); José Hable (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF); Kleuber José de Aguiar Vieira (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Ésio Vieira Araújo (Representante Sindical - SINAFITE-DF) e Clidiomar Pereira Soares (Diretor da Diretoria de Planejamento Orçamento e Finanças/DIPOF/SUAG/SEF - Chefe Imediato do Gerente do FUNDAF). O Diretor Clidiomar Pereira deu início à reunião com a leitura da pauta, contendo: I - Expediente: 1) Verificação do quórum para posterior assinatura de lista de presença; II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2018 do PRÓ-RECEITA de despesa referente à aquisição de mini carregadeira no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) (PROCESSO SEI Nº: 0128-000654/2017). 2) Deliberação, análise e aprovação da Proposta Orçamentária da Despesa referente ao exercício de 2019 do PRÓ-RECEITA. 3) Assuntos gerais. Passando-se à ordem do dia, a Conselheira Alessandra Freire leu o parecer referente ao item 1 da pauta, ou seja, aquisição de mini carregadeira com recursos do PRÓ-RECEITA. A Conselheira explicou que para ser possível a aquisição da mini carregadeira com recursos do fundo seria necessário utilizar o programa de trabalho Modernização da Gestão Pública, e este tem disponível no momento o valor de R$ 143.166,00 (cento e quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais) na natureza de despesa 449052, e que, portanto seria necessário fazer um remanejamento de recursos de outro programa de trabalho, tendo em vista que o valor da mini carregadeira é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Perante isto a parecerista propôs fazer o remanejamento de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) do programa de trabalho Modernização de Sistema de Informação para o programa de trabalho Modernização da Gestão Pública. Diante da explicação da Conselheira Alessandra Freire, a Conselheira Márcia Robalinho, substituta do Presidente do conselho, Conselheiro Wilson de Paula, colocou em votação a aprovação de despesa e o remanejamento necessário. Todos os conselheiros votaram pela aprovação deste item nos termos do parecer da Conselheira Alessandra Freire, portanto este foi aprovado por unanimidade. Continuando com o item 2, Proposta Orçamentária da Despesa referente ao exercício de 2019 do PRÓ-RECEITA, a Conselheira explicou que em seu parecer ela sugeria que a PLOA 2019 do fundo fosse aprovada em valores percentuais iguais ao utilizado em 2018, pois o teto orçamentário do Fundo é disponibilizado pela SEPLAG (Secretaria de Planejamento) e que até a presente data esta Pasta ainda não havia disponibilizado. O Conselheiro Ésio Vieira sugeriu que para o programa Incentivo as Atividades de Fiscalização, Lançamento e Cobrança Administrativa fosse destacado 80% (oitenta por cento) dos recursos. A Conselheira Márcia Robalinho sugeriu que o valor para o programa Capacitação de Servidores fosse reduzido para 1% tendo em vista que já existem recursos disponíveis de outras fontes previstos para este fim até 2021. O Conselheiro Roberto Müller sugeriu abaixar o percentual previsto para o programa Tarifas e Encargos Financeiros para 1%, tendo em vista que ele não estava sendo utilizado. Diante das sugestões, a Conselheira Márcia Robalinho sugeriu a seguinte distribuição de valores percentuais: Modernização da Gestão Pública (4,5%); Gestão de Recursos de Fundos (4,5%); Modernização de Sistemas de Informação (4,5%); Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação (4,5%); Capacitação de Servidores (1%); Tarifas e Encargos Financeiros (1%) e Incentivo as Atividades de Fiscalização, Lançamento e Cobrança Administrativa (80%). A Presidente colocou em votação então os percentuais sugeridos para a PLOA 2019 do fundo e estes percentuais foram aprovados por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem tratados, item 3, nada mais foi apreciado, assim a Conselheira Márcia Robalinho declarou encerrada a sessão, e eu, Clidiomar Pereira Soares, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim.
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI Conselheira, ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA Conselheira substituta, ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER Conselheiro, KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA Conselheiro, JOSÉ HABLE Conselheiro, ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO Conselheiro, CLIDIOMAR PEREIRA SOARES Secretário.

DECISÃO N° 01, DE 16 DE JULHO DE 2018

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, em sua segunda reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, decide, por unanimidade:
Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2018 do PRÓ-RECEITA de despesa referente à aquisição de mini carregadeira no valor de R$ 200.000,00. (Duzentos mil reais) (PROCESSO SEI Nº: 0128-000654/2017).

Parágrafo Único: Para atender a despesa prevista no artigo 1º fica autorizado o remanejamento de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) do programa de trabalho Modernização de Sistema de Informação para o programa de trabalho Modernização da Gestão Pública.

Brasília/DF, 16 de julho de 2018.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI Conselheira, ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA Conselheira substituta, ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER Conselheiro, KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA Conselheiro, JOSÉ HABLE Conselheiro, ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO Conselheiro.

DECISÃO N° 02, DE 16 DE JULHO DE 2018

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, em sua segunda reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, decide, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a distribuição entre os programas de trabalho previstos na Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2019 do FUNDAF com os seguintes percentuais:

I - Gestão de Recursos de Fundos (4,5%);

II - Modernização de Sistemas de Informação (4,5%);

III - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação (4,5%);

IV - Modernização da Gestão Pública (4,5%)

V - Capacitação de Servidores (1%),

VI - Tarifas e Encargos Financeiros (1%),

VII - Incentivo as atividades de fiscalização, lançamento e cobrança administrativa (80%).

Brasília/DF, 16 de julho de 2018

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI Conselheira, ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA Conselheira substituta, ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER Conselheiro, KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA Conselheiro, JOSÉ HABLE Conselheiro, ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO Conselheiro.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2019

Às doze horas do dia trinta de janeiro de dois mil e dezenove, quarta-feira, realizou-se a Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2019, com a participação dos conselheiros Marcelo Ribeiro Alvin (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.); Otávio Rufino dos Santos (Subsecretário Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); José Hable (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical - SINDIFISCO); Ésio Vieira Araújo (Representante Sindical - SINAFITE-DF); e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Como convidada compareceu a Chefe de Gabinete Substituta da SEFP a Sra. Ana Paula Cardoso. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, deu início à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 4º da Lei 3.311/2004. Passou-se à leitura da pauta, contendo, a título de Expediente: 1) Verificação de quórum mínimo. Para Ordem do Dia foi previsto: 1) Apresentação do orçamento do FUNDO para 2019. (Quadro de Detalhamento de Despesas). 2) Planejamento para execução de projetos com recursos do FUNDO. 3) Assuntos gerais. Passando à ordem do dia, o Conselheiro Marcelo Alvim solicitou ao gerente do FUNDO, Ricardo Martins, que fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. Para este item o gerente Ricardo Martins apresentou o Quadro de Detalhamento de Despesa do FUNDO (QDD), no qual está previsto que o orçamento para 2019 é de R$ 8.493.049,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa e três mil e quarenta e nove reais) distribuídos em 7 (sete) programas de trabalho, sendo que deste valor, o montante de R$ 7.154.440,00 (sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais) é para o programa de trabalho Incentivo às Atividades de Fiscalização, Lançamento e Cobrança Administrativa. Continuou o Gerente informando que no ano de 2018 a execução foi baixa, pois o maior parte do valor disponível no FUNDO estava no programa de trabalho citado, e que não houve condição de execução devido ao fato de não terem sido implementadas as alterações legislativas para que ocorresse a distribuição deste valor. Completou o Gerente que se sentia preocupado devido ao nível baixo de execução do FUNDO e que esta situação deveria ser solucionada em 2019, item 2 da pauta. O Conselheiro Rubens Roriz pediu a palavra e ressaltou a preocupação do Gerente, no sentido de quem em 2018 mais de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) voltaram para os cofres do tesouro, pois não foram utilizados. O Conselheiro acrescentou que o processo de alteração legislativa já tem parecer favorável da Procuradoria do Distrito Federal, da Assessoria Jurídico Legislativa da Secretaria de Fazenda, ou seja, já está instruído, e que por isso deveria ser encaminhado à Câmara Legislativa novamente. O Conselheiro Ésio Vieira observou que a implementação do programa de trabalho de Incentivo às Atividades de Fiscalização, Lançamento e Cobrança Administrativa não gera despesa para o Governo, pois os recursos já estão reservados por lei ao FUNDO. O Conselheiro José Hable sugeriu que seja agendada uma reunião desse Conselho com o Secretário André Clemente para tratar especificamente deste assunto. Os representantes dos sindicatos Rubens Roriz e Ésio Vieira se prontificaram a agendar a reunião. Passando para o item 3, assuntos gerais, o gerente do FUNDO, Ricardo Martins, destacou que de acordo com os incisos IV e V, art. 6º, da Lei 5.594/2015, fazem parte da formação do Conselho de Administração do FUNDO o Subsecretário de Administração Geral e o Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicações. Ressaltou o Gerente que na época da aprovação da Lei os cargos que compunham o conselho de administração eram ligados a Secretaria de Fazenda e que agora diante da junção das Secretarias de Fazenda com o Planejamento e a Gestão, na sua opinião não faz sentido a permanência destes cargos na composição do conselho, pois agora a SUAG e a SUTIC são mais abrangentes e desenvolvem seu papel de forma geral ligadas à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Acrescentou o Gerente que diante da análise das finalidades do FUNDO previstas no art. 2º da Lei 5.594/2015, em especial os incisos I e III, ou seja, aperfeiçoamento, desenvolvimento e manutenção da infraestrutura física e tecnológica de uso da Subsecretaria da Receita - SUREC e qualificação profissional dos servidores da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, pode-se observar que o FUNDO foi criado para atender a SUREC e a Carreira Auditoria Tributária. Diante da explanação do Gerente, o Conselheiro, Marcelo Alvin, perguntou se algum conselheiro gostaria de se pronunciar. Todos os conselheiros concordaram com a análise do Gerente e sugeriram a supressão dos incisos IV e V do artigo 6º da Lei 5594/2015. O Conselheiro Marcelo Alvin solicitou que o gerente do FUNDO formalizasse a demanda em processo e enviasse ao Gabinete/SEFP para análise. Continuando em assuntos gerais o Gerente solicitou que fosse definido um calendário de reuniões, devido ao fato de ser obrigatória uma reunião mensal. O Conselheiro Marcelo Alvim sugeriu que fosse na última terça feira de cada mês, com início às 11 horas, pois assim, seria logo após à reunião do FUNDAF marcada para estas mesmas datas, às 10 horas. E dessa forma ficou acordado por todos. Por fim o Conselheiro Marcelo Alvin perguntou se havia mais algum assunto a acrescentar; não havendo declarou encerrada a sessão, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim.

Marcelo Ribeiro Alvin Conselheiro Nato, Otávio Rufino dos Santos Conselheiro Nato, Rubens Roriz da Silva Conselheiro, José Hable Conselheiro, Ésio Vieira de Araújo Conselheiro, Ricardo Silva Martins Gerente do FUNDAF, Ana Paula Cardoso Convidada.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2019

Às doze horas do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezenove, quinta-feira, realizou-se a Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2019, com a participação dos conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.); Otávio Rufino dos Santos (Subsecretário Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); José Hable (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF); Ésio Vieira Araújo (Representante Sindical - SINAFITE-DF); Amauri José de Lara e Eduardo Lopes Franco, Coordenadores da Subsecretaria da Receita; e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Como convidados compareceram os Srs. Antônio Carlos Dias Almeida (Vice-Presidente do SINDIFISCO) e Adalberto Imbroisi Oliveira. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, deu início à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei 5.594/2015. Passou-se à leitura da pauta, contendo, a título de Expediente: 1) Verificação de quórum mínimo. Para Ordem do Dia foi previsto: 1) Assuntos gerais. Passando à ordem do dia, o Conselheiro Marcelo Alvim solicitou ao gerente do FUNDO, Ricardo Martins, que informasse se havia algum assunto a ser tratado. O Gerente informou que obteve resposta da AJL quanto ao questionamento feito pelo Conselho de Administração do Fundo na 1ª Reunião Ordinária, ou seja, sobre a revogação dos incisos IV e V do artigo 6º da Lei nº 5.594/2015. O Gerente fez a leitura da resposta da AJL/SEFP presente no Despacho Doc. SEI 19037524 do Processo SEI nº 00040-00004432/2019-69, ou seja, a AJL "não vislumbra óbice à revogação dos incisos IV e V do artigo 6º da Lei nº 5.594/2015, uma vez demonstrada a impertinência da continuidade dos componentes aludidos no Conselho de Administração do Fundo Pró-Receita, dado os objetivos do fundo, bem como respeitadas as formalidades quanto a veículo normativo e a iniciativa legislativa". Por fim o Conselheiro Marcelo Alvim perguntou se havia mais algum assunto a acrescentar, não havendo, declarou encerrada a sessão, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim.

Marcelo Ribeiro Alvim Conselheiro Nato, Otávio Rufino dos Santos Conselheiro Nato, José Hable Conselheiro, Ésio Vieira de Araújo Conselheiro, Amauri José Lara Conselheiro, Eduardo Lopes Franco Conselheiro, Ricardo Silva Martins Gerente do FUNDAF, Antônio Carlos Dias Almeida Convidado, Adalberto Imbroisi Oliveira Convidado.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2019

Às doze horas do dia trinta de abril de dois mil e dezenove, terça-feira, realizou-se a Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2019, com a participação dos conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.); Otávio Rufino dos Santos (Subsecretário Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); José Hable (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF); Ésio Vieira Araújo (Representante Sindical - SINAFITE-DF); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical - SINDIFISCO); Amauri José de Lara e Eduardo Lopes Franco, Coordenadores da Subsecretaria da Receita; e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Como convidado compareceu o Sr. Adalberto Imbroisi Oliveira. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, deu início à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei 5.594/2015. Passou-se à leitura da pauta, contendo, a título de Expediente: 1) Verificação de quórum mínimo. Para Ordem do Dia foi previsto: 1) Assuntos gerais. Passando à ordem do dia, o Conselheiro Marcelo Alvim perguntou se algum dos presentes teria algum assunto a tratar. O Conselheiro Ésio Vieira pediu a palavra e sugeriu que o Gerente do Fundo fizesse contato com as áreas ligadas à SUREC/SAF/SEFP para que fossem identificados projetos pertinentes com as finalidades do Fundo e que pudessem ser custeados pelo mesmo. O Gerente informou que já havia iniciado o contato e que iria intensificar, e que provavelmente na próxima reunião já haveria projeto a ser apresentado. Não havendo mais assuntos a serem tratados o Presidente-Substituto, Marcelo Alvim, declarou encerrada a sessão, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim.

Marcelo Ribeiro Alvim Conselheiro, Otávio Rufino dos Santos Conselheiro, José Hable, Conselheiro Ésio Vieira de Araújo Conselheiro, Rubens Roriz da Silva Conselheiro, Amauri José Lara Conselheiro, Eduardo Lopes Franco Conselheiro, Ricardo Silva Martins Gerente do FUNDAF, Adalberto Imbroisi Oliveira Convidado.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2019

Às doze horas do dia vinte e oito de maio de dois mil e dezenove, terça-feira, realizou-se a Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2019, com a participação dos conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.); Otávio Rufino dos Santos (Subsecretário Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); José Hable (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF); Ésio Vieira Araújo (Representante Sindical - SINAFITE-DF); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical - SINDIFISCO); Amauri José de Lara e Eduardo Lopes Franco, Coordenadores da Subsecretaria da Receita; e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Como convidados compareceram o Sr. Adalberto Imbroisi Oliveira e a Sra. Nyvea Lourenço. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, deu início à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 4º da Lei 3.311/2004. Passou-se à leitura da pauta, contendo, a título de Expediente: 1) Verificação de quórum mínimo. Para Ordem do Dia foi previsto: 1) Apresentação de projeto para inclusão no planejamento do FUNDO. 2) Deliberação sobre a criação da Secretaria-Executiva do Pró-Receita de ocupação e atividade exclusiva de servidores efetivos da Carreira de Auditoria Tributária. 3) Deliberação sobre a inclusão de novas fontes de receita para o fundo. 4) Assuntos Gerais. Passando à ordem do dia, o Conselheiro Marcelo Alvim solicitou ao gerente do Fundo, Ricardo Martins, fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O Gerente informou que havia um projeto a ser apresentado aos conselheiros pela Auditora-Fiscal do DF, Nyvea Lourenço, e caso os Conselheiros aprovassem este projeto poderia ser incluído no planejamento do fundo. A servidora Nyvea Lourenço informou que o projeto se tratava de desenvolvimento de sistema para a cobrança do ICMS Importação, com os dados recebidos do PUCOMEX. Explicou a convidada que a Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal não tem acesso aos dados da Receita Federal referente às importações destinadas a esta unidade da federação, desta forma, nas importações desembaraçadas fora do Distrito Federal, o recolhimento do ICMS é feito com base na apuração do contribuinte, sem que a SEFP possa verificar se o recolhimento foi corretamente realizado. Continuou dizendo que a partir do primeiro semestre de 2019 foi possível ter acesso às informações do SISCODI, banco de dados da Receita Federal, que contém todos os dados referentes às importações destinadas ao Distrito Federal, mas que nas informações recebidas via SISCODI há um gap de um dia. Acrescentou que o SISCODI será desativado ainda esse ano, segundo informações do SERPRO/RFB e a nova mensageria para recepção das informações das importações será via Portal Único do Comércio Exterior (sistema integrado ao SISCOMEX). Conclui a convidada informando que a SEFP já tem acesso ao Portal Único do Comércio Exterior - PUCOMEX (sistema integrado ao SISCOMEX) que se encontra implementado no módulo Exoneração Integral com anexação de documentos, mas que para recebermos as informações das importações, on line, em que o DF é a UF favorecida, via essa nova mensageria do PUCOMEX, é necessário o desenvolvimento de um sistema que receba as informações do Portal, pois assim, a SEFP poderá controlar, sobretudo, as importações desembaraçadas fora do DF, e confrontar o valor do ICMS recolhido pelo contribuinte com o valor do ICMS apurado pelo NUAER. Após a explanação da convidada o Presidente-Substituto, Marcelo Alvim, perguntou se algum conselheiro gostaria de acrescentar algo sobre o item 1. O Conselheiro Otávio Rufino, disse que é a favor da aprovação do item 1, mas gostaria de aguardar o valor. O Gerente informou que a aprovação seria só pela inclusão do projeto no planejamento do fundo, mas quando o mesmo tivesse valor deveria ser apresentado novamente ao conselho para deliberação. Diante das explanações o Presidente-Substituto, Marcelo Alvim, colocou em votação a inclusão do projeto na programação de 2019 do fundo e esta foi aprovada por unanimidade. Passando para o item 2 o Conselheiro Ésio Araújo destacou que seria importante a criação de uma Secretaria Executiva para o Fundo Pró-Receita, tendo em vista que hoje o responsável pelo Gerência do Fundo é o Gerente do FUNDAF, nos termos do artigo 9º da lei 5.594/2015. Ressaltou

o Conselheiro que o Gerente do FUNDAF pode ser escolhido entre servidores de carreiras alheias à carreira Auditoria Tributária, o que não seria pertinente, tendo em vista que o fundo PRÓ-RECEITA é exclusivo para os servidores da carreira Auditoria Tributária. Diante da explanação o Presidente-Substituto, Marcelo Alvim, colocou o item 2 em votação e este foi aprovado por unanimidade. Quanto ao item 3, o Presidente-Substituto, Marcelo Alvim, perguntou se algum conselheiro era contra a inserção de novas fontes de receita na lei 5.594/2015. Nenhum conselheiro foi contra, portanto, o item foi aprovado por unanimidade. Em assuntos gerais, item 4, o Conselheiro Marcelo Alvim perguntou se alguém gostaria de tratar de outro assunto, não havendo, declarou encerrada a sessão, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim.
Marcelo Ribeiro Alvim Conselheiro, Otávio Rufino dos Santos Conselheiro, José Hable Conselheiro, Ésio Vieira de Araújo Conselheiro, Rubens Roriz da Silva Conselheiro, Amauri José Lara Conselheiro, Eduardo Lopes Franco Conselheiro, Ricardo Silva Martins Gerente do FUNDAF, Adalberto Imbroisi Oliveira Convidado, Nyvea Lourenço Convidada.

DECISÃO N° 01, DE 28 DE MAIO DE 2019

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, em sua quarta reunião ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, decide, por unanimidade:
Art. 1º - Autorizar a criação da Secretaria-Executiva do Pró-Receita de ocupação e atividade exclusiva de servidores efetivos da Carreira de Auditoria Tributária.

Brasília/DF, 28 de maio de 2019.

Marcelo Ribeiro Alvim Conselheiro, Otávio Rufino dos Santos Conselheiro, José Hable Conselheiro, Ésio Vieira de Araújo Conselheiro, Rubens Roriz da Silva Conselheiro, Amauri José Lara Conselheiro, Eduardo Lopes Franco Conselheiro.

DECISÃO N° 02, DE 28 DE MAIO DE 2019

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, em sua quarta reunião ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, decide, por unanimidade:
Art. 1º - Autorizar a inclusão de novas fontes de receita para o fundo.

Brasília/DF, 28 de maio de 2019.

Marcelo Ribeiro Alvim Conselheiro, Otávio Rufino dos Santos Conselheiro, José Hable Conselheiro, Ésio Vieira de Araújo Conselheiro, Rubens Roriz da Silva Conselheiro, Amauri José Lara Conselheiro, Eduardo Lopes Franco Conselheiro.

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2019

Às nove horas do dia vinte e cinco de junho de dois mil e dezenove, terça-feira, realizou-se a Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2019, com a participação dos conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.); Otávio Rufino dos Santos (Subsecretário Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); José Hable (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF); Ésio Vieira Araújo (Representante Sindical - SINAFITE-DF); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical - SINDIFISCO); Amauri José de Lara e Eduardo Lopes Franco, Coordenadores da Subsecretaria da Receita; e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Como convidado compareceu o Sr. Toni Pinto Oliveira. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, deu início à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Passou-se à leitura da pauta, contendo, a título de Expediente: 1) Verificação de quórum mínimo. Para Ordem do Dia foi previsto: 1) Assuntos gerais. Passando à ordem do dia, o Conselheiro Marcelo Alvim perguntou se algum dos presentes teria algum assunto a tratar. O gerente do fundo, Ricardo Martins, informou que não havia nenhuma pauta específica para a reunião, tendo em vista não ter projetos a serem incluídos no plano de gastos do fundo e que estava comunicando as áreas da SUREC (Subsecretaria da Receita) para que enviasse possíveis projetos a serem custeados pelo fundo. Informou também o gerente que na reunião do mês de julho seria necessário aprovar os percentuais destinados a cada programa de trabalho tendo em vista a Proposta de Lei Orçamentaria de 2020. Não havendo mais assuntos a serem tratados o Presidente-Substituto, Marcelo Alvim, declarou encerrada a sessão, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim.
Marcelo Ribeiro Alvim Conselheiro, Otávio Rufino dos Santos Conselheiro, José Hable Conselheiro, Ésio Vieira de Araújo Conselheiro, Rubens Roriz da Silva Conselheiro, Amauri José Lara Conselheiro, Eduardo Lopes Franco Conselheiro, Ricardo Silva Martins Gerente do FUNDAF/PRÓ-RECEITA.

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2019

Às nove horas do dia dois de julho de dois mil e dezenove, terça-feira, realizou-se a Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2019, com a participação dos conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.); Otávio Rufino dos Santos (Subsecretário Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); José Hable (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF); Ésio Vieira Araújo (Representante Sindical - SINAFITE-DF); Amauri José de Lara e Eduardo Lopes Franco, Coordenadores da Subsecretaria da Receita; e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Como convidado compareceu o Sr. Flávio Ribeiro e Fonseca em substituição ao conselheiro Rubens Roriz. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, deu início à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Passou-se à leitura da pauta, contendo, a título de Expediente: 1) Verificação de quórum mínimo. Para Ordem do Dia foi previsto: 1) Deliberação sobre a distribuição percentual entre os programas de trabalho do FUNDO para fins de Elaboração da PLOA 2020. 2) Assuntos gerais. Passando à ordem do dia, o Conselheiro Marcelo Alvim solicitou ao gerente do Fundo, Ricardo Martins, fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O Gerente informou que o teto orçamentário de 2020 do Fundo ainda não foi disponibilizado, e que por isso sugere que a distribuição entre os programas de trabalho seja nos mesmo percentuais de 2019, ou seja: Modernização da Gestão Pública quatro e meio por cento, Gestão de Recursos de Fundo quatro e meio por cento, Modernização dos Sistemas de Informação quatro e meio por cento, Gestão da Informação quatro e meio por cento, Capacitação de Servidores quatro e meio por cento, Tarifas e Encargos Financeiros quatro e meio por cento, Incentivo as atividades de Fiscalização oitenta por cento. O Presidente em exercício perguntou se algum presente tinha sugestão de alteração dos percentuais. O convidado Flávio Ribeiro sugeriu que poderia ser reservado um percentual maior para a Capacitação de Servidores, e que o valor poderia ser usado para capacitar os integrantes da Carreira Auditoria Tributária, em cursos de excelência de línguas, por exemplo. O Presidente em exercício comentou que as demandas que chegassem ao fundo nesse sentido seriam bem vindas e com certeza não teria problemas em ser aprovadas. O conselheiro Ésio Vieira comentou que o percentual reservado para Gestão de Recursos de Fundos era muito grande e que poderia passar para capacitação de servidores. O Gerente Ricardo Martins relembrou que os valores aprovados poderiam ser remanejados entre os programas durante o exercício 2020 caso fosse necessário. Diante dos comentários o Presidente em exercício sugeriu a seguinte distribuição percentual entre os programas de trabalho: Modernização Modernização da Gestão Pública seis por cento, Gestão de Recursos de Fundo um por cento, Modernização dos Sistemas de Informação seis por cento, Gestão da Informação sete por cento, Capacitação de Servidores quatro por cento, Tarifas e Encargos Financeiros um por cento, Incentivo as atividades de Fiscalização setenta e cinco por cento. O Presidente em exercício colocou o item em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade da forma como sugerido. Não havendo assuntos gerais a serem tratados, item 2, o Presidente em exercício, Marcelo Alvim, declarou encerrada a sessão, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, será assinada posteriormente através de assinatura eletrônica no SEI pelos presentes e por mim.
Marcelo Ribeiro Alvim Conselheiro, Otávio Rufino dos Santos Conselheiro, José Hable Conselheiro, Ésio Vieira de Araújo Conselheiro, Amauri José Lara Conselheiro, Eduardo Lopes Franco Conselheiro, Ricardo Silva Martins Gerente do FUNDAF, Flávio Ribeiro e Fonseca Convidado.

DECISÃO N° 03, DE 02 DE JULHO DE 2019

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, em sua sexta reunião ordinária, realizada em 02 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, decide, por unanimidade:
Art. 1º Autorizar a distribuição entre os programas de trabalho previstos na Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2020 do PRÓ-RECEITA com os seguintes percentuais:
I - Modernização da Gestão Pública (6%)
II - Gestão de Recursos de Fundos (1%);
III - Modernização de Sistemas de Informação (6%);
IV - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação (7%);
V - Capacitação de Servidores (4%),
VI - Tarifas e Encargos Financeiros (1%),
VII - Incentivo as atividades de fiscalização, lançamento e cobrança administrativa (75%).
Marcelo Ribeiro Alvim Conselheiro, Otávio Rufino dos Santos Conselheiro, José Hable Conselheiro, Ésio Vieira de Araújo Conselheiro, Amauri José Lara Conselheiro, Eduardo Lopes Franco Conselheiro.

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2019

Às dez horas e trinta minutos do dia trinta de agosto de agosto de dois mil e dezenove, sexta-feira, realizou-se a Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2019, com a participação dos conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.); Otávio Rufino dos Santos (Subsecretário Receita da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal); Giovani Leal da Silva (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF); Ésio Vieira Araújo (Representante Sindical - SINAFITE-DF); Amauri José de Lara e Eduardo Lopes Franco, Coordenadores da Subsecretaria da Receita; e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Como convidado compareceu o Sr. Antônio Carlos Dias Almeida (Vice-Presidente do SINDIFISCO). Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, deu início à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Passou-se à leitura da pauta, contendo, a título de Expediente: 1) Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura de lista de presença. Para Ordem do Dia foi previsto: 1) Assuntos gerais. Passando à ordem do dia, o Presidente em Exercício Marcelo Alvim perguntou se algum dos presentes teria algum assunto a tratar. O gerente do fundo, Ricardo Martins, informou que não havia nenhuma pauta específica para a reunião e que portanto passava a palavra pra os demais presentes. O conselheiro Ésio Vieira ressaltou a necessidade de alteração legislativa para que fosse executado o programa Incentivo às Atividades de Fiscalização, Lançamento e Cobrança Administrativa. O Presidente em Exercício informou que estava em estudo o projeto de Lei Complementar a ser enviado à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). O Conselheiro Amauri José reforçou a necessidade de envio do projeto à CLDF. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, item 1, assim o Presidente em Exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a sessão, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.
Marcelo Ribeiro Alvim Conselheiro, Otávio Rufino dos Santos Conselheiro, Giovani Leal da Silva Conselheiro, Ésio Vieira de Araújo Conselheiro, Amauri José Lara Conselheiro, Eduardo Lopes Franco Conselheiro, Ricardo Silva Martins Gerente do FUNDAF/PRÓ-RECEITA, Antônio Carlos Dias Almeida Convidado.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2019

Às nove horas e trinta minutos do dia treze de setembro de dois mil e dezenove, sexta-feira, realizou-se a Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2019, com a participação dos conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.); Otávio Rufino dos Santos (Subsecretário Receita da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal); Giovani Leal da Silva (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF); Ésio Vieira Araújo (Representante Sindical - SINAFITE-DF); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical - SINDIFISCO); Amauri José de Lara e Eduardo Lopes Franco, Coordenadores da Subsecretaria da Receita; e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, deu início à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Passou-se à leitura da pauta, contendo, a título de Expediente: 1) Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura de lista de presença. Para Ordem do Dia foi previsto: 1) Assuntos gerais. Passando à ordem do dia, o Presidente em Exercício Marcelo Alvim perguntou se algum dos presentes teria algum assunto a tratar. O Conselheiro Eduardo Lopes ressaltou a necessidade de se criar um código especifico para que os contribuintes pudessem destacar o valor de 1,5% destinados ao Fundo Pró-Receita previsto na Lei do Emprega DF. O Conselheiro Otávio Rufino, Subsecretário da Receita, informou que já havia solicitado a área competente a criação do referido código. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, item 1, assim o Presidente em Exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a sessão, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.
Marcelo Ribeiro Alvim Conselheiro, Otávio Rufino dos Santos Conselheiro, Giovani Leal da Silva Conselheiro, Ésio Vieira de Araújo Conselheiro, Rubens Roriz da Silva Conselheiro, Amauri José Lara Conselheiro, Eduardo Lopes Franco Conselheiro, Ricardo Silva Martins Gerente do FUNDAF/PRÓ-RECEITA.

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2019

Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito de outubro de dois mil e dezenove, sexta-feira, realizou-se a Nona Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2019, com a participação dos conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.); Otávio Rufino dos Santos (Subsecretário Receita da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal); Giovani Leal da Silva (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF); Ésio Vieira Araújo (Representante Sindical - SINAFITE-DF); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical - SINDIFISCO); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, deu início à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Passou-se à leitura da pauta, contendo, a título de Expediente: 1) Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura de lista de presença. Para Ordem do Dia foi previsto: 1) Assuntos gerais. Passando à ordem do dia, o Presidente em Exercício Marcelo Alvim perguntou se algum dos presentes teria algum assunto a tratar. O gerente

do Fundo, Ricardo Martins informou que não havia assunto para a pauta e que a reunião apenas cumpria a obrigatoriedade de uma reunião mensal prevista no artigo 5º da Lei 4.585/2011. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, item 1, assim o Presidente em Exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a sessão, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.
Marcelo Ribeiro Alvim Conselheiro, Otávio Rufino dos Santos Conselheiro, Giovani Leal da Silva Conselheiro, Ésio Vieira de Araújo Conselheiro, Rubens Roriz da Silva Conselheiro, Eduardo Lopes Franco Conselheiro, Ricardo Silva Martins Gerente do FUNDAF/PRÓ-RECEITA.

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2019

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezenove, quarta-feira, realizou-se a Décima Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2019, com a participação dos conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.); Otávio Rufino dos Santos (Subsecretário Receita da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal); Giovani Leal da Silva (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF); Ésio Vieira Araújo (Representante Sindical - SINAFITE-DF); Amauri José de Lara e Eduardo Lopes Franco, Coordenadores da Subsecretaria da Receita; e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, deu início à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Passou-se à leitura da pauta, contendo, a título de Expediente: 1) Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura de lista de presença. Para Ordem do Dia foi previsto: 1) Deliberação sobre a inclusão no Plano de Gastos do Fundo de contratação de Curso de ISS das Instituições Financeiras da empresa Jas Consulting - Assessoria e Consultoria Ltda no valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), conforme solicitação do Subsecretario da Receita Otávio Rufino dos Santos, através do memorando 59 (Doc. Sei nº 31108014) (Processo SEI 00040-00029644/2019-59). 2) Assuntos gerais. Passando à ordem do dia, o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim solicitou ao gerente do fundo, Ricardo Martins, que fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O Gerente informou que o item 1 se tratava de uma demanda da Subsecretaria de Receita enviada ao Fundo através do Conselheiro Otávio Rufino. O Conselheiro Otávio Rufino informou que com a criação da nova Coordenação de ISS na Subsecretaria de Receita seria importante qualificar os novos integrantes da Coordenação. O Conselheiro informou que nesse primeiro momento estava solicitando a inclusão do Curso de ISS das Instituições Financeiras no plano de gastos do Fundo e que futuramente seria solicitado também a aquisição de equipamentos, tendo em vista que o Fundo tem orçamento disponível e estes itens estão de acordo com as finalidades do mesmo. Diante da explanação do Conselheiro Otávio Rufino o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim colocou o item em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a sessão, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.
Marcelo Ribeiro Alvim Conselheiro, Otávio Rufino dos Santos Conselheiro, Giovani Leal da Silva Conselheiro, Ésio Vieira de Araújo Conselheiro, Amauri José Lara Conselheiro, Eduardo Lopes Franco Conselheiro, Ricardo Silva Martins Gerente do FUNDAF.

DECISÃO N° 04, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, em sua décima reunião ordinária, realizada em 27 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, decide, por unanimidade:
Art. 1º Autorizar a inclusão no Plano de Gastos do Fundo de contratação de Curso de ISS das Instituições Financeiras da empresa Jas Consulting - Assessoria e Consultoria Ltda no valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).(Processo SEI 00040-00029644/2019-59).

Brasília/DF, 27 de novembro de 2019.

Marcelo Ribeiro Alvim Conselheiro, Otávio Rufino dos Santos Conselheiro, Giovani Leal da Silva Conselheiro, Ésio Vieira de Araújo Conselheiro, Amauri José Lara Conselheiro, Eduardo Lopes Franco Conselheiro.

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2019

Às quinze horas do dia dezoito de dezembro de dois mil e dezenove, quarta-feira, realizou-se a Décima Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2019, com a participação dos conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal); Otávio Rufino dos Santos (Subsecretário Receita da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal); Giovani Leal da Silva (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF); Ésio Vieira Araújo (Representante Sindical - SINAFITE-DF); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical - SINDIFISCO-DF); Amauri José de Lara e Eduardo Lopes Franco, Coordenadores da Subsecretaria da Receita; e o Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. (Chefe ASFUN - Assessoria do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA). Como convidados compareceram os Auditores-Fiscais Adalberto Imbroisi Oliveira e Anderson Borges Roepke. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, deu início à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Passou-se à leitura da pauta, contendo, a título de Expediente: 1) Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura de lista de presença. Para Ordem do Dia foi previsto: 1) Deliberação sobre a criação da Secretaria Executiva do PRÓ-RECEITA. 2) Assuntos gerais. Passando à ordem do dia, o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim solicitou ao chefe da ASFUN, Ricardo Martins, que fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O chefe informou que com aprovação do Projeto de Lei Complementar 27/2019 foi criada a Secretaria Executiva do Pró-Receita independente do Fundaf e inclusive a alteração do artigo 9º previu que a execução do fundo Pró-Receita seria a cargo desta Secretaria Executiva. O Presidente em exercício, Marcelo Alvim, disse que achava importante a execução do fundo ficar a cargo da Secretaria Executiva. O convidado Adalberto Imbroisi sugeriu que enquanto não fosse criada a estrutura da Secretaria Executiva fossem designados alguns Auditores-fiscais para dar andamento a execução do fundo. O Conselheiro Eduardo Lopes Franco se prontificou a ser um dos designados. O Chefe da ASFUN disse que poderia ser também um dos designados, tendo em vista que já é responsável pelo PRÓ-RECEITA atualmente. O Presidente em exercício Marcelo Alvim sugeriu que o Chefe da ASFUN criasse um processo SEI encaminhando a demanda à SUREC e que esta posteriormente encaminhasse para a Secretaria Executiva de Fazenda para dar andamento a criação da estrutura e designação dos servidores responsáveis enquanto a estrutura não seja criada. Todos os presentes concordaram com a sugestão. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a sessão, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.
Marcelo Ribeiro Alvim Conselheiro, Otávio Rufino dos Santos Conselheiro, Giovani Leal da Silva Conselheiro, Ésio Vieira de Araújo Conselheiro, Rubens Roriz da Silva Conselheiro, Amauri José Lara Conselheiro, Eduardo Lopes Franco Conselheiro, Ricardo Silva Martins Secretário, Adalberto Imbroisi Oliveira Convidado, Anderson Borges Roepke Convidado.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto n° 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e DODF Suplementar n° 07, de 10 de janeiro de 2020, resolvem:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:
DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.122.8202.2396.5303 33.90.39 100 R$ 641.947,90
I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de mão de obra, reparos, peças e materiais de reposição bem como quaisquer outros necessários à operação de 18 elevadores elétricos de frequência variável -VVVF, instalados em diversas unidades de saúde do DF (HRAN, HRSMaria, FEPECS). 4 elevadores sendo 3 no Hospital do Regional do Paranoá e 1 (um) na sede da SES. 8 elevadores elétricos de frequência variável - VVVF, sendo 3 no HRSam, 1 no HRCeil, 2 na Unidade Mista de Saúde de Taguatinga e 2 no HRGama. 11 elevadores elétricos de frequência variável -VVVF instalados, sendo 5 elevadores no HRTag., 4 elevadores no HMIB, 1 no HDia e 1 no HRGuará.
II - VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura e perdurará até o término do exercício financeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2020.

OSNEI OKUMOTO
Secretário de Estado de Saúde
U.O. Concedente

CANDIDO TELES DE ARAUJO
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto n° 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e DODF Suplementar n° 07, de 10 de janeiro de 2020, resolvem:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:
DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.302.6202.2885.0002 33.90.39 100 R$ 688.879,95
I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas de equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de 03 (três) Self Contained, Split's, ACJ e exaustão mecânica instalados no bloco materno infantil no Hospital Regional de Sobradinho/DF.
II - VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura e perdurará até o término do exercício financeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2020.

OSNEI OKUMOTO
Secretário de Estado de Saúde
U.O. Concedente

CANDIDO TELES DE ARAUJO
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O Executante

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00037907/2020-62, resolve: RETIFICAR o art. 2º. da Ordem de Serviço nº 81 SRSSU/SES, de 30 de janeiro de 2020 para ONDE SE LÊ: "...para substituir a Gerente de Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial..."; LEIA-SE: "...para substituir o Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial...".

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, e Considerando a Portaria MS no 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo- se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e Considerando Portaria MS Nº 2.363 DE 10 de Outubro de 2013 do Ministério da Saúde, conforme processo SEI nº 00060-00053080/2020-34, resolve:
Art. 1º Instituir o Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) do Hospital Regional Do Gama (HRG).
Art. 2º São atribuições do Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH):
I - Garantir o uso dinâmico dos leitos hospitalares, promovendo a interface com as Centrais de Regulação de urgência e internação;
II - Promover a permanente articulação entre a unidade de urgência e as unidades de internação;
III - Monitorar o tempo de espera para atendimento na emergência e para internação;

IV - Propor mecanismos de avaliação por meio de indicadores clínicos e administrativos;
V - Propor e acompanhar a adoção de Protocolos Clínicos;
VI - Acompanhar o processo de cuidado do paciente, visando ao atendimento no local mais adequado às suas necessidades;
VII - Articular o conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas, bem como as equipes multiprofissionais, garantindo a integralidade do cuidado Intra-Hospitalar;
VIII - Manter a vigilância da taxa média de ocupação e da média de permanência;
IX - Garantir uso racional, universal e equitativo dos recursos institucionais, por meio do controle sobre os processos de trabalho;
X - Atuar junto às equipes na responsabilização pela continuidade do cuidado, por meio da articulação e encaminhamento aos demais serviços da rede;
XI - Monitorar o agendamento cirúrgico, com vistas à otimização da utilização das salas;
XII - Agilizar a realização de exames necessários;
XIII - Definir critérios de internação e alta;
XIV - Responder às demandas do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências e Comitê Gestor Distrital da Rede de Atenção às Urgências;
XV - Assessorar a direção em relação ao Programa de Qualidade, com todas as suas frentes de trabalho, participando na criação e implementação do modelo de gestão da qualidade, e assegurando o ritmo dos programas/projetos durante a implementação desde processo;
XVI - Gerenciar o Sistema de Qualidade com foco na melhoria contínua e nas melhores práticas em segurança do paciente;
XVII - Manter relação com as entidades externas, para assuntos relacionados com o Sistema de Gestão da Qualidade do Hospital;
XVIII - Fazer o diagnóstico objetivo do desempenho de processos em cada setor (incluindo atividades de cuidado direto ao paciente e de natureza administrativa), e apontar as oportunidades de melhorias e as não conformidades que contrariam dispositivos das Portarias Ministeriais.
Art. 3º Designar os membros, para comporem Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH), que será operacionalmente composto pelos seguintes membros, que atuarão em cooperação e de forma colegiada para garantir a execução das atribuições do art. 2º: Diretor da Diretoria do Hospital Regional do Gama; Gerente da Gerência Interna de Regulação; Gerente da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação; Gerente da Gerência de Emergência; Gerente da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico; Gerente da Gerência de Enfermagem; Gerente da Gerência de Assistência Clínica; Gerente da Gerência de Assistência Cirúrgica; Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 33, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui os procedimentos para o Acompanhamento da Frequência Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas nos incisos I, III, V e VII do Parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos incisos V, VI, VII, VIII, XI, XVI, XVII e XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e
CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu Artigo 24, Inciso VI, estabelece o percentual mínimo de frequência para aprovação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em seus Artigos 54, 55 e 56 determina a quem compete a responsabilidade pela matrícula e controle de frequência escolar, bem como ações no caso de infrequência;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 15, de 11 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 180, de 30 de maio de 2019, que versa sobre o Regimento Escolar da Rede Pública do Distrito Federal, estabelece, em seu CAPÍTULO IV, os critérios para avaliação de controle de frequência dos estudantes;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 419, de 20 de dezembro de 2018, que versa sobre a Política da Educação Básica do Campo, traz como princípio a Pedagogia da Alternância; resolve:
Art. 1º. Instituir o Acompanhamento da Frequência Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
Art. 2º. O Acompanhamento da Frequência Escolar tem como objetivos:
I - identificar estudantes infrequentes;
II - identificar as causas da infrequência;
III - monitorar os encaminhamentos realizados pelas Unidades Escolares - UEs e pelas Coordenações Regionais de Ensino - CREs;
IV - reduzir as taxas de infrequência e, por conseguinte, de abandono e de evasão escolar.
§1º. A comunicação interna, entre professores regentes, coordenação pedagógica e equipe gestora das UEs, sobre os estudantes infrequentes deve ser semanal e/ou mensal, conforme as ocorrências identificadas.
§2º. A periodicidade para comunicação ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, sobre os estudantes infrequentes, deve ser mensal ou bimestral, conforme o caso apresentado.
§3º. Nas UEs do campo que não construíram o calendário escolar alicerçado na Pedagogia da Alternância, a infrequência do estudante do espaço físico da escola pode não significar, necessariamente, ausência da prática pedagógica escolar, devendo, então, serem observadas as singularidades dos cotidianos familiares, dos sujeitos do campo e de suas específicas temporalidades e espacialidades em articulação com a escola em sua Proposta Pedagógica - PP, seu Inventário Social, Histórico, Cultural e Ambiental.
§4º. A infrequência de estudantes que estejam cumprindo Medidas Socioeducativas (Semiliberdade, Liberdade Assistida ou Prestação de Serviço à Comunidade) deve ser informada, mensalmente, à Gerência de Semiliberdade/SEJUS ou à Gerência de Atendimento em Meio Aberto/SEJUS, de referência.
§5º. A infrequência de estudantes que estejam em Internação Provisória ou em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação deve ser informada, mensalmente, à Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, para acompanhamento da área técnica responsável.Art. 3º. Todos os documentos relacionados a esta Portaria (Formulário de Controle de Frequência da Unidade de Ensino; Estudantes em cumprimento de Medida Socioeducativa - Semiliberdade, Liberdade Assistida ou Prestação de Serviço à Comunidade; Termo de Compromisso - Responsáveis pelos Estudantes Infrequentes; Minutas de Ofícios a serem encaminhados pelas Coordenações Regionais de Ensino - CRE ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; e Protocolo de Acompanhamento de Frequência Escolar) estão disponíveis no site/endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:
Art 3º. Para fins desta portaria, entende-se por abandono e evasão escolar:
I - abandono: ocorre quando o estudante obtiver um número de faltas consecutivas superior a 25% (vinte e cinco por cento) e não retornar à unidade escolar até o final do ano/semestre letivo, conforme Art. 290 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 15/2015 - SEEDF, alterado pela Portaria nº 180/2019 - SEEDF.;
II - evasão: ocorre quando um indivíduo regularmente matriculado no início de ano letivo não matricula-se no ano seguinte, independente da situação de conclusão do ano de matrícula, podendo ter sido aprovado, reprovado ou abandonado;

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. É responsabilidade do professor regente encaminhar ao Secretário Escolar e ao Coordenador Pedagógico ou Supervisor, ou a outro servidor designado pela Equipe Gestora, em coordenação coletiva imediatamente posterior ao fato ou ao final do mês de diagnóstico, a relação de estudantes com faltas injustificadas, consecutivas ou não.
§1º. Em UES que não realizem coordenação coletiva, a relação de estudantes com faltas injustificadas, consecutivas ou não, deve ser encaminhada em coordenação por área imediatamente posterior ao fato ou ao final do mês de diagnóstico.
§2º. O professor regente deverá também disponibilizar ao estudante infrequente o conteúdo das aulas não frequentadas, conforme Art. 281 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 15/2015 - SEEDF, alterado pela Portaria nº 180/2019 - SEEDF.
Art. 5º. São responsabilidades da Equipe Gestora:
I - acompanhar o desenvolvimento do estudante infrequente ou em situação de abandono, bem como sua rotina escolar, observando seus avanços e necessidades específicas de aprendizagem e, ainda, prevenir efetivamente, ao longo do ano letivo, a reincidência de faltas sem justificativas.
II - convocar os responsáveis pelo estudante para reunião na qual será assinado um Termo de Compromisso, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, entre a unidade escolar e os responsáveis pelo estudante.
a) no caso de estudante maior de idade e matriculado na Educação de Jovens e Adultos- EJA, a Equipe Gestora deve convocá-lo para uma reunião na qual será assinado um Termo de Compromisso, com o cumprimento da carga horária, por componente curricular, conforme Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos, entre ele e a UE.
§1º. Após procedimentos de diagnóstico, encaminhar os registros de infrequência para a Orientação Educacional, com vistas a providências pedagógicas e possíveis articulações em rede.
§2º. Se os casos de infrequência se repetirem após assinatura de Termo de Compromisso, a Equipe Gestora deverá encaminhar o caso ao Conselho Tutelar e à Coordenação Regional de Ensino - CRE, anexando os registros anteriores e acompanhando as ações subsequentes.
a) nos casos dos estudantes que estejam cumprindo Medidas Socioeducativas - Semiliberdade, Liberdade Assistida ou Prestação de Serviço à Comunidade -, a Equipe Gestora deve encaminhar o caso, também, à Gerência de Semiliberdade/SEJUS ou à Gerência de Atendimento em Meio Aberto/SEJUS de referência.
§3º. Em caso de configuração do possível abandono escolar, mesmo após encaminhamento ao Conselho Tutelar, a Equipe Gestora deve encaminhar o caso à CRE com vistas ao Ministério Público, anexando todos os registos anteriores.
a) no caso da EJA, em caso de configuração de possível abandono escolar, o responsável ou o estudante maior de 18 anos, deve ser convocado pela Equipe Gestora para tomar ciência da Ausência Justificada com Critérios - AJUS.
Art. 6º. São responsabilidades do Orientador Educacional:
I - orientar o estudante infrequente sobre a recuperação do conteúdo das aulas perdidas, bem como auxiliar na estruturação de rotina e desenvolvimento de estratégias de hábito de estudos.
a) quando o estudante for menor de idade, as mesmas orientações devem ser realizadas com a família, e as informações sobre aspectos legais do direito da criança e do adolescente de acesso à educação devem ser recordadas;
b) quando a matrícula do estudante for efetuada pelo responsável, deverá ser feito contato com o responsável para apontar a infrequência e os encaminhamentos internos da unidade escolar, independente da idade do estudante.
II - no caso de estudantes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (Semiliberdade, Liberdade Assistida ou Prestação de Serviço à Comunidade), deverá ser realizado contato telefônico ou encaminhamento por e-mail, com as informações de infrequência dos estudantes, para a Gerência de Semiliberdade/SEJUS ou para a Gerência de Atendimento em Meio Aberto/SEJUS de referência.
Parágrafo único. Se os casos de infrequência se repetirem, após o contato com o responsável do estudante, o Orientador Educacional deve encaminhar o caso à Equipe Gestora para encaminhamentos externos junto à rede de proteção do direito da criança e do adolescente.
Art. 7º. É responsabilidade das Coordenações Regionais de Ensino - CREs acompanhar os encaminhamentos realizados.
Art. 8º. É responsabilidade da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, mapear as UEs com as mais altas taxas de infrequência (acima de 25%, de acordo com a Lei Federal N.º 9.394 de 1996), abandono e evasão escolar para subsidiar a atuação das CREs e UEs.
Art. 9º. É responsabilidade da SUPLAV, da SEEDF, orientar as UEs e CREs sobre a execução do Acompanhamento da Frequência Escolar, assim como acompanhar efetivamente as UEs e os programas por elas executados.
Art. 10º. É responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB e da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN, da SEEDF, orientar as CREs e UEs sobre procedimento(s) e/ou protocolo(s) que favoreçam a retomada de conteúdos e oportunidades educativas com vistas à garantia das aprendizagens e desenvolvimento dos estudantes.
Parágrafo único. Poderão ser criadas Diretrizes de Acompanhamento da Frequência Escolar pelas subsecretarias a quem competir o tema.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. No caso das UEs que apresentarem modalidades diversas do ensino regular, bem como especificidades quanto à sua oferta ou ao seu atendimento, deverão ser consideradas estas características no Acompanhamento da Frequência Escolar.
Art. 12. O Formulário de Controle de Frequência da Unidade de Ensino; o Formulário de Controle de Frequência da Unidade de Ensino - Estudantes em cumprimento de Medida Socioeducativa - Semiliberdade, Liberdade Assistida ou Prestação de Serviço à Comunidade; os Modelos de Ofícios a serem encaminhados pelas Coordenações Regionais de Ensino - CRE ao Conselho Tutelar e Ministério Público; o Termo de Compromisso; e os Protocolos de Acompanhamento de Frequência Escolar estão disponíveis no sítio eletrônico da SEEDF: http://www.se.df.gov.br/acompanhamento-da-frequencia-escolar/.
Art. 13. No processo de acompanhamento e monitoramento da infrequência, devem-se considerar as especificidades dos estudantes em situação de rua, em acolhimento institucional, sob medida socioeducativa, imigrantes, refugiados e demais grupos em situações de vulnerabilidade social.
Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pelas CRE e, em última instância, pela SUPLAV, em diálogo com a SUBEB e SUBIN.
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 36, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 11/2020-CEDF, de 11 de fevereiro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 00080.00140638/2018-21 e 0084-000651/2017, resolve:
Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2024, a Escola Do Re Mi, situada na Quadra 301, Alameda Gravatá, Conjunto 1, Lote 10, Conjunto 3, Lotes 2, 4, 6, 8 e 9 e Avenida Parque Águas Claras, Conjunto 04, Lote 09, Águas Claras - Distrito Federal, mantida pela Do Re Mi Baby Ltda.-ME - Quadra 301, Alameda Gravatá, Conjunto 1, Lote 10, Conjunto 3, Lote 09, Águas Claras - Distrito Federal e Escola Doremi Ltda. - Quadra 301,

Alameda Gravatá, Conjunto 3, Lotes 2, 4, 6 e 8 e Avenida Parque Águas Claras, Conjunto 4, Lote 9, Águas Claras - Distrito Federal.
Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 6 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.
Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.
Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.
Art. 5º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2018 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.
Art. 6º Advertir a instituição educacional pela inobservância da legislação educacional vigente.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 37, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 12/2020-CEDF, de 11 de fevereiro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 00080-00112872/2018-69, resolve:
Art. 1º Autorizar o curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina - CEP-ETP, situado entre as Avenidas Contorno e Independência, Setor de Saúde Planaltina - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal.
Art. 2º Aprovar o Plano de Curso do curso de Especialização Técnica de Nível Médio ora autorizado, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.
Art. 3º Determinar a inclusão do curso de Especialização Técnica de Nível Médio ora autorizado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), para fins de validade nacional.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA N° 38, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Revoga a Portaria n° 420, de 21 de dezembro de 2018 que normatiza o Sistema Permanente de Avaliação Educacional do Distrito Federal (SIPAEDF).
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação (SEEDF), aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017; nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996; do Parecer n° 93 do CEDF, de 20 de maio de 2014, que aprova as Diretrizes de Avaliação Educacional; da Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE); da Lei n° 5.499, de 14 de julho de 2015, que estabelece o Plano Distrital de Educação (PDE), com destaque para a estratégia 7.22, que versa sobre "construir e implementar o Sistema Permanente de Avaliação Educacional do Distrito Federal"; da Portaria n° 389 do CEDF, de 04 de dezembro de 2018, que institui o Currículo em Movimento do Distrito Federal, 2ª edição e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela portaria n° 756, de 3 de abril de 2019, que regulamenta as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas, resolve:
Art. 1º Regulamentar o Sistema Permanente de Avaliação Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SIPAEDF), o qual tem o objetivo de assegurar o processo distrital de avaliação dos estudantes, das unidades escolares e do sistema de ensino.
§1º O SIPAEDF tem por finalidades contribuir com a garantia da qualidade de educação do Distrito Federal, (re)direcionar políticas públicas educacionais e promover subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas.
§2º A gestão do SIPAEDF é de responsabilidade da Diretoria de Avaliação (DIAV), vinculada à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV) da SEEDF.
Art. 2° O SIPAEDF, cujas diretrizes básicas são estabelecidas nesta Portaria, é constituído por dois eixos:
I - Avaliação de Desempenho dos Estudantes.
II - Avaliação de Contexto.
Art. 3º A avaliação de desempenho dos estudantes se dá por meio de aplicação da Prova DF aos estudantes do ensino fundamental regular e do ensino médio regular da rede de ensino do Distrito Federal.
I - Para a rede pública:
a) a aplicação da Prova DF tem início em 2020;
b) a Prova DF deve ser aplicada anualmente de forma censitária, do 2o ano do ensino fundamental à 3a série do ensino médio;
c) a aplicação da Prova DF deve acontecer no 2° semestre do ano letivo;
d) as datas de aplicação da Prova DF são estabelecidas no calendário escolar da SEEDF;
e) é vedada a dispensa de estudantes no dia da aplicação da Prova DF, exceto nos casos resguardados pela lei;
f) a Prova DF pode ser aplicada em formato impresso e/ou digital.
II - Para a rede privada de ensino:
a) a aplicação da Prova DF deve ser gradativamente implantada, tendo como tempo máximo para sua integralização o último ano de vigência do Plano Distrital de Educação.
b) a Prova DF deve ser aplicada de forma censitária para o 5o e 9o anos do ensino fundamental e 3a série do ensino médio.
c) a aplicação da Prova DF deve acontecer no 2o semestre do ano letivo.
d) as datas de aplicação da Prova DF são estabelecidas no calendário escolar da SEEDF.
e) é vedada a dispensa de estudantes no dia da aplicação da Prova DF, exceto nos casos resguardados pela lei.
f) a Prova DF pode ser aplicada em formato impresso e/ou digital.
Art. 4º A Prova DF é constituída de itens de múltipla escolha de Língua Portuguesa e Matemática, sendo posteriormente acrescidos itens de Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Redação.
Art. 5º Com base em atos normativos, é assegurado, na realização da Prova DF atendimento especializado a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (ENEE), levando em consideração suas especificidades:
I - adequação espaço-temporal;
II - auxílio de intérprete de libras e/ou vídeo;
III - auxílio de ledor e/ou transcritor;
IV - impressão em formato ampliado;
V - impressão em Braile;
VI - material tátil.
Parágrafo único Em nenhuma hipótese será permitido modificar os itens da Prova DF, além do previsto no caput deste artigo.
Art. 6º Deve ser assegurado para estudantes respaldados por lei no que tange a transtornos auxílio de ledor e/ou transcritor e adequação de temporalidade na realização da Prova DF.
Art. 7º Deve ser assegurado, para realização da Prova DF, atendimento específico a estudantes lactantes, gestantes, idosos, em classe hospitalar e/ou com outra condição específica nos termos da Lei.
Art. 8º A Prova DF será estruturada pela Diretoria de Avaliação com base nas matrizes de referência do SIPAEDF, obedecendo a todos os procedimentos de elaboração, revisão e validação, bem como aos pressupostos teórico-metodológicos referentes à construção de itens.
§1° As matrizes de referência da Prova DF devem ser elaboradas e atualizadas pela Diretoria de Avaliação da SEEDF com base no currículo vigente e na Base Nacional Comum Curricular.
§2° A SEEDF deve constituir, gradativamente, um Banco Distrital de Itens (BDI), após a criação das matrizes de referências.
Art. 9º O processo de logística envolvendo os instrumentos da Prova DF deve ser detalhado em manuais e guias de aplicação elaborados pela Diretoria de Avaliação.
Art. 10. Haverá atos normativos para instruir o atendimento educacional especializado, o processo de logística e definir condutas e regras da Avaliação de Desempenho dos Estudantes
Art. 11. Os dados do eixo Avaliação de Contexto são obtidos a partir de análise de questionários próprios aplicados ao sistema de ensino do DF, considerando os fatores associados ao processo educativo.
Art. 12. É de responsabilidade da Diretoria de Avaliação o desenvolvimento de procedimentos metodológicos para a elaboração e a aplicação dos instrumentos de Avaliação de Contexto, bem como a tabulação dos dados e a divulgação dos resultados.
Parágrafo único Os instrumentos de Avaliação de Contexto devem ser aplicados em formato impresso e/ou digital.
Art. 13. A Avaliação de Contexto, que abrange estudantes, professores e gestores do sistema de ensino do DF, deve ser aplicada para:
I - professores e gestores da educação infantil;
II - estudantes, professores e gestores do ensino fundamental e do ensino médio.
Art. 14. A equipe gestora da unidade escolar deve fornecer todas as informações solicitadas nos instrumentos de Avaliação de Contexto.
Art. 15. É de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar o acompanhamento e a aplicação dos instrumentos de Avaliação de Contexto para todos os estudantes e professores.
Art. 16. A aplicação da Avaliação de Contexto deve ocorrer anualmente, no 2° semestre do ano letivo.
Art. 17. Os resultados obtidos na avaliação de contexto devem:
I - subsidiar a análise dos elementos que interferem direta ou indiretamente no desempenho dos estudantes;
II - promover ações pedagógicas e administrativas que dirimam as fragilidades e fortaleçam as potencialidades institucionais, de forma a promover melhoria da qualidade da educação.
Art. 18. Os resultados obtidos a partir da Avaliação de Desempenho e da Avaliação de Contexto, acrescidos de dados de fluxo provenientes do Censo Escolar, compõem o cálculo do Índice de Qualidade da Educação do Distrito Federal (IQEDF).
Art. 19. Os dados do IQEDF são gerados nos níveis:
I - sistema de ensino;
II - rede pública;
III - rede privada;
IV - Coordenações Regionais de Ensino, nos casos que se aplica;
V - unidades escolares.
Art. 20. Os resultados do IQEDF devem ser divulgados à comunidade escolar no ano seguinte à aplicação da Prova DF e dos questionários de contexto.
Art. 21. Para o cálculo do índice, fica estabelecido como referência os resultados da Prova DF e dos questionários de contexto.
I - Consideram-se os resultados da Prova DF aplicada:
a) nos anos iniciais - turmas dos 5° anos do ensino fundamental;
b) nos anos finais - turmas dos 9° anos do ensino fundamental;
c) no ensino médio - turmas das 3ª séries.
II - Consideram-se os resultados dos questionários de contexto aplicados:
a) a todos os estudantes do 5° e 9° anos do ensino fundamental e da 3ª série do ensino médio;
b) todos os professores e coordenadores da unidade escolar;
c) um representante da equipe gestora da unidade escolar.
Art. 22. É de responsabilidade da SEEDF a ampla divulgação do IQEDF.
Parágrafo único. É de responsabilidade de todos os níveis de gestão do sistema de ensino do DF a utilização dos resultados obtidos pelo SIPAEDF no (re)direcionamento das políticas públicas para educação e promoção social.
Art. 23. O primeiro ciclo do SIPAEDF será entre 2020 a 2025.
Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 35, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
Torna público, para o exercício de 2020, o valor de R$ 4.931.113,74 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e treze reais e setenta e quatro centavos) em despesas de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEx) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs), para apoio às Unidades Escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:
Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R$ 4.931.113,74 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e treze reais e setenta e quatro centavos) em despesas de capital, categoria de despesa 445042 do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEx) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs), para apoio às Unidades Escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal.
Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria visam atender às necessidades de aquisição de materiais permanentes para as Unidades Escolares e Coordenações Regionais de Ensino.
Art. 3º Cabe às CREs, junto às Unidades Escolares, avaliar e decidir sobre a aquisição de materiais permanentes, que deverá ser apresentada por meio de documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.
§1º Em razão da especificidade da área de atuação, as Unidades Escolares rurais, as que ofertam ensino de educação profissional, cursos técnicos, educação integral em tempo integral, educação especial, educação infantil, creche e pré-escola poderão indicar a aquisição de materiais permanentes específicos, os quais terão prioridade sobre os demais bens.
§ 2º As CREs deverão agregar todos os pedidos das Unidades Escolares para a aquisição de bens, em único processo, para só então consultar às áreas técnicas competentes acerca das autorizações para compra.
Art. 4º Ao avaliar a necessidade de aquisição dos materiais permanentes, a Coordenação Regional de Ensino deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade, impessoalidade e interesse público com objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para administração pública e, ainda, a Lei 8.666/1993.

Art. 5º Para fins de composição financeira, os valores descentralizados às UExs das CREs foram calculados com base no valor de R$ 6.255,33 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) por Unidade Escolar.
§1º Os recursos descentralizados às UExs elencadas no caput do presente artigo possuem as seguintes exceções:
I - as CREs de Ceilândia, Guará, Plano Piloto e São Sebastião, por possuírem Unidades Escolares recém-criadas, receberão, por unidade escolar, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às seguintes Unidades Escolares: Escola Classe JK do Sol Nascente, Escola Classe 03 da Estrutural, Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português e ao Centro de Educação Infantil 05 de São Sebastião, respectivamente.
II - a CRE do Plano Piloto receberá o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para apoio ao Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE) e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para apoio ao Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais.
III - os Centros Interescolares de Línguas (CILs) receberão o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a aquisição de materiais permanentes.
§2º Os recursos descentralizados para Unidades Escolares recém-criadas, CILs, EAPE e CEEDV não são cumulativos com o valor da base de cálculo do caput do Art. 5º.
Art. 6º A transferência de recursos às CREs da rede pública de ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso, tanto no âmbito das Unidades de Administração Geral - UNIAGs das CREs, quanto no âmbito da Gerência de Prestação de Contas - GPDESC, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.
Parágrafo Único: Por ocasião das aquisições de materiais permanentes, as CREs deverão observar a adimplência quanto à apresentação das prestações de contas dos exercícios anteriores, bem como das prestações de contas parciais do período em curso pelas Unidades Escolares.
Art. 7º Os materiais permanentes adquiridos com recursos do PDAF deverão ser objeto de imediata doação por parte das UExs, para que sejam incorporados ao patrimônio da SEDF, conforme artigo 23 da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e legislações correlatas.
Art. 8º A liberação dos recursos ocorrerá conforme os valores descritos no Anexo Único desta Portaria, observada a disponibilidade financeira.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	VALOR
BRAZLÂNDIA	R$ 223.915,23
CEILÂNDIA	R$ 660.511,68
GAMA	R$ 342.766,50
GUARÁ	R$ 235.149,24
NÚCLEO BANDEIRANTE	R$ 296.425,89
PARANOÁ	R$ 248.936,55
PLANALTINA	R$ 436.596,45
PLANO PILOTO	R$ 800.554,32
RECANTO DAS EMAS	R$ 211.404,57
SAMAMBAIA	R$ 292.723,86
SANTA MARIA	R$ 211.404,57
SÃO SEBASTIÃO	R$ 216.383,25
SOBRADINHO	R$ 324.000,51
TAGUATINGA	R$ 430.341,12
TOTAL	R$ 4.931.113,74

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 5, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI-GDF nº 0370-000855/2008, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 134, de 21 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº. 204, de 25 de outubro de 2010, que revogou o Edital nº. 76, de 24 de maio de 2010, publicado no DODF nº. 100, de 26 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 546, DE 28 DE AGOSTO DE 2014 (*)

Defere a solicitação de prorrogação de prazo para implantação de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 115ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação do prazo para implantação da empresa WGS Distribuidora de Auto Peças Ltda, objeto do processo nº. 370.000.944/2009, por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 11/11/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 186, de 08 de setembro de 2014, página 30.

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 (*)

Indefere o Recurso ao Indeferimento de Reconsideração contra o indeferimento de ampliação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso ao indeferimento do pedido de reconsideração contra o indeferimento da solicitação de ampliação de área da empresa Casa do Comércio Refrigeração Ltda ME, objeto do processo n°. 160.000.589/2006, mantendo os termos da Resolução nº. 442/2004 - COPEP/DF, de 24 de julho de 2014, publicada no DODF nº. 155, de 31 de julho de 2014, que tornou público o indeferimento do pedido de reconsideração contra o indeferimento da solicitação de ampliação de área.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 216, de 12 de novembro de 2019, página 11.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 52, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 considerando o exposto no doc nº 35561665 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00005693/2019-28, instituído pela Portaria nº 306, de 04 de Dezembro de 2019, publicada no DODF nº 233, de 9 de dezembro de 2019, página 36 , e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 05/03/2020, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 00055-00005693/2019-28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 53, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/ 2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 35560891 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00005692/2019-83, instituído pela Portaria nº 305, de 04 de Dezembro de 2019, publicada no DODF nº 233, de 9 de dezembro de 2019, página 36 , e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 05/03/2020, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 00055-00005692/2019-83 bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 205, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 100, incisos I e IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF e em observância a Instrução de Serviço n.º 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00005148/2020-75, à empresa MULTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS VEICULARES EIRELI-ME, CNPJ 32.708.717/0001-89.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 206, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 100, incisos I e IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF e em observância a Instrução de Serviço n.º 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00003488/2020-61, à empresa BRAZLÂNDIA COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS EIRELI-ME, CNPJ 20.042.288/0001-74.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 210, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 100, incisos I e IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF e em observância a Instrução de Serviço n.º 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00003408/2020-78, à empresa PLACAS FABRICAÇÃO E REFORMA DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ 19.888.687/0001-71.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 211, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 100, incisos I e IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF e em observância a Instrução n.º 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00003409/2020-12, à empresa INTERNACIONAL ESTAMPAGEM DE PLACAS DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 09.127.706/0001-93.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA N° 147, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Portaria n° 174, de 15 de julho de 2019, que estabelece critérios para a compensação das horas trabalhadas nas ações do Programa "SEJUS mais perto do cidadão", da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, o artigo 114 do Regimento Interno desta Secretaria de Estado, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 bem como o Decreto nº 39.775, de 12 de abril de 2019, que Institui o Programa "SEJUS mais perto do cidadão", resolve:

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao art. 3º, § 2º, da Portaria n° 174, de 15 de julho de 2019:

§ 2º A utilização das horas trabalhadas no Programa deverá ocorrer até 31 de dezembro do exercício ao qual se deu a apuração, mediante autorização prévia do chefe da unidade de lotação do servidor.

Art. 2º O número de servidores afastados em virtude da compensação de que trata o artigo anterior não pode ser superior a 1/3 da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão.

Art. 3º É permitida aos servidores a utilização das horas trabalhadas juntamente com o usufruto das férias regulamentares.

Art. 4º O direito ao gozo das horas trabalhadas extingue-se em 31 de dezembro do ano de apuração.

Art. 5º Aos servidores que trabalharam no Programa "SEJUS mais perto do cidadão" no exercício de 2019 e ainda não tenham usufruído a compensação, será permitida a utilização até 31 de dezembro de 2020, face a presente alteração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 150, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12 e, Portaria nº 165, de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 527, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 245, de 26 de dezembro de 2019, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-000718/2014 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 012/2020

Processo nº:00391-00006770/2019-91. Autuado (a): JAQUELINE MIRANDA DIAS LOIOLA. Objeto: Auto de Infração nº 3246/2019. Decisão: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF n.º 762/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de APREENSÃO e MULTA, reduzindo-se esta ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em face da transgressão do art. 24 do Decreto nº 6.514/2008. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e IV do artigo 3º do Decreto federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 028/2020 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00009346/2018-18. Autuado (a): VITRIUM CENTRO MÉDICO INTELIGENTE. Objeto: Auto de Infração nº 00024/2018. Decisão: Conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 436/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter penalidade de multa, no valor de R$ 38.627,45 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), e de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 066/2020 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00007421/2019-97. Autuado (a): JOÃO BATISTA NETO. Objeto: Auto de Infração nº 08721/2019. Decisão: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 814/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da penalidade de multa, para R$ 39.920,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte reais) e manter a penalidade de apreensão dos galos, medicamentos, materiais cirúrgicos e petrechos de rinha, conforme Termos de Apreensão nº 01312/2019. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 2º, incisos II e V, da Lei nº 4.060/2007. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 068/2020 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001608/2015. Autuado (a): LUCILENE DOS ANJOS Objeto: Auto de Infração nº 6521/2015. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.002.065/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter o valor da a penalidade de MULTA de R$ 700.00 (setecentos reais), EMBARGO, ADVERTÊNCIA e DEMOLIÇÃO de edificações no interior da Unidade de Conservação. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3 incisos I, II, VII e VIII do Decreto federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTOS

Processo: 0391-001661/2013; Interessado: DIOGO DA SILVA ALVES; PROCURADOR: O MESMO; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3265/2013

RELATOR: MAJ QOPM JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR - PM/DF

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 25ª reunião ordinária, ocorrida em 30 de janeiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de advertência. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-000630/2012; Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP; PROCURADORA: KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY - OAB/DF 3.945; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1364/2012

RELATOR: MAJ QOPM JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR - PM/DF

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 25ª reunião ordinária, ocorrida em 30 de janeiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de advertência. Notifique-se. Publique-se.

PROCESSO Nº: 0391-000582/2011; INTERESSADO: RODOVIÁRIO FEDERAL LTDA; PROCURADOR: WANDERLEY G. DE CASTRO FILHO OAB/DF 8018; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0982/2011. RELATOR: MAJ QOPM JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR - PM/DF

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 25ª reunião ordinária, ocorrida em 30 de janeiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a Decisão n.º 782.000.329/2017 - CIJU/IBRAM. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 31 de janeiro de 2020.

PROCESSO Nº: 0391-000863/2015; INTERESSADO: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA; PROCURADOR: O MESMO; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 6038/2015. RELATOR: MAJ QOPM JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR - PM/DF

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 25ª reunião ordinária, ocorrida em 30 de janeiro de 2020, registrada a abstenção do Conselheiro da Secretaria de Obras, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter as penalidades de advertência, multa no valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) e suspensão das atividades de criador amador de passeriforme. Notifique-se . Publique-se. Brasília, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, Substituto, torna pública as outorgas:

Outorga Prévia/SRH nº 9/2020. SABINA JOSÉ DA SILVA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Assentamento Márcia Cordeiro Leite, Lote 012, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000042/2015.

Outorga Prévia/SRH nº 11/2020. PAULO ROBERTO DOS SANTOS, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Assentamento Betinho, Conjunto C, Chácara 22, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 00197-00004431/2019-02.

Outorga Prévia/SRH nº 12/2020. HOTEL FAZENDA E AGROPECUÁRIA ÁGUAS EMENDADAS LTDA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Núcleo Rural Pipiripau II, Área Isolada Sítio Novo, Lote 04, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00001725/2018-93.

Outorga Prévia/SRH nº 13/2020. MARILENE GOMES DOS REIS, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Monjolo, Chácara 61, Etapa 2, Recanto das Emas/DF. Processo SEI nº 0197-001040/2012.

Outorga Prévia/SRH nº 14/2020. COLÉGIO COC SUDOESTE LTDA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Super Quadra Sudoeste 101/102, Sudoeste Brasilia/DF. Processo SEI nº 00197-00000211/2020-35.

Outorga Prévia/SRH nº 15/2020. SEBASTIÃO ALMEIDA TORRES, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Assentamento Betinho, Conjunto D, Chácara 16, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-000505/2013.

Outorga Prévia/SRH nº 16/2020. RONILDA FLORENTINA DE MEDEIROS, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Chácara 11, Rua 07, Gleba G, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00000236/2020-39.

Outorga Prévia/SRH nº 17/2020. JOSÉ ALENCAR COSTA AIRES, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de uso industrial, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Chácara Capão, Próximo ao Córrego Taquari, Lago Norte Brasilia/DF. Processo SEI nº 00197-00000151/2020-51.

Outorga Prévia/SRH nº 18/2020. HÉZIO DE FRANÇA PRIMO, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Casa Grande, Chácara São Rafael 6MA1, Ponte Alta , Gama/DF. Processo SEI nº 00197-00000167/2020-63.

Outorga Prévia/SRH nº 20/2020. CARLOS DONIZETE CALDEIRA DE ABREU, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação, e indefere para fins de piscicultura, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo ML Trecho 03, Chácara 157, Casa 02, Lago Norte/DF. Processo SEI nº 00197-00000303/2020-15.

Outorga Prévia/SRH nº 21/2020. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Fazenda Ponte Alta, Chácara Santa Luzial, Ponte Alta Norte, Gama/DF. Processo SEI nº 00197-00000297/2020-04.

Outorga Prévia/SRH nº 22/2020. TELMA SUELI AGUILAR, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Núcleo Rural Quintas do Vale Verde, Chácara nº 59 , Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00000260/2020-78.

Outorga Prévia/SRH nº 26/2020. ANA CRISTINA ROBERTO, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Núcleo Rural Córrego do Urubu, Chácara 02 , Lago Norte Brasilia/DF. Processo SEI nº 00197-00000392/2020-08.

Outorga Prévia/SRH nº 29/2020. NEWTON GUILHERME WIEDERHECKER, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SHIS QI 23, Chácara 3, Lago Sul Brasilia/DF. Processo SEI nº 00197-00000212/2020-80.

Outorga Prévia/SRH nº 30/2020. TOPÁZIO PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de uso industrial na construção civil, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, QNM 11, Lote 05, Ceilândia/DF. Processo SEI nº 00197-00000416/2020-11 .

Outorga Prévia/SRH nº 31/2020. ABÍLIO OLIVEIRA SILVA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Colônia Agrícola Veredas, Chácara 023-A, Samambaia/DF. Processo SEI nº 00197-00000440/2020-50.

Outorga Prévia/SRH nº 33/2020. MARIA HELENA DA SILVA COELHO, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara 15-2, Lote 492, Gleba 04 , Ceilândia/DF. Processo SEI nº 00197-00000441/2020-02.

Outorga Prévia/SRH nº 35/2020. VASCO RODRIGUES DA CUNHA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço manual, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, DF 335, Chácara Lagoa Bonita, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00000526/2020-82.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, torna pública a outorga:

Outorga Prévia/SRH n.º 342/2019. URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A, outorga prévia de recursos hídricos para lançamento de efluentes tratados no Ribeirão Sobradinho, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, provenientes do empreendimento denominado Fase 1 (URBs 1 e 2) do Projeto de Urbanização da Fazenda Paranoazinho, Sobradinho II/DF. Processo SEI nº 0197-000630/2017.

Outorga Prévia/SRH n.º 376/2019. ATRIUM & TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, outorga prévia para lançamento de águas pluviais, um ponto de descarga no Lago Paranoá, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, referente a implantação do sistema de drenagem pluvial localizado na Gleba 3 do Setor Habitacional Taquari - Etapa II, Lago Norte, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00002575/2019-16.

Outorga Prévia/SRH n.º 10/2020. ORIMI S/A, outorga prévia para lançamento de águas pluviais, seis pontos de descarga no Ribeirão Cachoeirinha, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, referente a implantação do sistema de drenagem pluvial do Complexo Urbanístico Aldeias do Cerrado, localizado na RA-XIV, São Sebastião, Brasília/DF. Processo SEI nº 0197-001684/2010.

Outorga Prévia/SRH n.º 23/2020. CONDOMÍNIO PRIVE MORADA SUL - ETAPA A, outorga prévia para lançamento de águas pluviais, 11 pontos de descarga no Córrego Cachoeira, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, referente a implantação do sistema de drenagem pluvial do Condomínio Privê Morada Sul - Etapa A, localizado no Jardim Botânico, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00003389/2019-02.

Outorga Prévia/SRH n.º 27/2020. COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP, outorga prévia para lançamento de águas pluviais, três pontos de descarga no Córrego Estiva, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, referente a implantação do sistema de drenagem pluvial do Setor Habitacional Tamanduá, localizado na RA-XV, Recanto das Emas, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00005119/2018-47.

Outorga/SRH n.º 34/2020. ORIMI S/A, outorga direito de uso de recursos hídricos para lançamento de águas pluviais, dois pontos de descarga no Ribeirão Cachoeirinha, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, referente a implantação do sistema de drenagem pluvial do Complexo Urbanístico Aldeias do Cerrado, localizado na RA-XIV, São Sebastião, Brasília/DF. Processo SEI nº 0197-001684/2010.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 30 do Decreto 39.368, de 04 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Institui o Teletrabalho na Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, que passa a ser regido pelas regras definidas no Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018 e a Portaria nº 49, de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR HAIA MACEDO FERNANDES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subchefia de Informação, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR HAIA MACEDO FERNANDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo PAULO TAVARES DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Assessoria de Fotografia, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARINI NASCIMENTO E SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Fotografia, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA CAROLINA ARAUJO DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RAFAEL GAUCHE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Ouvidor, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EMIVALDO APARECIDO DE ASSIS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, IAGO HENRIQUE DE SOUZA LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PABLO DEMETRIOS BARBOSA PESSOA VIRGOLINO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Coordenação Administrativa, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JEAN CLAUDIO CHAVES E SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Logística, Material e patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELIZABETE SILVA OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Documentação e Arquivo, da Diretoria da Logística, Material e Patrimônio, da Coordenação Administrativa da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GERALDO FRANÇA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Gerência de Documentação e Arquivo, Diretoria da Logística, Material e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ERIVALDO ALVES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, THIAGO ALVES FERRAZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EVANIO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOSÉ OSMAR DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GILBERTO AMARAL DUARTE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCOS MENEZES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GEVALDO FELIPE DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, AIRTON JOSÉ DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GERSON LUIZ DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SILVIO ALVES RABELO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PAULO MORAES LISBOA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FRANCISCO ALVES DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PAULO PEREIRA DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aquisições e Contratos, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Aquisições, da Diretoria de Aquisições e Contratos, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA PAULA BANDEIRA LEITE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Gestão de Contratos, da Diretoria de Aquisições e Contratos, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CHARLES DA COSTA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CRISTIAN RIBEIRO ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, BIANCA MOURA DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cadastro, Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOÃO VICTOR LEITE MOTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Cadastro, Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VANDERLENE FREITAS DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pagamento, Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VIRGINIA DE FÁTIMA GONÇALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARILIA LUSTOSA FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, Atendimento e Controle, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PEDRO BRITO DE ARRUDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Planejamento, Atendimento e Controle, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCAS DE SIQUEIRA IGREJA MOREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Planejamento, Atendimento e Controle, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RAIANNE DOS SANTOS CARDOCH VALDEZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Planejamento, Atendimento e Controle, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDIVA BEATRIZ PAIVA DUTRA CORREA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Planejamento, Atendimento e Controle, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DOUGLAS LOPES FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Análise e Conferência, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALESSANDRA MARIZ SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Análise e Conferência, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANGELICA VANONI ARAUJO DE ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Análise e Conferência, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDEN AGNEL DA SILVA ALBUQUERQUE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Análise e Conferência, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FABRINA DIAS DUARTE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Assessoria de Análise e Conferência, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ISAAC MARRA DE CASTRO JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Atendimento a Imprensa, da Subsecretaria de Relações com a Imprensa, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDUARDO DE SOUSA SOARES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Articulação Interna, da Subsecretaria de Relações com a Imprensa, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, IAN MENDES FERRAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Articulação Interna, da Subsecretaria de Relações com a Imprensa, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCIO BERNARDO DE SOUZA JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Articulação Interna, da Subsecretaria de Relações com a Imprensa, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ICARO VINICIUS DE SOUZA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria de Articulação Interna, da Subsecretaria de Relações com a Imprensa, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeada em outro cargo, DANIELA DA SILVA FREITAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Publicações, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PAULA CARINA FARIA DE OLIVEIRA BOECHAT para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Publicações, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ÉDIPO GONÇALVES TORRES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JÉSSICA CRISTHINE PORTES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LORENA ALMEIDA DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, IVANE APARECIDA ALVES GIROTTI do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXONERAR, por extinção do cargo, JHESSICA CARVALHO COSTA LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
EXONERAR, por extinção do cargo, VITHOR AUGUSTO PEDROSA CRISPIM do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
EXONERAR, por extinção do cargo, MELISSA MONGÉ RIBEIRO MARCOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
EXONERAR, por extinção do cargo, LIGIA CONÇALVES DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
EXONERAR, por extinção do cargo, KELLY CRISTINA MARÇAL do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
EXONERAR, por extinção do cargo, VITOR MELO DUTRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
EXONERAR, por extinção do cargo, ABNER DA SILVA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
EXONERAR, por extinção do cargo, IVAN DANTAS SIQUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
EXONERAR, por extinção do cargo, MAURICIO DE CARVALHO SAMPAIO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Imprensa, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
EXONERAR, por extinção do cargo, ANDERSON PARREIRA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Imprensa, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
EXONERAR, por extinção do cargo, ANA LUIZA VINHOTE DUARTE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Imprensa, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
EXONERAR, por extinção do cargo, JESSICA MARTINS MACEDO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria de Monitoramento Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
EXONERAR, por extinção do cargo, HASENCLEVER WILSON BORGES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Monitoramento Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
EXONERAR, por extinção do cargo, TAMARA MIRANDA REIS VIEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Monitoramento Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
EXONERAR, por extinção do cargo, LUIS GUSTAVO DEBIASI DOS ANJOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Conteúdo Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
EXONERAR, por extinção do cargo, CAMILA GONÇALVES DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Conteúdo Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
EXONERAR, por extinção do cargo, MATEUS AMORIM PACHECO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Conteúdo Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
EXONERAR, por extinção do cargo, CLETON SILVA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade Especial de Conteúdo Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
EXONERAR, por extinção do cargo, SANDRA MOREIRA FONSECA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 05 de dezembro de 2019.
EXONERAR, a pedido, DALILA BATISTA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Aquisições, da Diretoria de aquisições e Contratos, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 03 de dezembro de 2019.
EXONERAR, por extinção do cargo, MARIANA MOTTA VIEIRA PARREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR CARINI NASCIMENTO E SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR DANIELA DA SILVA FREITAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR ANA CAROLINA ARAUJO DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR PAULA CARINA FARIA DE OLIVEIRA BOECHAT para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR ANA CAROLINA MENDES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR RAFAEL GUACHE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Ouvidor, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR EMIVALDO APARECIDO DE ASSIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR MARIANA MOTTA VIEIRA PARREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR IVAN DANTAS SIQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR PABLO DEMETRIOS BARBOSA PESSOA VIRGOLINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR ERIVALDO ALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR JEAN CLÁUDIO CHAVES E SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR GERSON LUIZ DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR THIAGO ALVES FERRAZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR DANIEL DA SILVA CURINGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Material, Patrimônio e Documentação, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR AIRTON JOSÉ DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR FRANCISCO ALVES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR GEVALDO FELIPE DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR GILBERTO AMARAL DUARTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR MARCOS MENEZES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR PAULO MORAES LISBOA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR SILVIO ALVES RABELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR SEBASTIÃO TEODORO RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR HUMBERTO ALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR NICÁCIO DA SILVA GAMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR EVANIO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR JOSÉ OSMAR DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR ELIZABETE SILVA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Diretoria Administrativa da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR IAGO HENRIQUE DE SOUZA LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Material, Patrimônio e Documentação, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR GERALDO FRANÇA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR JOÃO VICTOR LEITE MOTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR CHARLES DA COSTA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Diretoria Administrativa da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR CRISTIAN RIBEIRO ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR ÍCARO VINICIUS DE SOUZA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR PAULO PEREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR ANA PAULA BANDEIRA LEITE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Contratos, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR VANDERLENE FREITAS DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR BIANCA MOURA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR IVANE APARECIDA ALVES GIROTTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR MARÍLIA LUSTOSA FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Publicidade Institucional, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NOMEAR LUCAS DE SIQUEIRA IGREJA MOREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Publicidade Institucional, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR EDIVA BEATRIZ PAIVA DUTRA CORREA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Publicidade Institucional, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal

NOMEAR RAIANNE DOS SANTOS CARDOCH VALDEZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Publicidade Institucional, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR DOUGLAS LOPES FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Publicidade de Utilidade Pública, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR ANGELICA VANONI ARAUJO DE ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Publicidade de Utilidade Pública, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR EDEN AGNEL DA SILVA ALBUQUERQUE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Publicidade de Utilidade Pública, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR ALESANDRA MARIZ SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Publicidade de Utilidade Pública, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR FABRINA DIAS DUARTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Assessoria de Publicidade de Utilidade Pública, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR MAURÍCIO DE CARVALHO SAMPAIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Publicidade Legal, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR PEDRO BRITO DE ARRUDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Publicidade Legal, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR VIRGINIA DE FÁTIMA GONÇALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Publicidade Legal, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR VITHOR AUGUSTO PEDROSA CRISPIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR ANDERSON PARREIRA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR JÉSSICA MARTINS MACEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR JÉSSICA CRISTHINE PORTES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR LUIS GUSTAVO DEBIASI DOS ANJOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR MELISSA MONGÉ RIBEIRO MARCOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR CAMILA GONÇALVES DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR LORENA ALMEIDA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR MATEUS AMORIN PACHECO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR ANA LUÍSA VINHOTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR HASENCLEVER WILSON BORGES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR LÍGIA GONÇALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR TAMARA MIRANDA REIS VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR ABNER DA SILVA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR JHÉSSICA CARVALHO COSTA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR VITOR MELO DUTRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR ÉDIPO GONÇALVES TORRES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR KELLY KRISTINA MARÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR ISAAC MARRA DE CASTRO JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Atendimento à Imprensa, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR EDUARDO DE SOUSA SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Articulação Interna, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR IAN MENDES FERRAZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Articulação Interna, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR LÚCIO BERNARDO DE SOUZA JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Articulação Interna, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
NOMEAR CLETON SILVA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da de Assessoria de Fotografia, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
NOMEAR PAULO TAVARES DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Fotografia, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 18 de dezembro de 2019, publicado no DODF n° 241, de 19 de dezembro de 2019, página 21, o ato que nomeou FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Monitoramento Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, página 21, o ato que nomeou ALEXANDRE ALVES AGUIAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Protocolo Geral, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.
NOMEAR GUSTAVO BOSI OLIVEIRA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Protocolo Geral, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, página 21, o ato que nomeou CAIO CÉSAR AMARAL DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social do Areal/Águas Claras, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.
NOMEAR CLEIDE PINTO DE MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social do Areal/Águas Claras, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, página 21, o ato que nomeou LUCAS CABRAL DA COSTA DO AMARAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social do Gama, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.
NOMEAR BEATRIZ FONSECA CERQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social do Gama, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, página 21, o ato que nomeou MARIA DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia Sul, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.
NOMEAR GLAUCIA DE SOUZA HERMEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia Sul, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, página 21, o ato que nomeou ROGÉRIO LUIS VASCONCELOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia P Sul, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.
NOMEAR JERUZA DA SILVA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia P Sul, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.
EXONERAR ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUZA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SYLVIA NEVES ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.
NOMEAR SYLVIA NEVES ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.
NOMEAR ANALICE MOREIRA ALVES DE BRITO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.
EXONERAR, a pedido, MARCIA ROBERTA VIEIRA MATOS, matrícula 163397-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, da Diretoria de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar do dia 18 de abril de 2008, para fins de regularização funcional, conforme Processo SEI-GDF nº 00431-00010663/2018-54.
NOMEAR MARCELO SALES DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.
EXONERAR GUILHERME SALVI BARROS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.
NOMEAR JOANA MACEDO QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.
EXONERAR o CEL QOPM EDMAR MARTINS, matrícula 50.196/4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR o CEL QOPM REGINALDO ALVINO DOS SANTOS, matrícula 50.365/7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXONERAR o TC QOPM EDILSON MARTINS DA SILVA, matrícula 50.362/2 do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Gabinete do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR o MAJ QOPM ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA, matrícula 50.716/4, interinamente, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Gabinete do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.
EXONERAR o MAJ QOPM FRANCISCO ROBSON DOS SANTOS ROCHA, matrícula 50.594/3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Contabilidade, da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR o TC QOPM EDILSON MARTINS DA SILVA, matrícula 50.362/2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Contabilidade, da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.
EXONERAR o TC QOPM ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 50.329/0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Pesquisa e Doutrina, da Diretoria de Pesquisa e do Patrimônio Histórico e Cultural, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.
EXONERAR o TC QOPM FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS, matrícula 50.530/7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subchefe, da Subchefia do Centro de Altos Estudos e Aperfeiçoamento, do Centro de Altos Estudos e Aperfeiçoamento, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR o TC QOPM ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 50.329/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subchefe, da Subchefia do Centro de Altos Estudos e Aperfeiçoamento, do Centro de Altos Estudos e Aperfeiçoamento, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR o TC QOPM FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS, matrícula 50.530/7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante, do Subcomando da Academia de Polícia Militar de Brasília, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.
EXONERAR JOÃO FELLIPE ROCHA NOGUEIRA, matrícula 0276.637-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.
NOMEAR AGDA CAMILA SOARES DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 29 de janeiro de 2020, publicado na Edição Extra nº 7, de 29 de janeiro de 2020, página 1, o ato que nomeou CARLA MARIA AZEVEDO DE CARVALHO CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio a Serviços de Infraestrutura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR CARLA MARIA AZEVEDO DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio a Serviços de Infraestrutura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada na Edição Extra nº 7, de 29 de janeiro de 2020, página 2, do ato que exonerou, a pedido, MARIA DAS GRAÇAS COSTA NERY DA SILVA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada na Edição Extra nº 7, de 29 de janeiro de 2020, página 2, do ato que exonerou, a pedido, SARA MARIA ARAUJO SALES, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR, a pedido, LUIS FERNANDO BELÉM PERES, matrícula 137.816-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Procurador-Geral Adjunto do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2020.
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA, matrícula 48.011-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Procurador-Corregedor da Corregedoria, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 29 de janeiro de 2020.
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA VIRGINIA CHRISTOFOLI, matrícula 47.670-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Procurador-Chefe do Consultivo em Matéria de Pessoal, Meio Ambiente e Patrimônio, da Procuradoria-Geral do Consultivo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
NOMEAR HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA, matrícula 48.011-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Procurador-Geral Adjunto do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
NOMEAR ANA VIRGINIA CHRISTOFOLI, matrícula 47.670-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Procurador-Corregedor da Corregedoria, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, pelo mandato de 02 (dois) anos.
NOMEAR FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS, matrícula 140.620-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Procurador-Chefe do Consultivo em Matéria de Pessoal, Meio Ambiente e Patrimônio, da Procuradoria-Geral do Consultivo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria de Biodiversidade e Proteção Ambiental, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, a contar de 12 de fevereiro de 2020.
NOMEAR JULIO CESAR BAENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria de Biodiversidade e Proteção Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.
EXONERAR BRUNO SIMÃO DA CUNHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, da Administrador de Parques, da Diretoria Regional de Unidades de Conservação III, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.
NOMEAR CAIO CÉSAR AMARAL DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, da Administrador de Parques, da Diretoria Regional de Unidades de Conservação III, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.
EXONERAR ANA GABRIELA RODRIGUES SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento da Fiscalização, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.
NOMEAR DOUGLAS EDUARDO DIAS PENA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento da Fiscalização, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DOUGLAS EDUARDO DIAS PENA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Fiscalização I, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.
NOMEAR SIMONE DE MOURA ROSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Fiscalização I, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.
EXONERAR CÍCERO SÉRGIO AMARO LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2020.
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.
NOMEAR JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.
EXONERAR JOAQUIM NUNES DE BRITO NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.
NOMEAR PRISCILLA RIBEIRO DIAZ SUAREZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PRISCILLA RIBEIRO DIAZ SUAREZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.
NOMEAR FABIO LIMA DEPIERI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2020, página 10, o ato que nomeou JANARAGANA NOGUEIRA VIANA GUERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Monitoramento e Controle, da Gerência de Preservação, da Diretoria de Gestão Integrada da Biodiversidade e Conscientização Pública, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.
NOMEAR ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Monitoramento e Controle, da Gerência de Preservação, da Diretoria de Gestão Integrada da Biodiversidade e Conscientização Pública, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
DISPENSAR GENÉSIO VICENTE, da função de Membro Titular, do Conselho Fiscal, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal- CODHAB/DF.
DESIGNAR EVALDO GHIZONI TEIXEIRA, para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Fiscal, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal- CODHAB/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo nº 00002-00000062/2020-17, resolve:
Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 07/2020 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto por GRACY ARA DE ALMEIDA NERY FERREIRA e, no mérito, negar-lhe provimento.
Remetam-se os autos à Controladoria-Geral do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Saúde, para a adoção das medidas que entender necessárias.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 07 de novembro de 2019, publicado no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2019, páginas 26 e 27, o ato que exonerou LEONARDO PEREIRA MARTINS PORTO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal." LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 11 de outubro de 2019." ; o ato que exonerou ALFREDO ALVES COSTA JUNIOR, ONDE SE LÊ: "EXONERAR ALFREDO ALVES COSTA JUNIOR...", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, ALFREDO ALVES COSTA JUNIOR..." ; o ato que exonerou ANDRE ALMEIDA DE ARAUJO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 22 de outubro de 2019." LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal." ; o ato que exonerou MARCOS AURELIO SLONIAK, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 22 de outubro de 2019." LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal." ; o ato que exonerou o 2º SGT QPPMC WILLIAM PEREIRA MONTEIRO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 22 de outubro de 2019." LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal." ; o ato que exonerou MARCELO ARAUJO MESQUITA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 22 de outubro de 2019." LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.".

No Decreto de 27 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2020, página 14, o ato que exonerou EDUARDO PIRES FERNANDES, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de janeiro de 2020.".

No Decreto de 23 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2020, página 19, o ato que exonerou EDIMAR JUNIO RIBEIRO RODRIGUES, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, por extinção do cargo, EDIMAR JUNIO RIBEIRO RODRIGUES..." ; "da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, EDIMAR JUNIO RIBEIRO RODRIGUES..." : "...da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 10 de janeiro de 2020.".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 18 de fevereiro de 2020

Processo: 00020-00002676/2020-15. Interessado: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da Procuradora-Geral do Distrito Federal, LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO, para participar do VIII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais e da Reunião do Colégio de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, que serão realizadas na cidade de Santo Agostinho, em Pernambuco, no período de 24 a 25 de fevereiro de 2020, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Processo SEI: 00220-00000524/2020-95. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA, para participar de reunião na sede da Confederação Brasileira de Basquetebol-CBB, em Curitiba-PR, no período de 20 a 21 de fevereiro de 2020, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

VICE-GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Designar PATRÍCIA DÓRIA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 1.693028-2, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, matrícula 1.689.143-0, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2020.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

CASA CIVIL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 18 de fevereiro de 2020

Processo: 00002-00000317/2020-41. Interessado: BRUNA SABACK SANTOS GODINHO. Assunto: DISPENSA DE PONTO.

AUTORIZO, com fulcro na Portaria nº 03, de 13 de janeiro de 2020, c/c o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, a dispensa de ponto da servidora Bruna Saback Santos Godinho, matrícula nº 1.693.859-3, Assessora Especial, do Gabinete da Casa Civil, para participar do 1º Encontro Nacional de Advogadas Dirigentes do Sistema OAB (Reunião de CNMA e de Colégio de Presidentes de CMA's; Reunião de Conselheiras Federais; III Conferência Nacional da Mulher Advogada), que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2020, na cidade de Fortaleza/CE, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00002-00000317/2020-41.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral/CACI, para os devidos fins.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000073/2020-01, resolve: DESIGNAR LUANA CRISTINE DE LIMA CASTRO, matrícula 275.048-1, ocupante do Cargo Gerente de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, matrícula 275.552-1, Chefe da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 09/03/2020 a 18/03/2020.

ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO N° 08, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta no Despacho - Despacho - RA-XXI/CODES (35109695) do processo: 00301-00002007/2019-17, resolve: DESIGNAR MARCELO MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula 16906993, Chefe, do Núcleo de Informática, símbolo DFA-12, para substituir o servidor, NEMIAS CARVALHO RIBEIRO, matrícula 16896432, Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo CNE-07, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 18/01/2020 a 27 de janeiro de 2020, em virtude de férias regulamentares da titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar DEMÓCRITO RODRIGUES SOBRINHO, Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação da Administração Geral, matrícula nº 1.693.386-9 para substituir, JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 1.366.80-7, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e Substituto do Agente Setorial do Patrimônio da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário- CGPI da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, designada pela Ordem de Serviço nº 20, de 11 de abril de 2019 e publicada no DODF nº 71, de 15 de abril de 2019, página 21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n° 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1° Designar JEAN BATISTA LUIZ CARDOSO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0.162.907-7, em substituição a MARTA MATOS MARTINS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0.156.922-4; ANA CRISTINA VIANA DE MELO, Assistente Técnica, matrícula 1.693.613-2, para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2° Designar JEAN BATISTA LUIZ CARDOSO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0.162.907-7, para exercer as atribuições de Presidente substituto da referida Comissão, nos afastamentos legais do titular.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no artigo 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c a Ordem de Serviço nº 25 de 11 de junho de 2019, publicada no DODF nº 126 de 08 de julho de 2019, resolve: DESIGNAR FRANCISCO WANDERSON CABRAL BARROS , matrícula 1.689.653-X, Diretor de Aprovação de Projetos da Coordenação Executiva da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, OSVALDO REMIGIO PONTALTI FILHO, matrícula 1.690.508-3, no Cargo de Coordenador Executivo da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, no período de 14/02/2020 a 23/02/2020, por motivo de Férias Regulamentares do Titular.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º da Portaria nº 01 - DF LEGAL, de 18 de junho de 2019 (DODF nº 115 de 19/06/2019, pág. 3); com fundamento nos arts. 211, 217 e 233 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo SEI-GDF nº 00361-00027708/2018-64.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Processante Especial os servidores estáveis ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU, mat. 91.255-7; JOSÉ URLEI CORDEIRO FREIRE JUNIOR, mat. 41.929-X, e GERVASIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES, mat. 22.790-0; sob a presidência do primeiro; convalidando os atos anteriormente praticados.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão, o servidor MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA, mat. 41.528-6.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Sempre que necessário, a comissão processante deve dedicar tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados dos trabalhos na repartição de origem, até a entrega do relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

PORTARIA Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º da Portaria nº 01 - DF LEGAL, de 18 de junho de 2019 [DODF nº 115 de 19/06/2019, pág. 03]; com fundamento nos arts. 211, 217 e 233 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo SEI-GDF nº 361.000.044/2017.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Processante Especial os servidores estáveis ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU, mat. 91.255-7; JOSÉ URLEI CORDEIRO FREIRE JUNIOR, mat. 41.929-X, e GERVASIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES, mat. 22.790-0; sob a presidência do primeiro; convalidando os atos anteriormente praticados.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão, o servidor MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA, mat. 41.528-6.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Sempre que necessário, a comissão processante deve dedicar tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados dos trabalhos na repartição de origem, até a entrega do relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º da Portaria nº 01 - DF LEGAL, de 18 de junho de 2019 [DODF nº 115 de 19/06/2019, pág. 03]; com fundamento nos arts. 211, 217 e 233 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo SEI-GDF nº 00361-00021271/2018-55.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Processante Especial os servidores estáveis ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU, mat. 91.255-7; JOSÉ URLEI CORDEIRO FREIRE JUNIOR, mat. 41.929-X, e GERVASIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES, mat. 22.790-0; sob a presidência do primeiro; convalidando os atos anteriormente praticados.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão, o servidor MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA, mat. 41.528-6.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Sempre que necessário, a comissão processante deve dedicar tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados dos trabalhos na repartição de origem, até a entrega do relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, e conforme Decreto nº 39.895/2019 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2020NE00077, firmada pela SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL com a empresa B. DO C. CORDEIRO ELVEDOSA - ME, que tem por objeto aquisição de CORDÃO PARA CRACHÁ, conforme processo SEI-GDF nº 04017-00002459/2019-10, a saber: RACHEL MENDONÇA DE BRITO, GESTORA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula: 174.422-4 e RENILDA MARIA DA SILVA, matrícula: 175.583-8, GESTORA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, ambas lotadas na Diretoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral - DF-LEGAL.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF n° 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, e conforme Decreto nº 39.895/2019 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato nº 001/2020-DF LEGAL, SIGGO Nº 040436, firmado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL e a empresa ACQUAPURA COMERCIAL EIRELI, assinado em 14/02/2020, que tem por objeto a aquisição de material do gênero alimentício (água potável), galões de 20(vinte) litros, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, a saber: JOSÉ MARIA DUARTE DE OLIVEIRA, Diretor de Gestão Interna, matrícula: 273.514-8; SEBASTIÃO BRASIL MARTINS, Gerente de Manutenção, matrícula: 274.045-1

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF n° 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA C. AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 17 de fevereiro de 2020

Processo: 00050-00056471/2019-12. Interessada: VIVIANE MENDES DOS SANTOS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão da servidora VIVIANE MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 218.961-5, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessora Técnica, da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VII, § 2º e 3º, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996, c/c os arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto nº 9.144, de 22/08/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 18 de fevereiro de 2020

Processo: 04012-00000938/2020-76. Interessado: LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c a Portaria nº 13, de 24/01/2020, a cessão da servidora LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS, matrícula nº 40.197-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe de Assessoria, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00004584/2020-03, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, REGINA SALES SANTOS SILVA, matrícula nº 42.320-3 para substituir Chefe de Núcleo, JUCELIA FARIAS DE MOURA XAVIER, Símbolo DFG - 12, do Núcleo de Controle, da Gerência de Acompanhamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 12 a 21 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00003956/2020-76, resolve: DESIGNAR SALMA NOGUEIRA FARIA, matrícula nº 43.614-3 para substituir ALEXANDRE DE SOUSA CORSINO, matrícula nº 187.379-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Empresas Públicas, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 04 a 13 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00004409/2020-16, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, ANDREA BENITES SAMPAIO, matrícula nº 43.059-5 para substituir LUCIA CRISTINA DIAS CORDEIRO, matrícula nº 43.522-8 Diretora Executiva, Símbolo CNE - 07, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 12 a 21 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00004522/2020-93, resolve: DESIGNAR GERCINA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 41.618-5 para substituir MARCELO RIBEIRO ALVIM, matrícula nº 33.630-0, Secretário Executivo da Fazenda Símbolo CNE - 01, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 27 de fevereiro a 07 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00004610/2020-95, resolve:

DESIGNAR GLEDES JOSE FERREIRA, para substituir o Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Epidemiologia em Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR IRINEIA FERREIRA, para substituir o Gerente, Símbolo DFA-14, da Gerência de Produção e Informação em Saúde, da Diretoria de Epidemiologia em Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR YONA CRISTINA PRADO LOBO, para substituir o Gerente, Símbolo DFA-14, da Gerência de Promoção a Saúde do Servidor, da Diretoria de Segurança e Promoção a Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos ou impedimentos legais.

JULIANO PASQUAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00000574/2020-91, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA, matrícula 39.2251-1 para substituir RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS, Símbolo CNE - 07, da Coordenação de Licitações, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 10 a 21 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de fevereiro de 2020

Processo: 00392-00010446/2019-40. Interessado: ROGÉRIO VENÂNCIO SANTANA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão, em caráter excepcional, de ROGÉRIO VENÂNCIO SANTANA matrícula nº 101.181-2, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuário, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para ter exercício no Emprego em Comissão, Símbolo EC-09, de Assessor, da Secretaria Executiva, da Presidência, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, §3º e art. 153, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 9º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00002-00000565/2020-92. Interessado: JOÃO DE DEUS COSTA FILHO. Assunto: DISPOSIÇÃO/REQUISIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor JOÃO DE DEUS COSTA FILHO, matrícula nº 91.479-7, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana, da Administração Regional de Brazlândia, para exercer suas atividades na Seção Judiciária do Distrito Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - FIM DETERMINADO: elaboração de parecer técnico acerca da liberação do primeiro pavimento do edifício sede do órgão cessionário para estacionamento. IV - PRAZO CERTO: até a conclusão do parecer técnico. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, V, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 57, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "a", item I, do artigo 3º, da Portaria n° 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento n° 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER Horário Especial, com redução na jornada de trabalho, no percentual de 50% (cinquenta por cento) à servidora JOILHA NASCIMENTO FERREIRA, matrícula n° 43.016-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme Laudo Médico Pericial n° 009/2020, de 30 de janeiro de 2020, bem como nos termos da Lei Complementar nº 954, de 19 de novembro de 2019. Processo SEI n° 040-00058677/2018-25.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO N° 58, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3°, inciso II, da Portaria n° 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF n° 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do Art. 7°, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 4 de agosto de 2005, bem como a Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março 2017, ao servidor MARCELLO EDUARDO CAMPELO DE BARROS, matrícula n° 271.053-6, Médico - Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 23% (vinte e três por cento), com efeitos financeiros a contar de 11 de fevereiro de 2020. Processo SEI n° 410-00017347/2017-25.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 5 de setembro de 2005, e considerando o disposto na Portaria n°. 826, de 10 de outubro de 2019, resolve: Considerando a constante necessidade de aprimorar a gestão patrimonial, com adoção de práticas que favoreçam o devido controle dos bens patrimoniais dessa Secretaria; Considerando a criticidade do cenário patrimonial dessa Secretaria no tocante as informações anteriores à 2015; Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal possui situações peculiares que impactam diretamente na gestão patrimonial, a exemplo do elevado quantitativo de bens permanentes e de sua variedade tipológica, das rotineiras movimentações internas dos bens sem os devidos registros, bem como da frequente rotatividade de titulares de cargos comissionados; Considerando o impacto no controle patrimonial provocado pelas alterações da estrutura organizacional da SES/DF, Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018; Considerando as reiteradas dificuldades apresentadas para realização de tratativas das informações prestadas pelo inventário ao longo dos anos; Considerando que a gestão patrimonial na Secretaria é realizada de maneira descentralizada às Superintendências e Unidades de Referência, e que o Sistema Geral de Patrimônio precisa ser atualizado continuamente por seus setoriais de patrimônio, de maneira a não comprometer as informações patrimoniais e a capacidade de visão estratégica para tomadas de decisão; Considerando a expressiva quantidade de bens informados como não localizados nas cargas patrimoniais dos setores, mas que podem estar fisicamente localizados em outro setor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; Considerando, por fim, que o descontrole patrimonial pode afetar a prestação integral de assistência à saúde do cidadão, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Pós Levantamento de Inventário para realização das atualizações e movimentações, no Sistema Geral de Patrimônio, das informações oriundas do Inventário de bens Móveis exercício 2019 dos setores dessa Secretaria que enviaram às subcomissões de bens móveis as informações patrimoniais inventariadas.

I - A Comissão Pós-Levantamento de Inventário será composta por: Presidente: ANDRÉ LUIZ CAETANO MACHADO 1.442.927-6. Membros: CRISTIANO PEREIRA DA SILVA 1.679.570-9 e GUSTAVO FREITAS DE SOUZA, matrícula 1.436.859-5 e chefes dos Núcleos de Patrimônio e Documentação Administrativa;

Art. 2º A Comissão Pós-Levantamento de Inventário atualizará as planilhas dos setores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que enviaram às subcomissões de bens móveis as informações patrimoniais inventariadas.

I) A planilha será preenchida conforme modelo disponibilizado pela Gerência de Inventário da Diretoria de Patrimônio;

II) Caberá ao setorial de patrimônio de cada Superintendência/Unidade de Referência a realização das demais pendências apontadas pela Gerência de Inventário;

Art. 3º A Comissão Pós-Levantamento de Inventário utilizará os modelos de formulários padrões disponibilizados pela Gerência de Inventário para as tratativas das informações;

Art. 4º Quanto às atualizações/movimentações realizadas pela Comissão Pós-Levantamento de Inventário, caberá:

I) Verificar se, no Sistema Geral de Patrimônio, está cadastrado o nome do mesmo titular de cargo que realizou o inventário. Nos casos em que forem constatadas diferença das informações, proceder com as atualizações necessárias e registrar em planilha o status das alterações;

II) Realizar as devidas movimentações, no sistema, dos bens que permanecerem com o status de "não localizados" após o cruzamento das informações na planilha compilada pela Comissão Central/Inventário 2019. Os bens deverão ser lançados no código 096 (não localizados) e aguardar as demais tratativas que deverão ser realizadas pelos agentes setoriais de patrimônio; registrar em planilha o status das alterações;

III) Verificar, no Sistema, a localização (número do centro de custo) dos bens que foram informados como "fora de carga" no Inventário do setor. Posteriormente, realizar e efetivar a movimentação para os respectivos setoriais de patrimônio dos bens informados como "fora de carga" que se encontram com códigos de localização no centro de custo 019.00 (central), 099 (Tomada de Contas) ou 096 (não localizados), e registrar em planilha o status das alterações. A Gerência de Inventário se manifestará quanto à viabilidade desta Comissão realizar e efetivar a movimentação dos demais bens informados como "fora de carga", ou se essa atribuição caberá aos respectivos setoriais de patrimônio;

IV) Verificar se existem bens da Fundação Hospitalar do Distrito Federal informados como "bens com chapa de outros órgãos". Caso afirmativo, consultar a situação de localização desses bens no Sistema e, posteriormente, realizar e efetivar a movimentação no Sistema Geral de Patrimônio para o setor que informou a posse do bem.

V) Verificar se existem bens informados como "não localizados" que foram identificados como inservíveis em algum setor inventariado. Caso afirmativo, atualizar o centro de custo no Sistema Geral de Patrimônio para este local que informou se tratar de bem inservível. Ato posterior, ficará a cargo do agente setorial de patrimônio adotar as providências descritas nesta Ordem de Serviço para bens inservíveis;

Art. 5º Quanto às atualizações/movimentações realizadas pelo setorial de patrimônio de cada Superintendência/Unidade de Referência e da Administração Central:

I) Verificar, junto à Gerência de Inventário, se existem bens fora de carga pendentes de regularização, após tratativas da comissão pós-levantamento;

a) Verificar a necessidade de acréscimo de prefixos na numeração correspondentes a outros órgãos;

b) No caso de divergência entre a descrição constante do Formulário e a informada pelo Sistema Geral de Patrimônio ou de tombamento já baixado no sistema, confirmar se trata de chapa patrimonial confeccionada e com dígito incorreto.

II) Verificar nos formulários dos setores inventariados quanto as pendências apontadas dos "bens sem chapa patrimonial" e realizar as atualizações necessárias, registrando em planilha o status dessas atualizações.

a) No tocante aos bens sem tombamento, no caso de ter sido informada a indicação de número patrimonial, deverá ser realizada, inicialmente, a consulta do centro de custo da chapa patrimonial informada. No caso de o centro de custo não ser o mesmo do local que informou o número patrimonial, atualizar a carga no sistema.

b) Quando, no formulário do inventário, estiver apontado o número patrimonial correspondente ao bem, confeccionar o adesivo patrimonial, providenciar a afixação e certificar que a carga do bem esteja de fato no setor em questão;

c) No caso dos bens informados como sem chapa patrimonial e acompanhados de registro fotográfico no anexo de inventário, realizar conferência junto aos descritivos dos bens informados como não localizados do setor, de modo a identificar a equivalência. Identificado o bem, confeccionar o adesivo patrimonial, providenciar a afixação e solicitar a Gerência de Inventário a retirada dos bens que já estiverem lançados no código 096;

d) No caso da não identificação descrita nas alíneas anteriores, ou se tratando de bens sem tombamento e sem número patrimonial informado ou registro fotográfico no anexo de Inventário, verificar a equivalência/igualdade de descritivos juntos aos bens dados com não localizados na carga do setorial de patrimônio/almoxarifado da superintendência (bens distribuídos informalmente), ou ainda dos já lançados no código 096 (não localizados) e no código 099 (tomada de contas especial), respeitando essa ordem para a pesquisa;

e) Há de ser considerado, com base nos dados constantes do Sistema Geral de Patrimônio, bens que não devem ser patrimoniados. Exemplo: telefone, lixeiras, bens em comodato ou Termo de Cessão e etc. Casos estes em que nenhuma providência deverá ser adotada a não ser o registro no Relatório de Atividades relatando a constatação.

III) Verificar as pendências apontadas quanto aos "bens com chapa de outros órgãos" e realizar as atualizações necessárias;

a) Bens informados como da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, verificar a necessidade de atualização de movimentação no Sistema Geral de Patrimônio, utilizando os prefixos 01900 - 01901- 01902 - 51900 - 61900; nos bens.

IV) Verificar as pendências apontadas quanto aos "bens de particulares" e realizar as atualizações necessárias;

a) Encaminhar circular aos titulares dos setores disciplinando a necessidade de fixação de etiqueta nos bens em questão, identificando o bem como "BEM DE PARTICULAR ".

V) Verificar as pendências apontadas quanto aos "bens ociosos" e realizar as atualizações necessárias:

a) Elaborar Circular aos titulares dos setores comunicando a disponibilidade dos bens dados como ociosos, a fim de manifestarem interesse na movimentação;

b) Não havendo interessados para os bens deverá ser encaminhada uma planilha à Gerência de Troca e Desfazimento para outras providências, via SEI.

Art. 6º Deverão os agentes setoriais de patrimônio atentar para as solicitações de informações e/ou diligências encaminhadas pela Gerência de Inventário, especialmente no tocante às atualizações das providências adotadas, respondendo de forma tempestiva.

Art. 7º Caberá aos titulares de cargo comissionado a comunicação de toda e qualquer alteração na situação de bens patrimoniais de sua carga, por meio de processo específico já criado e encaminhamento ao agente setorial de patrimônio a si vinculado, para fins de registros e atualizações,

em especial quando houver transferência de responsabilidade (exoneração, aposentadoria e designação de novo ocupante do cargo, bem como quando da extinção ou transformação de um setor).
Art. 8º Os servidores que comporão a Comissão Central deverão estar à disposição dos trabalhos de pós levantamento do Inventário até a finalização das atividades, e exercer suas atividades nas instalações da Diretoria de Patrimônio.
a) Os servidores integrantes da Comissão com lotação distinta à Diretoria de Patrimônio deverão exercer exclusivamente as atividades aqui descritas, até sua finalização.
b) Os titulares dos Núcleos de Patrimônio e Documentação Administrativa das Superintendências e Unidades de Referência poderão exercer suas atividades em seus locais originais de trabalho.
Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LUCIMAR GOMES DA SILVA, 135838-3, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.204 dias, ou seja, 8 anos, 9 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19 de novembro de 1984 a 31 de dezembro de 1984, 27 de outubro de 1986 a 31 de agosto de 1987, 1º de setembro de 1987 a 12 de julho de 1991, 13 de julho de 1991 a 12 de dezembro de 1991, 13 de dezembro de 1991 a 04 de agosto de 1993 e 05 de agosto de 1993 a 28 de junho de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-00503308/2019-15. LÚCIA HELENA BUENO DA FONSECA, 130285-X, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.105 dias, ou seja, 3 anos e 10 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do Goiás, no período de 24 de novembro de 1987 a 02 de dezembro de 1990, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 060-00304866/2019-91. ELIZETE NUNES DOS SANTOS, 130401-1, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 949 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02 de junho de 1988 a 06 de janeiro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-00447737/2019-97.
PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 13º, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 149, de 07 de Agosto de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto n° 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com o servidor SÉRGIO VENTURA, matrícula 1.401.067-4, constante no Processo nº 00060-00358023/2019-13, conforme Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço nº 13 de 11 de Setembro de 2018, publicado no DODF nº 182, de 24 de Setembro de 2018.
PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 13º, inciso II, alínea b, da Portaria n° 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF n° 125 de 04/07/2018, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar n° 840, publicado no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): CINTIA DOS SANTOS DE MOURA, matrícula 0173645-0, 2º quinquênio, período de 11.02.2014 a 15.03.2019; SERGIO VICENTE SCHNEIDER, matrícula 0147663-7, 2º quinquênio, período de 04.01.2014 a 02.01.2019, SEI 00060-00045707/2020-83.
PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JOAQUIM PEREIRA CARDOSO, 129.181-5, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 396 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 1 dia, prestados Ministério do Exército, no período de 03 de fevereiro de 1981 a 05 de março de 1982, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 061.030599/93.
TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor Joaquim Pereira Cardoso, 129.181-5 - Assistente Intermediário de Saúde - Motorista, HRT. 396 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 1 dia, prestados ao Ministério do Exército - DF, no período de 13-2-81 a 5-3-82, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.030599/93, publicada no DODF nº 186, de 25 de setembro de 2003, pág. 36.
PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

RETIFICAÇÃO
Na ordem de serviço de 29/11/2017, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2017, página 31, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A VÂNIA MARIA DE MACEDO DALCOMUNI, matrícula 131878-6, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio período no período de 27/07/2012 a 25/07/2017...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, período 29.07.2012 a 27.07.2017..." e ratifiquem-se os demais dados.

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DSISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:
AUTORIZAR a dispensa de ponto de KALLIANNA PAULA DUARTE GAMELEIRA, matrícula 169.868-0, Médico (a) - Genética Clínica, processo SEI 00060-00027727/2020-72, para participar do "7º ENCONTRO BRASILEIRO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA", na cidade de CAMPINAS-SP, no período de 28/05/2020 A 30/05/2020, já incluído o período de trânsito.
AUTORIZAR a dispensa de ponto de ISIS MARIA QUEZADO SOARES MAGALHAES, matrícula 118.326-5, Médico (a) Hematologista, processo SEI 00060-00063277/2020-81, para participar do "ANNUAL MEETING SIOP - 2020", na cidade de VALÊNCIA - ESPANHA, no período de 02/05/2020 a 09/05/2020, já incluído o período de trânsito.
AUTORIZAR a dispensa de ponto de ELISA DE CASTRO BERNARDES E MACIEL MARQUEZINI, matrícula 1.681.766-4, MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE, processo SEI 00060-00049838/2020-30, para participar do "CURSO PÓS-GRADUAÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN", na cidade de SÃO PAULO/ SP, nos períodos de 06/03/2020; 07/03/2020; 08/03/2020; 27/03/2020; 28/03/2020; 29/03/2020; 17/04/2020; 18/04/2020; 19/04/2020; 15/05/2020; 16/05/2020; 17/05/2020; 19/06/2020; 20/06/2020; 21/06/2020; 17/07/2020; 18/07/2020; 19/07/2020; 14/08/2020; 15/08/2020; 16/08/2020; 28/08/2020; 29/08/2020; 30/08/2020; 18/09/2020; 19/09/2020; 20/09/2020; 16/10/2020; 17/10/2020; 18/10/2020; 13/11/2020; 14/11/2020; 15/11/2020; 04/12/2020; 05/12/2020; 06/12/2020, já incluídos os períodos de trânsito.
ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DSISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, a FREDERICO BUENO DO PRADO, matrícula 1.661.197-7, processo SEI 00060-00526769/2019-58, referente ao 1º quinquênio: 01/11/2013 a 27/10/2019; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.
ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO N° 07, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13° da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto, aos seguintes servidores (matrícula, nome, cargo, lotação, nome do evento, período, local e nº do processo): 138.722-7, SERGIO PUTTINI MACHADO, Médico - Cirurgia Geral, lotado na GEMERG/HRC/SRSOE, para participar do Congresso Mundial de Endoscopia - ENDO 2020 -, no período de 06/03/2020 a 11/03/2020, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, 00060-00000665/2020-51; 154.350-4, CAIRO CARLOS CARY SILVA, Médico - Cirurgia Geral, lotado na GEMERG/HRBZ/SRSOE, para participar do SERVIER KEY COURSE ON VENOUS SIRGERY PLUS, no período de 11/02/2020 à 16/02/2020, a realizar-se em São Paulo/SP, 00060-00499121/2019-00; 1.441.489-9, ADRIANO VELOSO DO AMARAL, Médico - Urologia, lotado na GSAS/DIRASE/SRSOE, para participar do PROTEUS INTENSIVÃO- RECICLAGEM EM UROLOGIA, no período de 05/03/2020 a 07/03/2020, a realizar-se em São Paulo/SP, 00060-00520399/2019-45; 1.662.178-6, ANA GRAZIELA SANTANA ANTON, Médico - Radiologia, lotada no Núcleo de Radiologia e Imagenologia /HRC/SRSOE, para participar do European Congress of Radiology - ECR 2020 (Congresso Europeu de Radiologia - ECR 2020), no período de 09/03/2020 a 17/03/2020, a realizar-se em Viena/ Áustria, 00060-00515755/2019-17; 1.681.792-3, FABRICIO ALVES DE MELO, Técnico de Enfermagem, lotado na UTO/HRC/SRSOE, a qual participou do 22º CBCENF - Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, no período de 10/11/2019 à 15/11/2019, realizado em Foz do Iguaçu/RS, 00060-00333205/2019-73.
LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIRÓZ

ORDEM DE SERVIÇO N° 229, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13° da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:
Art. 1° Cessar os efeitos da Ordem de Serviço n° 73, de 24/06/2019, publicada no DODF n° 117, de 25/06/2019, página 16, que publicou a Comissão do Núcleo de Controle de Infecção do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.
Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a nova Comissão do Núcleo de Controle de Infecção do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo n°00060-00019053/2020-32, segue: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO, matrícula: 1.691.713-8, Diretor - Clínica Médica; membro consultor; CINTHIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1685168-4, Enfermeira, membro executor; LUCIANNE ANDREIA M. DA COSTA REIS, matrícula 132.545-0, Médica Ginecologia/Obstetrícia, membro executor; ANGELITA AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula 0142980-9, Auxiliar de Enfermagem, membro executor; SERGIO RICARDO DA SILVA BRUNET, matrícula: 1676640-7, Médico - Clínica Médica; membro consultor; PAULO HENRIQUE GONDIM, matrícula: 159.462-1, Médico - Ginecologia/Obstetrícia, membro consultor; FRANCISCO DE ASSIS PASSOS, matrícula: 135.277-6, Enfermeiro; membro consultor; MARIA DO SOCORRO BARBOSA BATISTA, matrícula: 1693213-7, Enfermeiro, membro consultor; BRÁULIA CANDIDA DE ALMEIDA BRITO, matrícula: 1.672.143-8, Farmacêutica; membro consultor; CRISTIANO CIRINO MORAES, matrícula: 1.443.641-8, Farmacêutico Bioquímico; membro consultor; ADRIANA AUGUSTO DA SILVA, matrícula 147.392-1, Técnico Administrativo, membro consultor.
Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIRÓZ

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço n° 116, de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF n° 187, de 01 de outubro de 2019, página 26, que publicou a Dispensa de Ponto de LAYSA BURITI DOS SANTOS, Matricula: 1.438.792-1; ONDE SE LÊ: "... Simpósio Internacional de Assistência ao Parto...", LEIA-SE: "...VI Simpósio Internacional de Assistência ao Parto...", ONDE SE LÊ: "...03/09/219 ...", LEIA-SE: "... 03/09/2019 ...".

Na Ordem de Serviço n° 116, de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF n° 187, de 01 de outubro de 2019, página 26, que publicou a Dispensa de Ponto de NÁBILLA NEVES FROTA SOUZA, Matrícula: 1.658.620-4, ONDE SE LÊ: "... 22/08/2019 a 26/08/2019 ...", LEIA-SE: "...22/08/2018 a 26/08/2018...".

Na Ordem de Serviço n° 174, de 09 de dezembro de 2019, publicada no DODF n° 237, de 13 de dezembro de 2019, página 17, que publicou a Dispensa de Ponto de GILSON CARLOS ALMEIDA NUNES, Matrícula: 142.511-0, ONDE SE LÊ: "... XXVIII Congresso...", LEIA-SE: " XVIII Congresso ...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00044645/2020-92, resolve:
Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto de RACHEL LYNE SUSSUARANA DE SOUSA, matrícula nº 1.694.825-4, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - PEDIATRIA, para a participação do II SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO PARTO, a ser realizado no período de 03 a 05/04/2020, em Fortaleza-CE, sendo o período de afastamento pretendido de 02 a 06/04/2020.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DIEGO FERNANDES DA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00054160/2020-15, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor DEUZIMAR PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 0.139.677-3, com fundamento no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 29/12/2019.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00025715/2020-11, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço n° 115, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF n° 28, de 10 de fevereiro de 2020, página 21, o ato de concessão do Abono Permanência da servidora MARIA NEIRY DE JESUS CARVALHO RIBEIRO, matrícula 131.700-8, Auxiliar de Enfermagem, ONDE SE LÊ: "...com fundamento no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...", LEIA-SE: "...com fundamento no artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar n° 769, de 30/06/2008...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00063296/2020-16, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor(a) EDUARDO CESAR DA COSTA FRANCA, matrícula nº 0.121.865-4, com fundamento no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 11/01/2020.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00058910/2020-10, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 08/12/2019, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor MARIA DE FÁTIMA ALVES GOMES PIRES DA SILVA, matrícula nº 134.694-6, AOSD - PAT. CLÍNICA, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NUPAC, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00030016/2020-85.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 14.03.2019, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor WYLLER CÉSAR FANTINI, matrícula nº 182.692-1, MÉDICO - CARDIOLOGIA, com lotação na SRSSU/HRG/GEMERG, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional n° 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00250871/2019-77.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 29.12.2019, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora DEUZIMAR PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 0139677-3, AOSD-OPERADOR DE MAQUINA, com lotação na NEPS/HRG/SRSSU, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, optando por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00054160/2020-15.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 11.01.2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor EDUARDO CESAR DA COSTA FRANCA, matrícula nº 0121865-4, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/GACIR/UTO, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 2°, § 5 da Emenda Constitucional n° 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00063296/2020-16.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00392523/2019-76, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 1332 SRSSU/SES, de 09 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 205, de 25 de outubro de 2019, página 26, ONDE SE LÊ: "...ANDREA GABRIEL DOS SANTOS LIMA, matrícula 1.440.335-0...", LEIA-SE: "...ANDREA GABRIEL DOS SANTOS LIMA, matrícula 1.440.335-8...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF n.º 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00048695/2020-49, resolve:

Art. 1º Designar CASSANDRA AIRES DA CRUZ, matrícula nº 180430-8, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, para substituir o chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Atenção Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF n.º 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00065914/2020-54, resolve:

Art. 1º Dispensar CAMILA MOREIRA SPINDOLA DA COSTA ALVES, matrícula 1676667-9, ocupante do cargo efetivo de Técnico Enfermagem, da função de Chefe Substituto do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 2º Dispensar MARISTELIA FREIRE RIBEIRO, matrícula 1673350-9, ocupante do cargo efetivo de Técnico Enfermagem, da substituição do Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Designar MARISTELIA FREIRE RIBEIRO, matrícula nº 1673350-9, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para substituir a Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS VINÍCIUS VIEIRA DE SOUSA, matrícula 1.682.299-4, como executor do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 001/2019 - NCC/CODAG/FHB, em substituição a HÉLIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.401.849-7, e JOÃO BOSCO LACERDA DA SILVA, matrícula 1.694.509-3, como executor substituto do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 001/2019 - NCC/CODAG/FHB, em substituição a MARCOS VINÍCIUS VIEIRA DE SOUSA, matrícula 1.682.299-4, objeto do processo nº 00063-00001838/2019-31.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº. 26.128, de 19 de agosto de 2005, publicado no DODF de 22/08/2005, resolve:

Art. 1º Designar como Executores do Contrato nº 12/2019 - FEPECS, celebrado com a CAESB, nos autos do processo: 00064-00004004/2019-59, os servidores RUBENS BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 0274.146-6, como titular, e HEMERSON RODRIGUES DOS SANTOS - matrícula 0274.201-2, como substituto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

RETIFICAR, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 18, o ato que dispensou SILVANA MARIA DE ARAUJO COSTA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 219.230-6, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "... da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 09 de dezembro de 2019".

RETIFICAR, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 18, o ato que dispensou JUCINETE DANTAS FERNANDES LUCENA DE MEDEIROS, Professor, matrícula 241.429-5, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... do Centro de Ensino Fundamental 316 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "... do Centro de Educação Infantil 316 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ".

RETIFICAR, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 18, o ato que designou JOSÉ GUILHERME FERNANDES ALVES, Professor, matrícula 239.079-5, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... do Centro de Ensino Fundamental 316 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "... do Centro de Educação Infantil 316 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ".

RETIFICAR, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 18, o ato que designou REGINALDO GERALDO ARCANJO BRAGA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.394-1, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... REGINALDO GERALDO ARCANJO BRAGA.", LEIA-SE: "... ROGINALDO GERALDO ARCANJO BRAGA ".

RETIFICAR, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 18, o ato que designou JOÃO DA CRUZ FEITOSA LEAL, Professor, matrícula 35.971-8, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... matrícula 35.971-8.", LEIA-SE: "... matrícula 214.281-3".

RETIFICAR, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 19, o ato que designou CRISTIANE DE SOUZA PEREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.152-8, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... CRISTIANE DE SOUZA PEREIRA.", LEIA-SE: "... CRISTIANA DE SOUZA PEREIRA ".

RETIFICAR, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 19, o ato que dispensou NUBIA BATISTA DE SOUZA, Professor, matrícula 216.676-3, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "DISPENSAR", LEIA-SE: "... DESIGNAR ".

RETIFICAR, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 19, o ato que dispensou ROSILENE FERREIRA, Professor, matrícula 243.951-4, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "DISPENSAR", LEIA-SE:"DESIGNAR ".

RETIFICAR, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 20, o ato que dispensou ALEXANDRE FELIX FREITAS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.541-9, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "DISPENSAR", LEIA-SE: "DESIGNAR ".

RETIFICAR, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 20, o ato que designou CATIA MARIA DOS SANTOS ALVES, Professor, matrícula 27.298-1, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... CATIA MARIA DOS SANTOS ALVES.", LEIA-SE:"... CATIA MARIA MARQUES DOS SANTOS ".

RETIFICAR, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 20, o ato que designou SUZAMARA GONÇALVES DOS SANTOS, Professor, matrícula 219.290-X, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... SUZAMARA GONÇALVES DOS SANTOS.", LEIA-SE:"... SUSIAMARA GONÇALVES DOS SANTOS ".

RETIFICAR, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 20, o ato que dispensou ERICO FERREIRA BELTRÃO JUNIOR, Professor, matrícula 229.160-6, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "DISPENSAR... ERICO FERREIRA BELTRÃO JUNIOR", LEIA-SE: "DESIGNAR... ERCIO FERREIRA BELTRÃO JUNIOR ".

RETIFICAR, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 21, o ato que dispensou DANIELLE DE LOURDES BATISTA DO CARMO CRUZ, Agente de Gestão Educacional, matrícula 203.998-X, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... matrícula 203.998-X, ... a contar de 31 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE:"...matrícula 208.998-X, ... a contar de 20 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

RETIFICAR, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 21, o ato que designou JONATHAN FURTADO PEDROZA, Professor, matrícula 231.785-0, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... 231.785-0", LEIA-SE:"...matrícula 231.784-2".

RETIFICAR, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 21, o ato que dispensou ANA CAROLINA NOGUEIRA, Professor, matrícula 212.102-6, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "DISPENSAR... da Escola Classe Pedra Aprodarmas, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "DESIGNAR... da Escola Classe 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ".

RETIFICAR, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 22, o ato que designou ROSIMEIRE AMORIM VIEIRA DE SOUSA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 25.254-9, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "DESIGNAR", LEIA-SE: "DISPENSAR ".

RETIFICAR, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 22, o ato que dispensou JOSELI DE OLIVEIRA CAMPOS ALMEIDA, Professor, matrícula 211.443-7, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina", LEIA-SE: "...da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas".

RETIFICAR, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 24, o ato que designou REJANE BARROS DE SOUSA, Professor, matrícula, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... REJANE BARROS DE SOUSA, Professor, matrícula,...", LEIA-SE: "...REJANE FERREIRA BARROS, Professor, matrícula 22.820-6".

RETIFICAR, na Portaria de 28 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 21 de 30 de janeiro 2020, página 25, o ato que dispensou CRISTIANO PEREIRA MOREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 209.384-7, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Símbolo FGE-02, ...", LEIA-SE: "...Símbolo FGE-01".

RETIFICAR, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 21, o ato que designou DORALICE SANTOS GONÇALVES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 68.548-3, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 68.548-3, ...", LEIA-SE: "... matrícula 69.548-3".

RETIFICAR na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 23, o ato que designou ANA CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO, Professor, matrícula 222.490-0, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 222.490-0, ...", LEIA-SE: "...matrícula 222.490-9".

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 18, o ato que dispensou GILSON RENATO MENDONCA MELLO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 30.786-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 108 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 18, o ato que dispensou THAIS DANIELE GONCALVES LESSA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.572-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 413 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 18, o ato que dispensou NEMEZIA DA ROCHA LOUZEIRO, Professor, matrícula 211.216-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Parque 307/308 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 18, o ato que dispensou JOSÉ ROBERTO NUNES DE SOUSA, Professor, matrícula 219.394-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 405 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 19, o ato que dispensou DENILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 25.349-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 19, o ato que dispensou MICHELLE ALINE DE SOUZA PIZZATO, Professor, matrícula 222.698-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 08 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 21, o ato que designou ELIZIANE COSTA SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 219.666-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 21, o ato que dispensou SARA ROBERTA FERREIRA LIMA, Professor, matrícula 223.438-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar do dia 02 de janeiro de 2020.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 21, o ato que dispensou FERNANDA FONSECA FERREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 221.158- 0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional DARCY RIBEIRO, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar do dia 02 de janeiro de 2020.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 21, o ato que designou DAYANNE FERREIRA COSTA, Professor, matrícula 223.826-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional DONA AMERICA GUIMARÃES, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 22, o ato que designou AISY ANNE VASCONCELOS DE SOUSA, Professor, matrícula 204.798-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 10 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 22, o ato que dispensou GUILHERME DE SOUSA SANGLARD, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 225.220-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 403 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro 2020, página 23, o ato que dispensou GISELLY SOARES PEREIRA NUNES, Professor, matrícula 226.268-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 25 de 05 de fevereiro de 2020, página 24, o ato que dispensou, em virtude do Edital nº 37 de 29 de julho de 2019, RENATA MOREIRA SILVA , Professor, matrícula 205.100-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 39, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho (GT) destinado à criação, no escopo do SIPAEDF, da Matriz de Referência de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio com base em adaptação a ser realizada da Matriz de Referência do SAEB.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho (GT) destinado à criação, no escopo do SIPAEDF, da Matriz de Referência de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio com base em adaptação a ser realizada da Matriz de Referência do SAEB.

Art. 2º O Grupo de Trabalho que se trata o art. 1º tem a coordenação geral de LUKELLY FERNANDA AMARAL GONÇALVES - matrícula nº 234.153-0 e supervisão de: JOSUÉ SÉRGIO DE SOUZA - matrícula 212.725-3; JULIANA MARTINS ASEVEDO, matrícula nº 227.776-x; KARINE ROCHA LEMES - matrícula nº 204.646-6; LUANA LOPES DOS SANTOS ALVES - matrícula nº 220.653-6; LUIZ CARLOS DE PAIVA - matrícula nº 211.503-4; RAMON SILVA FERREIRA - matrícula nº 231.384-7;

Art. 3º Integram o grupo os professores BÁRBARA ANDRADES RIBEIRO GOMES, matrícula nº 229.974-7; REMISIA FERRAZ TAVARES DE AGUIAR, matrícula nº 036.719-2, da SUPLAV, e os professores ÉRIKA BOTELHO GUIMARÃES, matrícula nº223.289-8, GETÚLIO LINS GOMES, matrícula nº 219.503-8, LUCIANO DARTORA, matrícula nº 223.449-1, MARCO ANTÔNIO CUSTÓDIO QUEIROZ, matrícula nº 244.579-4, OZANIA VIEIRA DE FREITAS, matrícula nº 212.126-3, da SUBEB.

Art. 4º O GT terá duração de sessenta dias, prorrogáveis, se necessário, por uma vez de igual período, contados da data de publicação da Portaria.

Art. 5º O GT analisará a matriz do SAEB tendo em vista o Currículo em Movimento do Ensino Médio e a Taxonomia de Bloom revisada de modo a adaptá-la à realidade do DF, criando, assim, a Matriz do Ensino Médio do SIPAEDF.

Art. 6º As funções desempenhadas no âmbito do GT de que trata esta Portaria não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista no Art. 13, inciso XVII, alínea "g", da Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica: DESIGNAR NEUSELI RODRIGUES ALVES DA SILVA, matrícula 300.275-6, para substituir HUMBERTO JOSÉ LOPES, matrícula 23.359-5, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Educação de Estado do Distrito Federal, excepcionalmente, no período de 02/01/2020 a 20/01/2020, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00000915/2020-89.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DESIGNAR FRANKESLINY BARBOSA DA CRUZ, matrícula 230.506-2, ocupante do Cargo de Professora de Educação Básica, para substituir o Chefe da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo DFG-12, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00110142/2018-23.

DISPENSAR LUCIANA RODRIGUES ROCHA, matrícula 26.957-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Acompanhamento da Educação Profissional, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Educação Profissional, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00016502/2020-16.

DESIGNAR NÚBIA JANE FREIRE VIEIRA, matrícula 33.547-9, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento da Educação Profissional, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Educação Profissional, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00016502/2020-16.

DISPENSAR MAURA LUCIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula 26.680-9, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Educação do Campo, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00029890/2020-03.

DESIGNAR STTELA PIMENTA VIANA, matrícula 181.337-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Educação do Campo, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00029890/2020-03.

DISPENSAR GIOVANNA AMARAL DA SILVEIRA, matrícula 38.874-2, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Integração Curricular com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Educação Profissional, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00029373/2020-26.

DESIGNAR MARIA LUZINEIDE P. DA COSTA RIBEIRO, matrícula 33.547-9, ocupante do Cargo de Professora de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Integração Curricular com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Educação Profissional, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00029373/2020-26.

DISPENSAR ELIENE LOPES MOREIRA, matrícula 65.517-1, ocupante do Cargo de Professora de Educação Básica, da substituição do Diretor, da Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00031136/2020-25.

DESIGNAR EDNA LUIZA MIRANDA VIEIRA, matrícula 65.661-5, ocupante do Cargo de Professora de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00031136/2020-25.

DISPENSAR VALQUIRIA ROCHA VITOR, matrícula 300.440-6, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe da Unidade de Educação Básica, Símbolo DFG-12, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00102483/2019-14.

DESIGNAR JOSAILDES DA SILVA GONÇALVES, matrícula 68.964-5, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe da Unidade de Educação Básica, Símbolo DFG-12, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00102483/2019-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, artigo 5º, inciso XVI, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão, com a finalidade de realizar as Chamadas Públicas referentes à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, considerando a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 2 de abril de 2015, e demais normas que regem a matéria, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE-DF.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, sob a Presidência do primeiro, os seguintes membros: GUILHERME GONÇALVES DE FREITAS, matrícula 213.245-1; FLÁVIA ALVES ITABAIANA AMORIM SILVESTRE, matrícula 226.683-0; XENIA VERSIANI PAIVA, matrícula 227.760-3; RICARDO OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 226.679-2, TAMARA BRAZ RIBEIRAL, matrícula 219.786-3; e CLÁUDIO KALIL BORGES, matrícula 43.923-1.

Art. 3º Na ausência do Presidente, os trabalhos pertinentes a esta Ordem de Serviço serão conduzidos pela servidora FLÁVIA ALVES ITABAIANA AMORIM SILVESTRE.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 226, de 23 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 182 de 24 de setembro de 2019, página 19."

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

COORDENAÇÃO DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352 de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores das Comissões Gestoras, deixando de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - Sandra Regina Monteiro Furtado- TC nº 103/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Evangélica - Creche Pastor de Miranda, via processo SEI nº 00080-00151852/2018-11

II - Sandra Regina Monteiro Furtado- TC nº 146/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Sociedade Espírita Semente de Luz, via processo SEI nº 00080-00152002/2018-22

III - Sandra Regina Monteiro Furtado- TC nº 155/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Cruz de Malta - Cepi Ipê Roxo, via processo SEI nº 00080-00152033/2018-83

IV - Sandra Regina Monteiro Furtado- TC nº 159/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Evangélica Cepi - Angico, via processo SEI nº 00080-00152100/2018-60

V - Sandra Regina Monteiro Furtado- TC nº 176/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Ação Social Renascer - Cepi Paineira, via processo SEI nº 00080-00152007/2018-55

Art. 2º Designar os seguintes servidores para as Comissões Gestoras, a fim de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - Patrícia Soares da Silva, 244718-5 - TC nº 103/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Evangélica - Creche Pastor Francisco de Miranda, via processo SEI nº 00080-00151852/2018-11

II - Patrícia Soares da Silva, 244718-5 - TC nº 146/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Sociedade Espírita Semente de Luz, via processo SEI nº 00080-152002/2018-22

III - Patrícia Soares da Silva, 244718-5 - TC nº 155/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Evangélica Cepi - Angico, via processo SEI nº 00080-00152100/2018-60

IV - Patrícia Soares da Silva, 244718-5 - TC nº 159/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Cruz de Malta - Cepi Ipê Roxo, via processo SEI nº 00080-00152033/2018-83

V - Patrícia Soares da Silva, 244718-5 - TC nº 176/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Ação Social Renascer, via processo SEI nº 00080-00152007/2018-55

Art. 3º Dispensar o seguinte servidor da função de Interlocutor, deixando de exercer as competências determinadas pelo §5º do artigo 50 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - [nome], [matrícula] - [CRE]

Art. 4º Designar o seguinte servidor para a função de Interlocutor, a fim de exercer as competências determinadas pelo §5º do artigo 50 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - Antônio Marcos Bomfim, 228886-9 - Coordenação Regional de Ensino de Samambaia

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

FRANQUILENE SILVA MACHADO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 3 de março de 2017, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve:

DESIGNAR SANDRO ROBERTO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 275.172-0, para substituir MARCOS DINIZ BEVILAQUA, Subsecretário, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, para substituir o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

REVOGAR o inciso L do artigo 1º da Portaria SEMOB nº 97, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 231, de 05 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 59, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 3 de março de 2017, nos termos do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando as razões de interesse público, conforme Processo: 00090-00035363/2019-59, resolve: SUSPENDER as férias do servidor ANTONIO MARIA ESPÓSITO NETO, Matrícula 275146-1, lotado na Assessoria Especial de Parcerias, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, marcadas para o período 03/02/2020 a 21/02/2020, a contar de 14/02/2020 a 21/02/2020, referente ao Exercício de 2019. Fica assegurado ao referido servidor o gozo do período suspenso posteriormente.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1° Instaurar Tomada de Contas Especial, visando apuração dos subitens 1.3.2 e 1.3.3, do Relatório de Auditoria nº 47/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, em cumprimento à Decisão nº 3894/2019, objeto do processo nº 21610/2015 - TCDF.

Art. 2° Designar os servidores HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula nº 125237-2, PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA, matrícula nº 267710-5, JOSÉ LUIS BARBOSA HERMOGENES, matrícula nº 275206-9, e SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, matrícula nº 275228-X para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA, matrícula nº 267710-5 para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4° Designar PAULO AUGUSTO DUARTE FIRMINO, matrícula nº 268844-1, como assistente técnico.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 15, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1° Instaurar Tomada de Contas Especial, visando apuração do subitem 1.5 do Relatório de Auditoria nº 47/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, em cumprimento à Decisão nº 3894/2019, objeto do processo nº 21610/2015 - TCDF.
Art. 2° Designar os servidores HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula nº 125237-2, PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA, matrícula nº 267710-5, JOSÉ LUIS BARBOSA HERMOGENES, matrícula nº 275206-9, e SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, matrícula nº 275228-X para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.
Art. 3º Designar PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA, matrícula nº 267710-5 para atuar como presidente nas ausências do Titular.
Art. 4° Designar PAULO AUGUSTO DUARTE FIRMINO, matrícula nº 268844-1, como assistente técnico.
Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:
Art. 1° Instaurar Tomada de Contas Especial, visando apuração do subitem 2.2 do Relatório de Auditoria nº 47/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, em cumprimento à Decisão nº 3894/2019, objeto do processo nº 21610/2015 - TCDF.
Art. 2° Designar os servidores HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula nº 125237-2, PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA, matrícula nº 267710-5, JOSÉ LUIS BARBOSA HERMOGENES, matrícula nº 275206-9, e SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, matrícula nº 275228-X para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.
Art. 3º Designar PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA, matrícula nº 267710-5 para atuar como presidente nas ausências do Titular.
Art. 4° Designar PAULO AUGUSTO DUARTE FIRMINO, matrícula nº 268844-1, como assistente técnico.
Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 17, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:
Art. 1° Instaurar Tomada de Contas Especial, visando apuração do subitem 2.3 do Relatório de Auditoria nº 47/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, em cumprimento à Decisão nº 3894/2019, objeto do processo nº 21610/2015 - TCDF.
Art. 2° Designar os servidores HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula nº 125237-2, PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA, matrícula nº 267710-5, JOSÉ LUIS BARBOSA HERMOGENES, matrícula nº 275206-9, e SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, matrícula nº 275228-X para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.
Art. 3º Designar PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA, matrícula nº 267710-5 para atuar como presidente nas ausências do Titular.
Art. 4° Designar PAULO AUGUSTO DUARTE FIRMINO, matrícula nº 268844-1, como assistente técnico.
Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERA,L DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, e conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00090-00003084/2020-60, resolve: DESIGNAR WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, Matrícula nº 1796313, para substituir ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 269.639-8, Gerente de Contratos e Convênios, da Diretoria de Compras, Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 27/02/2020 a 12/03/2020 por motivo de férias da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, nos termos do artigo 17 da Lei nº 5.195/2013, regulamentado pela Portaria nº 85 de 08 de maio de 2014, a servidora ANA CILENE ALMEIDA BATISTA, TECNICO EM PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, matrícula 185.725-8, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/03/2020, 110.00000224/2020-90.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER a prorrogação do horário especial com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária para o servidor ANTÔNIO SÉRGIO DE OLIVEIRA BORGES, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 93.892-0, para participação em programas de treinamento sistemático para atletas, observando o que prescreve a Lei 2.967, de 07 de maio de 2002 e o estabelecido nos § 2º, parte final e § 4º do artigo 6º, no artigo 7º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e o artigo 160, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840/2011, a qual cumprirá jornada de trabalho de 28h (vinte e oito horas) semanais, conforme cronograma contido no processo em epígrafe, no período de 20/02/2020 a 19/08/2020, em face do que dispõe a referida Lei 2.967, de 2002, em cumprimento ao que estabelecem o artigo 4º, inciso I, alínea "c" e artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 23.122/2002.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00000093/2019-09, resolve: DESIGNAR LEONARDO BEZERRA MACEDO, matrícula 273.671-3, como substituto do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 16 a 30 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
DESIGNAR ANDREA SOUSA ARAUJO BAUFAKER matrícula 1.661.640-5, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir, DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA matrícula 1661653-7, Gerente de Desenvolvimento de Pessoas, Símbolo DFG-14, no período de 27/01/2020 a 29/01/2020, 30/01/2020 e 31/01/2020 por motivos de afastamento do titular do cargo.
DESIGNAR MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula 16612558, para substituir DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO, matrícula 1862308, Subsecretária de Defesa Agropecuária, Símbolo CNE-02, no período de 26/02/2020 a 06/03/2020, por motivo de férias do titular do cargo.
DESIGNAR ELZIMAR ALVES XIMENES BEZERRA, matrícula 1677116-8, para substituir ELIEL DE LIMA, matrícula 1661605-7, Gerente de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-14, no período de 12/02/2020 a 21/02/2020, por motivo de férias do titular do cargo.
TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 20 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 243, de 23 de dezembro de 2019, página 33, o ato que designou a servidora GLEIDE CÉLIA VIRGOLINO DA SILVA, matrícula 1661713-4, Gerente de Agricultura Familiar, para substituir HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, matrícula 1689200-3, Subsecretária de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, Símbolo CNE-02, no período de 08/01/2020 a 17/01/2020, por motivos de férias do titular do cargo.
TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 3 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 3, de 6 de janeiro de 2020, página 19, o ato que retificou a portaria de designação de substituição da servidora HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA.
DESIGNAR GLEIDE CÉLIA VIRGOLINO DA SILVA, matrícula 1661713-4, Gerente de Agricultura Familiar, para substituir HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, matrícula 1689200-3, Subsecretária de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, Símbolo CNE-02, no período de 22/01/2020 a 28/01/2020, por motivos de férias do titular do cargo.

LUCIANO MENDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e", Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor: OSMAN NUNES DE ARAUJO, matrícula 1005065, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/01/1980 a 29/12/1984; referente ao 2º quinquênio, no período de 26/04/1991 a 23/04/1996; referente ao 3º quinquênio, no período de 24/04/1996 a 22/04/2001; referente ao 4º quinquênio, no período de 23/04/2001 a 21/05/2006; referente ao 5º quinquênio, no período de 22/05/2006 a 20/05/2011; e referente ao 6º quinquênio, no período de 21/05/2011 a 18/05/2016.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:
Art. 1º Designar RALF RABETHGE, matrícula 1.689.349-2 para atuar como EXECUTOR do Contrato de Aquisição de Bens nº 03/2020, entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e CESAR AUGUSTO KIEKOW, O Contrato tem por objeto a aquisição de item 02: FENO CAPIM TÍFTON 85, próprio para consumo animal, cor e odor característicos de um feno de boa qualidade, proteína bruta mínima 14% na matéria seca. Apresentação em fardos de até 10 kg consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2019 -SEAGRI-DF (id 28435563), da Proposta de fls. (35249453), que passam a integrar o presente Termo. Processo 00070-00007920/2019-16.
Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deve observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.
Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE
Em 17 de fevereiro de 2020

Processo: 00428-00000275/2020-20. Interessado: 2º SGT PM RR ELMES RAMOS BERNARDES, matrícula nº 22.248-8. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolvo: DEFERIR o pedido do Interessado; CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - GFM - 01, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica n.º 24/2020 - CM/AJL (35561055), a contar de 3 de fevereiro de 2020, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SD PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES
Em exercício

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 200, §3º, incisos I e II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado no PAD nº 008/2014-SESIPE, resolve:

Art. 1º Deferir, nos termos das Decisões (35774295), (35739337), (35739599), (35739863), os Requerimentos (35662420), (35739210), (35739447), (35739746), que tratam, tão somente, de Conversão em Multa das sanções aplicadas nos autos do PAD nº 008/2014-SESIPE, de 90 (NOVENTA) DIAS DE SUSPENSÃO, aos servidores Agentes de Execução Penal CLEBER VIRGINIO GOMES ALMEIDA, Matrícula nº 179.479-5, ERIC CLEIPTON CHUEIRI, Matrícula n.º 195.054-1, LEONARDO PEREIRA MARTINS PORTO, Matrícula n.º 180.364-6 e PAULO HENRIQUE FERREIRA MATOS, Matrícula n.º 178.466-8, respectivamente, em razão do apurado no citado processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Nesse sentido, converta-se a citada punição à proporção de 50% do valor diário da remuneração, relativos aos dias de suspensão aplicados aos servidores requerentes, devendo os mesmos permanecerem trabalhando pelo período integral correspondente à reprimenda, ou seja, nos noventa dias indicados para o efetivo cumprimento pela unidade de lotação dos servidores, o que deverá ocorrer na maior brevidade possível.

Art. 3º Notifique-se os servidores desta decisão, por meio das suas unidades de lotação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o Art. 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, e tendo em vista o Edital nº 18/DGP-PMDF de 05/05/2020, publicado no DODF nº 26 de 06/02/2020 e Edital nº 23/DGP-PMDF de 07/02/2020, publicado no DODF nº 28 de 10/02/2020, os quais convocam candidatos aprovados no concurso público para fins de ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais - CFO/PMDF, resolve: INCLUIR no efetivo da Corporação e na Academia de Polícia Militar, na categoria de Praça Especial, na condição de Cadete, a contar de 10 de fevereiro de 2020, de acordo com o artigo 10 e 12 da Lei nº 7289/84 (Estatuto PMDF), os policiais militares abaixo relacionados: GRADUAÇÃO, NOME e MATRÍCULA SIGRH; CAD PM KAROLINE CASTRO MENEZES ROCHA, 735.257-3; CAD PM THAYS DOS SANTOS GONÇALVES, 736.349-4; CAD PM LIVIA ARAÚJO DA FONSECA DE ARAUJO, 736.351-6; CAD PM DAYANE COSTA LEMOS, 736.353-2; CAD PM PAULA PINGRET PIMENTEL GUIMARÃES BROM, 736.354-0; CAD PM LUDMILA DE CASTRO SILVA, 736.350-8; CAD PM SAMARA DANTAS NUNES, 736.352-4; CAD PM WILLIAN SANTANA DOS SANTOS, 736.355-9; CAD PM HUGO DE ARAÚJO AGUIAR, 735.192-5; CAD PM ELIEL HENRIQUE NUNES LIMA, 735.241-7; CAD PM IGOR BARBOSA SOUZA, 736.357-5; CAD PM CAIO CESAR RAMALHO DE MORAES, 736.359-1; CAD PM LUCAS FERNANDO FONTENELLE DE MORAIS, 736.361-3; CAD PM IGOR LEALI COSTA, 736.362-1; CAD PM THIAGO MACIEL QUEIROZ, 736.363-X; CAD PM VANDRE SERAFIM SILVANO, 736.364-8; CAD PM LUCAS BENITO LAGUARDIA GROSSI, 736.360-5; CAD PM ITALO DA SILVA OLIVEIRA, 736.366-4; CAD PM MARCIO HENRIQUE GONÇALVES RAFAEL, 736.373-7; CAD PM MARCELO AWAD, 736.367-2; CAD PM UALISSON SILVA DOS SANTOS, 736.365-6; CAD PM ANDRE LUIZ MELO DE OLIVEIRA CARNEIRO, 736.378-8; CAD PM HUGO ANDRADE MIRANDA, 736.384-2; CAD PM MATHEUS VILELA GONÇALVES DA FONSECA, 736.380-X; CAD PM LUCIANO GRANADO MEIRA, 736.369-9; CAD PM MARCUS EMANUEL DE OLIVEIRA BARROS, 736.370-2; CAD PM PAULO SERGIO FERREIRA SANTOS GASPAR, 736.371-0; CAD PM FELIPE DAMENHAUER DE OLIVEIRA, 736.374-5; CAD PM GUTIERRE SANTOS MORAIS, 736.372-9; CAD PM CLARK ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA, 736.376-1; CAD PM GUSTAVO SOUZA DORNELOS, 736.383-4; CAD PM EDUARDO MARQUES BERNARDO, 736.386-9; CAD PM RAFAEL ANDRADE MOURA, 736.377-X; CAD PM FELIPE SOUSA BANDEIRA, 736.375-3; CAD PM FÁBIO NUNES MONTES, 736.390-7; CAD PM GUSTAVO MAGALHÃES CARVALHO, 736.387-7; CAD PM CARLOS EDUARDO DA CUNHA COELHO, 736.388-5; CAD PM THIAGO VITOR DOS SANTOS BATISTA, 736.381-8; CAD PM PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ZUMBA, 736.389-3; CAD PM TIAGO DA COSTA LEAL, 736.385-0; CAD PM ALAN AZEVEDO JACUNDÁ FERREIRA, 736.382-6. II - Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o Art. 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, e tendo em vista o Edital nº 18/DGP-PMDF de 05/02/2020, publicado no DODF nº 26 de 06/02/2020, o qual convoca candidatos aprovados no concurso público para fins de ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal - CFO/PMDF, resolve: INCLUIR no efetivo da Corporação e na Academia de Polícia Militar, na categoria de Praça Especial, na condição Sub Judice, a contar de 10 de fevereiro de 2020, de acordo com o artigo 10 e 12 da Lei nº 7289/84 (Estatuto PMDF), em cumprimento a decisão judicial, o Cadete abaixo relacionado: GRADUAÇÃO, NOME, MATRÍCULA SIGRH e PROCESSO: CAD PM WALLACE RAFAEL RODRIGUES LICIO, 736.379-6, 0700179-37.2018.8.07.001.II - Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o Art. 3º, incisos I e VI do Decreto nº 7.165 de 29/04/2010, e tendo em vista o Edital nº 18/DGP-PMDF de 05/05/2020, publicado no DODF nº 26 de 06/02/2020 e Edital nº 23/DGP-PMDF de 07/02/2020, publicado no DODF nº 28 de 10/02/2020, os quais convocam candidatos aprovados no concurso público para fins de ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais - CFO/PMDF; considerando o disposto no inciso IV do Art. 2º da Lei 12.086/2009; inciso II do Art. 17, inciso I do § 1º do Art. 77 da Lei nº 7.289/1984 - Estatuto da PMDF, resolve: ESTABELECER na condição de Cadete PM, a contar de 10 de fevereiro de 2020, no Curso de Formação de Oficiais - CFO/2020, os policiais militares abaixo relacionados, por terem sido aprovados em Concurso Público: GRADUAÇÃO, NOME e MATRÍCULA SIGRH: 1º SGT QPPMC ATHOS MAGNO FREITAS DA SILVA, 23.291-2; 2º SGT QPPMC CLAITON VIANA DA SILVA, 23.408-7; 3º SGT QPPMC MICHAEL FELIPE MACHADO, 197.057-7; 3º SGT QPPMC GUSTAVO BESSA KLOTZ VIEIRA, 195.734-1; 3º SGT QPPMC MARCELO LEITE COSTA, 73.660-0; 3º SGT QPPMC LEANDRO FELICIANO, 195.958-1; 3º SGT QPPMC FLAVIO FREITAS PEREIRA MENDES, 196.664-2; 3º SGT QPPMC JULIO CESAR DE JESUS ALMEIDA, 73.789-5; 3º SGT QPPMC JOSÉ ALBERTO FERREIRA LOPES, 195.488-1; 3º SGT QPPMC CARMINE GRIECO NETO, 196.227-2; CB QPPMC RUI JOAQUIM MARQUES MONTEIRO DE MENESES, 731.556-2; CB QPPMC GEORGE HENRIQUE DA CRUZ SANTOS, 731.734-4; CB QPPMC THIAGO RODRIGUES DE SOUZA, 731.700-X; CB QPPMC BRUNO PEREIRA DE REZENDE, 731.862-6; CB QPPMC MARCELO RODRIGUES CARVELO XAVIER, 731.369-1; CB QPPMC AMOM DA SILVA OLIVEIRA, 731.867-7; CB QPPMC MARCELO HENRIQUE JUNIO ALVES COSTA, 732.245-3; CB QPPMC THIAGO PEIXOTO DA SILVA, 731.648-8; CB QPPMC HYBSEN PEREIRA BATISTA AGUIAR, 731.498-1; CB QPPMC DEIVSON PIRES DE FARIA, 731.459-0; CB QPPMC SAMUEL ALVES PINHEIRO DE MACEDO, 732.338-7; CB QPPMC ALEXANDER VINICIUS MENERO, 732.035-3; CB QPPMC BENTO GONÇALVES DE ANDRADE NETO, 731.733-6; CB QPPMC VITOR TADEU BORGES PENA, 731.945-2; CB QPPMC CLAUDECI GOMES MARINHO, 215.596-6; CB QPPMC RAFAEL DOS SANTOS COSTA, 731.889-8; CB QPPMC DIOGO AMARIO BEZERRA PEREIRA, 731.883-9; CB QPPMC ARIADNE EVANGELISTA DE LIMA REIS, 732.205-4; SD QPPMC VINICIUS ALEXANDRE DOS SANTOS PINTO DE SOUSA, 735.671-4; SD QPPMC ERICKSON BRENNER ROSA MATOS, 735.424-X; SD QPPMC PEDRO LUCAS CARDOSO CASAS NOVAS, 735.703-6; SD QPPMC FREDERICO SILVA CRILLANOVICK, 732.561-4; SD QPPMC DAVI PEREIRA DA CRUZ,736.104-1; SD QPPMC FELIPE ALVES DA CONCEIÇÃO, 732.628-9; SD QPPMC D'ANGELS NEIVA GONÇALVES, 732.795-1; SD QPPMC LUCAS DA SILVA MOREIRA, 732.636-X; SD QPPMC LUCIVALDO FRANCISCO DIAS, 735.495-9; SD QPPMC MATHEUS RAULINO MENDES, 735.762-1; SD QPPMC CAIO CESAR ARNEIRO SOARES, 735.487-8; SD QPPMC WESLEY SOUZA RODRIGUES, 733.241-6; SD QPPMC ANDERSON SANTOS ROCHA, 735.600-5; SD QPPMC MAHYARA LOPES DA SILVA ARAÚJO, 735.728-1. II - Determinar à Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho a agregação dos Policiais Militares constantes da relação do inciso I ao respectivo Quadro de Praças, a contar de 10 de fevereiro de 2020. III - Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto nº 7.165, de 29/04/2010, e tendo em vista o Edital nº 18/DGP-PMDF de 05/05/2020, publicado no DODF nº 26 de 06/02/2020, o qual convoca candidatos aprovados no concurso público para fins de ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais - CFO/PMDF; considerando o disposto no inciso IV do Art. 2º da Lei 12.086/2009; inciso II do Art. 17, inciso I do § 1º do Art. 77, da Lei nº 7.289/1984 - Estatuto da PMDF, resolve: ESTABELECER, Sub Judice, na condição de Cadete PM, a contar de 10 de fevereiro de 2020, no Curso de Formação de Oficiais - CFO/2020, o policial militar abaixo relacionado em cumprimento a decisão judicial, por ter sido aprovado em Concurso Público: GRADUAÇÃO, NOME, MATRÍCULA SIGRH e PROCESSO: SD QPPMC ANDRÉ GOMES DOS SANTOS, 732.872-9, 0713929-43.2017.8.07.0018. II - Determinar à Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho a agregação do Policial Militar constante do inciso I ao respectivo Quadro de Praças, a contar de 10 de fevereiro de 2020. III - Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o Art. 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, e tendo em vista o Edital nº 18/DGP-PMDF de 05/05/2020, publicado no DODF nº 26 de 06/02/2020, o qual convoca candidatos aprovados no concurso público para fins de ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais - CFO/PMDF, resolve: INCLUIR no efetivo da Corporação e na Academia de Polícia Militar, na categoria de Praça Especial - Cadete, a contar de 10 de fevereiro de 2020, de acordo com o artigo 10 e 12 da Lei nº 7289/84 (Estatuto PMDF), mantendo vínculo e remuneração com o respectivo órgão de origem, conforme §1º do Art. 14 - Lei 9.624 de 02/04/1998, os Cadetes abaixo relacionados: GRADUAÇÃO, NOME e MATRÍCULA SIGRH: CAD PM LAURO COSTA DE ARAÚJO, 735.251-4; CAD PM GUILHERME OLIVEIRA ALVES, 736.356-7; CAD PM ARTUR SALLES VIANA, 736.358-3. II - Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto nº 7.165, de 29/04/2010, e tendo em vista o Edital nº 26/DGP-PMDF de 11/02/2020 , publicado no DODF nº 30 de 12/02/2020, o qual convoca candidato aprovado no concurso público para fins de ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais - CFO/PMDF; considerando o disposto no inciso IV do Art. 2º da Lei 12.086/2009; inciso II do Art. 17, inciso I do § 1º do Art. 77, da Lei nº 7.289/1984 - Estatuto da PMDF, resolve: ESTABELECER, Sub Judice, na condição de Cadete PM, a contar de 12 de fevereiro de 2020, no Curso de Formação de Oficiais - CFO/2020, o policial militar abaixo relacionado em cumprimento a decisão judicial, por ter sido aprovado em Concurso Público: GRADUAÇÃO, NOME, MATRÍCULA SIGRH e PROCESSO: CB QPPMC LEONARDO OLIVEIRA SUZUKI, 732.420-0, 0713041-74.2017.8.07.0018. II - Determinar à Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho a agregação do Policial Militar constante do inciso I ao respectivo Quadro de Praças, a contar de 12 de fevereiro de 2020. III - Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o Art. 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, e tendo em vista o Edital nº 29/DGP-PMDF de 14/02/2020, publicado no DODF nº 33 de 17/02/2020, o qual convoca candidatos aprovados no concurso público para fins de ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais - CFO/PMDF, resolve: INCLUIR no efetivo da Corporação e na Academia de Polícia Militar, na categoria de Praça Especial, na condição Sub Judice, a contar de 17 de fevereiro de 2020, de acordo com o artigo 10 e 12 da Lei nº 7289/84 (Estatuto PMDF), em cumprimento a decisão judicial, os Cadetes abaixo relacionados: GRADUAÇÃO, NOME, MATRÍCULA SIGRH e PROCESSO: CAD PM ARTHUR LOPES PEREIRA, 736.400-8, 0700416-03.2020.8.07.0018; CAD PM MURILO MARTINS PEREIRA, 736.401-6, 0702518-52.2020.8.07.0000. II - Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 103, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00054-00006476/2020-17, resolve: REFORMAR, ex officio, o Subtenente QPPMC MARCOS MÁRIO NEVES ONIVES - Matrícula 17.560/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, 4º, 24, inciso IV, § 1º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigo 115 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 130, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o Subtenente QPPME LAURILON ALVES DOS SANTOS - Matricula 13.691/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPME LAURILON ALVES DOS SANTOS - Matricula 13.691/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00008882/2020-14.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, a Subtenente QPPMC SILVANA FERREIRA MONTENEGRO - Matricula 15.447/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a Subtenente QPPMC SILVANA FERREIRA MONTENEGRO - Matricula 15.447/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00010378/2020-84.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o Subtenente QPPMC HUMBERTO DUARTE DE CARVALHO - Matricula 19.439/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPMC HUMBERTO DUARTE DE CARVALHO - Matricula 19.439/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00010537/2020-41.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, a 1º SGT QPPMC ANTONIA FELIPE DE SOUZA - Matricula 15.458/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a 1º SGT QPPMC ANTONIA FELIPE DE SOUZA - Matricula 15.458/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00008995/2020-10.GREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, a 1º SGT QPPMC SOLIMÁ MARIA NETTO DA SILVA - Matricula 15.459/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a 1º SGT QPPMC SOLIMÁ MARIA NETTO DA SILVA - Matricula 15.459/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00009074/2020-74.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, a 1º SGT QPPMC LINDOMA DE LUCENA CLEMENTE PEREIRA - Matricula 16.371/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a 1º SGT QPPMC LINDOMA DE LUCENA CLEMENTE PEREIRA - Matricula 16.371/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00006984/2020-03.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1º SGT QPPMC ALMIR DE LIMA VASCONCELOS - Matricula 16.691/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC ALMIR DE LIMA VASCONCELOS - Matricula 16.691/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00007308/2020-49.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1º SGT QPPMC MODESTO TOMAZ DA SILVA - Matricula 16.791/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC MODESTO TOMAZ DA SILVA - Matricula 16.791/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00009563/2020-26.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1º SGT QPPMC FRANCISCO ROGIO SILVA SOUSA - Matricula 16.997/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC FRANCISCO ROGIO SILVA SOUSA - Matricula 16.997/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00005373/2020-30.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1º SGT QPPMC AGNALDO SOUSA SANTOS - Matricula 17.113/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC AGNALDO SOUSA SANTOS - Matricula 17.113/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00008387/2020-13.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1º SGT QPPMC MOZART TADEU MELO LEITE - Matricula 17.774/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC MOZART TADEU MELO LEITE - Matricula 17.774/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00006675/2020-25.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1° SGT QPPMC 1° SGT QPPMC PAULO DOS SANTOS SALES - Matricula 19.038/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1° SGT QPPMC 1° SGT QPPMC PAULO DOS SANTOS SALES - Matricula 19.038/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00006550/2020-03.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1º SGT QPPMC LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA - Matricula 19.046/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA - Matricula 19.046/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00008043/2020-04.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1º SGT QPPMC ORESTINO DE SOUZA FERREIRA - Matricula 19.062/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC ORESTINO DE SOUZA FERREIRA - Matricula 19.062/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I

e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00007985/2020-67.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1° SGT QPPMC EVANILDO TAVARES DE OLIVEIRA - Matricula 19.116/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1° SGT QPPMC EVANILDO TAVARES DE OLIVEIRA - Matricula 19.116/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00001906/2020-12.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1º SGT QPPMC RAIMUNDO ARAÚJO FILHO - Matricula 19.140/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC RAIMUNDO ARAÚJO FILHO - Matricula 19.140/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00009809/2020-60.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1º SGT QPPMC VANDERLEI PEREIRA DA CONCEIÇÃO - Matricula 19.230/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC VANDERLEI PEREIRA DA CONCEIÇÃO - Matricula 19.230/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00010718/2020-77.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1º SGT QPPMC RUBENS OLIVEIRA DA COSTA - Matricula 19.254/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC RUBENS OLIVEIRA DA COSTA - Matricula 19.254/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00010122/2020-77.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1º SGT QPPMC GILBERTO MORAES DA ROCHA - Matricula 19.373/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC GILBERTO MORAES DA ROCHA - Matricula 19.373/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00007062/2020-13.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1º SGT QPPMC MODESTO OLIVEIRA FILHO - Matricula 19.438/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC MODESTO OLIVEIRA FILHO - Matricula 19.438/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00006439/2020-17.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1º SGT QPPMC RISONALDO BARBOSA DA SILVA - Matricula 19.603/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC RISONALDO BARBOSA DA SILVA - Matricula 19.603/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00006222/2020-07.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1º SGT QPPMC BENEDITO BATISTA DA SILVA - Matricula 19.638/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC BENEDITO BATISTA DA SILVA - Matricula 19.638/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00011276/2020-86.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1º SGT QPPMC REGINALDO JOSÉ LEANDRO - Matricula 19.667/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC REGINALDO JOSÉ LEANDRO - Matricula 19.667/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00006790/2020-08.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1º SGT QPPMC ELCIO PEREIRA CARDOSO - Matricula 19.788/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC ELCIO PEREIRA CARDOSO - Matricula 19.788/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00005784/2020-25.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1º SGT QPPMC JOVIANO DIAS FERNANDES - Matricula 19.809/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC JOVIANO DIAS FERNANDES - Matricula 19.809/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00011770/2020-41.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 1º SGT QPPMC ALDECY VICENTE DA S OLIVEIRA - Matricula 19.901/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC ALDECY VICENTE DA S OLIVEIRA - Matricula 19.901/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00006426/2020-30.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-02-2020, o 2° SGT QPPMC JOSÉ SEBASTIÃO DE JESUS - Matricula 20.394/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2° SGT QPPMC JOSÉ SEBASTIÃO DE JESUS - Matricula 20.394/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00009692/2020-14.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 134, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14-02-2020, o Subtenente QPPMC RONALDO MORAIS BATISTA - Matricula 19.485/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPMC RONALDO MORAIS BATISTA - Matricula 19.485/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00013752/2020-01.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14-02-2020, a 1º SGT QPPMC CLAUDIA REGINA DE SOUZA NOBRE DA COSTA - Matricula 15.401/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a 1º SGT QPPMC CLAUDIA REGINA DE SOUZA NOBRE DA COSTA - Matricula 15.401/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00012974/2020-07.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14-02-2020, a 1º SGT QPPMC LUZMARINA MARTINS DE OLIVEIRA - Matricula 15.414/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a 1º SGT QPPMC LUZMARINA MARTINS DE OLIVEIRA - Matricula 15.414/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00004606/2020-87.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14-02-2020, a 1º SGT QPPMC ANDREA ALVES DA COSTA - Matricula 15.450/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a 1º SGT QPPMC ANDREA ALVES DA COSTA - Matricula 15.450/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00012870/2020-94.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14-02-2020, o 1º SGT QPPMC EDSON DOS SANTOS SILVA - Matricula 17.209/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC EDSON DOS SANTOS SILVA - Matricula 17.209/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00014676/2020-43.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14-02-2020, o 1º SGT QPPMC CLAUDIO VIEIRA TORRES - Matricula 17.737/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC CLAUDIO VIEIRA TORRES - Matricula 17.737/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00008239/2020-91.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14-02-2020, o 1° SGT QPPMC SÉRGIO MARCOS LUZ DOS REIS - Matricula 18.330/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1° SGT QPPMC SÉRGIO MARCOS LUZ DOS REIS - Matricula 18.330/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00012290/2020-05.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14-02-2020, o 1° SGT QPPMC EMILIO CASSEMIRO GONÇALVES JÚNIOR - Matricula 19.150/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1° SGT QPPMC EMILIO CASSEMIRO GONÇALVES JÚNIOR - Matricula 19.150/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00012327/2020-97.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14-02-2020, o 1º SGT QPPMC PAULO CÉSAR TAVARES - Matricula 19.416/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC PAULO CÉSAR TAVARES - Matricula 19.416/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00012057/2020-14.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14-02-2020, o 1° SGT QPPMC MARCELO BANDEIRA DOS SANTOS - Matricula 19.526/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1° SGT QPPMC MARCELO BANDEIRA DOS SANTOS - Matricula 19.526/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00014608/2020-84.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14-02-2020, o 1° SGT QPPMC ORLANDO VERISSIMO DOS SANTOS - Matricula 19.806/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1° SGT QPPMC ORLANDO VERISSIMO DOS SANTOS - Matricula 19.806/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00013125/2020-62.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14-02-2020, o 2º SGT QPPMC MARK MORRISON VILARDI - Matricula 16.904/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º SGT QPPMC MARK MORRISON VILARDI - Matricula 16.904/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00009452/2020-10.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14-02-2020, o 2º SGT QPPMC MARCOS DIAS FARIAS - Matricula 20.440/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º SGT QPPMC MARCOS DIAS FARIAS - Matricula 20.440/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00008466/2020-16.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 143, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00054-00013191/2020-31, resolve REFORMAR, ex officio, o TC QOPM RICARDO DE SOUZA COSTA - Matrícula 50.480/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso II, 4º, 25 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e artigo 115 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Processo SEI Nº 00054-00010232/2020-39

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010.resolve:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, concernente a possível mal atendimento a usuário do sistema de saúde da PMDF, conforme Despacho - PMDF/DSAP/DPGC (34773852).

Art.1º Designar como encarregado (a) o (a) 2º TEN QOPMSM CAMILLA VIEIRA VALADAO, Matrícula 734.032/X, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art.2º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da ATA do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art.3º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art.4º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art.5º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.
Art.6º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.
Art.7º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.
Art.8º Em caso de pedido de prorrogação de prazo o (a) Encarregado (a) deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.
Art.9º É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.
Art.10. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.
Art.11. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.
Art.12. Publique-se em DODF.
Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

PORTARIA Nº 13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo SEI Nº 00054-00013387/2020-27
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010.resolve:
Art.1º Instaurar Processo Administrativo:
Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa BENNER/SA, a fim de apurar responsabilidades pela inoperância do sistema e consequente transtornos aos usuários e prestadores de serviço do sistema de saúde da Corporação, devendo apurar todas as ocorrências e transtornos causados pela pane, conforme Despacho - PMDF/DSAP/GAB (35180458).
Art.2º Designar como encarregado (a) o (a) MAJ QOPM WLADIMIR CUEVAS ROSA, Matrícula 50.602/8, lotado (a) no Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos - DPGC da PMDF, para conduzir os trabalhos.
Art.3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.
Art.4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.
Art.5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.
Art.6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.
Art.7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.
Art.8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.
Art.9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo o (a) Encarregado (a) deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.
Art.10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.
Art.11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.
Art.12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.
Art.13. Publique-se em DODF.
Art.14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo SEI Nº 00054-00013711/2020-15
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010.resolve
Art.1º Instaurar Processo Administrativo:
Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa HOSPITAL SÃO FRANCISCO, concernente a possível cobrança de valor para realização de procedimento de laqueadura em sua esposa, por parte de médico, fato ocorrido durante a prestação de serviço da rede credencia da PMDF, conforme Despacho - PMDF/DSAP (35221545) e Parte S/N (35206253).
Art.2º Designar como encarregado (a) o (a) 2º TEN QOPMSM CINTIA BARBOZA BATISTA, Matrícula 734.026/5, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.
Art.3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.
Art.4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.
Art.5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.
Art.6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.
Art.7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.
Art.8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.
Art.9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo o (a) Encarregado (a) deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.
Art.10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.
Art.11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.
Art.12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.
Art.13. Publique-se em DODF.
Art.14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 inciso XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo vista o que consta do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve:
Art. 1º Designar ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, matrícula 945-8, JORGE ALEX MELO REIS MAFRA, matrícula 251.188-6, EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula 251.209-2, FELIPE DANIEL NONATO DA SILVA, matrícula 251228-9, para exercerem a função de Pregoeiros e, alternadamente, comporem a Equipe de Apoio na consecução do Pregão que não forem condutores do certame.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga a Portaria nº 237 de 25 de setembro de 2019.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 202, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00005751/2020-57, resolve: DESIGNAR LUCIANO RIBEIRO BARNABÉ, Analista de Trânsito, matrícula 196.386-4, para substituir ALESSANDRO ALVES ROCHA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.302-1, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Suporte e Segurança de Infraestrutura - Gersin, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Dirtec, do Detran/DF, no período de 17/02 a 07/03/2020, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 203, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00009194/2020-43, resolve: DESIGNAR DANIEL JOSE LEÃO DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.567-3, para substituir ADJAYME DE FARIA DE MELO, Agente de Trânsito, matrícula 250.625-4, Supervisor do dia, símbolo DFG-08, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - Copol Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 21/02 a 01/03/2020, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 209, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00001170/2020-46, resolve: DESIGNAR MÁRCIA COUTINHO JULIÃO, Assistente de Trânsito, matrícula 1.431-1, para substituir THAYSE ALVES ARAÚJO, Assistente de Trânsito, matrícula 1.444-3, chefe, símbolo DFG-12, da Secretaria Executiva das Juntas Administrativas de Recursos de Infração - Sejari, da Direção Geral Adjunta - DGA, do Detran/DF, no período de 07/02 a 21/02/2020, por motivo de licença médica da titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 147, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, artigo 1º, incisos VII e XXII, Portaria nº 165, de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, pág. 29, resolve:
Art. 1º Designar TIAGO PEREIRA DA SILVA, matrícula 198.135-8, e ALBANESA LEITE CÂMARA, matrícula 221.190-4, a comporem, juntamente com os demais membros já nomeados, a Comissão para a Prática de Atos Administrativos relativos à Locação de Imóveis (COLIM), instituída pela Portaria nº 156, de 27 de junho de 2019, publicada no DODF nº 138, de 24 de julho de 2019.
Art. 2º A COLIM passa a ter a seguinte composição:
I - VICTOR MICHEL COELHO DE SOUZA SILVA, matrícula 243.489-X;
II - RENAN DAVIS, matrícula 243.568-3;

III - MARIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 226.117-0;
IV - FABIANA SOUZA DA SILVA, matrícula 215.759-4,
V -TIAGO PEREIRA DA SILVA, matrícula 198.135-8
VI - ALBANESA LEITE CÂMARA, matrícula 221.190-4
Parágrafo único A comissão será presidida pelo servidor VICTOR MICHEL COELHO DE SOUZA SILVA, matrícula 243.489-X, que será substituído nos seus afastamentos legais pelo servidor TIAGO PEREIRA DA SILVA, matrícula 198.135-8.
Art. 3º A Comissão tem como finalidade:
I- Revisar e proceder às alterações necessárias de minutas de Projeto Básico;
II - Elaborar minuta de aviso de procura de imóvel, a fim de dar publicidade à pretensa contratação de locação de imóvel;
III - Proceder ao recebimento das propostas, análise e a indicação do imóvel que atenda as especificações técnicas que compõe o projeto básico, devendo a proposta selecionada ser submetida ao conhecimento do subsecretário da área competente, mediante justificativa circunstanciada e fundamenta acerca da indicação do imóvel escolhido, para manifestação; e posterior encaminhamento ao Gabinete do Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a quem incumbirá a decisão final da escolha do imóvel;
IV - Deverá a Comissão fundamentar e motivar toda exclusão de proposta apresentada, bem como justificar a que for selecionada;
V - A análise da documentação de habilitação do imóvel indicado para fins de contratação do imóvel escolhido, incumbirá à Assessoria Jurídico Legislativa (AJL), sem prejuízo de outras unidades e órgãos que se façam necessária manifestação;
VI - A Comissão deverá requerer ao proponente, cujo imóvel foi escolhido, a apresentação de toda documentação para fins de eventual assinatura do contrato de locação, sendo que qualquer documento complementar que se faça necessário poderá ser requerido quando da análise documental; e
VII - A Comissão deverá disponibilizar a versão do Projeto Básico na página oficial da SEJUS/DF, para que seja acessado e baixado o arquivo pelos interessados, bem como deverá adotar os procedimentos administrativos necessários com vistas a efetivar publicação de aviso de procura de imóvel em jornal de grande circulação, por duas vezes.
Art. 4° Os servidores designados para comporem a referida Comissão no artigo 1º desempenharão atividades dentro de suas esferas de atuação e competência funcional.
Art. 5° Fica a Comissão autorizada a requisitar auxílio técnico para desenvolver as atividades a ele elencadas, sempre que necessitar.
Art. 6º A Comissão Elaborará relatório Final sugerindo o imóvel e encaminhará o processo à AJL que deverá manifestar-se quanto a documentação inserida nos autos.
Art. 7º A escolha do imóvel deverá ser ratificada pelo Gabinete e posteriormente encaminhada à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) para os devidos procedimentos administrativos com vistas a aludida contratação.
Art. 8º A Comissão deverá observar o que preceitua o Decreto nº 33.788, de 13 de julho de 2012, o Parecer Normativo 949/2012 - PROCAD/PGDF e o Parecer Normativo 607/2015 - PRCON/PGDF, sem prejuízo das demais disposições legais que regem a matéria.
Art. 9º Convalidar os atos praticados pelos membros, a contar de 02/01/2020.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 148, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, Portaria nº 165, de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, pág. 29, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar DIEGO DE SOUZA, matrícula 172.548-3, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir CHRISTIANE MARA REIS PINHEIRO, matrícula 172.383-9, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 09/02/2020.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 151, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Portaria nº 165, de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, pág. 29, resolve: DESIGNAR MARIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 226.117-0, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Coordenador, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 05/02/2020.
ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 152, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, Portaria nº 165, de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, pág. 29, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANDRÉIA DO COUTO FRANCO DA SILVEIRA, matrícula nº 1.430.771-5, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Apoio Operacional e Patrimônio, da Gerência da Unidade de Sobradinho, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 07/02/2020.
ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 153, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, Portaria nº 165, de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, pág. 29, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MAIYUMI DE ARAÚJO TAKAHASHI, matrícula nº 244.202-7, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Instrução Processual, da Gerência de Pesquisa e Instrução, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 11/02/2020.
ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:
Art. 1º Designar EZEQUIEL NOGUEIRA BRAGA, matrícula nº 194.755-9, Especialista Socioeducativo - Psicólogo e VITÓRIA RÉGIA MACHADO, matrícula nº 243.669-8, Chefe - DFG10, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria do objeto constante no processo n.º 00417-00038113/2018-13, da Instituição FAZER VALER - FV, cabendo ao (à) designado (a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.
Art. 2º Designar LORENA FERREIRA DA CUNHA, matrícula nº 217.939-3, Técnico Socioeducativo e FERNANDA TELES FARIAS, matrícula nº 244.190-X, Assessor - DFA08, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00417-00038113/2018-13, da Instituição FAZER VALER - FV, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere pela Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, considerando o disposto no art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a redação do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: CONCEDER horário especial à servidora VIVIANE BENEDETTI GARCIA DE FREITAS, matrícula 199.708-4, sem compensação de horário, com redução em 20% da jornada de trabalho, considerando o Laudo Médico Pericial nº 046/2020, em conformidade com o Processo: 00400-00056689/2019-60.
ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:
Art. 1º Designar LETÍCIA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 244.506-9, Especialista Socioeducativo - Psicólogo e LARISSA GUEDES RODRIGUES, matrícula nº 244.058-X, Agente Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria do objeto constante no processo n.º 00417-00038283/2018-90, da Instituição ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIA, CULTURA E EDUCAÇÃO HUMANA - ACEHU, cabendo ao(à) designado(a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.
Art. 2º Designar ROSIMIRO HONORIO CÂNDIDO JUNIOR, matrícula nº 171.926-2, Especialista Socioeducativo - Pedagogo e LILIANE NOGUEIRA DE SOUSA, matrícula nº 238.564-3, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00417-00038283/2018-90, da Instituição ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIA, CULTURA E EDUCAÇÃO HUMANA -ACEHU, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço nº 525, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DODF n.º 235, quarta-feira, 11 de dezembro de 2019, página 19, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Designar ANA PAULA SOUSA MAFRA, matrícula: 171...", LEIA-SE: "...Art. 1º Designar ANA PAULA SOUSA MAFRA, matrícula: 01719521...".

CONTROLADORIA SETORIAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00417-00030143/2018-73, prorrogada por meio da Portaria nº 12, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2019, p. 7.
Art. 2º Reconduzir MICHELLE SANDES CORREA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.773-2; JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8 e VANDERSON MARQUES SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 134.373-4, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância Acusatória, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00417-00030143/2018-73.
Art. 3º Reconduzir JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, como presidente substituta da Comissão Processante, nos termos do art. 229, §7º da LC 840/2011.
Art. 4º Fixar o prazo de 30 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900029

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 08, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, e alínea b, inciso III, artigo 1°, do Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art 1º Designar EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS, matrícula nº 222.035-0, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições VANESSA PEREIRA, matrícula 222.045-8, Chefe de Gabinete, símbolo CNE-05, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF c/c o artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por GIOVANNY DE MENEZES CARLOS, matrícula nº 240.207-6, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Defesa do Consumidor do quadro de pessoal do PROCON/DF, averba: 565 dias, referente ao período de 29/10/2010 a 15/05/2012, prestados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, contados para os efeitos de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, nos termos do Processo SEI-GDF nº 00015-00003807/2020-88.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 78, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, resolve:

Art. 1º Designar PATRICIA QUEIROZ MOTTA, matrícula nº 227.676-3, a contar de 12/02/2020, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA, matrícula 239.016-7, Secretária Executiva, Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Consumidor, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA CONJUNTA N° 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, nos usos das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o DIRETOR -PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem:

Art. 1º Instituir Comissão para analisar a viabilidade técnica de se efetivar a contratação das obras do Lote 01 - Execução de Drenagem Pluvial das Sub-Bacias I a VII, - Programa Águas do DF, em Taguatinga - DF, nas Quadras QNA, QNB, QNC, QND, QNF, SC, QSA e QSB da Concorrência Internacional nº 002/2012-ASCAL/PRES, conforme discriminado no Ofício SEI 34824382 da Secretaria de Estado.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 3 (três) engenheiros assim dispostos:

I - Da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP:

a) Cláudio Marcio Lopes Siqueira, matrícula nº 73.336-9;

II - Da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura:

a) Elaine de Oliveira Almeida, matrícula nº 276.040-1;

b) Cecília Garcia, matrícula nº 276.026-6.

Art. 3º Compete a esta Comissão, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, analisar o processo para confirmar, ou não, o que foi informado neste momento pelo consórcio vencedor da licitação, Águas do DF, vencedor do Lote 01, conforme descrito no documento SEI 34048013, instruindo o processo com a devida documentação ou testemunhos comprobatórios dos fatos.

Art. 4º Havendo a comprovação dos fatos apontados pelo consórcio vencedor da licitação, a comissão deve emitir parecer conclusivo, nos termos da Portaria nº 108, de 09/07/2019, sobre as alterações que serão necessárias para se adequar os projetos aos normativos atuais, para subsidiar a nova decisão a ser tomada.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO
Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 18 de fevereiro de 2020

Processo: 00400-00005266/2020-15. Interessado: ELIZETE RODRIGUES DOS SANTOS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social vigente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (SEI nº 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a disposição da empregada pública ELIZETE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 74.025-X, Auxiliar de Serviços Gerais, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para exercer atividades na Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, unidade da Rodoviária, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2021.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto ao § 4º, art. 4º, do Anexo III, do Decreto 37.297 de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Ética com a finalidade de promover atividades que dispõem sobre a conduta ética de servidores públicos, tendo como membros efetivos FABIANO CARDOSO PINTO, DANIEL GUIRADO DOS REIS E PAULO CESER DE SIQUEIRA NEVES e como membros suplentes MARLY GOMES ARAÚJO, JORGE REGO E DANIEL ROCHA DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 28, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso X, alínea j, do Art. 1º da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 0390-000606/2010, resolve: CONCEDER a JOÃO DA SILVA, matrícula 143.680-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do art. 22 da Lei n° 5.190 de 25 de setembro de 2013, por ter concluído curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2020.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 07, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do parágrafo único, do Artigo 128 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, o usufruto do primeiro período de férias da servidora MÁRCIA FERNANDES COURA, matrícula nº 274.031-1, referente ao exercício de 2020, marcadas para o período de 13/02/2020 à 22/02/2020.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o gozo do período suspenso, posteriormente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere O Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista a Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que fará o acompanhamento da aquisição de Solução de Tecnologia da Informação para a viabilização do Módulo Especialista do Sistema Distrital de Informações Ambientais - SISDIA, contemplando o Sistema de Alertas Territoriais por meio de serviços de geoprocessamento e demais acessórios.

Art. 2º Atendendo ao disposto no artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG, a Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes membros:

I - Integrantes Requisitantes:

JÉSSICA DE MELO RODRIGUES, Assessora Técnica, SUGAT/SEMA

ROGÉRIO ALVES BARBOSA DA SILVA, Coordenador de Informações Ambientais, SUGAT/SEMA

CÉSAR VINÍCIUS DE PAULA FERREIRA, Técnico de Geotecnologias, CITinova/SEMA

II - Integrante Técnico:

ANDERSON FERREIRA DE BRITO, Gerente de TI SUAG/SEMA

III - Integrante Administrativo:

Adriane Correia de Souza, Assessora Especial SUAG/SEMA

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar a documentação exigida na referida Instrução Normativa, sendo:

a) Estudo Técnico Preliminar da Contratação;

b) Análise de Riscos;

c) Termo de Referência ou Projeto Básico;

II - Acompanhar, apoiar e/ou realizar, quando determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

Art. 4º Fica definido que a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme determinado no artigo 30, §3º, da Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 215, de 06 de agosto de 2018, publicada DODF n° 154, de 14 de agosto de 2018, art. 6°, inciso II, alínea c e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve: CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria/SGA 40, de 13 de abril de 1995, aos servidores: BRUNO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 215127-8, dependente:

João Lourenço De Araújo Galdino Oliveria, nascido em 08 de agosto de 2016; JULIANI RODRIGUES DE MORAIS , matrícula 175265-0, dependente: Giovanna Raulino De Morais, nascida em 30 de maio de 2017, MARIANA PINHEIRO GUIMARÃES, matrícula 276605-1, dependente: Enzo Guimarães Negreiros, nascido em 26 de dezembro de 2016; RAQUEL FIRME DA FONSECA DOS SANTOS, matrícula 189670-9, dependente: Agnes Maria Firme dos Santos, nascida em 31 de agosto de 2016; SISSI MARA ANDRADE ALVES ARAÚJO, matrícula 176974-X, dependente: Joaquim Bruno Alves Araújo, nascido em 05 de junho de 2018 e VITOR COELHO CAMARGO DE MELO, matrícula 274703-0, dependente: Isabel Sanches Vieira Camargo de Melo, nascida em 19 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 215, de 06 de agosto de 2018, publicada DODF n° 154, de 14 de agosto de 2018, art. 6°, inciso II, alínea c e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade as servidoras: CAMILLA SPINDULA MOREIRA, matrícula 179079-X, dependente: Serena Spindula Moreira Silva, nascida em 10 de janeiro de 2020, MARCELA LUSTOSA PINHEIRO DUAILIBE, matrícula 176850-6, dependente: Maria Eduarda Lustosa Duailibe Barbosa, nascida em 30 de janeiro de 2020, MONIQUE PRISCILLA DUMONT DE SOUSA, matrícula 175165-4, dependente: Matheus Dumont De Castro, nascido em 09 de novembro de 2019 e RAQUEL FIRME DA FONSECA SANTOS, matrícula 189670-9, dependente: Gianna Maria Firme dos Santos, nascida em 11 de junho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Portaria nº 215, de 6 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232 de 07 de dezembro de 2018, página 22, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011: ANA LUCENA DE OLIVEIRA, matrícula 103.018-3, referente ao 7º quinquênio, no período de 14 de janeiro de 2015 a 12 de janeiro de 2020; ANA PAULA GUEDES ARANHA, matrícula 104.732-9, referente ao 4º quinquênio, no período de 20 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2020; ANDREIA DA CRUZ, matrícula 184.927-1 referente ao 2º quinquênio, no período de 27 de dezembro de 2014 a 22 de janeiro de 2020; ANTONIA LIMA FONTENELE, matrícula 104.838-4, referente ao 4º quinquênio, no período de 28 de janeiro de 2015 a 26 de janeiro de 2020; ARIANE DA SILVA CRUZ, matrícula 185.615-4, referente ao 2º quinquênio, no período de 2 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2020; CELIA MARIA RICARDO DE ALMEIDA, matrícula 102.931-2, referente ao 7º quinquênio, no período de 14 de novembro de 2014 a 14 de janeiro de 2020; CATARINA MOREIRA RODRIGUES, matrícula 104.826-0, referente ao 4º quinquênio, no período de 27 de janeiro de 2015 a 25 de janeiro de 2020; CLAUDIO PEREIRA, matrícula 104.835-X, referente ao 4º quinquênio, no período de 20 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2020; EDINARA KUNZ E SILVA, matrícula 224.357-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 26 de janeiro de 2015 a 24 de janeiro de 2020; ELISANGELA CHRISOSTOMO CARDOSO FIGUEIREDO, matrícula 104.830-9, referente ao 4º quinquênio, no período de 30 de janeiro de 2015 a 28 de janeiro de 2020; ELIZETE SOARES DE OLIVEIRA MELO, matrícula 104.738-8 referente ao 4º quinquênio, no período de 20 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2020; FRANCISCA NATALIA OLIVEIRA, matrícula 104.846-5, referente ao 4º quinquênio, no período de 24 de janeiro de 2015 a 22 de janeiro de 2020; GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, matrícula 177.231-7, referente ao 2º quinquênio, no período de 3 de janeiro de 2015 a 6 de janeiro de 2020; GILLSON ANTONIO FERREIRA, matrícula 103.241-0, referente ao 4º quinquênio, no período de 14 de setembro de 2014 a 12 de setembro de 2019; IDOHAKILA NASCIMENTO SANTOS, matrícula 185.867-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 19 de janeiro de 2015 a 17 de janeiro de 2020; JORGE LUIZ CARDOSO DO NASCIMENTO, matrícula 104.049-9, referente ao 5º quinquênio, no período de 8 de janeiro de 2015 a 6 de janeiro de 2020; JURACY DA COSTA SEVERINO, matrícula 104.052-9, referente ao 5º quinquênio, no período de 15 de janeiro de 2015 a 13 de janeiro de 2020; JOSE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 184.910-7, referente ao 2º quinquênio, no período de 20 de dezembro de 2014 a 7 de janeiro de 2020; LUANA GUALBERTO ANDRADE, matrícula 184.931-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 19 de janeiro de 2015 a 17 de janeiro de 2020; LUCIA RIBEIRO, matrícula 104.851-1 referente ao 4º quinquênio, no período de 28 de janeiro de 2015 a 26 de janeiro de 2020; LUIZ AZEVEDO MARCAL, matrícula 104.055-3, referente ao 5º quinquênio, no período de 15 de janeiro de 2015 a 13 de janeiro de 2020; MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO, matrícula 104.726-4, referente ao 4º quinquênio, no período de 20 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2020; MARIA DO AMPARO DE SOUSA COSTA, matrícula 104.714-0, referente ao 4º quinquênio, no período de 20 de janeiro de 2015 a 25 de janeiro de 2020; MARIA DO ROSARIO MACHADO GAMA, matrícula 104.716-7, referente ao 4º quinquênio, no período de 20 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2020; MARIA LAURA PEREIRA RAMOS, matrícula 104.734-5, referente ao 4º quinquênio, no período de 20 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2020; MARIA MADALENA GONÇALVES DE ANDRADE, matrícula 104.829-5, referente ao 4º quinquênio, no período de 28 de janeiro de 2015 a 26 de janeiro de 2020; MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA BOMFIM, matrícula 104.847-3, referente ao 4º quinquênio, no período de 24 de janeiro de 2015 a 22 de janeiro de 2020; NADIA OLIVEIRA LOPES, matrícula 184.932-8 referente ao 2º quinquênio, no período de 27 de dezembro de 2014 a 1 de janeiro de 2020; NIOMAR RODRIGUES CARDOSO, matrícula 102.516-3, referente ao 7º quinquênio, no período de 13 de janeiro de 2015 a 11 de janeiro de 2020; PAULA PERPETUO DE ALMEIDA CLIFFORD, matrícula 184.725-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 7 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2020; VERA LUCIA VIEIRA, matrícula 104.833-3, referente ao 4º quinquênio, no período de 20 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2020; RAFAEL VICENTE GALLETTI, matrícula 104.839-2, referente ao 4º quinquênio, no período de 20 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2020; RAIMUNDA FERNANDES DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 104.744-2, referente ao 4º quinquênio, no período de 27 de janeiro de 2015 a 25 de janeiro de 2020; RODRIGO SANTIAGO COUTINHO, matrícula 184.859-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 14 de dezembro de 2014 a 17 de janeiro de 2020; RONITA LINA DE JESUS ALMEIDA, matrícula 104.731-0, referente ao 4º quinquênio, no período de 20 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2020; ROSALDO VIANA DE MELO, matrícula 104.720-5 referente ao 4º quinquênio, no período de 20 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2020; ROSALINA FRANCISCA FERREIRA, matrícula 104.742-6, referente ao 4º quinquênio, no período de 20 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2020; ROSARUBIA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 104.737-X, referente ao 4º quinquênio, no período de 20 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2020; ROSELI LOPES DE OLIVEIRA VEIGA, matrícula 104.736-1, referente ao 4º quinquênio, no período de 28 de janeiro de 2015 a 26 de janeiro de 2020; ROSELI RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 104.842-2, referente ao 4º quinquênio, no período de 20 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2020; ROSINALDO ALENCAR DE SOUZA, matrícula 104.837-6, referente ao 4º quinquênio, no período de 20 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2020; RENATO MATOS LEITE, matrícula 104.741-8, referente ao 4º quinquênio, no período de 21 de janeiro de 2015 a 19 de janeiro de 2020; RONALDO BORBA LIMA, matrícula 104.848-1, referente ao 4º quinquênio, no período de 24 de janeiro de 2015 a 22 de janeiro de 2020; SIMONE ALVES DE CARVALHO, matrícula 104.712-4 referente ao 4º quinquênio, no período de 20 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2020; TATIANE DE ALMEIDA SANTANA, matrícula 185.857-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de janeiro de 2015 a 31 de janeiro de 2020.

CLAÚDIA REGINA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO N° 25, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o Art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço n° 13, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DODF n° 20, de 29 de janeiro de 2020, página 66, o ato que designou FERNANDO LUIS CAMPANELLA, matrícula 273.896-1, para substituir VICENTE TEODORO VIEIRA GOULART, matrícula 273.648-9, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Ajunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO N° 26, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o Art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO PONTES, matrícula 189.167-7, para substituir ALYNE PESSOA PISK, matrícula 177.047-0, Gerente, Símbolo DFG-14, do CREAS POP Brasília, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 19 de janeiro a 11 de fevereiro de 2020, por motivo de Licença Médica.

DESIGNAR DEIZE LIMA PAIXÃO, matrícula 217.664-5, para substituir PEDRO RUDINALDO BARBOSA PEREIRA, matrícula 104.174-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Suprimentos e Compras, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 26 de fevereiro a 06 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR SARA PIRES DE CASTRO, matrícula 1.653.171-X, para substituir RODRIGO DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 173.054-1, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento a Família e Autor de Violência Doméstica do Paranoá, da Gerência de Equipamento da Coordenação de Enfretamento á Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Politicas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do DF, no período de 03 a 12 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR REGINA CERES SILVA MATOS, matrícula 173.049-5, para substituir ARIANA MARIA DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula 179.132-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Unidade de Acolhimento para Idosos, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 22 a 31 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR RAFAEL MOREIRA SOARES, matrícula 179.958-4, para substituir DAURA CAROLINA DE CAMPOS MENESES, matrícula 172.996-9, Diretor, Símbolo CNE 07, da Diretora de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social DF, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020, por motivo de abono ponto anual.

DESIGNAR MAIRA DE OLIVEIRA VALADARES, matrícula 217.881-8, para substituir RUBIO ANTUNES RUELA, matrícula 275.699-4, Gerente, Símbolo DFG-14, do CREAS Brazlandia, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 17 a 31 de janeiro de 2020, por motivo de licença médica.

DESIGNAR MARINA COELHO DIAS, matrícula 275.919-5, para substituir THALITA SILVA BUCAR, matrícula 273.701-9, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE 02, do Gabinete da Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal, no período de 29 a 31 de janeiro de 2020, por motivo de abono de ponto anual.

DESIGNAR JULIANA MÁXIMO BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 192.281-5, para substituir LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO, matrícula 215.145-6, Gerente, Símbolo DFG-14, UNAC III, da Diretoria de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 26 de fevereiro a 06 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR JANAINA ARAUJO VERAS TELES, matrícula 179.972-X, para substituir CINTHYA BARROSO DE SOUSA, matrícula 197.636-2, Chefe, Símbolo CNE-07, da UNIBS, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 26 de fevereiro a 06 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR BRUNO MARCOS SALVIANO, matrícula 179.127-3, para substituir NERIVAN MENESES SIQUEIRA, matrícula 274.291-8, Gerente, Símbolo DFG-14, CRAS Ceilandia Norte, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 23 de março a 01 de abril de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR DIANDRA MARQUES MARTINS, matrícula 218.027-8, para substituir ERIKA DA SILVA SANTOS, matrícula 184.845-3, Gerente, Símbolo DFG-14, CRAS Riacho Fundo I, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 02 de março a 11 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LUCAS HENRIQUE SILVA MOURAO, matrícula 275.921-7, para substituir FRANCISCO CARLOS RAMOS MACHADO, matrícula 91.038-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Agência de Microcrédito do Plano Piloto, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, no período de 31 de março a 09 de abril de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR TAMARA DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 224.058-0, para substituir MONICA MARIA ALVES DIOGENES, matrícula 274.514-3, Gerente, Símbolo DFG-14, CRAS Sobradinho I, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 02 a 20 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR KARINE CARDOSO MOURA NUNES, matrícula 197.626-5, para substituir RAISSA DANIELLI SANTOS VELOZO, matrícula 274.463-5, Gerente, Símbolo DFG-14, do CRAS Taguatinga, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 12 a 21 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ETILI VIANA DAMASCENO, matrícula 104.012-X, para substituir RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 189.908-2, Gerente, Símbolo DFG-14, CRAS Arapoanga, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 09 a 18 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900031

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESIGNAR ANDRE DE SOUZA LUCAS, matrícula 1.657.176-2, para substituir YASMIN MANOELA FERNANDES BARBOSA CAMPOS, matrícula 273.967-4, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento a Família e Autor de Violência Doméstica do Gama, Gerente da Gerência de Equipamentos, da Diretoria de Defesa de Direitos, da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 11 a 25 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR ANA LETICIA LOPES VIEIRA DE CASTRO, matrícula 221.565-9, para substituir LUIZ CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA, matrícula 224.397-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Compras, da Diretoria de Suprimentos e Compras, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 04 a 13 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 13, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2020, página 68, o ato que designou a servidora MARIELLY LIMA MADEIRA, matrícula 275.104-6, para substituir ANTONIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO, matrícula 179.273-3, ONDE SE LÊ: "..., no período de 20 de janeiro a 08 de fevereiro 2020..." , LEIA-SE: "...20 de janeiro a 31 de janeiro de 2020...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 46, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, resolve:
Art. 1º Designar BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula nº 0245403-3, Analista de Atividades Culturais, para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Eventos e Convênios apoiadores e/ou promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Distrito Federal- CPAFEPC, constituída por meio da Portaria nº 12, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 40 de 21 de fevereiro de 2014, páginas 49/50.
Art. 2º Conceder ao servidor BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula nº 0245403-3, Analista de Atividades Culturais, o pagamento da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais - GARE, de que trata a Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013, e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, definida no artigo 4º, da Lei nº 4.413/2009.
Parágrafo Único: As funções a serem desenvolvidas pelo servidor citado nesta Portaria serão prestadas em horários diferenciados, inclusive finais de semana e feriados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL-Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora CINTIA CRISTINA DE ARÊDES DINIZ, matrícula nº 1650647-5, 5° Quinquênio, referente ao período de 13.11.2014 a 11.11.2019. (Processo nº 150.000035/2013).

BARBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:
Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA - Matrícula nº 0232101-7 - Gerente do Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de material de consumo, para atender esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e os Próprios Culturais, conforme processo SEI nº 00150-00000718/2020-25, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data da publicação.

BARBARAH LUIZA DOS S. MÁXIMO

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 48, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve: DESIGNAR, em caráter excepcional, SANDRA PINHEIRO LIMA, matrícula nº 243.627-2, para substituir JULIANA HÉRICA DOS SANTOS, matrícula 235.010-6, no Cargo de Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nos dias 20, 21, 27 e 28 de fevereiro de 2020, por motivo de impedimento da substituta eventual.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 49, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora GENI TEREZINHA SPIES DA SILVEIRA, matrícula nº 30.735-1, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica de Iniciais de Brasília, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir de 06 de maio de 2019, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005 c/c artigo 43, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar Distrital 769/2008 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00020022/2019-09.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 50, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
EXONERAR STEPHANIE CALANDRINI TUMA SERRUYA, matrícula nº 242.294-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 12/02/2020.
NOMEAR ANA LUISA SOARES DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 57, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo: 00400-00007278/2020-84. Interessado: AGNALDO ROGERIO ALVES DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
A DEFENSORA PÚBLICA- GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 152 a 157 da LC 840/2011, artigos 134, § 2º da CF e 114, § 1º da Lei Orgânica do DF, artigos 97-A, incisos III e VI e 100 ambos da Lei Complementar 80/1994 c/c artigos 9, incisos VII e XV e 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que alterou a Lei Complementar Distrital nº 828/2010, e o previsto no Decreto nº 39.009/2018, resolve: AUTORIZAR a cessão de AGNALDO ROGERIO ALVES DA SILVA, matrícula 91.254-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Defensoria Pública do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE - 07 , de Diretor, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, a contar da publicação deste ato. Em conformidade com a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, art. 153 incisos I e II, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA GERAL EXECUTIVA

PORTARIA N° 38, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR-GERAL EXECUTIVO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e o Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o deslocamento do colaborador eventual JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO para participar do Seminário Regional de Ouvidorias - Centro-Oeste - Transformando Problemas Individuais em Soluções Coletivas, com ônus para o Distrito Federal, referente à diária e passagens aéreas (Rio de Janeiro), no dia 16 de março de 2020, conforme Processo SEI nº 00480-00000672/2020-01.

GUILHERME MODESTO MELLO

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR-GERAL EXECUTIVO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que dispõe o inciso I, do Parágrafo Único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER as férias dos servidores FREDERICO ARAGÃO VERAS, matrícula 78.501-6, relativas ao período de 13 a 21 de fevereiro de 2020, e JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, matrícula 79.256-X, relativas ao período de 13 a 21 de fevereiro de 2020, ambos por motivo de necessidade de serviço.

GUILHERME MODESTO MELLO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900032

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00001200/2020-11; Favorecido: GOVERNET EDITORA LTDA ME; Valor: R$ 43.710,00; Objeto: Assinatura dos periódicos da Governet Editora para o período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, conforme Termo de Referência. Amparo Legal: art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa em 12/02/2020, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020-DF LEGAL, SIGGO Nº 040436

Processo: 00361-00010184/2019-98 - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL X ACQUAPURA COMERCIAL EIRELI, que tem por objeto a aquisição de material do gênero alimentício (água potável), galões de 20(vinte) litros, consoante especificação contida no Edital de Licitação PE nº 0035/2019, no valor total estimativo do Contrato de R$18.816,00 (dezoito mil oitocentos e dezesseis reais); Unidade Orçamentária: 63101; Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: nº 2020NE00039, emitida em 12/09/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo . O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura prorrogáveis nos termos do Inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. assinado em 14/02/2020;Pelo DISTRITO FEDERAL: GUTEMBERG TOSATTE GOMES, na qualidade de Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal-DF LEGAL; e pela CONTRATADA: ORLEY DE SOUZA VASCO, na qualidade de Sócio Administrador.

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria Nº01/2019 de 18/06/2019 Artigo 9º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, local da operação, nº do(s) auto(s) e valor nominal: MARON & MARON PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, 11.735.094/0001-63, QD 04 CJ D LT 11 VARJÃO, D126457-OEU, R$16.057,47; DENIVALDO ANDRÉ DO NASCIMENTO, 085.320.791-72, ACAMPAMENTO DFL RUA DA IGREJA LT 1 VILA PLANALTO, D126634 OEU, R$24.854,40; CARLOS ALBERTO DA SILVA; 561.292.031-87; QNJ 37 LT 39 TAGUATINGA, C000129OAI, R$5.352,49; ANTONIO MANOEL TEIXEIRA NEVES, 150.291.157-49, SRIA II QE 38 CJ G LT 52 GUARÁ, D121497-OEU, R$2.071,20; HERCULES VIEIRA DO NASCIMENTO, 296.496.171-91, SHIGS 715 BL E CS 95 BRASILIA, B000827OAI, R$2.071,20; TÚLIO ROBERTO MARIANI, 073.064.231-34, SCRS QD 509 BL A ENT 58, ASA SUL, B000911 OAI, R$62.076,00; JOÃO DIAS DOS ANJOS, 821.652.031-04, QS 08 CJ 5C LT 04 RIACHO FUNDO, D121853-OEU, R$32.814,94, D121854-OEU, R$16.057,47;

3 - Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.

MARCELO BATISTA GOMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria Nº01/2019 de 18/06/2019 Artigo 9º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): INSTITUTO SOCIOCULTURAL COMUNIDADE EM AÇÃO DE DF-ISCA, 30.329.451/0001-38; QR 323/325 CJ 09A ÁREA ESPECIAL 01 SAMAMBAIA, D126438-OEU; MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA, 552.446.963-00, QD 05 CJ I LT 08 VARJÃO, B000966-ODE; JOSENE FERREIRA BALDEZ, 910.064.301-72, QD 05 CJ I LT 07, VARJÃO, B000965-ODE; MASSAYKI FRANCO OKAWACHI, 783.945.031-87, QI 12 CJ Q LT 85 GUARÁ I, D045087-OEU; JOÃO DIAS DOS ANJOS, 821.652.031-04, QS 08 CJ 5C LT 04 RIACHO FUNDO, D121855-OEU;

3 - RETIFICAR a publicação do edital 03, publicado no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2020, p. 27, para ONDE SE LÊ: "ANA CAROLINA LIMÕES LAMOUNIER", LEIA-SE: "ANA CAROLINA SIMÕES LAMOUNIER". (Referência Auto de Intimação Demolitória D114185-OEU).

4- Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.

MARCELO BATISTA GOMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria Nº01/2019 de 18/06/2019 Artigo 9º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): IGREJA EVANGÉLICA DO JARDIM BOTÂNICO (MINISTÉRIO 1 A 1), 17.031.075/0001-32, AR AV COMERCIAL DO JARDIM BOTÂNICO LT 337, D070630-OEU, D070631-OEU; EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., 38.733.648/0001-40, SHIS QI 11 CJ 08 CS 02 LAGO SUL, B000734-ONE; EU E VOCÊ CABELEIREIROS LTDA, 24.894.826/0001-00, RUA 18 LT 07 POLO DE MODAS GUARÁ II, D126417-OEU; LUCIANO PEREIRA DA SILVA, 605.913.821-72, QE 44 CJ X LT 57 GUARÁ II, D078570-OEU;

3- Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.

MARCELO BATISTA GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 39210/2019

Processo n.º 00040-00014539/2019-15. SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa L A MARTINS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Aquisição de Bens nº 39210/2019-SEFP com fundamento nos arts. 58, inciso II, 78, inciso I c/c art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93, nos termos da Cláusula Décima Quinta, com fundamento na justificativa apresentada pelo Executor no Relatório Circunstanciado e solicitação contida no Despacho SEEC/SEGEA/SUAG. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 11/02/2020. DO SIGNATÁRIO: Pela SEEC: EDSON DE SOUZA, Subsecretário de Compras Governamentais - Substituto.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que o Pregão acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de alimentos para animais (alimentos e suplementos vitamínicos para animais), sendo propiciado a abertura do PLS aos demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme condições e especificações constante no Edital e seus Anexos, que encontrava-se suspenso sine die, terá a abertura das propostas no dia 06/03/2020, às 09h30min. Valor estimado: R$ 1.177.859,36. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Processo nº: 00040-00020100/2019-21. O novo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8458.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2020
GERARDA DA SILVA CARVALHO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação

EDITAL Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A. EM LIQUIDAÇÃO, consoante a Ordem de Serviço nº. 012/2014, de 11 de abril de 2014, do Liquidante, publicada no DODF nº. 077, de 16 de abril de 2014, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado à concessão de auxílio financeiro ao servidor titular de cargo efetivo e empregado ocupante de emprego permanente na Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A. Em liquidação, referente ao 1º semestre de 2020, junto as Unidades de Ensino Superiores.

1. DAS VAGAS: As vagas serão limitadas ao orçamento anual disponível para a Política de Desenvolvimento de Pessoas.

2. DAS INSCRIÇÕES:

a) Período: de 19 de fevereiro a 05 de março de 2020;

b) Local: Sede da SAB, SIA SUL trecho 06 lote 270.

c) Horário: das 9h às 16h.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER AO AUXÍLIO FINANCEIRO:

a) Estar efetivamente matriculado em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior;

b) Estar em pleno exercício do cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal;

c) O servidor ou o empregado contemplado com o auxílio financeiro em semestre anterior somente poderá concorrer à nova concessão se tiver obtido aprovação em todas as disciplinas que tenha cursado naquele semestre, inclusive em curso de férias, perfazendo, no mínimo, 16 (dezesseis) créditos;

d) Será admitida a inscrição na seleção, mediante instrumento particular de procuração.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

4.1. Cópia de documento oficial de identidade do candidato, juntamente com o original;

4.2. Instrumento particular de procuração, original, se a inscrição for realizada por procurador;

4.3. Certidão ou Declaração Funcional, original, expedida pelo órgão de lotação do servidor (conforme sugestão no Portal do Servidor), indicando:

a) nome completo;

b) matrícula;

c) cargo/função ou emprego/função;

d) regime jurídico (estatutário/celetista);

e) data de admissão no órgão ou na entidade;

f) tempo de serviço, efetivamente prestado à Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, computado em dias, ano a ano, contado a partir da data de admissão até 05 de março de 2020. O tempo de serviço averbado somente será computado quando efetivamente prestado, única e exclusivamente, no âmbito do Distrito Federal;

g) número de faltas injustificadas ocorridas nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital;

h) nome do(s) dependente(s) legal(ais), com respectiva(s) data(s) de nascimento, expressamente citado(s) na declaração, como consta(m) no SIGRH, SIAPE ou sistema de controle equivalente, nos termos da Lei Complementar no 840, de 23 de dezembro de 2011, ou da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

4.4. Documentação expedida pela Instituição de Ensino Superior:

a) cópia do comprovante de matrícula, juntamente com o original, autenticado pela secretaria da instituição, contendo: curso, turno, semestre e disciplinas a serem cursadas, com respectivos créditos, que deverão corresponder a, no mínimo, 16 (dezesseis);

b) histórico escolar original emitido pela Instituição de Ensino Superior, referente ao 1º semestre de 2020, constando todas as disciplinas em que se matriculou, com indicação de aprovação ou reprovação para cada matéria, inclusive em curso de férias (apenas para o candidato contemplado com bolsa de estudo no semestre anterior).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE DESEMPATE: Os critérios de seleção e de desempate a serem considerados para estabelecer a classificação dos candidatos estão elencados nos artigos 9º ao 12º da Ordem de Serviço 012/2014.

6. DO RESULTADO PROVISÓRIO: O resultado provisório da seleção, objeto deste edital, será disponibilizado no Departamento de Pessoal da SAB na data provável de 04 de março de 2020, após as 16h.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

7.1. O candidato poderá interpor recurso, sob pena de preclusão deste direito, individualmente, uma única vez, dirigido à Comissão Permanente de Avaliação para a Política de Desenvolvimento de Pessoas/SAB, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado provisório.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900033

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.2. O recurso deverá ser protocolizado no Departamento de Recursos Humanos da SAB, diretamente pelo candidato ou por seu procurador, no horário das 9h às 16h.
7.3 Somente será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.
7.4 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão Permanente de Avaliação para a Política de Desenvolvimento de Pessoas/SAB.
8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:
8.1. A classificação final da seleção obedecerá à ordem decrescente do número total dos pontos obtidos até o número de vagas oferecidas.
8.2. DO RESULTADO FINAL: O resultado final da seleção, objeto deste edital, será disponibilizado no Departamento de Pessoal da SAB na data provável de 10 de março de 2020, após as 16h.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Não serão aceitas inscrições de candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida ou que apresentarem documentos incorretos ou incompletos.
9.2. Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que cometer falsidade em prova documental ou informação que fira as condições para concorrer ao auxílio financeiro de que trata a Ordem de Serviço nº. 12/2014, em qualquer das suas fases, e terá sua inscrição cancelada, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
9.3. Ficam impedidos de participar da Seleção para Concessão do auxílio financeiro, pelo prazo de 03 (três) anos, os servidores e empregados da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal que tiverem suas inscrições canceladas por motivo de falsidade em prova documental.
9.4. A inscrição, para todos os efeitos legais, expressa o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas na Ordem de Serviço nº. 012/2014 e neste edital.
9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação para a Política de Desenvolvimento de Pessoas/SAB.

LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA
Liquidante/SAB

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ESCRITURÁRIO

O BRB - Banco de Brasília S.A., conforme previsto no Edital nº 2/CP29 - BRB, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 03 de maio de 2019 e homologado através do edital nº 12 de 22 de novembro de 2019, resolve convocar os seguintes candidatos (nome e inscrição) aprovados para o cargo de Escriturário:
1) IGOR DE DEUS DE MENDONCA, 242135477; 2) MOISES LIMA ALVES, 242151502; 3) LUDMILLA DE LIMA SOUTO RIBEIRO DOS SANTOS, 242101122; 4) ALEXANDRE CORREIA MESQUITA DE OLIVEIRA, 242193749; 5) RENATA FERREIRA BORGES, 242191485; 6) NAYLA KAROLINA PIRES MOURA, 242190888; 7) JOSEMIR MANGUEIRA ASSIS FILHO, 242189411; 8) PAULA DE SOUSA ALVES, 242153936; 9) REJANE FERREIRA DE ALCANTARA, 242179180; 10) JOSE AFONSO VIDAL SILVA, 242155924; 11) HALAN DA SILVA DE PAULA, 242119700; 12) LEONARDO ARAUJO VASCONCELOS DE AZEVEDO, 242109427; 13) THAISSA MACHADO GONCALVES GRAZIANI, 242107124; 14) CECILIA HELENA RIBEIRO DA COSTA, 242195904; 15) TATHIANA ELIAS PAGY, 242140592; 16) AMANDA ARAUJO ROCHA, 242119577; 17) HELIDA MARIA DE SANTANA MARTINS, 242149054; 18) CAROLINE MOREIRA DE CARVALHO, 242145028; 19) RIGSON DA SILVA FREITAS, 242107690; 20) GUILHERME BRAGANCA, 242174069; 21) ARTHUR HENRIQUE AGUIAR PEREIRA, 242120756; 22) FELIPE MATHEUS BRANDAO SIMAO, 242134077; 23) EVA CRISTINA DE SOUZA PAGANINI, 242100359; 24) RODRIGO JORDAO DIAS, 242105941; 25) CARLOS FELIPE ILHA PEREIRA, 242147089; 26) ARIELE RINALDI, 242102604; 27) POLLYANA CAROLINA MORAIS DA PAZ CORDEIRO, 242109930; 28) GABRIELA FELIX SOLANO, 242104098; 29) LUCIO BRAGANCA ZAGO, 242158776; 30) RAFAEL INCAUA DE SOUSA ESASHIKA, 242127376; 31) ANDRE BEZERRA DOS SANTOS, 242124521; 32) FABIO MACHADO FULLY, 242113197; 33) RIVANE MARIA PEREIRA, 242106729; 34) GABRIEL DE SOUSA RANGEL DOS SANTOS, 242129637; 35) BRENDA GIORDANI FAGUNDES, 242175752; 36) PEDRO FERNANDES CASTANON, 242124668; 37) HUGO DOS SANTOS GUIMARAES, 242112022; 38) ANA LAURA MORAIS LOYOLA, 242132156; 39) LUDI FERREIRA DE AVELAR, 242156636; 40) ERICK MULLER LIRA, 242162946; 41) PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA ALBERTO, 242141197; 42) ROBERTO FILIPE MARIANI MACEDO, 242106434; 43) GUSTAVO BAQUIAO DANTAS ROCHA, 242129352; 44) PRISCILLA BORGES DE ARAUO BESONI, 242176627; 45) JOAO VICTOR NOBILE DA SILVA, 242133794; 46) BRUNO PIETRO NUNES LORENZETTI, 242210585; 47) DANIEL ANTONIO FONSECA LUCINDA, 242108059; 48) MARIA CAROLINA SOUSA FREIRES MOURAO, 242127702; 49) JOAO GABRIEL AMADOR, 242161184; 50) MATHEUS RAFIK SOUSA REIS, 242123593.
Os candidatos acima relacionados deverão se apresentar na GEDEP - Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, localizada na EQS 410/411, Lote 01, Sobreloja da Ag. BRB - L2 Sul - Brasília/DF, na data de 09 de março de 2020, às 15 horas, para tratarem de assuntos relacionados a sua admissão.
O não atendimento à convocação para contratação no cargo objeto do concurso público, no prazo estabelecido pelo BRB, caracterizará desistência.
A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames físico e mental (incluindo exames laboratoriais, avaliação e exame clínico), sob responsabilidade do BRB, bem como à apresentação dos documentos solicitados pelo BRB.

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA
Diretor-Presidente BRB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A., conforme previsto no Edital nº 2/CP30 - BRB, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 06 de maio de 2019 e homologado através do edital nº 9 de 28 de novembro de 2019, resolve convocar os seguintes candidatos (nome e inscrição) aprovados para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação:
1) ANA CAROLINA LOPES DE JESUS, 243102206; 2) GALDENCIO LEORNE SILVA NETO, 243105483; 3) CARLOS EDUARDO DE ANDRADE BRASILEIRO, 243103511; 4) ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, 243101040; 5) JOSE ARMANDO BARBOSA FILHO, 243105816; 6) WALTER VIEIRA SARMENTO JUNIOR, 243102968; 7) MYRON JORGE RODRIGUES REZZO, 243101313;
Os candidatos deverão se apresentar na GEDEP - Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, localizada na EQS 410/411, Lote 01, Sobreloja da Ag. BRB - L2 Sul - Brasília/DF, na data de 09 de março de 2020, às 15 horas, para tratar de assuntos relacionados a sua admissão.
O não atendimento à convocação para contratação no cargo objeto do concurso público, no prazo estabelecido pelo BRB, caracterizará desistência.
A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames físico e mental (incluindo exames laboratoriais, avaliação e exame clínico), sob responsabilidade do BRB, bem como à apresentação dos documentos solicitados pelo BRB.

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA
Diretor-Presidente BRB

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 023/2017

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: BRASÍLIA TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA. Objeto do contrato: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas telefônicos de diversas dependências do BRB. Objeto do Termo Aditivo: inclusão da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica na agência do BRB em Anápolis - GO. Para os efeitos fiscais e de direito atribui-se o valor global de R$ 146.356,20 (cento e quarenta e seus mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 14/02/2020. Signatário, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: Ualice Ariana Lopes Roza. Processo nº: 041.000.490/2016. Responsável: Jean Felippe Mazépas. Gerente de Área.

BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

A Financeira BRB torna público que o Diretor Presidente ratificou o ato de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Neoconsig Tecnologia S/A. Objeto: contratação do sistema para operacionalização do convênio com o TST. Fundamento Legal: Lei 13.303/16, art. 30. Valor estimado total: R$ 263.088,00 (duzentos e sessenta e três mil e oitenta e oito reais). Contrato assinado em 23/01/2020 com validade por 60 meses. Signatários pela Financeira BRB: Carlos Antônio Vieira Fernandes; pela Neoconsig: Valdir José Moreira. Gestor do contrato Carlos James Abbehusen Neto. Processo: 098/2020.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e o Distrito Federal, por meio da Casa Civil do Distrito Federal, CNPJ n° 09.639.459/0001-04. Processo nº 00121.00001639/2018-09. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 02/2019, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/02/2020. Programa de Trabalho nº: 04.131.8203.8505.0029 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte 100 - Nota de Empenho: 2020NE00043, datada de 21/01/2020. Valor inicial: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Assinam pela Contratante: JEANSLEY CHARLLES DE LIma - Presidente e, JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Diretora Administrativa e Financeira.Pela Contratada: VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO - Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 046/2019, processo 00060- 00532309/2018-88, cujo objeto é a aquisição emergencial do material médico LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL SES (36052) / BR (313652), em favor da empresa METHABIO Farmacêutica do Brasil S.A, no valor total de R$ 28.699,6320 (Vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais, sessenta e três centavos e vinte milésimos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 17 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO-Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2019

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 258/2019, processo 00060- 00085650/2019-11, cujo objeto é a aquisição emergencial do material SONDA DE FOLEY 3 VIAS LÁTEX Nº 20 SES (92451/) / BR (0436018), em favor da empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, no valor total de R$ 3.011,0400 (três mil onze reais e quatro centavos)Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 17de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO-Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2019

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 218/2019, processo 00020- 00034663/2018-91, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento SACUBITRIL + VALSARTANA (97MG + 103MG) COMPRIMIDO REVESTIDO, SES (35977) / BR (445432), em favor da empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A, no valor total de R$ 1.130,40 (mil cento e trinta reais e quarenta centavos)Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 17 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO-Secretário de Estado de Saúde.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01475

Processo: 00060-00047259/2020-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 100 MG/5 ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 233/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000606 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000479. VALOR: R$ 1.895,20 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01478

Processo: 00060-00040814/2020-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO

EXTENSOR DE 1 VIA, PRIMING REDUZIDO, 40 CM COMPRIMENTO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 178/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000537 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000416. VALOR: R$ 2.926,00 (dois mil novecentos e vinte e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01480

Processo: 00060-00031588/2020-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 66.969.262/0001-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISTOLA COM AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA- INSTRUMENTO SEMIAUTOMÁTICO DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), conforme Ata de Registro de Preço nº 220/2019-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000351 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000266. VALOR: R$ 6.498,00 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01481

Processo: 00060-00055252/2020-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FIRSTLAB INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROD. CNPJ Nº 27.089.709/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO DESCARTAVEL PARA COLETA DE URINA, BOCA LARGA C/TAMPA - 50ML 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 433/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000697 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000554. VALOR: R$ 40.926,00 (quarenta mil novecentos e vinte e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01482

Processo: 00060-00033905/2020-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POINTER SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ Nº 03.098.826/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANDRIL P/INTUBACAO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL DE FÁCIL MANUSÉIO, REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 142/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000447 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000336. VALOR: R$ 1.464,00 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01483

Processo: 00060-00036928/2020-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS. CNPJ Nº 02.005.077/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR ADESIVO DE CÂNULA, SONDA E CATETER NASAL ADULTO NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 139/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000480 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000361. VALOR: R$ 52.607,50 (cinquenta e dois mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01489

Processo: 00060-00039997/2020-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROTECTOR IND. E COM. PROD. MÉD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 18.466.544/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, ADULTO, BRANCA, conforme Ata de Registro de Preço nº 203/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM000526 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM000404. VALOR: R$ 15.604,00 (quinze mil seiscentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01499

Processo: 00060-00056237/2020-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLANZAPINA COMPRIMIDO 10MG (EXCLUSIVO NUDIME, HSVP E VIATURA DE SAÚDE MENTAL DO SAMU), conforme Ata de Registro de Preço nº 53/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000700 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000557. VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01500

Processo: 00060-00031189/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. CNPJ Nº 59.309.302/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, BICO LUER SLIP, conforme Ata de Registro de Preço nº 075/2019 - BSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000407 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000305. VALOR: R$ 158.569,20 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01501

Processo: 00060-00054596/2020-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA EPP. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX150CM (COMP.MINIMO) 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 191/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000685 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000544. VALOR: R$ 17.833,44 (dezessete mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01502

Processo: 00060-00039311/2020-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROMEDON BELO HORIZONTE PROD.MED.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 09.235.608/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, TIPO HEXAGONAL, SEM GARRAS, COMPRIMENTO DE PELO MENOS 230 CM. LAÇO COMDIÂMETRO EM TORNO DE 15 MM. PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8 MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 180/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000564 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000438. VALOR: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01503

Processo: 00060-00042358/2020-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 29.032.826/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5- 0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULOCORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 146/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000556 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000430. VALOR: R$ 10.270,80 (dez mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01504

Processo: 00060-00042457/2020-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 248/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000558 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000444. VALOR: R$ 14.064,00 (quatorze mil sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01505

Processo: 00060-00024880/2020-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAKELINE COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 05.416.754/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 6 FR NEONATAL/ INFANTIL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 57/2019- A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000296 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000217. VALOR: R$ 8.262,00 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01506

Processo: 00060-00033938/2020-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL HIGIX PROD ODONT MEDIC HOSPIT. CNPJ Nº 26.240.632/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO MICRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE REGULAGEM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TAMANHO INFANTIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 070/2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000436 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000325. VALOR: R$ 2.752,20 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01507

Processo: 00060-00054772/2020-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NJ PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PAR. CNPJ Nº 82.195.744/0001-73. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POTE PLASTICO DESCARTAVEL COM TAMPA ROSQUEAVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 433/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000688 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000546. VALOR: R$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01509

Processo: 00060-00039097/2020-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA UROSTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 195/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000519 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000462. VALOR: R$ 8.964,26 (oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01510

Processo: 00060-00051165/2020-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTAVEL PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG TAMANHO G, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM000646 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM000509. VALOR: R$ 6.509,83 (seis mil quinhentos e nove reais e oitenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01511

Processo: 00060-00059996/2020-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.818.423/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V USO INTERNO, conforme Ata de Registro de Preço nº 552/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000733 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000578. VALOR: R$ 9.196,00 (nove mil cento e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01512

Processo: 00060-00055089/2020-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWAB ESTERIL SECO, conforme Ata de Registro de Preço nº 433/ 2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000695 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000550. VALOR: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01513

Processo: 00060-00030585/2020-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 5.0, APLICAÇÃO ORAL E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 142/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000383 e Autorização de Fornecimento de

Material nº 5-20/AFM000290. VALOR: R$ 11.388,68 (onze mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01515

Processo: 00060-00037637/2020-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 141/ 2019 -A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000491 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000372. VALOR: R$ 32.923,80 (trinta e dois mil novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 38/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (SERINGA DESCARTÁVEL e outros), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 00060-00331936/2019-84. Total de 10 itens (Ampla concorrência com cotas às ME/EPP e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R$ 3.685.512,9906. Cadastro das Propostas: a partir de 19/02/2020. Abertura das Propostas: 05/03/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 39/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos itens do Laboratório Central (Lacen) TESTES PARA DIAGNÓSTICO DE MENINGITE BACTERIANA e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00148244/2018-96. Total de 02 itens (ampla concorrência). Valor Estimado: R$ 73.126,02. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 19/02/2020. Abertura das Propostas: 05/03/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 40/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos não-padronizados na SES-DF, CALCIPOTRIOL e outros, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital. Processo SEI nº:00060-00131368/2019-13. Total de 20 itens (Ampla concorrência, cotas reservadas e itens exclusivos às ME/EPP). Valor Estimado: R$ 229.339,2392. Cadastro das Propostas: a partir de 19/02/2020. Abertura das Propostas: 05/03/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 11/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 11/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91: item 01 (R$ 11,80), item 02 (R$ 11,80); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 15.031.173/0001-44: item 03 (R$ 0,4078); UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A - CNPJ: 60.665.981/0009-75: item 06 (R$ 6,80), item 07 (R$ 6,80). O item 05 restou fracassado, os itens 04 e 08 restaram desertos e os itens 02 e 07, foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R$ 493.367,00.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Pregoeiro

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITACÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 926334

O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção contemplando: manutenção preventiva, manutenção corretiva e atendimento emergencial, além de assistência técnica, com fornecimento de peças, para equipamentos e sistemas de ar condicionado instalados na Fundação Hemocentro de Brasília - FHB e em sua Hemorrede - Agências Transfusionais. Processo nº 00063-00001186/2017-72. Valor Global estimado em R$ 436.216,32 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). Está disponível o valor de R$ 320.519,47 (trezentos e vinte mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e R$ 115.696,85 (cento e quinze mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no Programa de Trabalho 10.122.8202.8517.0063 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, na Fonte de Recursos 100 (Recursos do Tesouro). Data limite de recebimento das propostas 06/03/2020, às 15 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

CHARLES BRAGA MC DONALD DAVY

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 00080-00092219/2018-76. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 16.478,10 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos), em favor da empresa Associação dos Produtores de Hortigranjeiros do Distrito Federal - ASPHOR, CNPJ nº 01.930.199/0001-10, referente ao Contrato nº 16/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2964.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.216/2018 e contemplada na (PPA 2016-2019), Lei nº 5.602/2015. Leonardo Henrique Campos G. Pinto - Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00080-00090227/2018-88. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 11.564,74 (onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa Associação Mista dos Agricultores Familiares, Orgânicos e Produtores Rurais do Distrito Federal e Entorno - AMISTA, CNPJ nº 16.619.631/0001-23, referente ao Contrato nº 14/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2964.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.216/2018 e contemplada na (PPA 2016-2019), Lei nº 5.602/2015. Leonardo Henrique Campos G. Pinto - Subsecretário de Administração Geral.

Processo:00080-00003526/2019-71. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 52.161,88 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa Associação Mista dos Agricultores Familiares, Orgânicos e Produtores Rurais do Distrito Federal e Entorno - AMISTA, CNPJ nº 16.619.631/0001-23, referente ao Contrato nº 07/2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2964.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.216/2018 e contemplada na (PPA 2016-2019), Lei nº 5.602/2015. Leonardo Henrique Campos G. Pinto -Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00080-00093471/2018-01. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), em favor da empresa Litoral Pescados LTDA, CNPJ nº 11.042059/0001-69, referente ao Contrato nº 30/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2964.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.216/2018 e contemplada na (PPA 2016-2019), Lei nº 5.602/2015. Leonardo Henrique Campos G. Pinto - Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00080-00090109/2018-70. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 36.190,26 (trinta e seis mil, cento e noventa reais e vinte e seis centavos), em favor da empresa Barbosa & Oliveira Comércio de Hortifrutigranjeiros LTDA. CNPJ nº 05.326.844/0001-40, referente ao Contrato nº 22/2016. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2964.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.216/2018 e contemplada na (PPA 2016-2019), Lei nº 5.602/2015. Leonardo Henrique Campos G. Pinto - Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2019 (*)

Processo: 00113-00019098/2018-48; ESPÉCIE: 1° Apostilamento ao Contrato nº 041/2019; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO NG E SIGMA, constituído pelas empresas NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.326.648/0001-03, e SIGMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 20.103.987/0001-8; OBJETO: Incluir no Contrato nº 041/2019, CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, , Engenheiro Agrônomo, Alessandro Luciano Meireles Garcia, Crea 17787/D-GO; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020; Pela CONTRATANTE: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2020, página 54.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019

Tornamos Público o Resultado do Julgamento do Pregão supracitado, processo SEI 00113.000238472/2019-12 Empresa vencedora: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, no valor total para os lotes 01 e 02 de R$ 224.800,00 (duzentos e vinte e quatro reais e oitocentos reais). Maiores informações no sistema eletrônico, site www.licitacões-e.com.br, sob o número de pesquisa Licitação n º 801093.

Brasília/DF, 18 de fevereiro 2020
GILBERTO NUNES VERAS
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0011100010451/2019-61; Espécie: Contrato nº 82/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e TOPOCART-TOPOGRAFIA ENG. E AEROLEVANTAMENTOS LTDA; OBJETO: A execução dos serviços de readequação do projeto executivo de drenagem pluvial elaborado para o Setor Habitacional Bernardo Sayão, com a apresentação de projeto executivo para Realocação das bacias 1 e 2; Unificação das bacias 7 e 8 e alteração do local do dispositivo de entrada na bacia 10, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico elaborado pela GEREN/DITEC, constante do Processo Administrativo SEI/GDF nº 00111-00010451/2019-61.; EMBASAMENTO LEGAL: com Dispensa de Licitação, em conformidade com a Decisão nº 0152/2019, datada de 17/12/2019, do Diretor Técnico, nos termos do item 6.1.2.3, da Norma Organizacional nº 4.2.2-A, ratificado pela Decisão da Diretoria Colegiada nº 673, Sessão 3398ª, datada de 18/12/2019, com base no Parecer nº 313/2019-COJUR, datado de 16/12/2019, bem assim ao que dispõe o artigo 102º - I, da Resolução nº 250/2018-CONAD/TERRACAP e a Lei nº 13.303/2016; VALOR: R$ 94.049,96 (noventa e quatro mil, quarenta e nove reais e noventa e seis centavos); VIGÊNCIA: 180 dias, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviços pela Diretoria Técnica da TERRACAP; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6208.3160.0003 - Regularização de Parcelamentos Urbanos pela Companhia Imobiliária de Brasília, 4490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas, conforme Nota de Empenho nº 0857/2019, datada de 24/12/2019. ; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2020; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Edward Johnson Goncalves de Abrantes, Hamilton Lourenço Filho P/CONTRATADA: Jorge Mauro Barja Arteiro, TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Bruno da Silva Santos.

Processo: 0011100000434/2020-50; Espécie: Contrato nº 06/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA; OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas, produtos e/ou serviços ou instituições ou de informar o público em geral.; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Edital na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-SECOM, realizada de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e 12.232/2010, com amparo no Termo de Cooperação nº 02/2018, Decisão nº 4355/2019-TCDF, homologado pelo Secretário de Estado de Comunicação do DF, WELIGTON LUIZ MORAES, em 16/12/2019, conforme se verifica do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, à fl. nº 1952 do Processo nº 4000.000.186/2017, e de conformidade com a Decisão nº 051 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, Sessão 3410ª, realizada em 05/02/2020; VALOR: R$ 12.500.500,00 (doze milhões, quinhentos mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.131.8208.8505.8740 - Publicidade e Propaganda Institucional - Terracap - Elemento de Despesa 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 17/02/2020; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Edward Johnson Goncalves de Abrantes P/CONTRATADA: Paulo de Tarso Lobão Morais, TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Vanda Maria Costa.

Processo: 0011100011915/2019-57; Espécie: Contrato nº 07/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GC FERNANDES GRAFICA E EDITORA EIRELI EPP; OBJETO: A contratação de serviços de confecção de cartões de visitas para os diretores da TERRACAP e demais empregados com autorização da DIRAF. A TERRACAP encaminhará a arte que poderá ser alterada a qualquer tempo; EMBASAMENTO LEGAL: com Dispensa de Licitação, em conformidade com a Autorização do Diretor de Administração e Finanças, datada de 20/01/2020, com amparo na Norma Organizacional nº 4.2.2-A, item 6.1.2.3, bem assim ao que dispõe o na Resolução nº 250/2018-CONAD/TERRACAP e a Lei nº 13.303/2016, à qual se sujeitam as partes contratantes; VALOR: R$ 4.823,00 (quatro mil e oitocentos e vinte e três reais); VIGÊNCIA: 12 meses, improrrogável, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.60001.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento de Despesas 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 17/02/2020; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Edward Johnson Goncalves de Abrantes. P/CONTRATADA: Gilcelia Pereira Costa, TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Vanda Maria Costa.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Prévia nº 03/2020 - IBRAM/PRESI, para atividade de parcelamento de solo urbano do Polo Logístico do Recanto da Emas, localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, processo nº 00391-00015129/2017-86.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

BIOTIC S/A
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 004005-00000182/2019-84. Contrato nº 001/2020; CONTRATANTES: BIOTIC S.A. e ELEVADORES OTIS LTDA: A contratação direta de empresa especializada em serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial para 04 (quatro) elevadores, marca Otis, instalados no Edifício Sede da Governança, Blocos A e B, do Parque Tecnológico, localizado no endereço GRANJA DO TORTO LOTE 04 PARQUE TECNOLÓGICO - BIOTIC, incluindo assistência técnica, mão-de-obra e fornecimento de peças originais, de acordo com o art. 103, inciso II, da Resolução 250/2018-CONAD/TERRACAP e em conformidade com os conforme se verifica nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, realizada por Inexigibilidade de licitação; VALOR: R$ 21.624,00 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais); VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir data da de sua assinatura; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho nº 23.122.6001.8517.0043 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da BIOTIC S.A., Nota de Empenho nº 002/2020, de 13/02/2020; DEPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da BIOTIC S.A., DATA DE ASSINATURA: 17/02/2020; P/CONTRATANTE: Gustavo Dias Henrique, Sergio Luiz da Silva Nogueira e Leonardo Socha Rondeau Reisman. P/CONTRATADA: Fernando Antonio Sucupira do Carmo Pires, TESTEMUNHAS: Flávia Suzuki Chiba e Wagner Alves Ferreira Junior.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 02/2020

Processo: 00070-00008822/2019-04. Partes: SEAGRI/DF e NUTRINI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 04: RAÇÃO EXTRUSADA MULTICOMPONENTE LAMINADA PARA EQUINOS ADULTOS, Características Mínimas: Descrição do produto: 90% do produto extrusada, com partículas de 3 a 5mm, recoberto por melaço líquido (mínimo de 2% e máximo de 5%). 10% do produto laminado e peletizado, sendo aveia, cevada e linhaça laminada (mínima de 3,5% e máxima de 6%), e coast cross peletizado (mínima de 3% e máxima de 5%). Unidade de Fornecimento: embalagem de 10 a 50kg. Quantidade: 11.100 Kg. Item 08: RAÇÃO EXTRUSADA PARA CRESCIMENTO PEIXE, Proteína Bruta Mínima: 32%, Vitamina C Mínima: 300 mg/kg, Características Adicionais: pellet medindo de 6 a 8 mm, Unidade De Fornecimento: saco com 25kg.Marca Viper Horse. Quantidade: 3.200 kg. Consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2019 -SEAGRI-DF (id 28435563), da Proposta de fls. (35188500), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R$ R$ 139.257,40 (cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Os Empenhos iniciais são de R$ de R$ 9.028,12 (nove mil, e vinte oito reais e doze centavos) e R$ 1.834,75 (hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme, respectivas, Notas de Empenho nº 2020NE00091 e 2020NE00093 emitidas em 11/02/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.608.6201. 2620.0004 e 20.304.6201.4022.0001, Natureza da Despesa 309030, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 17/02/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LUCIANO MENDES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: MARIO LUIZ ALMEIDA MOULIN, na qualidade Representante Legal.

COMISSÃO PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO PROVISÓRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEAGRI/DF Nº 03/2019
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - MERCADO DO PEIXE DE BRASÍLIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00070-00007878/2019-33

A Comissão para processar e julgar Chamamento Público/SEAGRI-DF., designada pela Portaria n° 20, de 15 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do DF, n° 52, página 23, de 19 de março de 2019, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEAGRI/DF Nº 03/2019, para a gestão e operacionalização da estrutura e bens que compõe a unidade de processamento e comercialização de pescado denominado MERCADO DO PEIXE DE BRASÍLIA: 1ª lugar, com 365 pontos, COOPBRASIL - Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Meio Ambiente e da Cultura do Brasil; 2º lugar com 224 pontos, CINDEAS - Cooperativa de Produção e Industrialização da Aquicultura e Agricultura Familiar do Brasil. Após deliberação foram classificadas e 3º lugar com 105, COOPAQ - Cooperativa de Pesca e Agricultura de Goiás. Quanto à classificação, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a contar da publicação deste resultado. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Chamamento Público, localizada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, situada no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF. A Ata de seleção e classificação das propostas poderá ser acessada no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2020
EDSON ROHDEN
Presidente da Comissão

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO Nº 02/2020-FDR,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR, com fundamento no que dispõe o Inciso III, do art. 4º do Decreto nº 34.285, de 16 de abril de 2013, combinado com o art. 19 da Resolução nº 02/2014/FDR, de 12 de novembro de 2014, torna público o acolhimento do projeto de atividade rural, Modalidade FDR-Social, apresentado por: 01) Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares Esperança - ASPRAFES - Pequeno Willian, CNPJ: 14.912.170/0001-57, processo SEI nº 00070-00008690/2019-11, disponibilização de: A) 01 - Veículo tipo caminhão Baú alumínio; B) 01 microtrator agrícola acoplado com enxada rotativa, kit encanteirador, sulcador e carreta agrícola; C) 01 Triturador e picador elétrico, modelo DPM 2.

EDSON ROHDEN
Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 31, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE
OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS E
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em razão da renúncia do candidato ao prazo recursal, torna público o resultado final da etapa de prova de títulos para o candidato, na condição sub judice, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), e ainda, homologa o resultado final para o candidato no certame, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO FINAL NA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na etapa de prova de títulos do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), com as seguintes informações: número de inscrição, nome do candidato, pontuação relativa ao item de avaliação "Doutorado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Mestrado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Pós-graduação especialização (lato sensu)", e pontuação final na prova de títulos.

ALUNO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161112535, BRUNO ARAUJO COSTA (sub judice, Mandado de Segurança nº 0700911-47.2020.8.07.0018), - , - , 1.50, 1.50.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado definitivo da etapa de prova de títulos do candidato acima, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), fica devidamente homologado nesta data.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900037

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
3.1 Resultado final com a relação do candidato, na condição sub judice, que logrou êxito em todas as etapas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, situação no certame, número do processo, pontuação final e ordem de classificação após a realização de todas as etapas.
ALUNO-OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161112535, BRUNO ARAUJO COSTA (sub judice, Mandado de Segurança nº 0700911-47.2020.8.07.0018) 87.55, 261.
4 DA ALTERAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
4.1. Em virtude da homologação indicada no subitem 3.1 supracitado, os candidatos que lograram êxito em todas as etapas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), listados no subitem 2.1.1 do Edital nº. 1/GCG-PMDF, de 13 de abril de 2018, ALUNO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101) e demais retificações, e com classificação igual ou superior a 261ª (ducentésima sexagésima primeira) colocação, inclusive, deslocam-se, na ordem de classificação, para uma posição subsequente, ou seja, o candidato classificado em 261º lugar passa a ser o 262º, e assim sucessivamente.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE VISTORIAS

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO INICIAL

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, resolve: CREDENCIAR as sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:
CS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, Situado na Rua 10 Chácara 169 Lote 3B Sala 101 Parte "A" nº 169 - Vicente Pires - DF, CNPJ: 17.715.573/0001-02, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/816-19, folha nº 1745 e selo holográfico nº 2245, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00097159/2019-96, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviço de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de novembro de 2020.
DM ENGENHARIA LTDA, Situada no: SIA Trecho 03 Lote 990 Sala 216 Edifício Itaú - Guará - DF, CNPJ: 23.859.516/0001-91, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/823-19, folha nº 1753 e selo holográfico nº 2256, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00104528/2019-12, estando credenciada a exercer as atividades de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Chuveiros Automáticos, Saídas de Emergência, Hidrante de Parede (exceto manutenção em mangueiras de incêndio) e Elaboração de Projetos de Incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de novembro de 2020.
CLAUDEMIR JULIO CESAR ALVES DE BRITO, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/817-19 folha nº 0469 e selo holográfico nº 2247, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00101111/2019-90, estando credenciado a exercer a atividade de: Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 24 de novembro de 2020.
MICHAELL HENRIQUE SILVA, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/820-19 folha nº 0472 e selo holográfico nº 2250, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00099867/2019-61, estando credenciado a exercer a atividade de: Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 24 de novembro de 2020.
ELY AGUIAR BATISTA, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/824-19 folha nº 0473 e selo holográfico nº 2263, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00104670/2019-51, estando credenciado a exercer a atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de dezembro de 2020.
ADEMILSON BUCHER, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/825-19 folha nº 0474 e selo holográfico nº 2264, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00104215/2019-56, estando credenciado a exercer a atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de dezembro de 2020.
CHRYSTIANO FRANCA TEIXEIRA, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/826-19 folha nº 0475 e selo holográfico nº 2265, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00105502/2019-83, estando credenciado a exercer a atividade de: Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de dezembro de 2020.
NELIO JOSE FERREIRA ARANTES, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/827-19 folha nº 0476 e selo holográfico nº 2268, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00104554/2019-32, estando credenciado a exercer a atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de dezembro de 2020.
MASTER CLIMA TELECOMUNICAÇÕES INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, Situada na: C 12 AE 02 Sala 226 - Taguatinga - DF, CNPJ: 12.187.221/0001-08, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/829-19, folha nº 1765 e selo holográfico nº 2275, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00109353/2019-21 vinculado ao SEI 00053-00105283/2019-32, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de dezembro de 2020.
RDJ - ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Situada no: SIBS Quadra 03 Conjunto "C" Lote 09/11 - Núcleo Bandeirante - DF, CNPJ: 06.350.074/0001-34, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/544-13, folha nº 1767 e selo holográfico nº 2276, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00108902/2019-41 vinculado ao SEI 0057-000232/2013, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de dezembro de 2020.
HOUSE CLEAN ADMINISTRAÇÃO CONDOMINAL EIRELI, Situada no: SAAN Quadra 02 Número 1070 Parte "C" - Brasília - DF, CNPJ: 23.386.112/0001-28, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/830-19, folha nº 1770 e selo holográfico nº 2279, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00102808/2019-88 vinculado ao SEI 00053-00109017/2019-89, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11 de dezembro de 2020.
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/233-19, folha nº 0482 e selo holográfico nº 2283, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00112479/2019-83, estando credenciado a exercer a atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16 dezembro de 2020.
CONTROL TELEIFORMAiTICA LTDA, Situada no: SRTV/S Quadra 701 Conjunto "L" Bloco "I" nº 38 Sala 24 Sobreloja - Brasília - DF, CNPJ: 05.455.684/0001-30, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/832-19, folha nº 1782 e selo holográfico nº 2289, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00101708/2019-34, estando credenciada a exercer as atividades de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, de Iluminação de Emergência e de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA); Manutenção de Chuveiros Automáticos e de Hidrante de Parede (exceto manutenção em mangueiras de incêndio) e Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30 de dezembro de 2020.
ÉDER SEVERIANO DOMINGOS, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/008-20, folha nº 0485 e selo holográfico nº 2291, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00113603/2019-28, estando credenciado a exercer a atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 janeiros de 2021.
RAPHAEL VAN KERCKHOVEN HOFFMAN, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/006-20 folha nº 0484 e selo holográfico nº 2293, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00114696/2019-16, estando credenciado a exercer a atividade de: Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 de janeiro de 2021.
RICARDO DINIZ BARBOSA, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/007-19, folha nº 483, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00112456/2019-79, estando credenciado a exercer a atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19 dezembro de 2020.
ENGIEX ENGENHARIA E CONSRTUTORA EIRELI, Situada no: SBS Quadra 02 Edifício Prime Sala 206 - Brasília - DF, CNPJ: 30.223.850/0001-10, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/833-19, folha nº 1784 e selo holográfico nº 2294, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00115168/2019-76, estando credenciada a exercer as atividades de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio; Comercialização e Instalação de Saídas de Emergência, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Hidrante de Parede (exceto manutenção em mangueiras de incêndio) e Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02 de janeiro de 2021.
BRUNO SOUZA URCINO, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/013-20, folha nº 487 e selo holográfico nº 2301, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00113054/2019-91, estando credenciado a exercer a atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09 fevereiros de 2021.
REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI, Situada no: SIBS Quadra 01 Conjunto "B" Número 16 - Núcleo Bandeirante - DF, CNPJ: 08.247.960/0001-62, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/081-20, folha nº 1790 e selo holográfico nº 2300, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00009621/2020-40, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09 de fevereiro de 2021. ROGÉRIO ALVES DUTRA

EXTRATOS DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, resolve: RENOVAR o credenciamento das sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:
COMBATE COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI ME, Situada na: QS 122 Conjunto 11 Lote 02 Loja 01/02 - Samambaia Sul - DF, CNPJ: 14.870.692/0001-33, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/499-12, folha nº 1787 e selo holográfico nº 2297, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00100305/2019-78 vinculado ao SEI 057000422/2012, estando credenciada a exercer as atividades de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29 de janeiro de 2021.
TRIUNFO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Situada no: SAAN Quadra 03 Número 540 Loja 02 Térreo - Brasília - DF, CNPJ: 03.015.651/0001-43, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/030-06, folha nº 1751 e selo holográfico nº 2254, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00102056/2019-55 vinculado ao SEI 053-000519/2006, estando credenciada a exercer as atividades de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Extintores de Incêndio, Hidrante de Parede (exceto manutenção em mangueiras de incêndio), Detecção e Alarme de Incêndio

Wireless, Sinalização de Emergência, Sistema de Proteção por CO2, Chuveiros Automáticos, Iluminação de Emergência, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Saídas de Emergência e Elaboração de Projetos de Incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF, 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 26 de novembro de 2020.

ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA, Situada no: SCIA Quadra 14 Conjunto 04 Lote 02 - Guará - DF, CNPJ: 24.784.167/0002-30, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/073-06, folha nº 1752 e selo holográfico nº 2255, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00104589/2019-71 vinculado ao SEI 053-000787/2006, estando credenciada a exercer as atividades de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Chuveiros Automáticos, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Iluminação de Emergência, Saídas de Emergência, Proteção por CO2 e Hidrante de Parede (exceto manutenção em mangueiras de incêndio) em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de novembro de 2020.

RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/819-16 folha nº 0478 e selo holográfico nº 2267, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00102950/2019-25 vinculado ao SEI 053-079881/2016, estando credenciado a exercer a atividade de: Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de dezembro de 2020.

VIVIANIA MARIA SANTANA SILVA, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, Processo SEI 00053-00106227/2019-15 vinculado ao SEI 00053-044455/2015, estando credenciada a exercer atividade de: Supervisora de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de dezembro de 2020.

EXTINSERV EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Situada na: QNM 18 Conjunto "H" Lote 13 - Ceilândia Norte - DF, CNPJ: 00.555.235/0001-40, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/011-07, folha nº 1755 e selo holográfico nº 2258, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0570-00002//2007, estando credenciada a exercer as atividades de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Extintores de Incêndio, Hidrante de Parede (exceto manutenção em mangueiras de incêndio), Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Chuveiros Automáticos, Sistema de Proteção por CO2, Detecção e Alarme de Incêndio, Sinalização de Emergência, Iluminação de Emergência e Saídas de Emergência em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF, 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02 de dezembro de 2020.

FN EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E DE SEGURANÇA LTDA EPP, Situada no: SOF Norte Quadra 04 Conjunto "A" nº 56 - Brasília - DF, CNPJ: 00.849.315/0001-08, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/016-06, folha nº 1754 e selo holográfico nº 2257, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-001378/2006, estando credenciada a exercer as atividades de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Extintores de Incêndio, Hidrante de Parede, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Chuveiros Automáticos, Sistema de Proteção por CO2, Detecção e Alarme de Incêndio, Sinalização de Emergência, Iluminação de Emergência, Saídas de Emergência e Manutenção em Mangueiras de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF, 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02 de dezembro de 2020.

SOS APH CAPACITAÇÕES LTDA, Situada na: CNN 02 Bloco "B" Sala 301/311 - Ceilândia Centro - DF, CNPJ: 26.172.430/0001-84, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/718-17, folha nº 1757 e selo holográfico nº 2261, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00101178/2019-24 vinculado ao SEI 00053-00078863/2017-88 estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de dezembro de 2020.

HOUSE LEAL ADMINISTRAÇÃO CONDOMINAL EIRELLI, Situada no: SAAN Quadra 02 Número 1070 Letra Parte "A" - Brasília - DF, CNPJ: 23.265.286/0001-32, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/755-18, folha nº 1759 e selo holográfico nº 2260, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00102808/2019-88 vinculado ao SEI 00053-00058407/2018-01, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de dezembro de 2020.

VALDEMIR DE SOUZA SILVA, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/818-15 folha nº 0480 e selo holográfico nº 2269, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00101457/2019-98 vinculado ao SEI 00053-044426/2015, estando credenciado a exercer a atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08 dezembros de 2020.

ELITE CONSULTORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA, Situada no: Setor "D" Sul Lote 08 Sala 202 Parte "A" Edifício Itacaramby - Taguatinga Sul - DF, CNPJ: 01.291.516/0001-03, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/677-16, folha 1761 e selo holográfico 2271, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00105046/2019-71 vinculado ao SEI 053-076965/2016, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08 de dezembro de 2020.

PROCLIMA ENGENHARIA LTDA, Situada no: SOF Sul Quadra 16 Conjunto "A" n° 04 - Brasília - DF, CNPJ: 00.578.617/0001-99, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/311-07, folha nº 1762 e selo holográfico nº 2272, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00108442/2019-51 vinculado ao SEI 057000108/2007, estando credenciada a exercer as atividades de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Hidrante de Parede (exceto manutenção em mangueiras de incêndio), Detecção e Alarme de Incêndio, Sinalização de Emergência, Chuveiros Automáticos, Iluminação de Emergência, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA e Sistema de Proteção por CO2, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09 de dezembro de 2020.

ZP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, Situada na: SMPW Trecho 03 Bloco "B" Loja 53 Edifício Banshop - Núcleo Bandeirante - DF, CNPJ: 03.073.654/0001-33, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/265-07, folha nº 1763 e selo holográfico nº 2273, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00109353/2019-21 vinculado ao SEI 057-000045/2015, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de dezembro de 2020.

INCÊNDIO BRASÍLIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE COMBATE A INCÊNDIO, Situada no: SRTVN Quadra 702 Bloco "P" Sala 2116 Edifício Brasília Rádio Center - Brasília - DF, CNPJ: 12.763.158/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/698-17, folha nº 1772 e selo holográfico nº 2280, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00102223/2019-68 vinculado ao 00053-00003480/2017-56, estando credenciada a exercer as atividades de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Hidrante de Parede (exceto manutenção em mangueiras de incêndio), Detecção e Alarme de Incêndio, Chuveiros Automáticos, Iluminação de Emergência, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Saídas de Emergência, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11 de dezembro de 2020.

CA COSTA SILVA ME (DNA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS), Situada na: Rua 14 Lote 09 Sala 201 Polo de Modas - Guará II - DF, CNPJ: 11.705.246/0001-85, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/760-18, folha nº 1768 e selo holográfico nº 2277, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00104640/2019-45 vinculado ao SEI 00053-00068655/2018-51, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de dezembro de 2020.

CORPORE FACILITIES GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, Situada no: SAUS Quadra 05 Bloco "N" Lote 02 Edifício OAB Salas 301 a 309 Edifício OAB - Brasília - DF, CNPJ: 07.051.164/0001-97, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/590-14, folha nº 1769 e selo holográfico nº 2278, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00106408/2019-41 vinculado ao SEI 057-000287/2014, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de dezembro de 2020.

ANTONIO MARCOS DA SILVA LEAL, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/831-17, folha nº 0481 e selo holográfico nº 2282, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00110464/2019-81 vinculado ao SEI 00053-00093356/2017-74, estando credenciado a exercer a atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11 dezembro de 2020.

CIRCUITO PARA-RAIOS LTDA, Situada na: Avenida Contorno Área Especial 07 Lotes T/U Loja 1A - Núcleo Bandeirante - DF, CNPJ: 04.347.569/0001-89, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/281-07, folha nº 1774 e selo holográfico nº 2281, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00108982/2019-34 vinculado ao SEI 0057-000075/2007, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11 de dezembro de 2020.

IMPÉRIO SG SOLUÇÕES CONDOMINAIS EIRELI ME, Situada na: Avenida Central Blocos 525/635 Lote 585 Sala 107 - Núcleo Bandeirante - DF, CNPJ: 30.630.283/0001-16, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/757-18, folha nº 1778 e selo holográfico nº 2285, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00101234/2019-21 vinculado ao SEI 00053-00054011/2018-86, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 17 de dezembro de 2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA ALVES (C.R BRIGADISTA), Situada na: QR 402 Conjunto "W" Lote 01 Santa Maria - DF, CNPJ: 05.161.784/0001-53, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/408-09, folha nº 1775 e selo holográfico nº 2284, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00111258/2019-98 vinculado ao SEI 0570-00041/2009, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 17 de dezembro de 2020.

PREV FOGO LTDA situada na: EQ. 53/54 Edifício Projeção 12 Sala 205-310 Setor Central - Gama - DF, CNPJ: 03.707.980/0001-55, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/365-08, folha nº 1780 e selo holográfico 2287, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00110796/2019-65 vinculado ao SEI 053-000075/2008, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de dezembro de 2020

R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI (GRUPO SERVICE), Situada no: SCIA Quadra 14 Conjunto 08 Lote 03 Parte "B" - Brasília - DF, CNPJ: CNPJ: 11.162.311/0001-73, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/756-18, folha nº 1783 e selo holográfico nº 2290, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00105622/2019-81 vinculado ao SEI 00053-00065880/2018-36, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30 de dezembro de 2020.

DAVOS ENGENHARIA LTDA, Situada no: SCIA Quadra 14 Conjunto 09 Lote 01 - Guará - DF, CNPJ: 06.162.750/0001-46, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/759-18, folha nº 1781 e selo holográfico nº 2288, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00104508/2019-33 vinculado ao SEI 00053-00078924/2018-98, estando credenciada a exercer a atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Hidrante de Parede (exceto manutenção em mangueiras de incêndio), Detecção e Alarme de Incêndio, Chuveiros Automáticos, Iluminação de Emergência, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA e Saídas de Emergência, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30 de dezembro de 2020.

PAULO HENRIQUE MANHAES DOS SANTOS, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/009-15, folha nº 0486 e selo holográfico nº 2292, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00114444/2019-89 vinculado ao SEI 057-000017/2015, estando credenciado a exercer a atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 janeiros de 2021.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900039

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ACECO TI S.A., Situada na: SHCS/CRS Quadra 515 Bloco "C" Loja n° 39 - Brasília - DF, CNPJ: 43.209.436/0011-70, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/763-18, folha nº 1785 e selo holográfico nº 2295, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00113172/2019-08 vinculado ao SEI 00053-00011163/2018-94, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA e Sistemas de Combate por Gás FM-200, NOVEC e Similar, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 13 de janeiro de 2021.

CONSULTINC CONSULTORIA TÉCNICA CONTRA INCÊNDIO EIRELI, Situada no: Condomínio RK Conjunto Antares Comercial 14 Sala 101 - Sobradinho - DF, CNPJ: 20.829.563/0001-02, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/627-15, folha nº 1786 e selo holográfico nº 2296, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00112741/2019-90 vinculado ao SEI 057-000408/2015, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 13 de janeiro de 2021.

ENGECONS LTDA, Situada na: Quadra 402 Conjunto 02 Loja 02 - Recanto das Emas - DF, CNPJ: 18.600.476/0001-29, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-S/684-16, folha nº 1788 e selo holográfico nº 2298, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00002261/2020-55 vinculado ao SEI 053-088480/2016, estando credenciada a exercer a atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05 de fevereiro de 2021. ROGÉRIO ALVES DUTRA

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no TRECHO 01, AVENIDA COMERCIAL LOTE 10 - TAGUARI - LAGO NORTE - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 2.283,54 m², conforme ART/RRTs 0720200004027, 072020000377 e 0720170068510, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 15084/2020-77, expedido em 18/02/2020. ROGÉRIO ALVES DUTRA; Diretor de Vistorias.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na RUA 200 LOTE 202 - RESIDENCIAL PORTO PILAR - SANTA MARIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 21.283,76 m², conforme ART/RRTs 0720180044661 e 0720200007104, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 15087/2020-19, expedido em 18/02/2020. ROGÉRIO ALVES DUTRA; Diretor de Vistorias.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SIA SUL - LOTE A - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DF, de destinação INDUSTRIAL, área construída de 449,87 m², conforme ART/RRTs 0720200010235 e 0720190074030, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 23782/2019-11, expedido em 18/02/2020. ROGÉRIO ALVES DUTRA; Diretor de Vistorias.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS

EXTRATO DOS PARECERES DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE INCÊNDIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2020

O Diretor de Estudos e Análises de Projetos no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 43 do DECRETO Nº 7.163 DE 29 DE ABRIL DE 2010 que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, no que se refere à organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e de conformidade com os Art. 7º e 9º, do Decreto nº 23.501, de 31 de dezembro de 2002, resolve: PUBLICAR o extrato dos Pareceres de Aprovação dos Projetos de Incêndio do mês de janeiro de 2020.

Em consequência, os órgãos interessados tomem conhecimento e providências. Brasília-DF, em 12 de janeiro de 2020.

EDUARDO CUNHA MESQUITA

PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO DE JULHO DE 2019

Nº	Endereço	Localidade	Altura	Área	Risco	Autor	Inscrição	Destinação	Sistemas	Parecer de Aprovação Nº	Nº SEI/GDF ou N° SCIP/CBMDF
01	PONTE ALTA NORTE RUA JK CHÁCARA 02	GAMA - DF	TÉRREA	444,05	B1	LUCAS VIERA TELIS	CREA Nº 25663/D-DF	ESCOLAR - GRUPO 13	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM	33283922	SCIP 2019-3780-00
02	AC 02 LOTE 06	RIACHO FUNDO I - DF	17,64	8.632.54	B1	JEANILSON JORGE BESSA BEZERRA	CREA Nº 10696/D-DF	RESIDENCIAL	GLP	33292440	SCIP 2019-1608-00
03	QNM 06 CONJUNTO A LOTE 39	CEILÂNDIA- DF	6.10	657,00	A	CARLOS CESAR DA SILVA SENA	CAU Nº A5899-8	COMERCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS; SDA; SAM	33351811	SCIP 2019-0157-01
04	SMAS TRECHO 04 - LOTES 6/9 - BLOCO 5	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	50,00	B1	THOMAS REITHER AZOUBEL VIZIOLI HUGO MELO LIMA RAFAEL FERNANDO TAVARES CARDOSO	CREA -DF: 18757/D-DF CREA -DF: 21122/D-DF CREA -DF: 22769/D-DF	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE; SIE; SPE; SSS; SDA; SAM; FM 200	33394162	SCIP 2019-3988-00
05	EQS 307/308 LOTE A	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	356,65	A	ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº 18122/D-DF	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - TEMPLOS RELIGIOSOS	SSE; SPE; SIE; SSS	33412237	SCIP 2019-3960-00
06	CNN 02 CONJUNTO D LOTES 6/7	BRASÍLIA - DF	3,0	1.508,00	B1	ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº 18122-D/DF	COMERCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SDA; SPH; SPDA	33452456	SCIP 2019-3776-00
07	RUA 01 LOTE 10	SÃO SEBASTIÃO DF	TÉRREA	54,00	C1	ADRIANO GALVÃO DA SILVA	CREA Nº 11.200/D-DF	REVENDA DE GLP	SSE; SPE; SIE; SSS	33465359	SCIP 2019-4022-00
08	CLS 406 BLOCO B LOTE 12 A 22	BRASÍLIA - DF	3,0	1.496,00	B2	LUCAS VIEIRA TELIS	CREA Nº 25663/D-DF	COMERCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SDA; SPH; GLP; SPDA	33467685	SCIP 2019-3527-00
09	SIG SUL QUADRA 06 LOTES 2380 e 2390 LOJAS 01 e 02	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	268,49	A	TAINARA ALVES DE JESUS	CAU Nº: A136847-8	COMERCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SDA	33490285	SCIP 2019-1208-03
10	EQS 110/111, LOTE A, CEP 70373-400, ASA SUL	BRASÍLIA - DF	8,00	3.000,00	B1	ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº 18122-D/DF	ESCOLAR (GRUPO 15), ESTACIONAMENTO (GRUPO 26)	SSE; SIE; SPE; SSS; SAM; SDA; SPH	33668797	SCIP 2019-3363-00
11	QUADRA 301 RUA "A" CONJUNTO 02 LOTE 02	ÁGUAS CLARAS - DF	TÉRREA	344.66	A	JEAN TOSHIYUKI MIZUNO MARCOS RENATO LAMEZA	CAU: A52587-1 CREA: 5061014556-SP	COMERCIAL	SSE; SIE; SPE; SSS; SPDA	32803124	SEI 00053-00069933/2017-15
12	AV PONTE ALTA Q 605 LT 11	RECANTO DAS EMAS - DF	TÉRREA	40,00	C1	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23685/D-DF	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO	SSE; SSS; SIE; PE	33591090	SCIP 2019-3847-00
13	SCLRN 707 BLOCO C LOTE 01 Nº 03 E 05	BRASÍLIA - DF	5,0	332,20	A	EDUARDO RAMIRO DE MENDONÇA	CREA Nº 25055/D-DF	MISTA - RESIDENCIAL/COMERCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS	33615631	SCIP 2019- 3924 - 00
14	AVENIDA AREAL QS - 05 RUA 300 LOTE 02 - AREAL	ÁGUAS CLARAS - DF	TÉRREA	339,98	A	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23685/D-DF	COMERCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS	33615670	SCIP 2019-3886-00

15	QUADRA 14 CONJUNTO 06 LOTE 26 SETOR RESIDENCIAL LESTE - BURITIS III	PLANALTINA - DF	TÉRREA	94,85	C1	RICARDO LUIS PINTO DINIZ	CAU Nº: A18992-8	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO	SSE; SPE; SIE; SSS	33616309	SCIP 2019-3410-00
16	PMU LOTE 01 BLOCO A	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	94,76	A	MARCONI BRITO MAIA	CAU Nº : A29549-3	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE; SPE; SIE; SSS	33616687	SCIP 2019-3385-00
17	ÁREA ESPECIAL SHOPPING N° 01 EQ 55/56 LOJA "D" 328/334 SETOR CENTRAL	GAMA - DF	2,70	171,36	B1	RICARDO PEREIRA MACEDO	CAU Nº: A136458-8	COMERCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS	33617124	SCIP 2019-3946-00
18	AVENIDA AREAL QS 05 LOTE 01	ÁGUAS CLARAS - DF	TÉRREA	510,00	B1	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23685/D-DF	COMERCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS	33622647	SCIP 2019-3885-00
19	CLN 103 BLOCO B LOJA 2 - ASA NORTE	BRASÍLIA - DF	3,88	180,00	B1	RODRIGO IZAÍAS DE MEDEIROS	CREA Nº: 9416/D-GO	MISTA	SSE; SPE; SIE; SSS; GLP	33626090	SCIP 2019-3656-00
20	SCRN 706/707 BLOCO A LOTE 13 LOJA 36 - ASA NORTE	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	143,96	A	NELIO JOSÉ FERREIRA ARANTES	CREA Nº 41678/D-MG	RESTAURANTE - GRUPO 25	SSE; SIE; SSS; SPE	33627612	SCIP 2018-1782-00
21	SQB 1 N° 8 BLOCO P RUA QUARESMIERA 2A	BRASÍLIA - DF	9,27	1.809,00	B1	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23685/D-DF	EDIFÍCIOS DE LOJAS	SSE; SIE; SSSS; SPE; SPH; SAM; SPDA	33657536	SCIP 2019-3841-00
22	RUA 210 QS 01 LOTE 40, TORRE B - ANDAR 9° E 10° - TAGUATINGA SHOPPING	TAGUATINGA - DF	3,00	1.250,00	A	MARCOS BARROSO MARTINS	CREA Nº: 9810-D/DF	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SPH; SDA; SPK	33669243	SCIP 2019-3365-00
23	SETOR M CNM 1 BL I LT 2	CEILÂNDIA - DF	TÉRREA	721,5	A	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23685/D-DF	HOSPITAL SEM INTERNAÇÃO	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SDA; SPH	33682406	SCIP 2019-2736-00
24	SHN QD 05 BLOCO I LOTE 1	PLANO PILOTO - DF	3,0	4.081,67	B1	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23685/D-DF	TRANSITORIAS	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SDA; SPK	33688405	SCIP 2019-2447-00
25	SETOR CENTRAL C 3 - LOTE 16	TAGUATINGA - DF	16,5	2.361,00	A	BRUNO DE SOUSA TEIXEIRA	CREA Nº 25069/D-DF	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR / COMERCIAL	SSE; SIE; SPE; SSS; SDA; SAM; SPH; SPDA	33710458	SCIP 2019-2659-00
26	SETOR CENTRAL C 02 - LOTE 08	TAGUATINGA - DF	19,60	2.352,74	B1	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23685/D-DF	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	SSE; SIE; SPE; SSS; SAM; SPH; SPDA	33723363	SCIP 2018-1334-00
27	SH PONTE DE TERRA / COND. SANTA LUZIA - LOTE 02	GAMA - DF	TÉRREA	519,21	B2	EDUARDO CARNEIRO	CREA Nº 1016278810D GO	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO	SSE; SIE; SPE; SSS	33730138	SCIP 2019-3566-00
28	PARQUE ECOLÓGICO E VIVENCIAL - QUADRA A	CANDANGOLÂNDIA - DF	2,80	1.404.80	B1	MARIO JOSÉ SOUZA SANTOS PLÍNIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI DANIEL GUIMARÃES MACHADO	CREA: 23984/D-BA CREA: 68431/D-MG CREA: 16255/D-DF	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - MUSEUS	SSE; SIE; SPE; SSS; SAM; SPH; SPDA; SPK	33731043	SCIP 2019-3352-00
29	SETOR G SUL CSG 14 LOTE 09/10	TAGUATINGA - DF	TÉRREA	744,22	B2	VENELOUIS ANGELO MAIA DE ARAUJO	CAU Nº A37824-0	COMERCIAL/DEPOSITO (DISTRIBUIDORA)	SSE; SPE; SIE; SSS	33737123	SCIP 2019-1856-00
30	QNN 10 CONJUNTO A LOTE 43A	CEILÃNDIA - DF	TÉRREA	421,84	A	TONY BIANA HEIDK	CAU Nº A74970-2	COMERCIAL e RESIDENCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS	33754066	SCIP 2019-3896-00
31	SQS 210 BL E	BRASÍLIA - DF	29,43	9.270,08	B1	PAULO ROBERTO RIBEIRO	CREA Nº 27006/D-MG	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	SSE; SIE; SSS; SPE; SPH; SAM	33760874	SCIP 2019-3213-00
32	SQNW 102 PROJEÇÃO G	BRASÍLIA - DF	29,43	14.270,22	B1	PAULO ROBERTO RIBEIRO EUSTÁQUIO RIBEIRO PEDRO HENRIQUE NEVES DA SILVA	CREA Nº 27006/D-MG CREA Nº 8717/D-MG CREA Nº 10661/D-DF	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	SSE; SIE; SSS; SPE; SPH; SAM; SDA; GLP; SPDA	33769643	SCIP 2019-2049-00
33	QUADRA 600, CONJUNTO 01, LOTE 19, ADE	RECANTO DAS EMAS - DF	TÉRREA	415,77	C1	CELSO MIRANDA MACHADO	CREA Nº 51160/D-MG	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO - POSTO DE COMBUSTÍVEL	SSE; SPE; SIE; SSS; SPDA	33810479	SCIP 2019-1280-00
34	SHCN - SQN 208 PROJEÇÃO 09 - BL J	BRASÍLIA - DF	21,24	11.927,44	A	REINALDO CAVALCANTE DE SOUSA PAULO ROBERTO LANA DE GOUVÊA EVANDRO DUARTE DE CASTRO ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA	CREA Nº 6445/D-DF; CREA Nº 7705/D-DF; CREA Nº 2829/D-DF CAU Nº A13629-8	RESIDENCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SPH; GLP; SPDA; SDA	33830241	SCIP 2019- 2080 00
35	SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHIN QI 1 - LT 07 - CANTEIRO CENTRAL	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	1.096,21	A	MAIRTON LIMA DE SOUZA HOLANDA	CAU: A20486-2	SERVIÇOS PROFISSIONAIS - AGÊNCIA BANCÁRIA	SSE; SIE; SPE; SSS; SDA; SAM; SPH	33879596	SCIP 2019-3231-00
36	SHCSW CL SW 302 BLOCO C LOJA 28	BRASÍLIA - DF	3,55	670,84	A	LUCIO MACHADO MAIA LIMA	CREA Nº: 70815/D-MG	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE; SPE; SIE; SSS	33887245	SCIP 2018-1137-01
37	QUADRA 33, CONJUNTO A, NÚMERO 12, SETOR CENTRAL	GAMA - DF	2,88	----	B1	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23.685/D-DF	ESCOLAR	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM	33901889	SCIP 2019 - 4133 - 00

38	QN 433 CONJUNTO G LOTE 01	SAMAMBAIA - DF	TÉRREA	774,00	C1	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23.685/D-DF	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO - POSTO DE COMBUSTÍVEL	SSE; SPE; SIE; SSS; SPDA	33908700	SCIP 2019-3825-00
39	CLN 316 BLOCO D (VIA SHLN)	BRASÍLIA - DF	7,00	2.615,88	B1	FABIANO ROBERTO MACHADO	CREA Nº 107.228/D-DF	COMERCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS; SPH	33959788	SCIP 2019 - 3994 - 00
40	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO QUADRA 4 LOTE 1B	RECANTO DAS EMAS - DF	TÉRREA	54,85	C1	FLAVIO LUIZ DA COSTA	CREA Nº: 22676/D-DF	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO	SSE; SPE; SIE; SSS	34009837	SCIP 2019-3781-00
41	QNN 23 CONJUNTO "B" LOTE 17	CEILÂNDIA - DF	4,00	375,00	A	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23.685/D-DF	COMERCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SDA	34025377	SCIP 2019-4106-00
42	SHCN SQ 302 PLL I - ASA NORTE	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	521,95	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	POSTOS DE COMBUSTÍVEIS (GRUPO 40)	SSE; SPE; SIE; SSS	34030763	SCIP 2019-2430-00
43	SHCN 202 BLOCO A	BRASÍLIA - DF	6,55	1.386,50	B1	MATHEUS DANIEL SANTOS DE SANTANA	CREA Nº: 27500/D-DF	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SPE; SIE; SSS	34036690	SCIP 2019-2314-00
44	SCS QUADRA 08 ED. VENÂNCIO 2000 BLOCO B LOTES 50/60 LOJA 27/28	BRASÍLIA - DF	3,60	114,00	A	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23.685/D-DF	COMERCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS; SDA; SPK	34047865	SCIP 2019-4091-00
45	RUA 12 CHÁCARA 309 LOTE 2B LOJAS 2,3 e 4	VICENTE PIRES - DF	2,57	322,48	A	MILTON PEREIRA TORMA	CREA Nº: 72817/D-RS	COMERCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS	34049385	SCIP 2019-4138-00
46	SHCS SQS 406 PLL	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	755,00	C1	CELSO MIRANDA MACHADO	CREA Nº 51160/D-MG	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO - POSTO DE COMBUSTÍVEL	SSE; SPE; SIE; SSS	34067364	SCIP 2019-3323-00
47	SETOR G SUL CSG 7 LOTE 01	TAGUATINGA -DF	TÉRREA	900,00	B1	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23.685/D-DF	OFICINA - GRUPO 27	SSE; SPE; SIE; SSS	34069305	SCIP 2019-3918-00
48	SPO ÁREA Nº 05 QUADRA 01 (ANTIGA ÁREA Nº 05 DO SAI/S)	BRASILIA - DF	SUBSOLO (4 m)	1.012,58	A	ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº 18122/D-DF	REPARTIÇÃO PÚBLICA - GRUPO 09 - NT 10	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SPH; SDA	34084569	SCIP 2019-2715-00
49	QUADRA 36, LOTES 18/20, SETOR LESTE	GAMA - DF	TÉRREA	837,00	A	MAIRTON LIMA DE SOUZA HOLANDA	CREA OU CAU Nº PJ14239-5	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SPE; SIE; SSS; SAM	34091561	SCIP 2019 - 3727 - 00
50	RUA 06 (POLO DE MODAS) S/N, LOTE 04	GUARÁ - DF	TÉRREA	229,00	A	VITOR SIMÃO DA COSTA	CREA OU CAU Nº 25.769/D-DF	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO	SSE; SPE; SIE; SSS	34100130	SCIP 2019 - 4127 - 00
51	SIA TRECHO 04 S/N, LOTES 1180, 1190, 1200, 1210, LOJA 02	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	301,60	A	MAIRA CUNHA VASCONCELOS	CREA OU CAU Nº 20.204/D-DF	COMERCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM	34103834	SCIP 2020 - 0065 - 00
52	QSE ÁREA ESPECIAL PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	TAGUATINGA-DF	2,7	849,60	C1	ÁRTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA	CAU Nº: A85312-7	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO - POSTO DE COMBUSTÍVEIS	SSE; SPE; SIE; SSS; SPDA	34112526	SCIP 2019-1455-00
53	ADE CONJUNTO 16 LOTE 42	ÁGUAS CLARAS - DF	TÉRREA	323,56	B1	RICARDO PEREIRA MACEDO	CAU Nº A136458-8	COMERCIAL / DEPÓSITO - GRUPO 38	SSE; SPE; SIE; SSS	34113776	SCIP 2019-3434-00
54	SQS 309 BLOCO B	BRASÍLIA - DF	18,90	9.520,00	B1	PATRÍCIA MARC CRISTIANNE DE MENEZES	CREA Nº 11.328/D-DF	MISTA (GRUPOS 02 E 26)	GLP	34149489	SCIP 2018-1963-02
55	SCR SUL QUADRA 504, BLOCO A LOJA 43 - ASA SUL	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	1.404,15	B1	RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS	CREA Nº 9416/D-GO	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SPE; SIE; SSS; SAM; SPH; SDA	34152430	SCIP 2019-2718-00
56	SCS QUADRA 06 BLOCO A LOTE 50	BRASÍLIA - DF	18,00	5.940,00	B1	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23685/D-DF	SERVIÇOS PROFISSIONAIS - ESCRITÓRIO	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SDA	34152585	SCIP 2019-3860-00
57	SEGUNDA AVENIDA BLOCO 440 PLL 6	NÚCLEO BANDEIRANTE - DF	2,88	1.008,93	C1	DIMAS DA SILVA DE JESUS	CREA Nº 19706/D-DF	POSTOS DE COMBUSTÍVEIS (GRUPO 40)	SSE; SPE; SIE; SPDA; GLP	34152680	SCIP 2020-0059-00
58	SQS 1 RUA QUARESMEIRA 2A LOTE 15	GUARÁ - DF	TÉRREA	1.193,84	C1	DIMAS DA SILVA DE JESUS	CREA Nº 19706/D-DF	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO - POSTO DE COMBUSTÍVEL e REVENDA DE GLP CLASSE II	SPE; SSS	34190674	SCIP 2019-3833-00
59	QSE 19 CHACARA 25 CONJUNTO E - LOTE 1/3	TAGUATINGA - DF	8,75	6.609,00	B1	LUCAS VIEIRA TELIS	CREA: 25663/D-DF	MISTO - RESIDENCIAL / COMERCIAL	SSE; SIE; SPE; SSS; SAM; SPH; GLP; SPDA	34204902	SCIP 2019-3014-00
60	QUADRA 25 RUA 3 LOTE 2 BAIRRO JOÃO CÂNDIDO	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	4.508.33	B1	ADALBERTO BERNARDO DE PONTES	CREA Nº 13.795/D-DF	ESCOLAR	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SPDA; SPH	34217672	SCIP 2019-3068-00
61	SCLN 312 BLOCO A	BRASÍLIA - DF	3,0	2.028,00	A	BRUNO DE SOUSA TEIXEIRA	CREA Nº 25069/D-DF	MISTO(RESIDENCIAL + COMERCIAL)	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SPDA	34229735	SCIP 2019-2918-00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900042

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

62	NUCLEO RUARAL ALEXANDRE GUSMÃO GLEBA 03/380 - INCRA 09	CEILÂNDIA - DF	TÉRREA	1.207,76	B2	FREDERICO ROCHA SALGE	CREA Nº 61790/D-MG	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SPH; SPDA	34256977	SCIP 2019-0818-01
63	SCES - TRECHO 02, CONJUNTO 03	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	1.732,01	B1	MILTON PEREIRA TORMA	CREA Nº 72.817/D-RS	CLUBE SOCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SPH; SPDA; SDA	34272046	SCIP 2019-1094-00
64	CONJUNTO 17 LOTE 13 - ADE	ÁGUAS CLARAS - DF	2,60	440,00	A	RÔMULO FURTADO ROCHA DE SOUZA	CAU Nº: A122837-4	COMERCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS; GLP	34272386	SCIP 2019-4054-00
65	AR GLEBA 03 CHÁCARA 11A	CEILÂNDIA - DF	TÉRREA	473,08	B2	ADRIANO GALVÃO DA SILVA	CREA Nº 11200/D-DF	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - GRUPO 23 - SALÃO DE FESTA	SSE; SPE; SIE; SSS	34274064	SCIP 2019-4023-00
66	QI 04 LOTE 740 - SETOR INDUSTRIAL	GAMA - DF	2,70	766,00	A	RAPHAEL OLIVÉ POURRE	CAU Nº: A124175-3	MISTA	SSE; SPE; SIE; SSS	34297074	SCIP 2019-3558-00
67	Q 11 ÁREA RESERVADA 3	SOBRADINHO - DF	5,75	4.144,26	B1	ARTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA	CAU Nº A85312-7	ESCOLAR	SPE; SIE; SSS; SAM; SPH; GLP; SPDA	34341772	SCIP 2019-2630-00
68	SHN QUADRA 01 ÁREA ESPECIAL A BLOCO C LOJA 09	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	295,00	A	JEANILSON JORGE BESSA BEZERRA	CREA Nº 10696/D-DF	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - RESTAURANTE	SSE; SPE; SIE; SSS; GLP	34347596	SCIP 2019-2494-00
69	SHCH SQN 410 BLOCO "N"	BRASÍLIA - DF	10,45	2.780,00	A	IGOR HERMAN DA SILVA VIEIRA EVANGELISTA	CREA Nº 22397/D-DF	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	SSE; SIE; SPE; SSS; SPH; SPDA	34351645	SCIP 2020-0141-00
70	SHC/AOS ENTREQUADRAS 2/8 LOTE 05 - TÉRREO - LOJA BOX 13 - OCTOGONAL SUL	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	14,88	A	MAIRTON LIMA DE SOUZA HOLANDA	CAU Nº A20486-2	SERVIÇOS PROFISSIONAIS - AGÊNCIA BANCÁRIA	SSE; SPE; SPE; SIE; SSS	34355697	SCIP 2019-2474-00
71	QUADRA SETOR ESPECIAL QUADRA 01 CONJUNTO 04 LOTE 23- SETOR LESTE (VILA ESTRUTURAL)	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	26,91	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	REVENDA DE GLP CLASSE II	SSE; SPE; SIE; SSS	34356108	SCIP 2019-3748-00
72	QUADRA CLN 5 BLOCO K (COMERCIO) Nº: 3 E 4	RIACHO FUNDO I - DF	TÉRREA	164,44	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	REVENDA DE GLP CLASSE IV	SSE; SPE; SIE; SSS	34366875	SCIP 2019-3749-00
73	RODOVIA DF 250 KM 2,5 - CHÁCARA Nº 03	PARANOÁ - DF	10,5	3.644.33	B1	LUÍS CARLOS PEIXOTO DA CRUZ	CREA Nº 21.494/D-DF	ESCOLAR	SSE; SPE; SIE; SSS; SPH; SPDA; SAM	34397342	SCIP 2019-3361-00
74	QE 17 LOJA 30	GUARÁ II - DF	2,60	150,00	A	RÔMULO FERREIRA FERNANDES	CAU Nº: 228312-3	COMERCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS	34411452	SCIP 2019-3512-00
75	C5 LOTE 8 LOJA 8B TÉRREO	TAGUATINGA-DF	TÉRREA	300,00	B1	MARIANA DOS SANTOS FERREIRA	CREA Nº 26435/D -DF	ESCOLAR	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM	34412289	SCIP 2019-4162-00
76	QUADRA 32 LOTE 11 LOJA 02 - VILA SÃO JOSÉ	SÃO SEBASTIÃO - DF	TÉRREA	154,00	A	ADELSON FRANCISCO DE CARVALHO	CREA Nº: 20550/D-DF	COMERCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS; GLP	34423868	SCIP 2019-3184-00
77	SHIS QI 05 CHÁCARA 90/91 - LAGO SUL	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	2.929,00	B1	RAPHAEL OLIVÉ POURRE FELIPE PRADERA RESENDE	CAU Nº: A124175-3 DF CREA: 21464/D-DF	ESCOLAR	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SPH; GLP; SPDA	34429325	SCIP 2019-3620-00
78	QNM 07 CONJUNTO O LOTE 21	CEILÂNDIA - DF	TÉRREA	255,00	B1	LUCAS VIEIRA TELIS	CREA Nº 25663/D-DF	INDUSTRIAL - GRUPO 34	SSE; SPE; SIE; SSS	34429624	SCIP 2020-0010-00
79	SAF SUL - QD 04 LOTE 3	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	45,08	B1	MAIRTON HOLANDA	CAU N° A20486-2	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE; SIE; SSS; SPE; SPH; SAM; SDA; SPK	34441096	SCIP 2019-2802-00
80	SGAN QUADRA 915 MÓDULO E	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	2.032,00	B1	LUCAS VIEIRA TELIS	CREA: 25663/D-DF	ESCOLAR	SSE; SIE; SPE; SSS; SAM; SPH; SPDA	34516579	SCIP 2019-3330-00
81	QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 16 - SETOR SUL	GAMA - DF	8.76	941,78	A	LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA	CREA: 23815/D-DF	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE; SIE; SPE; SSS	34519427	SCIP 2019-3494-00
82	RUA KM 32 AGROVILA - CPC LAJES LT 01	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	423,56	A	RICARDO LUIS PINTO DINIZ	CAU N° A 18992--8	ESCOLAR	SSE; SIE; SSS; SPE	34529339	SCIP 2019-4009-00
83	QNH ÁREA ESPECIAL 126 LOTE 01	TAGUATINGA - DF	6,00	315,00	A	LUCAS VIEIRA TELIS	CREA Nº 25663/D-DF	MISTA (COMÉRCIO, ESCRITÓRIO e RESIDÊNCIA)	SSE; SPE; SIE; SSS	34531788	SCIP 2019-4067-00
84	SETOR CSB 05 LOTE 04 LOJA 01	TAGUATINGA SUL-DF	TÉRREA	194,00	B1	HEBER ANDRADE DE ALMEIDA	CREA Nº 28051D-DF	COMERCIAL	SPE; SIE; SSS; GLP	34531789	SCIP 2019-3942-00
85	RUA 6 CHÁCARA 277 CASA 24B	VICENTE PIRES - DF	TÉRREA	303,00	A	LAIO ALENCAR SANTOS PACHECO	CREA Nº 25027/D-DF	ESCOLAR	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM	34542515	SCIP 2020-0139-00
86	QS 5 RUA 800 LT 60	TAGUATINGA - DF	11,7	1.345,00	B1	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23.685/D-DF	TRANSITÓRIO	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SPH; SPDA	34544109	SCIP 2019-4132-00

87	SIG QUADRA 06 LOTES 2260 e 2270	BRASÍLIA - DF	TÉRREO + MEZANINO	1.473,26	A	JEOVANIA ALVES DE ALMEIDA SOUSA	CAU: A119470-4	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE; SIE; SPE; SSS; SPH; SAM; SPDA	34573545	SCIP 2020-0018-00
88	QUADRA QE 38, CL 02, LOTE 05	GUARÁ 02 - DF	TÉRREA	16,00	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO	SSE; SPE; SIE; SSS	34575588	SCIP 2019 - 3750 - 00
89	SETOR DE INDÚSTRIA QES ÁREA 1 - LOTES 1 A 16	CEILÂNDIA - DF	TÉRREA	8.181,18	B2	ELLEN BARRETO BOMBARDA PEDRO HENRIQUE NEVES DA SILVA EDUARDO MICHEL SAADOU	CAU: A69468-1 CREA: 10661/D-DF CREA: 2018124137-RJ	INDUSTRIAL	SSE; SIE; SPE; SSS; SPH; SDA; SAM; SPDA; GLP; SPK	34578506	SCIP 2019-3655-00
90	AVENIDA PAU BRASIL LT 10 LOJAS 38, 39, 40, 41 E 42	ÁGUAS CLARAS - DF	TÉRREA	311,47	B2	ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº 18122/D-DF	COMERCIAL	SSE; SSS; SIE; SPE; SAM; SDA; SPK	34602913	SCIP 2020-0056-00
91	SQN 307 BLOCO G	BRASÍLIA - DF	18,00	9.985,52	B1	CLARICE SUZANA DE LIMA	CREA Nº A147350-6	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	SSE; SIE; SSS; SPE; SPH	34602951	SCIP 2019-3092-00
92	SGAN QUADRA 602 MÓDULOS A, B e C	BRASÍLIA - DF	8,16	4.200,00	B1	GIOVANE VELOSO DE OLIVEIRA	CREA Nº 78961/D-MG	ESCOLAR (GRUPO 13)	SSE; SSS; SIE; SPE; SPH; SPDA; SAM; SDA	34622695	SCIP 2018-0495-01
93	SHCS QUADRA 503 BLOCO B LOJA 53 ASA SUL	BRASÍLIA - DF	3,30	2.667,58	B1	CLARICE SUZANA DE LIMA	CAU Nº: : A147350-6	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SDA	34644002	SCIP 2019-3904-00
94	VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA QUADRA F CONJUNTO F2 LOTE 42	PLANALTINA - DF	2,70	270,58	A	FRED EDSON GOMES	CAU Nº: A64694-6	COMERCIAL	SSE; SPE; SIE; SSS	34655978	SCIP 2020-0175-00
95	SHCSW CHSW BLOCOS 03, 04 E 05 SUDOESTE	BRASÍLIA - DF	12,00	17.791,90	B1	LUCAS VIEIRA TELIS	CREA Nº 25663/D-DF	HOSPITALAR - GRUPO 32 - CLÍNICA SEM INTERNAÇÃO	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SPH; SPDA; SDA	34658527	SCIP 2019-1474-00
96	QUADRA 101, CONJUNTO 01,LOTE 01	SAMAMBAIA - DF	TÉRREA	2.538.83	B1	BEATRIZ ALMEIDA DA SILVA	CREA Nº 5070255446D-SP	ESCOLAR	SSE; SPE; SIE; SSS; SPH	34690540	SCIP 2019-3133-00
97	SCIA QUADRA 08 - CONJUNTO 08 - LOTE 08	GUARÁ - DF	3,6	814,00	B1	FÁBIO DE SOUSA BARBOSA	CAU/BR: A28181-6	COMERCIAL	SSE; SIE; SPE; SSS	34716337	SCIP 2019-2469-00
98	SCRN 704/705 BLOCO D ENTRADA 48	BRASÍLIA - DF	10,80	2.231,55	A	FLÁVIA MOREIRA DA FONSECA	CREA Nº 12115/D-DF	MISTA (CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO / RESIDENCIAL)	SSE; SPE; SIE; SSS; SPH; GLP; SPDA	34716730	SCIP 2019-2700-00
99	SETOR DE HABITAÇÃO ÁGUA QUENTE - QUADRA 07, LOTE 02	RECANTO DAS EMAS - DF	TÉRREA	56,72	C1	FLÁVIO LUIZ DA COSTA	CREA OU CAU Nº 22.676/D-DF	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO	SSE; SPE; SIE; SSS	34739257	SCIP 2020 - 0179 - 00
100	AVENIDA DAS CASTANHEIRAS QUADRA 104 Nº01	ÁGUAS CLARAS - DF	TÉRREA	202,00	A	EDUARDO RAMIRO DE MENDONÇA	CREA Nº 25055 D-DF	CONCENTRAÇÃO DE PUBLICO	SSE; SPE; SIE; SSS; GLP	34768838	SCIP 2019-4081-00
101	QUADRA CSB 10 LOTE 02 E 03 LOJAS 04 E 05	TAGUATINGA - DF	PREJUDICADO	83,79	B1	EMERSON WAGNER DA SILVA ALMEIDA	CAU Nº 23180/D-DF	COMERCIAL	SSS; SPE; SIE; SSE	34769942	SCIP 2019-3894-00
102	QI 22 CONJ I LJ 104	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	539,00	A	CLARICE SUZANA MIRANDA	CAU Nº A147350-6	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO	SSE; SPE; SIE; SSS	34770245	SCIP 2019-4092-00
103	STRC TRECHO 04 CONJUNTO B LOTE 08	BRASÍLIA - DF	3,10	1.192,93	A	LUIS FERNANDO ROCHA LOPES	CREA Nº 21401/D-DF	SERVIÇOS PROFISSIONAIS - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	SSE; SPE; SIE; SSS	34818479	SCIP 2019-3186-00
104	QD 500 AE 01 TRECHO 01 ETAPA 01	BRASÍLIA - DF	4,60	4.541,54	B1	PAULO HENRIQUE DE REZENDE NESTOR DE MELO NETO	CREA Nº 1016761953-D/GO CREA Nº 15049-D/GO	ESCOLAR	SSE; SIE; SSS; SPE; SPH; SAM; GLP; SPDA	34840501	SCIP 2019-2597-00
105	SETOR COMERCIAL NORTE QUADRA 02	BRASÍLIA - DF	6,00	3.648,16	A	CLARICE SUZANA DE LIMA	CAU Nº A147350-6	SERVIÇOS PROFISSIONAIS - ESCRITÓRIOS	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SDA	34878503	SCIP 2019-1665-00
106	QUADRA CLSW 304 BLOCO B	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	614,00	A	TATIANA CAMBUY PERIDES	CAU Nº A94265-0	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO (RESTAURANTE)	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SPH	34882145	SCIP 2020 - 0317 - 00
107	QNA 41 LOTE 02	TAGUATINGA - DF	3,25	600,00	B1	MARIANA DOS SANTOS FERREIRA	CREA Nº 26435/D-DF	ESCOLAR	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SDA	34887346	SCIP 2019-3952-00
108	SHLS QUADRA 716 BLOCO B LOTE 01 - 1º e 2º PAVIMENTOS	BRASÍLIA - DF	3,00	2.515,54	A	ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES	CREA: 18112/D-DF	HOSPITALAR - CONSULTÓRIOS	SSE; SIE; SPE; SSS; SPH; SAM; SDA; SPK	34896325	SCIP 2019-3826-00
109	SHTN POLO 3, TRECHO 1, LOTE 6 E 7, PROJETO ORLA	BRASÍLIA - DF	3,08	447,00	B1	PABLO ALCIDES ANANIAS XAVIER	CREA Nº 18120/D-DF	MISTA (GRUPOS 7, 25)	SSE; SSS; SIE; SPE; SPDA; SAM; SDA	34896856	SCIP 2019-4108-00
110	SEP NORTE QUADRA 516 BLOCO B LOTE 07	BRASÍLIA - DF	15,00	9.016,35	B1	ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES	CREA: 18112/D-DF	MISTA (GRUPOS 9 E 26)	SSE; SSS; SIE; SPE; SPH; SPDA; SAM; SDA	34898097	SCIP 2019-4038-00

111	ADE SUL CONJUNTO 16 LOTE 23	SAMAMBAIA - DF	TÉRREA	620,47	B1	MARCOS MUNIZ ALVERES	CREA Nº: 25060/D-DF	DEPÓSITO	SSE; SPE; SIE; SSS	34900950	SCIP 2019-3905-00
112	QNN 23 CONJUNTO B LOTE 19	CEILÂNDIA - DF	TÉRREA	375,00	A	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23685/D-DF	COMERCIAL	SSS; SPE; SIE; SSE; SAM; SDA	34904828	SCIP 2019-4107-00
113	SQS 103 BLOCO A PROJEÇÃO 11 ASA SUL	BRASÍLIA - DF	18,00	7.340,00	B1	EDSON GRANATO VALIN	CAU Nº A17732-6	RESIDENCIAL/GARAGEM	SSE; SPE; SIE; SSS; SAM; SPH	33087112	SEI 74636-2017-83
114	SGA/N QUADRA 914 CONJUNTO G	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	5.000,00	B1	TATIANA CORAZZA MALDONADO	CREA: 8873/D-DF	ESCOLAR - CRECHE	SSE; SIE; SPE; SSS; SPH; SAM; SDA; SPDA; GLP	35215809	SEI 00053-00012449/2017-14

Legendas dos Sistemas:

SPH - Sistema de Proteção por Hidrante

SPE - Sistema de Proteção por Extintor

SSE - Sistema de Saída de Emergência

SPK - Chuveiros Automáticos

SIE - Sistema de Iluminação de Emergência

SSS - Sistema de Sinalização de Segurança

GLP - Gás Liquefeito de Petróleo

SEE - Sistema de Elevador de Emergência

SAM - Sistema de Alarme Manual

SDA - Sistema de Detecção Automática

SEG - Sistema de Extinção por Gás

PDE - Pressurização das Escadas de Emergência

FM-200 - Sistema Fixo de FM-200

SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 5, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

A Diretora da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Decisão nº 255/2020, proferida nos autos do Processo nº 223877/2019-e, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, torna pública a retificação do Edital nº 1 - PCDF, de 3 de dezembro de 2019, e suas alterações, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, em 05 de dezembro de 2019, conforme a seguir especificado:

[...]

1. Fica excluído o subitem 19.1.5 do Edital Normativo;

2. Inclui-se o Anexo VI (Calendário provável de nomeações).

ANEXO VI

Cronograma de nomeações

As nomeações relativas ao concurso de que trata o Edital nº 1 - PCDF, publicado no DODF de 05.12.2019, referente ao Concurso Público para o cargo de Escrivão de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, obedecerão ao seguinte cronograma, que poderá ser modificado, a qualquer tempo, para adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração:

a) no mínimo 34% das vagas previstas neste edital serão preenchidas no segundo semestre de 2021;

b) no mínimo 33% das vagas previstas neste edital serão preenchidas no primeiro semestre de 2022;

c) no mínimo 33% das vagas previstas neste edital serão preenchidas no segundo semestre de 2022.

[...]

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00194

Processo: 00400-00000511/2020-06. Das Partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X AAZ COMERCIAL LTDA-EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (PAPEL A4, Tamanho: 210mm x 297mm, Gramatura: 75 g/m², Material: sulfite, Tipo: 100% reciclado, Cor: palha, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas. Código do Item: 3.3.90.30.16.06.0104.000001-01) para atendimento das Unidades da SEJUS. DO VALOR DO CONTRATO: R$ 5.014,10 (cinco mil e quatorze reais e dez centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Da Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00194, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Subitem - 16. Prazo para Execução: 15 DIAS. Data do Empenho: 03/02/2020. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA - Subsecretário.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 27, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), tendo em vista o disposto no Edital nº 1, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 6 de junho de 2019, na Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, na Resolução Normativa nº 87, de 1º de abril de 2019, e suas alterações, e na Resolução Normativa nº 90, de 6 de agosto de 2019, torna público alteração do resultado final da região administrativa do Lago Sul (RA XIII), em cumprimento à decisão judicial, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o Quadriênio 2020/2023.

1. LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL (RA XIII), EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL

1.1 Alteração da lista de classificação da Região Administrativa do Lago Sul (RA XIII), em cumprimento à decisão judicial nos autos do processo 0700810-64.2020.8.07.0000, para inclusão de candidato na condição sub judice e reserva de vaga, na seguinte ordem: região administrativa de concorrência, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, classificação final no processo de escolha:

1.1.1 Lago Sul - Sub Judice

10009769, RAONY DE SOUZA OLIVEIRA, 2, titular (com reserva de vaga).

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente do CDCA/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002
EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo SEI nº. 00110-00002097/2018-49 - PARTES: DF/SODF e a empresa ARP ENGENHARIA LTDA. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência n°. 003/2019 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 31241741), da Proposta doc. 33088209 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração do projeto executivo, e consequente execução dos serviços de construção da bacia de detenção, do canal e bueiro N.A.T.M (New Austrian Tunnelling Method), cerca viva e plantio de grama no km 4 da DF-290 Região Administrativa de Santa Maria - DF, consoante especifica o Edital de Concorrência - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 31241741), e a Proposta de doc. 33088209, que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 4.737.784,41 (quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 190101; Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6209.3023.0075; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100 e 135. O empenho a favor da CONTRATADA, importa em R$ 4.737.784,41 (quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº. 00056, emitida em 05/02/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade global, fonte 135. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura nos termos da Lei nº. 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA, na qualidade de Representante.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 112.000.410/2017. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017 - ASJUR/ PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e GPS TRANSPORTES LTDA - ME. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, bem como redução de valor. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 09/02/2020 para 09/02/2021.VALOR: Reduz-se o valor unitário da locação do veículo no percentual de 10%, passando de R$ 7.943,61 para R$ 7.149,25. Permanece inalterado o valor unitário da mão de obra que atualmente é de R$ 4.296,20. Após o presente ajuste, o custo mensal da locação e mão de obra perfaz o valor de R$ 68.672,70, passando o valor anual do Contrato de 881.266,61 para R$ 824.072,40. RECURSOS: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária. Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.33, Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho n° 2020NE00113, datada de 16/01/2020, no valor de R$ 89.000,00. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Gaspar Pacheco da Silva.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9182. ASSINATURA: 14/02/2020. PROCESSO Nº 092.000624/2019. PE nº 285/2020 - CAESB. OBJETO: Serviço de execução do sistema e bombeamento simplificado de esgoto bruto da Unidade de Gerenciamento de Lodo (UGL), a ser implantada na Estação de Tratamento de Esgoto Melchior (ETE.MCL.001), em Samambaia, no Distrito Federal, em regime de "Turn Key". DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1832.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.204.013.021-5, FONTE DE RECURSO: CONTRATO Nº 190.029-29 CEF/CAESB, CÓDIGO 21.206.100.230-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 939/2020, DATADO DE: 31/01/2020, VALOR DO EMPENHO: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1832.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.204.013.021-5, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 938/2020, DATADO DE: 31/01/2020, VALOR DO EMPENHO: R$ 62.135,00 (sessenta e dois mil e cento e trinta e cinco reais). VALOR DO CONTRATO: R$ 2.890.000,00 (dois milhões e oitocentos e noventa mil de reais). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos e 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Rodrigo de Paiva Oliveira Lepri, matrícula nº 52.531-6 para gestor e Antônio da Penha Frauches Junior, matrícula nº 53.440-4 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretoria de Engenharia. Pela TAS BOMBAS E SERVICOS EIRELI: Thalita Alves da Silva.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0030/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 092.006036/2019 - Pregão Eletrônico nº 284/2019 - CAESB. ASSINATURA: 17/02/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais para reposição em equipamentos HIGRA (aeradores, bombas, misturadores, dentre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: HIDRO FORTE BOMBAS E MOTORES LTDA - ME; VALOR: R$ 2.833.973,51 (dois milhões e oitocentos e trinta e três mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) para os itens 01 a 97. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: HIDRO FORTE BOMBAS E MOTORES LTDA - ME: Fabrício de Rezende Pereira.

ARP Nº 0031/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 092.006017/2019 - Pregão Eletrônico nº 001/2020 - CAESB. ASSINATURA: 17/02/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (Bujões latão, colares de tomada, curvas, extremidades, flanges, hidrantes, juntas, luvas, dentre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA; VALOR: R$ 40.065,64 (quarenta mil e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para os itens 13, 14, 45, 46, 49 e 50. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA: Sétimo Geraldo Cândido de Lima.

ARP Nº 0032/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 092.004610/2019 - Pregão Eletrônico nº 251/2019 - CAESB. ASSINATURA: 17/02/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais para reposição em equipamentos KSB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: HIDRODINÂMICA COMERCIAL TÉCNICA LTDA; VALOR: R$ 9.528.269,10 (nove milhões e quinhentos e vinte e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos) para o item 01. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: HIDRODINÂMICA COMERCIAL TÉCNICA LTDA: Sônia Alves Ferreira Mesquita.

EXTRATOS DO TERMOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8978/2018. PARTES: CAESB X SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA. ASSINATURA: 17/02/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela contratada: Sétimo Geraldo Cândido de Lima.

Termo de Quitação do Contrato Nº 8989/2018. PARTES: CAESB X ECO ENERGIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI. ASSINATURA: 17/02/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela contratada: Karita Fonseca Pereira Ribeiro.

Termo de Quitação do Contrato Nº 8990/2018. PARTES: CAESB X DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA. ASSINATURA: 17/02/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela contratada: Emanuel de Melo Souza.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 046/2020

PROCESSO Nº: 092.000587/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais ergonômicos (apoio de punho, apoio para pés, bola e suportes). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 24/03/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 19/02/2020. Fone: (61) 3213-XXX, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JÚLIO CÉSAR SEGURADO COELHO
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 022/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto Registro de preços para aquisição de cloro gasoso e válvula, da forma que se segue: Empresa SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A , CNPJ: 12.884.672/0004-39, vencedora dos itens 1, 2 e 5 com o valor total de R$ 1.492.213,20. Os itens 3 e 4 restaram-se desertos ou fracassados.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 283/2019

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto Registro de preços para aquisição de ferragens, abrasivos e materiais para vedação (abraçadeiras, buchas, chumbadores, discos, placas, dentre outros), da forma que se segue: Empresa COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA ME/EPP, CNPJ: 21.875.005/0001-38, vencedora dos itens 1, 2 e 9 com o valor total de R$ 16.465,87; Empresa PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA , CNPJ: 24.907.602/0003-57, vencedora do item 7 com o valor total de R$ 79.120,80; e Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 26.392.294/0001-38 vencedora dos itens 5 e 6 com o valor total de R$ 19.852,40 ; Os itens 3, 4, 8, 10, 11, 12, 13 e 14 restaram desertos ou fracassados.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 017/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais de fibra de vidro (PRFV), luvas, tubos, dentre outros, da forma que se segue: PETROFISA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.240.839/0001-22, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 com o valor total de R$ 460.826,16. Os itens 1, 2, 3 e 4 restaram FRACASSADOS.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUSBECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 005/2020

Processo: 0134-000293/2017 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e ANTÔNIO CAMELO BÔTO, brasileiro, comerciante, portador do RG nº ***.019 expedida pela SSP/DF e sua mulher MARY DE ARAUJO BÔTO, do lar, portadora do RG nº ***.375 expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF nº ***.423.***-72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, antes da Lei 6.515/77, ambos na qualidade de proprietários. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 34671230), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao Lote nº 02 do Bloco 08 do Setor Comercial da Quadra Central - Sobradinho -DF, matriculado sob o nº 13.488 no Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 12,29 m² em nível de Solo para Instalação Técnica - Central de GLP, conforme o Informativo de Aprovação nº 394/2019 (Documento SEI nº 33076382) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 34671230) , que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 34671230) destinam-se exclusivamente a Instalação Técnica - Central de GLP (hipótese prevista nos incisos IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área em avanço de Solo para Central de GLP é não onerosa conforme disposto na hipótese prevista no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020 - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: ANTÔNIO CAMÊLO BÔTO e MARY DE ARAÚJO BÔTO, na qualidade de proprietários.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE
ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 3/2020

Processo:00390-00000001/2019-16- DAS PARTES: O Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado por Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do

Decreto nº 34.981 de 19 de dezembro de 2013, doravante denominada CONCEDENTE, e TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede social na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376 no bairro Cidade Monções em São Paulo, CEP 04.571-936, neste ato representada por Mauro Pereira dos Santos, brasileiro, separado, formado em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº ***7943 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.069.***-00, na qualidade de representante legal, devidamente constituído por meio de Procuração acostada aos autos em epígrafe, doravante denominada, CONCESSIONÁRIA, celebram entre si o presente Contrato de Concessão de Uso sobre área pública do Distrito Federal. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de (ID. 26598378) do Processo SEI nº 00390-00000001/2019-16; da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008; do Decreto distrital nº 33.974, de 6 de novembro de 2012 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em superfície e subsolo de 766,86m² com extensão linear do equipamento em 2.085,60m para implantação de infraestrutura de telecomunicações (canalização subterrânea), em área pública do SHCGN; CLRN 710; CRN 710/711; HCGN 711; CLRN 715; HCGN 715; CRN 714/715; CRN 716; SEPN 515; SGAN 911 até SGAN EQ 914/915; Setor Terminal Norte; próximo ao Lotes D, E, O, L e K; SQNW 102 até a SQNW 111; SQNW 307 até a SQNW 309; CLNW 10/11, Brasília/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado no Processo SEI nº 00390-00000001/2019-16. DA DESTINAÇÃO: A área pública do SHCGN; CLRN 710; CRN 710/711; HCGN 711; CLRN 715; HCGN 715; CRN 714/715; CRN 716; SEPN 515; SGAN 911 até SGAN EQ 914/915; Setor Terminal Norte; próximo ao Lotes D, E, O, L e K; SQNW 102 até a SQNW 111; SQNW 307 até a SQNW 309; CLNW 10/11, Brasília/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de (ID. 26598378) do Processo SEI nº 00390-00000001/2019-16, destina-se, exclusivamente à implantação de equipamento de telecomunicações (canalização subterrânea), com 766,86m² em superfície e subsolo, e 2.085,60m de extensão do equipamento linear e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A Concessão da área pública do SHCGN; CLRN 710; CRN 710/711; HCGN 711; CLRN 715; HCGN 715; CRN 714/715; CRN 716; SEPN 515; SGAN 911 até SGAN EQ 914/915; Setor Terminal Norte; próximo ao Lotes D, E, O, L e K; SQNW 102 até a SQNW 111; SQNW 307 até a SQNW 309; CLNW 10/11, Brasília/DF, destinada à implantação de equipamento de telecomunicações (canalização subterrânea) é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto distrital nº 33.974, de 6 de novembro de 2012. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do inciso III, do artigo 7º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO EXECUTOR: A Administração Regional de Brasília/DF - RA I, deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: MAURO PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 4/2020

Processo: 00390-00002717/2018-69- DAS PARTES: O Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado por Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 34.981 de 19 de dezembro de 2013, doravante denominada CONCEDENTE, e TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede social na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376 no bairro Cidade Monções em São Paulo, CEP 04.571-936, neste ato representada por Mauro Pereira dos Santos, brasileiro, separado, formado em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº ***7943 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.069.***-00, na qualidade de representante legal, devidamente constituído por meio de Procuração acostada aos autos em epígrafe, doravante denominada, CONCESSIONÁRIA, celebram entre si o presente Contrato de Concessão de Uso sobre área pública do Distrito Federal. DO PROCEDIMNTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de (ID. 26706911) do Processo SEI nº 00390-00002717/2018-69; da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008; do Decreto distrital nº 33.974, de 6 de novembro de 2012 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: A área pública da SQS 303, próximo ao Bloco A até o Bloco H; SHCS CRS 503, próximo ao Bloco C; EQS 502/503: EQS 302/303; SHCS CRS 502; CLS 302, próximo ao Bloco A; SMHS ao longo da via de acesso; travessia da via S3, até SCS Quadra 06; SCS Quadra 07, Brasília/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de (ID. 26706911) do Processo SEI nº 00390-00002717/2018-69, destina-se, exclusivamente à implantação de equipamento de telecomunicações (canalização subterrânea), com 687,53m² em superfície e subsolo, e 1.681,70m de extensão do equipamento linear e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A Concessão da área pública da SQS 303, próximo ao Bloco A até o Bloco H; SHCS CRS 503, próximo ao Bloco C; EQS 502/503: EQS 302/303; SHCS CRS 502; CLS 302, próximo ao Bloco A; SMHS ao longo da via de acesso; travessia da via S3, até SCS Quadra 06; SCS Quadra 07, Brasília/DF, destinada à implantação de equipamento de telecomunicações (canalização subterrânea) é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto distrital nº 33.974, de 6 de novembro de 2012. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do inciso III, do artigo 7º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO EXECUTOR: A Administração Regional de Brasília/DF - RA I, deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: MAURO PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 5/2020

Processo: 00390-00001114/2018-40 - DAS PARTES: O Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado por Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 34.981 de 19 de dezembro de 2013, doravante denominada CONCEDENTE, e TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede social na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376 no bairro Cidade Monções em São Paulo, CEP 04.571-936, neste ato representada por Mauro Pereira dos Santos, brasileiro, separado, formado em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº ***7943 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.069.***-00, na qualidade de representante legal, devidamente constituído por meio de Procuração acostada aos autos em epígrafe, doravante denominada, CONCESSIONÁRIA, celebram entre si o presente Contrato de Concessão de Uso sobre área pública do Distrito Federal. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de (ID. 26674135) do Processo SEI nº 00390-00001114/2018-40; da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008; do Decreto distrital nº 33.974, de 6 de novembro de 2012 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em superfície e subsolo de 9.101,17m² com extensão linear do equipamento em 19.799,10m para implantação de infraestrutura de telecomunicações (canalização subterrânea), em área pública da SQS e SCLS 204/404; SQS e SCLS 205/405; SQS e SCLS 206/406; SQS e SCLS 207/407; SQS e SCLS 208/408; SQS e SCLS 209/409, Brasília/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado no Processo SEI nº 00390-00001114/2018-40. DA DESTINAÇÃO: A área pública da SQS e SCLS 204/404; SQS e SCLS 205/405; SQS e SCLS 206/406; SQS e SCLS 207/407; SQS e SCLS 208/408; SQS e SCLS 209/409, Brasília/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de (ID. 26674135) do Processo SEI nº 00390-00001114/2018-40, destina-se, exclusivamente à implantação de equipamento de telecomunicações (canalização subterrânea), com 9.101,17m² em superfície e subsolo, e 19.799,10m de extensão do equipamento linear e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A Concessão da área pública da SQS e SCLS 204/404; SQS e SCLS 205/405; SQS e SCLS 206/406; SQS e SCLS 207/407; SQS e SCLS 208/408; SQS e SCLS 209/409/DF, destinada à implantação de equipamento de telecomunicações (canalização subterrânea) é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto distrital nº 33.974, de 6 de novembro de 2012. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do inciso III, do artigo 7º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO EXECUTOR: A Administração Regional de Brasília/DF - RA I, deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: MAURO PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 6/2020

Processo: 00390-00005747/2018-27 - DAS PARTES: O Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado por Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 34.981 de 19 de dezembro de 2013, doravante denominada CONCEDENTE, e TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede social na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376 no bairro Cidade Monções em São Paulo, CEP 04.571-936, neste ato representada por Mauro Pereira dos Santos, brasileiro, separado, formado em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº ***7943 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.069.***-00, na qualidade de representante legal, devidamente constituído por meio de Procuração acostada aos autos em epígrafe, doravante denominada, CONCESSIONÁRIA, celebram entre si o presente Contrato de Concessão de Uso sobre área pública do Distrito Federal. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de (ID. 26666566) do Processo SEI nº 00390-00005747/2018-27; da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008; do Decreto distrital nº 33.974, de 6 de novembro de 2012 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em superfície e subsolo de 22,36m² com extensão linear do equipamento em 61,60m para implantação de infraestrutura de telecomunicações (canalização subterrânea), em área pública, na Praça Central próximo ao Lote 03, Núcleo Bandeirante/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado do Processo SEI nº 00390-00005747/2018-27. DA DESTINAÇÃO: A área pública da Praça Central próximo ao Lote 03, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de (ID. 26666566) do Processo SEI nº 00390-00005747/2018-27, destina-se, exclusivamente à implantação de equipamento de telecomunicações (canalização subterrânea), com 22,36m² em superfície e subsolo, e 61,60m de extensão do equipamento linear e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A Concessão da área pública da Praça Central próximo ao Lote 03, Núcleo Bandeirante/DF, destinada à implantação de equipamento de telecomunicações (canalização subterrânea) é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto distrital nº 33.974, de 6 de novembro de 2012. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do inciso III, do artigo 7º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO EXECUTOR: A Administração Regional do Núcleo Bandeirante/DF - RA VIII, deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: MAURO PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 7/2020

Processo: 00390-00000664/2019-22 -- DAS PARTES: O Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado por Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 34.981 de 19 de dezembro de 2013, doravante denominada CONCEDENTE, e TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede social na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376 no bairro Cidade Monções em São Paulo, CEP 04.571-936, neste ato representada por Mauro Pereira dos Santos, brasileiro, separado, formado em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº ***7943 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.069.***-00, na qualidade de representante legal, devidamente constituído por meio de Procuração acostada aos autos em epígrafe, doravante denominada, CONCESSIONÁRIA, celebram entre si o presente Contrato de Concessão de Uso sobre área pública do Distrito Federal. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de (ID. 26630354) do Processo SEI nº 00390-00000664/2019-22; da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008; do Decreto distrital nº 33.974, de 6 de novembro de 2012 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas

respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em superfície e subsolo de 163,19m² com extensão linear do equipamento em 445,70m para implantação de infraestrutura de telecomunicações (canalização subterrânea), em área pública do Setor Industrial; QI 24; próximo ao Lote 12 até o Lote 19; travessia da Via Urbana até a QI 25; próximo ao Lote 01 até o Lote 03; QI 25; próximo ao Lote 29; travessia da Via Urbana; QI 18; próximo ao Lote 54; QI 25; próximo ao Lote 47; travessia da Via Urbana; próximo a QI AE Feira de Exposições, Taguatinga/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado no Processo SEI nº 00390-00000664/2019-22. DA DESTINAÇÃO: A área pública do Setor Industrial; QI 24; próximo ao Lote 12 até o Lote 19; travessia da Via Urbana até a QI 25; próximo ao Lote 01 até o Lote 03; QI 25; próximo ao Lote 29; travessia da Via Urbana; QI 18; próximo ao Lote 54; QI 25; próximo ao Lote 47; travessia da Via Urbana; próximo a QI AE Feira de Exposições, Taguatinga/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de (ID. 26630354) do Processo SEI nº 00390-00000664/2019-22, destina-se, exclusivamente à implantação de equipamento de telecomunicações (canalização subterrânea), com 163,19m² em superfície e subsolo, e 445,70m de extensão do equipamento linear e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A Concessão da área pública do Setor Industrial; QI 24; próximo ao Lote 12 até o Lote 19; travessia da Via Urbana até a QI 25; próximo ao Lote 01 até o Lote 03; QI 25; próximo ao Lote 29; travessia da Via Urbana; QI 18; próximo ao Lote 54; QI 25; próximo ao Lote 47; travessia da Via Urbana; próximo a QI AE Feira de Exposições, Taguatinga/DF, destinada à implantação de equipamento de telecomunicações (canalização subterrânea) é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto distrital nº 33.974, de 6 de novembro de 2012. DO PRAZO DE VIGÊNIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do inciso III, do artigo 7º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO EXECUTOR: A Administração Regional de Taguatinga/DF - RA III, deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: MAURO PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 8/2020

Processo: 0429-000428/2017 -- DAS PARTES: O Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado por Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 34.981 de 19 de dezembro de 2013, doravante denominada CONCEDENTE, e TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede social na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376 no bairro Cidade Monções em São Paulo, CEP 04.571-936, neste ato representada por Mauro Pereira dos Santos, brasileiro, separado, formado em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº ***7943 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.069.***-00, na qualidade de representante legal, devidamente constituído por meio de Procuração acostada aos autos em epígrafe, doravante denominada, CONCESSIONÁRIA, celebram entre si o presente Contrato de Concessão de Uso sobre área pública do Distrito Federal. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de (ID. 26738835) do Processo SEI nº 0429-000428/2017; da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008; do Decreto distrital nº 33.974, de 6 de novembro de 2012 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em superfície e subsolo de 7.306,58m² com extensão linear do equipamento em 15.770,20m para implantação de infraestrutura de telecomunicações (canalização subterrânea), em área pública do SHIGS 703; SHIGS 704; SHIGS 705; SHIGS 706; SHIGS 707; SHIGS 708; SHIGS 709; SHIGS 710; SHIGS 711; SHIGS 712; SEPS EQ 702/902, próximo ao Lote C; SEPS EQ 703/903, ao longo da Via W4 Sul, próximo aos Lotes B,C,D e E; SEPS EQ 710/910, próximo ao Lote C; SEPS EQ 712/912, ao longo da Via W4 Sul, próximo aos Lotes A,B,C e D, Brasília/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado do Processo SEI nº 0429-000428/2017. DA DESTINAÇÃO: A área pública do SHIGS 703; SHIGS 704; SHIGS 705; SHIGS 706; SHIGS 707; SHIGS 708; SHIGS 709; SHIGS 710; SHIGS 711; SHIGS 712; SEPS EQ 702/902, próximo ao Lote C; SEPS EQ 703/903, ao longo da Via W4 Sul, próximo aos Lotes B,C,D e E; SEPS EQ 710/910, próximo ao Lote C; SEPS EQ 712/912, ao longo da Via W4 Sul, próximo aos Lotes A,B,C e D, Brasília/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de (ID. 26738835) do Processo SEI nº 0429-000428/2017, destina-se, exclusivamente à implantação de equipamento de telecomunicações (canalização subterrânea), com 7.306,58m² em superfície e subsolo, e 15.770,20m de extensão do equipamento linear e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A Concessão da área pública do SHIGS 703; SHIGS 704; SHIGS 705; SHIGS 706; SHIGS 707; SHIGS 708; SHIGS 709; SHIGS 710; SHIGS 711; SHIGS 712; SEPS EQ 702/902, próximo ao Lote C; SEPS EQ 703/903, ao longo da Via W4 Sul, próximo aos Lotes B,C,D e E; SEPS EQ 710/910, próximo ao Lote C; SEPS EQ 712/912, ao longo da Via W4 Sul, próximo aos Lotes A,B,C e D, Brasília/DF, destinada à implantação de equipamento de telecomunicações (canalização subterrânea) é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto distrital nº 33.974, de 6 de novembro de 2012. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do inciso III, do artigo 7º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO EXECUTOR: A Administração Regional de Brasília/DF - RA I, deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: MAURO PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE
USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 9/2020

Processo: 0429-000427/2017 - DAS PARTES: O Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado por Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 34.981 de 19 de dezembro de 2013, doravante denominada CONCEDENTE, e TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede social na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376 no bairro Cidade Monções em São Paulo, CEP 04.571-936, neste ato representada por Mauro Pereira dos Santos, brasileiro, separado, formado em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº ***7943 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.069.***-00, na qualidade de representante legal, devidamente constituído por meio de Procuração acostada aos autos em epígrafe, doravante denominada, CONCESSIONÁRIA, celebram entre si o presente Contrato de Concessão de Uso sobre área pública do Distrito Federal. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de (ID. 26742254) do Processo SEI nº 0429-000427/2017; da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008; do Decreto distrital nº 33.974, de 6 de novembro de 2012 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em superfície e subsolo de 10.567,36m² com extensão linear do equipamento em 23.000,00m para implantação de infraestrutura de telecomunicações (canalização subterrânea), em área pública da SQS 210 a 216 e SQS 410 a 416, área pública internas às quadras; Travessia da Via ER Norte / Sul / DF-002 entre a SQS 213 e SQS 113, Brasília/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado no Processo SEI nº 0429-000427/2017. DA DESTINAÇÃO: A área pública da SQS 210 a 216 e SQS 410 a 416, área pública internas às quadras; Travessia da Via ER Norte / Sul / DF-002 entre a SQS 213 e SQS 113, Brasília/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de (ID.26742254) do Processo SEI nº 0429-000427/2017, destina-se, exclusivamente à implantação de equipamento de telecomunicações (canalização subterrânea), com 10.567,36m² em superfície e subsolo, e 23.000,00m de extensão do equipamento linear e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A Concessão da área pública da SQS 210 a 216 e SQS 410 a 416, área pública internas às quadras; Travessia da Via ER Norte / Sul / DF-002 entre a SQS 213 e SQS 113, Brasília/DF, destinada à implantação de equipamento de telecomunicações (canalização subterrânea) é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto distrital nº 33.974, de 6 de novembro de 2012. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do inciso III, do artigo 7º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO EXECUTOR: A Administração Regional de Brasília/DF - RA I, deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: MAURO PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020

Processo: 0391-001661/2013; Interessado: DIOGO DA SILVA ALVES
PROCURADOR: O MESMO; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3265/2013
RELATOR: MAJ QOPM JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR - PM/DF

Fica o Senhor DIOGO DA SILVA ALVES NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 25ª reunião ordinária, ocorrida no dia 30 de janeiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3265/2013, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de advertência. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2020.
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020

Processo: 0391-000630/2012; Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP; PROCURADORA: KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY - OAB/DF 3.945; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1364/2012
RELATOR: MAJ QOPM JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR - PM/DF

Fica a empresa COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP e sua procuradora Senhora KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY - OAB/DF 3.945 NOTIFICADAS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 25ª reunião ordinária, ocorrida no dia 30 de janeiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1364/2012, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de advertência. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2020.
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2020

PROCESSO Nº: 0391-000582/2011; INTERESSADO: RODOVIÁRIO FEDERAL LTDA; PROCURADOR: WANDERLEY G. DE CASTRO FILHO OAB/DF 8018; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0982/2011
RELATOR: MAJ QOPM JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR - PM/DF

Fica a RODOVIÁRIO FEDERAL LTDA e seu procurador, Senhor WANDERLEY G. DE CASTRO FILHO OAB/DF 8018 NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 25ª reunião ordinária, ocorrida no dia 30 de janeiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 0982/2011, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a Decisão n.º 782.000.329/2017 - CIJU/IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 18 de fevereiro de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020

PROCESSO Nº: 0391-000863/2015; INTERESSADO: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA; PROCURADOR: O MESMO; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 6038/2015
RELATOR: MAJ QOPM JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR - PM/DF
Fica o Senhor JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 25ª reunião ordinária, ocorrida no dia 30 de janeiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6038/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter as penalidades de advertência, multa no valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) e suspensão das atividades de criador amador de passeriforme. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 18 de fevereiro de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2020

Pregão Eletrônico nº 06/2020 (Modo de disputa: Aberto). Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, pelo prazo de 30 (trinta) meses, para a prestação dos serviços de natureza continuada de limpeza, conservação, higienização e dedetização das instalações da Adasa, bem como de serviço de copeiragem para a Adasa, com o fornecimento de todo o material de consumo de limpeza, higiene e de copa, bem como máquinas, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações definidas no Termo de Referência. Processo SEI nº 00197-00003111/2019-27. Valor total estimado R$ 2.498.524,20 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) para 30 (trinta) meses de contrato. Programa de Trabalho 04.122.8210.8517.9649 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Adasa; Natureza de Despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra; Fontes 150/220. Cópia do Edital encontra-se a disposição sem ônus, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.adasa.df.gov.br, em atendimento ao art. 2º, V da Lei Distrital nº 5.453/2015, bem como, em meio impresso, no endereço: Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte, Cep: 70631-900 - Brasília - DF. Abertura da licitação: 09/03/2020 às 10:00h em sessão pública processada no sítio do Compras governamentais, nos termos do Edital.

EDUARDO LOBATO BOTELHO
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2016

Processo SEI: 0197-000262/2016. Partes: Adasa e Life Tecnologia e Consultoria Ltda. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 52/2016 - Adasa por 6 (seis) meses. Valor: R$ 4.594.259,28 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos). Prazo/vigência: 21 de março de 2020 a 20 de setembro de 2020. Dotação orçamentária: PT 04.122.8210.8517.9649; ND 3.3.90.37; Fonte 151/150. Nota de Empenho: 2020NE00103, de 17/02/2020, no valor de R$ 1.204.259,28 (um milhão, duzentos e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos); e 2020NE00104, de 17/02/2020, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, Superintendente de Administração e Finanças; e pela LIFE, THIAGO HOROZINO FERRARI, Diretor Comercial.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018

Processo SEI: 0197-000910/2017. Partes: Adasa e a empresa RD7 Produções de Eventos Inteligentes Eireli-ME. Objeto: prorrogação da vigência e a redução do valor estimado do Contrato nº 20/2018 - para a prestação de serviços, sob demanda, de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, no âmbito do Adasa, objeto do Pregão Eletrônico n.º 12/2017. Valor: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), importando em uma redução de 16,89% (dezesseis vírgula oitenta e nove por cento), em relação ao valor do primeiro termo aditivo. Prazo/vigência: Fica prorrogada por mais 12 (trinta) meses a vigência do contrato, passando este a vigorar no período de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021. Dotação orçamentária: UO 21.206; PT 04.131.6210.3678.6036; ND 3.3.90.39; Fonte 151. Nota de Empenho: 2020NE00102, de 17/02/2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, Superintendente de Administração e Finanças; pela contratada, FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA, representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00091/2020

Processo: 00150-00000072/2020-86. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural EDNA ELLEN OLIVEIRA PEREIRA - CPF nº 694.624.451-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "GALINHA DE BRASÍLIA". Do Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/02/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00090/2020

Processo: 00150-00007829/2019-29. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural NTCA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME - CNPJ nº 10.323.356/0001-10. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "TROPICAOS + CHARRETINHA". Do Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Juridica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/02/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 093/2020

Processo: 00150-00000060/2020-51; NOTA DE EMPENHO Nº 00040/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BARATINHA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 093/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BLOCO BARATINHA 2020 "A CRIANÇA LONGE DAS DROGAS"" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Juridica - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BARATINHA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 108/2020

Processo: 00150-00007847/2019-19; NOTA DE EMPENHO Nº 00070/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DAYSE DE HANSA NOGUEIRA LIMA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 108/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "REBU - O BLOCO (LGBT)" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: DAYSE DE HANSA NOGUEIRA LIMA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 104/2020

Processo: 00150-00007872/2019-94; NOTA DE EMPENHO Nº 00066/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIA TEREZA PADILHA MARTINS DE SOUZA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 104/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CARNAPATI - BLOCO DE CARNAVAL DE RUA PARA CRIANÇAS MAIS CHARMOSO DA CIDADE" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 49.976,64 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: MARIA TEREZA PADILHA MARTINS DE SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 117/2020

Processo: 00150-00007894/2019-54; NOTA DE EMPENHO Nº 00086/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA NADICEO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 117/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BLOCO PACOTÃO 2020" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA NADICEO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 116/2020

Processo: 00150-00007800/2019-47; NOTA DE EMPENHO Nº 00087/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIANA NUNES BAETA NEVES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 116/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "VENTOINHA NA TESOURINHA - BANDA VENTOINHA DE CANUDO - 17 ANOS FAZENDO O CARNAVAL DE RUA DE BRASILIA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 10.000,00 (dez mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: MARIANA NUNES BAETA NEVES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 115/2020

Processo: 00150-00007952/2019-40; NOTA DE EMPENHO Nº 00088/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FERNANDO SILVA DE ASSUNÇÃO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 115/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BLOCO ME BEIJA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: FERNANDO SILVA DE ASSUNÇÃO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 286/2018

Processo: 00150-00005282/2018-46; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TAUANA MACEDO DE BRITO PEREIRA E PARREIRAS: Nota de Empenho nº 00317/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 286/2018, VALOR: 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "O QUE ME HABITA: "TENSÕES DO EXISTIR" EM UMA DANÇA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: TAUANA MACEDO DE BRITO PEREIRA E PARREIRAS.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2020

Processo: 00401-00023221/2019-61 - Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: cessão do direito de uso do software VERDE, criado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e voltado para o atendimento aos usuários, o gerenciamento de processos e o acompanhamento de atos processuais em meio eletrônico. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020. SIGNATÁRIOS: pela DPDF, MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RODRIGO BAPTISTA PACHECO, na qualidade de Defensor Público-Geral do Estado.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00401-00008386/2018-21 - Partes: Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a Escola de Direito e Administração Pública do IDP - EDAP. OBJETO: O presente Termo tem por objeto cooperação acadêmica das partes nos trabalhos de promoção de assistência jurídica aos cidadãos e ampliação do acesso à justiça pelo suporte acadêmico na realização de atendimentos gratuitos à população e elaboração de petições para andamentos processuais em Núcleos de Assistência Jurídica da DPDF. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020. SIGNATÁRIOS: pela DPDF, Maria José Silva Souza de Nápolis, na qualidade de Defensora Pública-Geral, Francisco Schertel Ferreira Mendes, na qualidade de Diretor-Geral da Escola de Direito e Administração Pública do IDP.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00401-00014881/2019-51. Interessado: Defensoria Pública do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Dispensa de Licitação. Com base no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, inciso III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos artigos 9º, inciso XI, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, na Decisão n° 4.361/2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Nota Técnica 14/2020-DPDF/DPG/ASSEJUR (doc. SEI 35686388), RATIFICO o ato do Subsecretário de Administração Geral (35743686), que reconheceu a Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso XXII, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação da Companhia Energética de Brasília (CEB DISTRIBUIÇÃO S/A), inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, referente à contratação de serviços de forma contínua, dos serviços públicos de fornecimento e distribuição de energia elétrica de baixa tensão e outros serviços às unidades organizacionais da Defensoria Pública do Distrito Federal. Determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a eficácia necessária. Encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral para adoção das providências cabíveis. MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública-Geral

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00026569/2019-18. Objeto: aquisição de material de expediente - papel para xerografia A4 para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo o item 01 de ampla concorrência e cota exclusiva para o item 02. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 145.760,64 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos). Tipo de Licitação: menor preço. Data e horário de abertura do certame: às 14h00 do dia 05 de março de 2020. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e http://transparencia.defensoria.df.gov.br/. Informações pelo telefone: (61) 2196-4472.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA
Diretora

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 1 - TCDF - PROCURADOR, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (MPjTCDF)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Processo TCDF nº 23.837/2018, bem como o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal; na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; na Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994; e nas Leis Distritais nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, nº 5.818, de 10 de abril de 2017, nº 5.968, de 16 de agosto de 2017, e nº 6.314, de 27 de junho de 2019, tornam pública a realização de concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao TCDF, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Cebraspe:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
b) provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;
c) inscrição definitiva, de caráter eliminatório;
d) prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;
e) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 A prova objetiva, as provas discursivas, a prova oral e a avaliação de títulos, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial para os candidatos que solicitarem participar na condição de pessoa com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros serão realizados em Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades dentro do Distrito Federal.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico da Lei Complementar nº 75/1993, em conformidade com o que dispõe o art. 130 da Constituição Federal e o art. 52 do Regimento Interno do TCDF.

1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, em link específico, das 9 horas do dia 21 de fevereiro de 2020 às 18 horas do dia 2 de março de 2020.

1.5.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.3 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo Cebraspe, serão julgados pelo TCDF em conjunto com o Cebraspe.

1.5.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

1.5.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

1.5.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, na data provável de 10 de março de 2020.

2 DO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e, no mínimo, três anos de atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito, de acordo com as disposições contidas nos arts. 43 e 44 da Resolução nº 109, de 16 de maio de 2011, do Conselho Superior do MPDFT.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: exercer as funções típicas de membro do Ministério Público, tais como de guarda da lei e fiscal de sua execução, fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos, participar de sessões do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

REMUNERAÇÃO: R$ 33.689,10.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser verificada, após o resultado final no concurso, em inspeção de saúde realizada em órgão médico oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por requisição do Ministério Público junto ao TCDF (MPjTCDF).

3.7.1 Providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização da inspeção de saúde a que será submetido.

3.8 Ter idoneidade moral atestada por, pelo menos, dois membros do Ministério Público ou Magistrados, ou advogados, ou professores universitários e(ou) dirigentes de órgãos da administração pública, constando nome e endereço completos.

3.9 Declarar, expressamente, no momento da posse, o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos.

3.10 Não ter registro de antecedentes criminais, requisito que deverá ser comprovado por certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados/Distrito Federal e pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos.

3.11 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

3.12 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.13 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS

Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência e negros	Vagas reservadas para candidatos negros
1 + CR	*	*

(CR) Cadastro de reserva.

(*) Não haverá vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência nem para os candidatos negros, sendo mantido o cadastro reserva.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Nos termos do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 8º, § 5º da Lei Distrital nº 4.949/2012, o edital de concurso público tem de reservar 20% das vagas para serem preenchidas por pessoa com deficiência, desprezada a parte decimal; como o presente concurso trata apenas de uma vaga, não existe parte decimal inteira hábil a gerar vaga para provimento imediato. Entretanto, o art. 1º, inciso I, da Decisão Normativa TCDF nº 01/2018 determina que os órgãos do Distrito Federal devem prever a observância dessa cláusula de reserva, ainda que o número de vagas inicialmente disponíveis para provimento imediato seja inferior a cinco. Dessa forma, as normas citadas serão aplicadas ao concurso, quando o somatório das vagas destinadas ao cargo com as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso atingir o percentual necessário para gerar a reserva legal prevista.

5.1.1 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.1.2 O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos de ampla concorrência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

5.1.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009; no § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900050

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.2 Para concorrer, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital.
5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, das 10 horas do dia 13 de abril de 2020 às 18 horas do dia 4 de maio de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, imagem legível laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.
5.2.2 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
5.2.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
5.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 8.4.8 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.
5.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
5.4 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observados as disposições e o percentual de reserva constantes do subitem 5.1 deste edital.
5.5 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
5.6 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, na data provável de 13 de maio de 2020.
5.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá de dois dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, conforme procedimentos disciplinados na referida relação provisória.
5.6.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
5.7 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.8 O candidato que não informar que deseja concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
5.9 DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
5.9.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377 do STJ.
5.9.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades;
d) a restrição de participação.
5.9.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
5.9.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.
5.9.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.
5.9.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
5.9.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo emitido em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.9.4 e 5.9.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, ou que não comparecer à avaliação biopsicossocial ou, ainda, evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.
5.9.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.
5.9.8 A deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo são verificadas no momento de realização da avaliação biopsicossocial.
5.9.9 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
5.9.10 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
5.9.11 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, na data provável de 31 de março de 2021.
5.9.12 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial disporá de dez dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.
5.9.13 O edital de resultado final na avaliação biopsicossocial será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, na data provável de 23 de abril de 2021.
6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS
6.1 Nos termos do art. 1º, § 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019, a reserva de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para candidatos negros é aplicável sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três; como o presente concurso trata apenas de uma vaga, não existe vaga para provimento imediato para candidatos negros. Dessa forma, a norma citada será aplicada ao concurso, quando o somatório das vagas destinadas ao cargo com as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso atingir o quantitativo necessário para gerar a reserva legal prevista.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.
6.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
6.1.2.1 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.
6.1.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
6.1.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
6.1.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
6.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS
6.2.1 Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão submetidos imediatamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.
6.2.1.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos negros não eliminados no concurso.
6.2.2 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para esse procedimento.
6.2.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
6.2.4 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.
6.2.4.1 A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
6.2.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.
6.2.5.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
6.2.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
6.2.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
6.2.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.2.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
6.2.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
6.2.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900051

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.2.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
6.2.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.
6.2.8 Será eliminado do concurso o candidato que:
a) se recusar a ser filmado;
b) prestar declaração falsa.
6.2.8.1 O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas fases anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.
6.2.8.1.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
6.2.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6.3 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
6.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.
6.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.8 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
6.9 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
6.10 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, na data provável de 12 de maio de 2021, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.
6.10.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
6.10.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
6.10.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
6.10.4 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação disporá de dez dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ tc_df_20_procurador, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.
6.11 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012, pela Lei nº 5.818/2017, pela Lei nº 5.968/2017, pela Lei nº 6.314/2019, ou pela Resolução nº 109/2011, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).
7.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
7.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem 7.1 deste edital deverão enviar, das 10 horas do dia 12 de março de 2020 às 18 horas do dia 19 de março de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, a imagem legível da seguinte documentação:
a) 1ª POSSIBILIDADE (doador de sangue, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012)
- certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste concurso.
b) 2ª POSSIBILIDADE (recebimento de benefício de programa social, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012)
- certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo GDF que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.
c) 3ª POSSIBILIDADE (prestação de serviço à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Distrital nº 5.818/2017)
- declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
d) 4ª POSSIBILIDADE (isenção parcial - doador de medula, conforme a Lei Distrital nº 5.968/2017)
- documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.
e) 5ª POSSIBILIDADE (Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei Distrital nº 6.314/2019)
- documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.
f) 6ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme art. 15 da Resolução nº 109/2011, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT)
- declaração, preenchida e assinada, prevista no Anexo II, de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
- preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 6.135/2007.
7.2.1 O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição a que se refere a alínea "e" do subitem 7.2 deste edital até um ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.
7.2.2 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as das imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o upload nessa ordem. 7.2.3 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
7.2.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.
7.2.5 O envio da documentação constante do subitem 7.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
7.2.6 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 7.2 deste edital.
7.2.7 A solicitação realizada após o período constante do subitem 7.2 deste edital será indeferida.
7.2.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 7.2 deste edital.
7.2.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
7.3 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
7.4 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.2 deste edital.
7.5 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
7.6 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.
7.6.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
7.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável de 30 de março de 2020, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador.
7.7.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, das 9 horas do dia 31 de março de 2020 às 18 horas do dia 1º de abril de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
7.7.1.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
7.7.1.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
7.7.1.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
7.7.1.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
7.7.1.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
7.7.1.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.
7.7.1.7 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
7.7.1.8 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após recurso, a partir da data provável de 9 de abril de 2020, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador.
7.7.2 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, no período estabelecido no subitem 8.2 deste edital.
7.7.3 O candidato cuja solicitação de isenção parcial for deferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, no período estabelecido no subitem 8.2 deste edital, e efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição até o dia 6 de maio de 2020, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.
7.7.4 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, no período estabelecido no subitem 8.2 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 6 de maio de 2020, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.
8 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO
8.1 TAXA: R$ 300,00.
8.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, solicitada das 10 horas do dia 13 de abril de 2020 às 18 horas do dia 4 de maio de 2020 (horário oficial de Brasília/DF).
8.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
8.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
8.2.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará locais com acesso à internet, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, das

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900052

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10 horas às 18 horas e 30 minutos do dia 13 de abril de 2020 e das 8 horas e 30 minutos às 18 horas do período de 14 de abril de 2020 a 4 de maio de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.
8.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.
8.3.1 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, após efetuado o registro pelo banco.
8.3.1.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.
8.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
8.3.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 6 de maio de 2020.
8.3.4 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
8.3.5 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
8.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
8.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
8.4.1.1 Somente será permitida uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.
8.4.1.2 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.
8.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 8.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituírá a última inscrição realizada.
8.4.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
8.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
8.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
8.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de início do período de inscrição, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros.
8.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.
8.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 8.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.
8.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.
8.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.
8.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, das 9 horas do dia 5 de maio de 2020 às 18 horas do dia 6 de maio de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.
8.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
8.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento, anulação ou revogação do certame por conveniência da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Distrital nº 4.949/2012.
8.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das prova objetivas, discursivas e oral.
8.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
8.4.8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação da prova objetiva, das provas discursivas e da prova oral deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.8 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
8.4.8.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 8.4.8.6 deste edital.
8.4.8.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:
a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;
b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
8.4.8.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva, das provas discursivas e da prova oral deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.8 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.
8.4.8.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 18.2 deste edital.
8.4.8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva, das provas discursivas e da prova oral deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.8 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 8.4.8.8 deste edital, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).
8.4.8.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
8.4.8.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
8.4.8.4 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.8 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade.
8.4.8.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
8.4.8.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova objetiva, a prova discursiva e a prova oral armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.8 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
8.4.8.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
8.4.8.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.8 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização das provas;
b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.
8.4.8.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.8 deste edital:
a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
b) enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.
8.4.8.8 A documentação citada nos subitens 8.4.8.1 a 8.4.8.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível das 10 horas do dia 13 de abril de 2020 às 18 horas do dia 4 de maio de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
8.4.8.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
8.4.8.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
8.4.8.8.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
8.4.8.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 8.4.8.1 a 8.4.8.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
8.4.8.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 8.4.8.1 a 8.4.8.7 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
8.4.8.10 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
8.4.8.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
8.4.8.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data provável de 13 de maio de 2020, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador.
8.4.8.13 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, das 9 horas do dia 14 de maio de 2020 às 18 horas do dia 15 de maio de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
8.4.8.13.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
8.4.8.13.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.4.8.13.3 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
8.4.8.13.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
8.4.8.13.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.
8.4.8.13.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
8.4.8.14 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após recurso, a partir da data provável de 21 de maio de 2020, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900053

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9 DAS FASES DO CONCURSO
9.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir.

PROVA/ TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO		Nº DE ITENS/ QUESTÕES	CARÁTER
Fase 1 (P_1) Prova Objetiva	Conhecimentos I	Direito Ambiental Direito Civil Direito Penal Direito Previdenciário Direito do Trabalho Direito Tributário Conhecimentos sobre o Distrito Federal	70 Itens	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos II	Controle Externo da Administração Pública e Legislação Institucional Direito Administrativo Direito Constitucional Direito Empresarial Direito Financeiro e Direito Econômico Direito Processual	130 Itens	
Fase 2 (P_2 e P_3) Discursivas	1ª Parte (P_2)	Controle Externo da Administração Pública e Legislação Institucional Direito Civil Direito Constitucional Direito Processual	3 questões discursivas de, no mínimo, 20 linhas, e, no máximo, 40 linhas cada; e 1 peça prática de, no mínimo, 75 linhas, e, no máximo, 150 linhas	Eliminatório e Classificatório
	2ª Parte (P_3)	Direito Administrativo Direito Empresarial Direito Financeiro e Direito Econômico Direito Previdênciário Direito Tributário	3 questões discursivas de, no mínimo, 20 linhas, e, no máximo, 40 linhas cada; e 1 peça prática de, no mínimo, 75 linhas, e, no máximo, 150 linhas	Eliminatório e Classificatório
Fase 3 Inscrição Definitiva		-	-	Eliminatório
Fase 4 (P_4) Prova Oral		Controle Externo da Administração Pública e Legislação Institucional Direito Administrativo Direito Constitucional Direito Empresarial Direito Financeiro e Direito Econômico	-	Eliminatório e Classificatório
Fase 5 (P_5) Avaliação de Títulos		-	-	Classificatório

10 DA PROVA OBJETIVA
10.1 A prova objetiva terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável de 7 de junho de 2020, no turno da tarde.
10.2 Na data provável de 26 de maio de 2020, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.
10.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
10.2.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
10.2.3 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 10.2.1 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 10.2.1 deste edital.
10.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 19 deste edital.
10.3.1 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.
10.3.2 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.
10.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.
10.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
10.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.
10.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.
10.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
10.9 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
10.10 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que tenham realizado a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 18.22 e 18.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, a partir da data de divulgação do resultado provisório na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.
10.10.1 Após o prazo determinado no subitem 10.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.
10.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
10.11.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.
10.11.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: $35 \div (70 - n_I)$ ponto (para a prova de conhecimentos I) e $65 \div (130 - n_{II})$ ponto (para a prova de conhecimentos II, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; $35 \div (70 - n_I)$ ponto negativo (para a prova de conhecimentos I) e $65 \div (130 - n_{II})$ ponto negativo (para a prova de conhecimentos II), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E), em que n_I e n_{II} representam, respectivamente, o número de itens anulados da prova de conhecimentos I e o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos II.
10.11.3 O cálculo da nota na prova objetiva (NP_1) será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.
10.11.4 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver menos de 40,00 pontos na prova objetiva.
10.11.4.1 O candidato que se enquadrar no subitem 10.11.4 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.
10.11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.11.4 deste edital serão listados e classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva (NFPO), que será calculada pela seguinte fórmula: NFPO = NP1, em que NP^1 representa o somatório de todas as notas dos itens da prova objetiva conforme subitem 10.11.3 deste edital.
10.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES E DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA
10.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, a partir das 19 horas da data provável de 9 de junho de 2020 (horário oficial de Brasília/DF).
10.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá das 9 horas do dia 10 de junho de 2020 às 18 horas do dia 24 de junho de 2020 (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.
10.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, e seguir as instruções ali contidas.
10.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 10.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, e seguir as instruções ali contidas.
10.12.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações/manutenções de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
10.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
10.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
10.12.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, haverá ajuste proporcional do valor ao sistema de pontuação, conforme subitem 10.11.2 deste edital.
10.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
10.12.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
10.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
10.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
10.12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
10.13 Os gabaritos oficiais definitivos e o edital de resultado provisório na prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, na data provável de 14 de fevereiro de 2020.
10.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova objetiva disporá do período de dez dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.14 O edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para as provas discursivas será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, na data provável de 6 de agosto de 2020.

11 DAS PROVAS DISCURSIVAS

11.1 A prova discursiva P_2 terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável de 16 de agosto de 2020, no turno da manhã.

11.2 A prova discursiva P_3 terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável de 23 de agosto de 2020, no turno da manhã.

11.3 As provas discursivas (P_2 e P_3) valerão um total de 60,00 pontos e consistirão de:

11.3.1 A prova discursiva P_2 será constituída de três questões de, no mínimo, 20 linhas, e, no máximo, 40 linhas, no valor de 5,00 pontos cada questão, e de uma peça prática de, no mínimo, 75 linhas, e, no máximo, 150 linhas, no valor de 15,00 pontos, que abordarão as disciplinas relacionadas no quadro do subitem 9.1 deste edital e totalizarão 30,00 pontos;

11.3.2 A prova discursiva P_3 será constituída de três questões de, no mínimo, 20 linhas, e, no máximo, 40 linhas, no valor de 5,00 pontos cada questão, e de uma peça prática de, no mínimo, 75 linhas, e, no máximo, 150 linhas, no valor de 15,00 pontos, que abordarão as disciplinas relacionadas no quadro do subitem 9.1 deste edital e totalizarão 30,00 pontos.

11.4 Nas provas discursivas, serão avaliados tópicos específicos dos objetos de avaliação a serem divulgados quando da divulgação do edital de resultado provisório na prova objetiva.

11.4.1 O escopo dos tópicos específicos a serem divulgados em edital próprio estará adstrito aos objetos de avaliação estabelecidos no item 19 deste edital.

11.5 As provas discursivas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 11.12 deste edital.

11.6 Os textos definitivos das provas discursivas deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos - os quais serão gravados em áudio - especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

11.7 As folhas de texto definitivo do caderno de textos das provas discursivas serão os únicos documentos válidos para a avaliação das provas discursivas. As folhas para rascunho dos cadernos de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação das provas discursivas.

11.8 Os cadernos de textos definitivos não serão substituídas por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

11.9 As provas discursivas não poderão ser assinadas, rubricadas ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação das respectivas provas discursivas.

11.10 Para a realização das provas discursivas, assim como para a realização das demais provas previstas neste edital, não poderá haver consulta.

11.11 O candidato que descumprir a instrução contida no subitem 11.10 será eliminado do concurso e suas provas serão anuladas.

11.12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

11.12.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para as provas discursivas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme quadro a seguir:

Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam como pessoa com deficiência	Candidatos que se autodeclararam negros
12ª	4ª	4ª

11.12.2 Os candidatos que não forem convocados para as provas discursivas na forma do subitem 11.12.1 deste edital, bem como aqueles que, convocados para as referidas provas, não comparecerem, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.12.3 As provas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados - demonstração de conhecimento técnico aplicado - bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

11.12.3.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

11.12.3.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

11.12.4 Cada uma das questões de cada prova discursiva valerá 5,00 pontos e será avaliada conforme os seguintes critérios.

a) A apresentação textual e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 5,00 pontos, em que i = 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

b) A avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE_i) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

c) Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido no subitem 11.3 deste edital.

d) será calculada, então, a nota para cada questão (NQ_i) pela fórmula: $NQi = NCi - NE_i \div TL_i$ em que TL_i corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;

e) Será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQi < 0{,}00$.

f) Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero no texto da respectiva questão avaliada.

g) Será apenada a questão que desobedecer à extensão mínima de linhas, deduzindo-se, da pontuação atribuída, 0,50 ponto de cada linha que faltar para atingir o mínimo exigido.

h) A nota nas questões de cada uma das provas discursivas (P_2 e P_3) será calculada pelas seguintes fórmulas: $NQP_2 = NQ^1 + NQ^2 + NQ^3$ e $NQP^3 = NQ^4 + NQ^5 + NQ^6$.

11.12.5 Cada uma das peças práticas de cada prova discursiva valerá 15,00 pontos e será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) A apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 15,00 pontos.

b) A avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE_i) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

c) Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 11.3 deste edital.

d) Será calculada, então, para cada candidato, a nota na peça prática (NPP_i) pela fórmula: $NPP_i = NC_i \div 3 \times NE_i \div TL_i$, em que i = 1 e 2, NPP_1 representa a nota na peça prática constante na prova discursiva P_2 e NPP_2 representa a nota na peça prática constante na prova discursiva P_3 e TLi corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato.

e) Será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NPP_i < 0{,}00$.

f) Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero no texto da respectiva peça prática avaliada.

g) Será apenada a peça prática que desobedecer à extensão mínima de linhas, deduzindo-se, da pontuação atribuída, 0,50 ponto de cada linha que faltar para atingir o mínimo exigido.

11.12.6 A nota final na prova discursiva P_2 ($NFPDP_2$) será calculada segundo a fórmula: $NFPDP_2 = NQP_2 + NPP_1$.

11.12.7 A nota final na prova discursiva P_3 ($NFPDP_3$) será calculada segundo a fórmula: $NFPDP_3 = NQP_3 + NPP_2$.

11.12.8 Será eliminado o candidato que obtiver $NFPDP_2$ ou $NFPDP_3$ inferior a 12,00 pontos.

11.12.9 A nota final nas provas discursivas será calculada segundo a fórmula: $NFPD = (NFPDP_2 + NFPDP_3)$;

11.12.10 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver seus cadernos de textos definitivos.

11.12.11 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.12.8 deste edital serão listados e classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva (NFPO) e discursivas (NFPD), que será calculada pela seguinte fórmula: NFPOD = NFPO + NFPD.

11.12.12 Demais informações a respeito das provas discursivas constarão de edital de convocação para essa fase.

11.13 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DISCURSIVAS

11.13.1 O padrão preliminar de resposta das provas discursivas será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, a partir das 19 horas da data provável de 25 de agosto de 2020 (horário oficial de Brasília/DF).

11.13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas disporá do período das 9 horas do dia 26 de agosto de 2020 às 18 horas do dia 9 de setembro de 2020 (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do padrão, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

11.13.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta das provas discursivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.13.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas, será definido o padrão definitivo e divulgado por ocasião da divulgação do resultado provisório nas provas discursivas.

11.13.5 O edital de resultado provisório na prova discursiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, na data provável de 30 de setembro de 2020.

11.13.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas disporá do período de dez dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.13.7 No recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

11.13.8 O edital de resultado final nas provas discursivas e de convocação para a inscrição definitiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, na data provável de 30 de outubro de 2020.

12 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

12.1 Somente serão convocados para a fase de inscrição definitiva os candidatos aprovados nas provas discursivas. A inscrição definitiva será solicitada pelos candidatos mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso.

12.2 O requerimento será realizado exclusivamente por meio eletrônico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, no período indicado no edital de convocação para a realização da fase de inscrição definitiva. A documentação a ser apresentada pelo candidato via upload no referido endereço eletrônico com as imagens de cada documento exigido, conforme o rol especificado a seguir:

a) uma foto 3×4cm;

b) diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo MEC;

c) certidão ou declaração idônea, conforme modelo a ser oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, três anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, nos termos dos arts. 43 e 44 da Resolução nº 109/2011, juntando-se os documentos comprobatórios da atividade jurídica, conforme subitem 12.2.1;

d) título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

e) documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

f) documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
g) certidão negativa dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos;
h) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos;
i) os títulos definidos no item 14 deste edital, a ser submemetido em link específico para submissão dessa documentação;
j) currículo do candidato, com indicação, em ordem cronológica, de todos os locais de seu domicílio nos últimos dez anos, mencionando os cargos ou empregos exercidos nesse período, com os nomes e endereços completos das autoridades ou dos empregadores com os quais manteve vínculo empregatício;
k) se candidato advogado, certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação deste perante a instituição;
l) duas declarações firmadas por Membros do Ministério Público ou Magistrados, ou advogados, ou professores universitários e(ou) dirigentes de órgãos da administração pública, acerca da idoneidade moral do candidato, constando nome e endereço completos.
12.2.1 Considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito:
a) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado com regular inscrição na OAB (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994), em causas ou questões distintas;
b) o exercício de cargo, emprego ou função pública, inclusive de magistério superior, efetivos, permanentes ou de confiança e que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;
c) o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 horas mensais e durante um ano.
12.2.1.1 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.
12.2.1.2 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à Comissão de Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.
12.2.1.3 Também serão considerados atividades jurídicas, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, de natureza pública, fundacional ou associativa, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.
12.2.1.3.1 Os cursos referidos no subitem 12.2.1.3 deste edital deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos, nem de atividade jurídica de outra natureza.
12.2.1.3.2 Os cursos "lato sensu" compreendidos no "caput" deste artigo deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 horas-aula, distribuídas semanalmente.
12.2.1.3.3 Independentemente se o tempo de duração do curso for superior, serão computados como prática jurídica:
a) um ano para pós-graduação "lato sensu".
b) dois anos para Mestrado.
c) três anos para Doutorado.
12.2.1.3.4 Os cursos de pós-graduação ("lato sensu" ou "stricto sensu") que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.
12.2.2 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas por ordem das alíneas indicadas no subitem 12.2 e, em seguida, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as das imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o upload nessa ordem.
12.2.3 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
12.2.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a documentação relativa à inscrição definitiva. As imagens que não forem condizentes a essa fase serão desconsideradas para fins de análise.
12.2.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 12.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
12.2.6 A veracidade das informações e das documentações aprestadas por ocasião do envio da documentação referente à inscrição definitiva será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
12.2.7 Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.
12.2.8 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os não forem submetidos da forma estabelecida neste edital e no sistema de upload.
12.3 A admissão da inscrição definitiva implica a concordância do candidato com a realização de diligências relativas ao seu nome e à sua vida pregressa, para realização da sindicância, prevista na Resolução nº 109/2011, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).
12.4 O edital de resultado provisório na inscrição definitiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, na data provável de 2 de dezembro de 2020.
12.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na inscrição definitiva disporá do período de dez dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
12.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
12.4.3 O edital de resultado final na inscrição definitiva e de convocação para a prova oral será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador na data provável de 31 de dezembro de 2020.
12.4.4 Demais informações a respeito da inscrição definitiva constarão de edital específico de convocação para essa fase.

13 DA PROVA ORAL

13.1 Respeitados os empates na última colocação, somente serão convocados para realizar a prova oral os candidatos que tiverem a sua inscrição definitiva deferida, classificados conforme quadro a seguir, considerando-se o somatório da nota final na prova objetiva e da nota final nas provas discursivas, consoante disposto no subitem 11.12.11 deste edital:

Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam pessoa com deficiência	Candidatos que se autodeclararam negros
3ª	1ª	1ª

13.1.1 Os candidatos não convocados para a prova oral estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
13.2 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá, em seu conjunto, 40,00 pontos e versará sobre as seguintes áreas de conhecimento: a) Controle Externo da Administração Pública e Legislação Institucional; b) Direito Administrativo; c) Direito Constitucional; e d) Direito Empresarial, Financeiro e Econômico, disciplinadas no quadro constante do subitem 9.1 deste edital.
13.2.1 Na prova oral, serão avaliados tópicos específicos dos objetos de avaliação a serem divulgados por ocasião do resultado provisório nas provas discursivas, que estarão adstritos aos conhecimentos estabelecidos no item 19 deste edital.
13.3 A avaliação de cada área do conhecimento valerá 10,00 pontos e terá um avaliador específico.
13.4 A prova oral será realizada em sessão pública e terá duração de até 40 minutos, tempo em que o candidato deverá responder, oralmente, às perguntas que lhe forem feitas pela banca, bem como responder às arguições da banca examinadora.
13.5 A nota final na prova oral (NFO_r) será calculada pela seguinte fórmula: $NFO_r = (NA1 + NA2 + NA3 + NA4)$, em que NA é a nota atribuída pelo avaliador específico na arguição do candidato.
13.6 Na avaliação da prova oral, serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo e a postura.
13.7 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 24,00 pontos na prova oral ou que não comparecer para a realização da prova.
13.8 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.
13.9 No dia de realização da prova oral, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.
13.10 A sequência de arguição dos candidatos será definida pela ordem crescente do número de inscrição no concurso público.
13.11 Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.
13.12 A prova oral será gravada em sistema audiovisual exclusivamente pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação.
13.12.1 Fica assegurado ao candidato o direito de acesso à gravação da prova oral, durante prazo de interposição contra o resultado provisório na fase.
13.12.2 É proibido ao candidato realizar download da gravação da prova e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
13.13 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata.
13.14 O edital de resultado provisório na prova oral será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador na data provável de 21 de janeiro de 2021.
13.14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova oral disporá de dez dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
13.15 O edital de resultado final na prova oral e de resultado provisório na avaliação de títulos será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador na data provável de 19 de fevereiro de 2021.
13.16 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa fase.

14 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1 Os títulos deverão ser enviados, por upload, no período provável de 3 a 17 de novembro de 2020, por ocasião do envio dos documentos referentes à inscrição definitiva.
14.1.1 Terão os seus títulos avaliados os candidatos aprovados na prova oral.
14.1.1.1 Os candidatos não aprovados na prova oral serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
14.2 A avaliação de títulos valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
14.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,00	2,00
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	0,75	1,50
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização em Direito ou Controle Externo, com carga horária mínima de 360 horas.	0,25	0,25
D	Certificado, expedido por Escola Superior do Ministério Público ou da Magistratura, de haver o candidato frequentado curso por elas ministrado de, no mínimo, 360 horas, comprovada a aprovação do aluno.	0,25	0,25
E	Exercício de cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito, em órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, por tempo superior a um ano, exceto os títulos já pontuados conforme alíneas "F" e "G".	0,10 p/ano completo, sem sobreposição de tempo	0,70
F	Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública e(ou) particular, reconhecida pelo MEC.	0,50 p/ano completo, sem sobreposição de tempo	2,00
G	Aprovação em concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito, exceto os títulos já pontuados conforme alíneas "E", "F" e "H".	0,10	0,30
H	Aprovação em concurso público para membro do Ministério Público ou da Magistratura, exceto os títulos já pontuados conforme alínea "E".	0,25	0,50
I	Livro publicado, de autoria individual, no âmbito da ciência Jurídica, devidamente registrado no ISBN.	0,50	2,00
J	Artigos, pareceres, ensaios e trabalhos jurídicos publicados.	0,10	0,50
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,00

14.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar, via upload e em link específico para envio da documentação referente à avaliação de títulos, a imagem dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a realização da inscrição definitiva (item 12 deste edital).
14.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.
14.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.
14.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
14.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.
14.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.
14.7 O envio da documentação constante do subitem 14.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
14.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 14.11 deste edital.
14.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
14.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
14.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.
14.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
14.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceita a imagem do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. 14.11.1.1 Também será aceita imagem do certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado da imagem do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
14.11.1.2 Para curso de Doutorado ou de Mestrado concluído no exterior, será aceita apenas a imagem do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 14.11.9 deste edital.
14.11.1.3 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
14.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceita imagem do certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita imagem de declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.
14.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma imagem da declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 14.11.2 deste edital.
14.11.3 Para receber a pontuação relativa à comprovação da conclusão de curso fornecido por Escola Superior do Ministério Público ou da Magistratura descrita na alínea D, será aceita imagem do certificado emitido pela Escola Superior do Ministério Público ou da Magistratura, no qual conste a carga horária do curso, o conteúdo programático com a respectiva menção de aprovação.
14.11.4 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional descrita na alínea E, será necessário o envio da imagem de dois documentos: 1 - diploma do curso de graduação em Direito ou a imagem da identidade de advogado emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 14.11.5.1.3 deste edital; 2 - declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;
14.11.5 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional descrita na alínea F, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
a) para exercício de atividade/instituição pública: será necessário o envio da imagem de dois documentos: 1 - diploma do curso de graduação em Direito ou a imagem da identidade de advogado emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 14.11.5.1.3 deste edital; 2 - declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;
b) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessário o envio da imagem de três documentos: 1 - diploma do curso de graduação em Direito ou a imagem da identidade de advogado emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 14.11.5.1.3 deste edital; 2 - cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou documentação equivalente no caso de CTPS em meio digital; e 3 - declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;
c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato: será necessário o envio da imagem de três documentos: 1 - diploma de graduação em Direito ou a imagem da identidade de advogado emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 14.11.5.1.3 deste edital; 2 - contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 - declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades.
14.11.5.1 A declaração/certidão mencionada no subitem 14.11.4 deste edital e na letra "b" do subitem 14.11.5 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
14.11.5.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
14.11.5.1.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.
14.11.5.1.3 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.
14.11.5.1.4 Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário.
14.11.6 Para receber pontuação relativa à aprovação em concurso público descrita na alínea G, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
14.11.6.1 Comprovar a aprovação em concurso público por meio de envio da imagem de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou a imagem do certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:
a) cargo/emprego concorrido;
b) requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;
c) aprovação e(ou) classificação.
14.11.6.2 Para comprovar a aprovação em concurso público, o candidato poderá, ainda, enviar imagem da cópia impressa do Diário Oficial, autenticada em cartório, com a publicação do resultado final do concurso, em que conste o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do candidato.
14.11.6.3 Não será considerada concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e(ou) de análise de currículos e(ou) de provas práticas e(ou) testes psicotécnicos e(ou) entrevistas.
14.11.7 Para receber pontuação relativa à aprovação em concurso público descrita na alínea H, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

14.11.7.1 Comprovar a aprovação em concurso público para membro do Ministério Público ou da Magistratura, por meio de envio da imagem de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou a imagem do certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

a) cargo;

b) aprovação e(ou) classificação.

14.11.7.2 Para comprovar a aprovação em concurso público descrita na alínea H, o candidato poderá, ainda, enviar imagem da cópia impressa do Diário Oficial, autenticada em cartório, com a publicação do resultado final do concurso, em que conste o cargo de membro do Ministério Público ou da Magistratura, e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do candidato.

14.11.8 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas I e J, o candidato deverá enviar imagem da capa e da contracapa da publicação, da página que contém a indicação no cadastro no ISBN ou no ISSN e das demais páginas que comprovem que a obra esteja no âmbito da ciência Jurídica e que a autoria seja exclusiva do candidato.

14.11.8.1 Não serão considerados como títulos, livros resultantes de monografias, teses e dissertações decorrentes dos cursos de Graduação, Doutorado, Mestrado e Especialização.

14.11.8.2 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas da imagem de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

14.11.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, excetuados os títulos referentes às alíneas I e J.

14.11.10 Cada título será considerado uma única vez.

14.12 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 14.2 deste edital serão desconsiderados.

14.13 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá do período de dez dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

14.14 DA NOTA FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.14.1 A nota final na avaliação de títulos (NFAT) será calculada pela seguinte fórmula: NFAT = AT, onde AT corresponde à pontuação obtida conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 14.3 deste edital.

15 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

15.1 A nota final no concurso (NFC) será o somatório da nota final na prova objetiva (NFPO), da nota final nas provas discursivas (NFPD), da nota final na prova oral (NFO) e da nota final na avaliação de títulos (NFAT), observada a seguinte equação:

$$NFC = NFPO + NFPD + NFO + NFAT$$

15.2 Após o cálculo da nota final no concurso e a aplicação dos critérios de desempate constantes do item 16 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

15.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

15.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem negros (pretos ou pardos), se não forem eliminados no concurso e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

15.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15.6 O edital de resultado final no concurso público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, na data provável de 4 de junho de 2021.

15.7 Nos termos da Lei Distrital nº 6.488, de 14 de janeiro de 2020, os candidatos que não tenham sido classificados entre o quantitativo de vagas disponibilizadas no certame não podem ser considerados eliminados.

15.8 Nos termos do art. 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações ocorrerão no 2º semestre de 2021.

16 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações, (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota no somatório das provas discursivas;

c) obtiver a maior nota na prova oral;

d) obtiver a maior nota na prova objetiva;

e) obtiver a maior nota na avaliação de títulos;

f) tiver maior idade;

g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

16.1.1 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem 16.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

16.1.2 Os candidatos convocados para a apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terá considerada como hora de nascimento 23h 59min e 59seg.

16.1.3 Os candidatos a que se refere a alínea "g" do subitem 16.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

16.1.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 16.2.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

17 DO PROVIMENTO DO CARGO

17.1 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:

a) cópia autenticada em cartório de diploma de bacharel em Direito, emitido pela instituição de ensino superior devidamente registrada no MEC;

b) curriculum vitae, contendo discriminação em formulário próprio de todos os locais de seu domicílio e residência, nos últimos dez anos, com detalhamento de todas as atividades profissionais exercidas a partir daquela idade, lucrativas ou não, abrangendo as de natureza política e as comerciais, especificando as comarcas onde haja exercido a advocacia, se for o caso, com os nomes, sempre que possível, dos representantes do Ministério Público e da Magistratura, durante tal período;

c) comprovante de estar em gozo dos direitos políticos;

d) comprovante de estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) certidões da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral e da Justiça Estadual expedidas pelos Distribuidores Cíveis e Criminais, inclusive das Auditorias Militares, para ambos os sexos, bem como dos Cartórios de Registros de Interdições e Tutelas, de Protestos de Títulos e Execuções, relativas às Circunscrições e Seções Judiciárias da Capital do Estado e dos Municípios onde tenha residido nos últimos cinco anos;

g) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos;

h) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

i) declaração de ter boa conduta social e idoneidade moral, firmada por, pelo menos, dois membros vitalícios do Ministério Público ou do Poder Judiciário, que residam no local de domicílio do candidato nos últimos cinco anos, todos com os respectivos telefones de contato;

j) se servidor público, declaração do órgão a que está vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa;

k) prova de nacionalidade brasileira, comprovada com a apresentação de cópia autenticada em cartório de documento de identidade oficial com foto, exceto Carteira Nacional de Habilitação, não aceitando outro documento integrado ao sistema de identificação civil centralizado. No caso de candidato com nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme subitem 3.2 deste edital, o candidato deverá entregar certificado de igualdade e de outorga do gozo dos direitos políticos, emitido pelo Ministério da Justiça.

17.2 Não serão consideradas as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

18.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

18.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900058

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

18.3.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

18.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, ressalvado o disposto no subitem 18.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

18.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

18.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 18.3 deste edital.

18.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e- mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 18.5 deste edital.

18.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe - MPjTCDF Procurador de Contas 2020 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) - Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

18.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

18.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

18.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

18.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

18.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e da avaliação biopsicossocial, não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 18.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

18.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

18.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

18.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

18.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

18.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

18.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

18.15.1 A inobservância do subitem 18.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

18.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

18.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

18.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

18.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

18.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

18.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

18.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

18.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 18.22 deste edital.

18.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 8.4.8.5 deste edital.

18.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 18.22 deste edital.

18.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

18.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

18.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 18.22 deste edital no dia de realização das provas.

18.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

18.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

18.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

18.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 18.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o caderno de textos definitivos;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou no caderno de textos definitivos;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer fase do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 8.4.8.5 deste edital;
p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
r) não permitir a coleta de dado biométrico.
18.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
18.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.
18.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
18.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.
18.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
18.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 18.7 ou 18.8 deste edital, conforme o caso, e perante o MPjTCDF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
18.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré- admissionais correrão às expensas do próprio candidato.
18.32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo MPjTCDF.
18.33 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 19 deste edital.
18.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.
18.34.1 Para fins de elaboração das questões, poderão ser consideradas, ainda, as jurisprudências dos tribunais superiores, assim como jurisprudência aplicada aos tribunais de contas.
18.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
18.36 Os aprovados no concurso, quando da nomeação, serão informados, obrigatoriamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
19 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)
19.1 HABILIDADES
19.1.1 Os itens/as questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
19.1.2 Cada item/questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.
19.2 CONHECIMENTOS
19.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.
ÁREA DE CONHECIMENTO
CONTROLE EXTERNO E LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: 1 Controle da Administração Pública. 1.1 Conceito, abrangência e espécies. 2 Controle externo no Brasil. 3 O Poder Legislativo e os Tribunais de Contas. 4 Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. 5 Tribunais de Contas. 5.1 Natureza jurídica. 5.2 Forma de investidura, direitos, prerrogativas e vedações dos membros. 5.3. Funções. 5.4 Eficácia das decisões. 5.5 Revisão das decisões dos Tribunais de Contas pelo Poder Judiciário. 6 Competências do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 6.1 Competência para a apreciação da constitucionalidade de leis. 6.2 Competência para a revisão dos próprios atos. 6.3 Competência normativa. 7 Fiscalização do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 7.1 Iniciativa. 7.1.1 Própria 7.1.2 Denúncia. 7.1.3 Representação. 7.2 Instrumentos de Fiscalização. 7.2.1 Levantamento. 7.2.2 Auditoria. 7.2.3 Inspeção. 7.2.4 Acompanhamento. 7.2.5 Monitoramento. 7.3 Objeto da Fiscalização. 7.3.1 Atos e contratos. 7.3.2 Transferências constitucionais e legais. 7.3.3 Convênios, acordos, parcerias, ajustes e outros instrumentos congêneres. 7.3.4 Aplicação de subvenções, auxílios e contribuições. 7.3.5 Arrecadação da receita. 7.3.6 Renúncia de receitas. 8 Apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões de aposentadorias, reformas e pensões. 9 Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. 9.1 Natureza, competência, princípios e funções institucionais. 10 Ministério Público junto ao TCDF. 10.1 Competência, organização e composição. 10.2 Forma de investidura, regime jurídico, direitos, prerrogativas e vedações dos membros. 11 Legislação. 11.1 Constituição Federal. 11.2 Lei Orgânica do Distrito Federal. 11.3 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 11.4 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Origem e objeto do direito administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.3 Fontes do direito administrativo. 1.4 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 2 Administração pública. 2.1 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 2.2 Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 2.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 2.4 Administração pública na Constituição Federal. 3 Regime jurídico-administrativo. 3.1 Conceito. 3.2 Supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público. 4 Organização administrativa. 4.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 4.2 Administração direta. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características; e classificação. 4.3 Administração indireta. 4.3.1 Conceito. 4.3.2 Autarquias. 4.3.3 Agências reguladoras. 4.3.4 Agências executivas. 4.3.5 Fundações públicas. 4.3.6 Empresas públicas. 4.3.7 Sociedades de economia mista. 4.3.8 Consórcios públicos. 4.4 Serviços sociais autônomos; entidades de apoio; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público. 5 Atos administrativos. 5.1 Conceito. 5.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 5.3 Requisitos ou elementos. 5.4 Atributos. 5.5 Classificação. 5.6 Atos administrativos em espécie. 5.7 O silêncio no direito administrativo. 5.8 Extinção dos atos administrativos. 5.8.1 Revogação, anulação e cassação. 5.9 Convalidação. 5.10 Vinculação e discricionariedade. 5.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 5.12 Decadência administrativa. 6 Processo administrativo. 6.1 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. 6.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 7 Poderes e deveres da Administração Pública. 7.1 Poder regulamentar. 7.2 Poder hierárquico. 7.3 Poder disciplinar. 7.4 Poder de polícia. 7.5 Dever de agir. 7.6 Dever de eficiência. 7.7 Dever de probidade. 7.8 Dever de prestação de contas. 7.9 Abuso do poder. 8 Serviços públicos. 8.1 Legislação pertinente. 8.1.1 Lei nº 8.987/1995 e suas alterações. 8.1.2 Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (parceria público-privada). 8.1.3 Parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil. Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. 8.2 Disposições doutrinárias. 8.2.1 Conceito. 8.2.2 Elementos constitutivos. 8.2.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.2.4 Delegação. 8.2.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.2.5 Classificação. 8.2.6 Princípios. 8.2.7 Remuneração. 8.2.8 Usuários. 8.3 Participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos. Lei nº 13.460/2017. O papel das ouvidorias. 9 Intervenção do Estado na propriedade. 9.1 Conceito. 9.2 Fundamento. 9.3 Modalidades. 9.3.1 Limitação administrativa. 9.3.2 Servidão administrativa. 9.3.3 Ocupação temporária. 9.3.4 Requisição administrativa. 9.3.5 Tombamento. 9.3.6 Desapropriação. 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 10.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 10.1.3 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços). 10.1.4 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 10.1.5 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.2 Objeto e finalidade. 10.2.3 Destinatários. 10.2.4 Princípios. 10.2.5 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.6 Modalidades. 10.2.7 Tipos. 10.2.8 Procedimento. 10.2.9 Anulação e revogação. 10.2.10 Sanções administrativas. 11 Contratos administrativos. 11.1 Responsabilidade contratual. 11.2 Legislação pertinente. 11.2.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 11.2.2 Lei nº 11.107/2005 e suas alterações e Decreto nº 6.017/2007 (consórcios públicos). 11.3 Disposições doutrinárias. 11.3.1 Conceito. 11.3.2 Características. 11.3.3 Vigência. 11.3.4 Alterações contratuais. 11.3.5 Execução, inexecução e rescisão. 11.3.6 Convênios e instrumentos congêneres. 11.3.7 Consórcios públicos. 12 Controle da Administração Pública. 12.1 Conceito. 12.2 Controle exercido pela Administração Pública. 12.3 Controle legislativo. 12.4 Controle judicial. 12.5 Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas. Controle Social. Limites e perspectivas do controle. 12.6 Lei nº 12.846/2013 e suas alterações. 12.7 Lei Distrital nº 6.112/2018 e suas alterações. 12.8 Decreto Distrital nº 40.388/2020. 13 Improbidade administrativa. 13.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 13.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 14 Agentes públicos. 14.1 Legislação pertinente. 14.1.1 Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e suas alterações (Regime jurídico dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional e dos órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal) - Todos os capítulos, títulos e dispositivos legais. 14.1.2 Disposições constitucionais aplicáveis. 14.2 Disposições doutrinárias. 14.2.1 Conceito. 14.2.2 Espécies. 14.2.3 Cargo, emprego e função pública. 14.2.4 Provimento. 14.2.5 Vacância. 14.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 14.2.7 Remuneração. 14.2.8 Direitos e deveres. 14.2.9 Responsabilidade. 14.2.10 Processo administrativo disciplinar. 14.2.11 Regime de previdência. 15 Bens públicos. 15.1 Conceito. 15.2 Classificação. 15.3 Características. 15.4 Espécies. 15.5 Afetação e desafetação. 15.6 Aquisição e alienação. 15.7 Uso dos bens públicos por particular. 16 Responsabilidade civil do Estado. 16.1 Evolução histórica. 16.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 16.3 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 16.4 Responsabilidade por omissão do Estado. 16.5 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 16.6 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 16.7 Reparação do dano. 16.8 Direito de regresso. 16.9 Responsabilidade primária e subsidiária. 16.10 Responsabilidade do Estado por atos legislativos. 16.11 Responsabilidade do Estado por atos judiciais. 17 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). 18 Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações.
DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Constituição Federal de 1988. 3.1 Princípios fundamentais. 3.2 Direitos e garantias fundamentais. 3.2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 3.2.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 3.2.3 Direitos sociais. 3.2.4 Direitos políticos. 3.2.5 Partidos políticos. 3.3 Organização do Estado. 3.3.1 Organização político-administrativa. 3.3.2 Estado federal brasileiro. 3.3.3 A União. 3.3.4 Estados federados. 3.3.5 Municípios. 3.3.6 O Distrito Federal. 3.3.7 Territórios. 3.3.8 Intervenção federal. 3.3.9 Intervenção dos estados nos municípios. 3.4 Administração Pública. 3.4.1 Disposições gerais. 3.4.2 Servidores públicos. 3.5 Organização dos poderes no Estado. 3.5.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 3.5.2 Poder Legislativo. 3.5.3 Poder Executivo. 3.5.4 Poder Judiciário. 3.5.4.1 Regime de Precatórios. 3.6 Funções essenciais à Justiça. 3.6.1 Ministério Público. 3.6.2 Advocacia Pública. 3.6.3 Advocacia e Defensoria Pública. 3.7 Controle da constitucionalidade. 3.7.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 3.7.2 Controle incidental ou concreto. 3.7.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 3.7.4 Exame in abstractu da constitucionalidade de proposições legislativas. 3.7.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 3.7.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 3.7.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 3.7.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 3.7.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 3.7.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 3.8 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 3.9 Sistema Tributário Nacional. 3.9.1 Princípios gerais. 3.9.2 Limitações do poder de tributar. 3.9.3 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 3.9.4 Repartição das receitas tributárias. 3.10 Finanças públicas. 3.10.1 Normas gerais. 3.10.2 Orçamentos. 3.11 Ordem econômica e financeira. 3.11.1 Princípios gerais da atividade econômica. 3.11.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 3.12 Sistema Financeiro Nacional. 3.13 Ordem social. 4 Lei Orgânica do Distrito Federal - Todos os capítulos, títulos e dispositivos legais. 5 Lei nº 12.527/2011. 6 Lei Distrital nº 4.990/2012.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900060

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio; direitos da personalidade; ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Constituição; extinção; domicílio; sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações; sociedades, fundações; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade. 4 Bens: diferentes classes. 5 Ato jurídico. 5.1 Fato e ato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais; classificação, interpretação; elementos; representação, condição; termo; encargo; defeitos do negócio jurídico; validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico; simulação. 7 Atos jurídicos. 7.1 Lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova. 10 Obrigações. 10.1 Características; obrigações de dar; obrigações de fazer e de não fazer; obrigações alternativas; obrigações divisíveis e indivisíveis; obrigações solidárias; obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia; obrigações de execução instantânea, diferida e continuada; obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais; obrigações líquidas e ilíquidas; obrigações principais e acessórias; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; inadimplemento das obrigações. 11 Contratos. 11.1 Contratos em geral; disposições gerais; extinção; espécies de contratos regulados no Código Civil. 12 Atos unilaterais. 13 Títulos de crédito. 13.1 Disposições gerais; títulos ao portador, à ordem e nominativos. 14 Responsabilidade civil. 15 Preferências e privilégios creditórios. 16 Empresário. 17 Direito de empresa. 17.1 Estabelecimento. 18 Posse. 19 Direitos reais. 19.1 Propriedade; superfície; servidões; usufruto; uso; habitação; direito do promitente comprador. 20 Direitos reais de garantia. 21 Direito de família. 21.1 Casamento; relações de parentesco; regime de bens entre os cônjuges; usufruto e administração dos bens de filhos menores; alimentos; bem de família; união estável; concubinato; tutela; curatela. 22 Direito das sucessões. 22.1 Sucessão em geral; sucessão legítima; sucessão testamentária; inventário e partilha. 23 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações (Parcelamento do solo urbano). 24 Lei nº 6.015/1973 e suas alterações (Registro de imóveis). 24.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação; procedimento de dúvida. 25 Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). 26 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 26.1 Locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades. 27 Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 27.1 Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, política de atendimento, entidades de atendimento, fiscalização das entidades, conselho tutelar, dever do Estado.

DIREITO PROCESSUAL: I DIREITO PROCESSUAL DE CONTAS: 1 Prestação de Contas do Governo do Distrito Federal. 1.1 Natureza e conteúdo do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 1.2 Processamento. 2 Tomadas e prestações de contas dos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos. 2.1 Processamento e julgamento das contas. 2.2 Sanções e Medidas Cautelares. 2.3 Recursos. 2.4 Execução das decisões. 3 Tomada de Contas Especial. 4 Apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões de aposentadorias, reformas e pensões. 5 Denúncia. 6 Representação. 7 Gestão Fiscal. 8 Fiscalização de Contratos. 9 Auditoria e Inspeção. 10 Legislação. 10.1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 10.2 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 10.3 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 10.4 Resolução TCDF nº 102/1998. 10.5 Código de Processo Civil (aplicação subsidiária). II DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 2 Normas processuais civis. 3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 8 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros. 10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11 Ministério Público. 12 Advocacia Pública. 13 Defensoria Pública. 14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15 Tutela provisória. 15.1 Tutela de urgência. 15.2 Disposições gerais. 16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Improcedência liminar do pedido. 17.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 17.6 Contestação, reconvenção e revelia. 17.7 Audiência de instrução e julgamento. 17.8 Providências preliminares e de saneamento. 17.9 Julgamento conforme o estado do processo. 17.10 Provas. 17.11 Sentença e coisa julgada. 17.11.1 Teoria dos precedentes. 17.12 Cumprimento da sentença. 17.13 Liquidação. 18 Procedimentos Especiais. 19 Procedimentos de jurisdição voluntária. 20 Processos de execução. 21 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 22 Livro Complementar. 23 Disposições finais e transitórias. 24 Mandado de segurança. 25 Ação popular. 26 Ação civil pública. 27 Ação de improbidade administrativa. 28 Reclamação constitucional. 29 Teoria Geral dos Recursos. 30 Recursos em espécie.

DIREITO PENAL: 1 Fontes do direito penal; princípios aplicáveis ao direito penal. 2 Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; pena cumprida no estrangeiro; eficácia da sentença estrangeira; contagem de prazo; frações não computáveis da pena; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. 3 Crime. 3.1 Classificação dos crimes; teorias do crime; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; pena da tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravação pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; descriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Penas. 6.1 Espécies de penas; cominação das penas; aplicação da pena; suspensão condicional da pena; livramento condicional; efeitos da condenação; reabilitação; execução das penas em espécie e incidentes de execução. 7 Medidas de segurança; execução das medidas de segurança. 8 Ação penal. 9 Punibilidade e causas de extinção. 10 Crimes contra a fé pública. 11 Crimes contra a Administração Pública. 12 Crimes previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 13 Crimes previstos na Lei nº 10.028/2000 (Lei dos Crimes Fiscais). 14 Lei nº 8.137/1990 e suas alterações (Crimes contra a ordem tributária). 15 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

DIREITO DO TRABALHO: 1 Princípios e fontes do direito do trabalho. 2 Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da Constituição Federal de 1988). 3 Relação de trabalho e relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso). 4 Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: empregado e empregador (conceito e caracterização); poderes do empregador no contrato de trabalho. 5 Grupo econômico; sucessão de empregadores; responsabilidade solidária. 6 Contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. 7 Alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. 8 Suspensão
e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. 9 Rescisão do contrato de trabalho: justa causa; rescisão indireta; dispensa arbitrária; culpa recíproca; indenização. 10 Aviso prévio. 11 Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 11.1 Formas de estabilidade; despedida e reintegração de empregado estável. 12 Duração do trabalho; jornada de trabalho; períodos de descanso; intervalo para repouso e alimentação; descanso semanal remunerado; trabalho noturno e trabalho extraordinário; sistema de compensação de horas. 13 Salário-mínimo. 13.1 Irredutibilidade e garantia. 14 Férias. 14.1 Direito a férias e sua duração; concessão e época das férias; remuneração e abono de férias. 15 Salário e remuneração. 15.1 Conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. 16 Equiparação salarial; princípio da igualdade de salário; desvio de função. 17 FGTS. 18 Prescrição e decadência. 19 Segurança e medicina no trabalho. 19.1 CIPA; atividades insalubres ou perigosas. 20 Direito de greve e serviços essenciais. 21 Características especiais dos empregados públicos.

DIREITO AMBIENTAL: 1 Direito Ambiental. 1.1 Conceito e objeto. 2 Princípios fundamentais. 3 O Direito Ambiental como Direito Econômico. 4 A natureza econômica das normas de Direito Ambiental. 5 Repartição de competências em matéria ambiental. 6 Normas constitucionais relativas à proteção ambiental. 7 O Direito Ambiental na Constituição Federal. 8 Zoneamento ambiental. 9 Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. 10 Poder de polícia e Direito Ambiental. 11 Infrações ambientais. 12 Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. 13 Licenciamento ambiental. 14 Biossegurança. 15 Responsabilidade ambiental. 15.1 Conceito de dano e a reparação do dano ambiental. 16 Sistema Nacional do Meio Ambiente. 17 Lei nº 6.938/1981 e suas alterações (Política Nacional do Meio Ambiente). 18 Estudo de impacto ambiental. 18.1 Conceito, competências, natureza jurídica e requisitos. 19 Biodiversidade. 20 Principais instrumentos de proteção internacional. 21 Proteção às florestas. 22 Áreas de preservação permanente e unidades de conservação. 23 Recursos hídricos. 24 Efetivação da proteção normativa ao meio ambiente: poder Judiciário, Ministério Público e Administração Pública. 25 Política energética e meio ambiente. 26 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações (Código Florestal).

DIREITO EMPRESARIAL: 1 Fundamentos do direito empresarial. 1.1 Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. 1.2 Teoria da empresa. 1.3 Empresário. 1.3.1 Conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário. 1.4 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Microempresa e empresa de pequeno porte). 1.5 Prepostos do empresário. 1.6 Institutos complementares. 1.6.1 Nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 2 Registro de empresa. 2.1 Órgãos de registro de empresa. 2.2 Atos de registro de empresa. 2.3 Processo decisório do registro de empresa. 2.4 Inatividade da empresa. 2.5 Empresário irregular. 2.6 Lei nº 8.934/1994. 3 Protesto de títulos e outros documentos de dívida. 3.1 legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto. 4 Direito societário. 4.1 Sociedade empresária. 4.1.1 Conceito, terminologia, ato constitutivo. 4.2 Sociedades simples e empresárias. 4.3 Personalização da sociedade empresária. 4.4 Classificação das sociedades empresárias. 4.5 Sociedade irregular. 4.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 4.7 Desconsideração inversa. 4.8 Regime jurídico dos sócios. 4.9 Sociedade limitada. 4.10 Sociedade anônima. 4.11 Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. 4.12 Sociedade em nome coletivo. 4.13 Sociedade em comandita simples. 4.14 Sociedade em comandita por ações. 4.15 Operações societárias. 4.15.1 Transformação, incorporação, fusão e cisão. 4.16 Relações entre sociedades. 4.16.1 Coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. 4.17 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades.

DIREITO FINANCEIRO E DIREITO ECONÔMICO: 1 Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito, espécies e natureza jurídica. 2.2 Princípios orçamentários. 2.3 Leis orçamentárias. 2.3.1 Espécies e tramitação legislativa. 2.4 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 2.5 Fiscalização financeira e orçamentária. 3 Despesa pública. 3.1 Conceito e classificação de despesa pública. 3.2 Disciplina constitucional dos precatórios. 4 Receita pública. 4.1 Conceito, ingresso e receitas. 4.2 Classificação das receitas públicas. 5 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 5.1 Planejamento. 5.2 Receita pública. 5.3 Despesa pública. 5.4 Transferências voluntárias. 5.5 Destinação de recursos públicos para o setor privado. 5.6 Dívida e endividamento. 5.7 Gestão patrimonial. 5.8 Transparência, controle e fiscalização. 5.9 Disposições preliminares, finais e transitórias. 6 Crédito público. 6.1 Conceito e classificação de crédito público. 6.2 Natureza jurídica. 6.3 Controle, fiscalização e prestação de contas. 6.4 Empréstimos públicos. 6.4.1 Classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. 7 Dívida pública. 8 Evolução histórica do direito econômico. 8.1 Conceito e objeto do direito econômico. 8.2 Sujeitos econômicos. 9 Ordem Econômica. 9.1 Ordem econômica na Constituição de 1988. 9.1.1 Princípios gerais da atividade econômica. 9.2 Princípios explícitos e implícitos da ordem econômica. 10 Modalidades de intervenção do Estado brasileiro na ordem econômica. 10.1 Intervenção direta. 10.1.1 Entidades estatais. 10.1.2 Monopólio estatal. 10.1.3 Empresas estatais prestadoras de serviços públicos. 10.2 Intervenção indireta. 10.2.1 Agente normativo. 10.2.2 Fiscalização estatal. 10.2.3 Incentivo estatal. 10.2.4 Contribuição de intervenção no domínio econômico. 10.2.5 Exploração de recursos naturais. 10.2.6 Parcerias público-privadas. 11 Defesa da concorrência. 11.1 Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. 11.1.1 Finalidades e estrutura. 11.2 Infrações à ordem econômica. 11.3 Atos de concentração.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1 Seguridade social. 1.1 Conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário-de- contribuição. 3 Regime geral de previdência social. 3.1 Segurados. 4 Regime próprio de previdência dos servidores públicos. 5 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 6 Previdência complementar. 7 Emendas Constitucionais. 8 Leis nº 7.289/1984 e suas alterações, nº 7.479/1986 e suas alterações, nº 8.212/1991 e suas alterações, nº 8.213/1991 e suas

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900061

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

alterações, nº 9.717/1998 e suas alterações, nº 10.486/2002 e suas alterações, nº 10.887/2004 e suas alterações; nº 12.086/2009 e suas alterações, Lei Complementar nº 769/2008 e suas alterações.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional. 1.1 Princípios do direito tributário. 1.2 Limitações do poder de tributar. 1.3 Repartição das receitas tributárias. 2 Tributo. 2.1 Conceito. 2.2 Natureza jurídica. 2.3 Espécies. 2.4 Imposto. 2.5 Taxa. 2.6 Contribuição de melhoria. 2.7 Empréstimo compulsório. 2.8 Contribuições. 3 Competência tributária. 3.1 Classificação. 3.2 Exercício da competência tributária. 3.3 Capacidade tributária ativa. 3.4 Imunidade tributária. 3.5 Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. 3.6 Imunidades em espécie. 4 Fontes do direito tributário. 4.1 Constituição Federal. 4.2 Leis complementares. 4.3 Leis ordinárias e atos equivalentes. 4.4 Tratados internacionais. 4.5 Atos do poder executivo federal com força de lei material. 4.6 Atos exclusivos do poder legislativo. 4.7 Convênios. 4.8 Decretos regulamentares. 4.9 Normas complementares. 5 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 6 Obrigação tributária. 6.1 Definição e natureza jurídica. 6.2 Obrigação principal e acessória. 6.3 Fato gerador. 6.4 Sujeito ativo. 6.5 Sujeito passivo. 6.6 Solidariedade. 6.7 Capacidade tributária. 6.8 Domicílio tributário. 6.9 Responsabilidade tributária. 6.10 Responsabilidade dos sucessores. 6.11 Responsabilidade de terceiros. 6.12 Responsabilidade por infrações. 7 Crédito tributário. 7.1 Constituição de crédito tributário. 7.2 Lançamento. 7.3 Modalidades de lançamento. 7.4 Suspensão do crédito tributário. 7.5 Extinção do crédito tributário. 7.6 Exclusão de crédito tributário. 7.7 Garantias e privilégios do crédito tributário. 7.8 Renúncia de receitas tributárias. 8 Administração tributária. 8.1 Fiscalização. 8.2 Dívida ativa. 8.3 Certidões negativas. 9 Impostos da União. 10 Impostos dos estados e do Distrito Federal. 11 Impostos dos municípios. 12 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). 13 Lei Complementar nº 116/2003 e suas alterações (dispõe sobre o ISSQN).

CONHECIMENTOS SOBRE O DISTRITO FEDERAL: 1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar nº 94/1998 e suas alterações.

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCDF

ANILCÉIA MACHADO
Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

MODELO DE LAUDO PARA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento_____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (MPjTCDF)

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais e suporte técnico, para a Central Telefônica da marca SIEMENS, modelo HIPATH 4000, e demais componentes do sistema de telefonia do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Processo: 224369/2019-TCDF. Valor estimado: R$ 132.734,04; enquadramento: natureza 33.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; classificação funcional e programática 01.122.8231.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 05/03/2020, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2020.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26. Processo n.º 3950/2020. Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2020 por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 32.598/2010, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis Fornecedor: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME - CNPJ n.º 05.808.979/0001-42 - Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de toners para impressoras multifuncionais lasers dos modelos Okidata (MC-361) e Samsung (M4070F), em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Gerenciador) e do seguinte órgão da Administração Pública (Participante): 1º Batalhão de Guardas-Comando do Exército - 1º BG - Vigência: de 18/02/2020 a 17/02/2021. Valor estimado total: R$23.017,00 (vinte e três mil e dezesete reais), para fornecimento dos Itens 1, 2 e 4, sendo R$11.592,00 (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais) o montante total estimado para o Órgão Gerenciador, Tribunal de Contas do Distrito Federal, e R$11.425,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) o montante estimado para o Órgão Participante, 1º Batalhão de Guardas-Comando do Exército - 1º BG - Data da Assinatura: 18/02/2020 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pelo Fornecedor Beneficiário, Vanessa Correa da Rocha.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Processo n.º 21928/2019 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 27/2019 (SRP), regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 32.598/2010, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fornecedor: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ n.º 30.735.649/0001-11 - Objeto: fornecimento de papel A4 (branco e reciclado) e papel A3 (branco), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Vigência: de 18/02/2020 a 17/02/2021. Valor estimado: R$20.911,00 (vinte mil e novecentos e onze reais). Data da Assinatura: 18/02/2020 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pelo Fornecedor Beneficiário, Terson Leopoldino Alves.

INEDITORIAIS

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SINAFITE/DF

EDITAL DE AVISO

A Diretoria do SINAFITE/DF, com base nos art. 8º, inciso III e art.14, § único, tendo em vista a competência definida pelo art. 7º, inciso I, e em perfeita consonância com o art. 10, todos do Estatuto, informa a seus filiados que a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), no auditório da Secretaria de Fazenda do DF, no Ed. Vale do Rio Doce, SBN Quadra 01, Brasília-DF, às 17h00 em 1ª convocação com a maioria absoluta, ou às 17h30min. em 2ª e última convocação com qualquer número de presentes, terá a seguinte pauta para discussão e deliberação: I) Eleição POR ACLAMAÇÃO da chapa única - "UNIÃO E PROGRESSO". Ésio Vieira de Araújo, Presidente.

DAR-123/2020

CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº 31/2020, para a atividade de PISCICULTURA, na Rodovia DF-320, Km 10 - Núcleo Rural Rio Preto, Fazenda Santana CEP 73.390-200, Planaltina - DF, processo n° 00391.00001327/2018-43. CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS.

DAR-118/2020

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF n° 37/2020, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, na AR Especial para posto de gasolina, S/N, Setor Industrial, Sobradinho, Processo n° 00391-00015940/2017-67. Drive Car Transportes e Combustíveis LTDA.

DAR-124/2020

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021900062

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.